Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 131 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 207/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1828/2010,
R E S O L V E :
Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Caroline Nunes Oliveira, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 9 de julho de 2010, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 20 de julho de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 014/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 29 de junho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 101/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1908/2010,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor Flávio Costa Tormin, para, no dia 23 de julho de 2010, instruir os procuradores e servidores da Procuradoria Federal em Anápolis sobre o novo sistema de intimação eletrônica, autorizando o seu deslocamento àquela localidade.
Art. 2º Designar o servidor Fábio Alves de Santana para conduzir veículo oficial para o servidor acima mencionado, autorizando seu deslocamento.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Adolfo Medeiros
Diretor-Geral Substituto

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Tomada de Preços nº03/2010

Objeto : Contratação de empresa para execução de serviços de reforma de espaço físico para implementação de Posto Avançado do TRT 18ª Região, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Recebimento da documentação para cadastramento até às 10h do dia 10/08/2010.
Data da Sessão de recebimento das propostas : 13/08/2010, às 9h.
O edital encontra-se na Internet no endereço : www.trt18.jus.br e no Núcleo de Licitações, sito na Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO. Informações (062) 3901.3611 pelo Telefax (062) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Presidente da CPL

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1690/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0000787-36.2010.5.18.0007
RECORRENTE :AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO: LEONARDO PETRAGLIA
REOORRIDO : JOAO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
ADVOGADO : NAYRON CINTRA SOUSA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 03 de agosto de 2010, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
TECNICO JUDICIÁRIO
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
TECNICO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1691/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0000340-39.2010.5.18.0010
RECORRENTE :ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADO: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO
REOORRIDO : MARCOS RIBEIRO CAETANO
ADVOGADO: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 03 de agosto de 2010, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
TECNICO JUDICIÁRIO
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ITAMAR GOMES DA ROCHA
TECNICO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1693/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0075300-24.2009.5.18.0002
RECORRENTE :CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
REOORRIDO : ELTON SOUZA BRITO
ADVOGADO: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 03 de agosto de 2010, às 11h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1699/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0150500-22.2009.5.18.0007
RECLAMANTE:LAURA ROSA DE JESUS
RECLAMANTE: CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES
RECLAMANTE: ILVAY COIMBRA DE SOUZA
RECLAMANTE: DANIEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMANTE: EMERSON ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: MAFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
RECLAMADO: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GOULDEN
RECLAMADO: RUBENS MARIANI
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1700/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0102700-16.2009.5.18.0001
RECLAMANTE:JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
RECLAMADO: RUBENS MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1701/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0101200-73.2009.5.18.0013
RECLAMANTE:JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1702/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0124800-44.2009.5.18.0007
RECLAMANTE:ANDREZA KELLI DE GOUVEIA
ADVOGADO: JOANA DARC PEREIRA ALVES
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1703/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0178100-97.2009.5.18.0013
RECLAMANTE:CLEMILTON ANDRADE DA CRUZ
ADVOGADO: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1704/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0148600-22.2009.5.18.0001
RECLAMANTE:MAGSON SERPA DA SILVA
ADVOGADO: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1705/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0090100-72.2009.5.18.0191
RECLAMANTE:CLÁUDIO ADÃO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
_____
NOTIFICAÇÃO:1708/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0165200-97.2009.5.18.0008
RECLAMANTE:MANOEL DA PAIXÃO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: RUBENS MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1709/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0000297-26.2010.5.18.0003
RECLAMANTE:LENINHA MARIA CAMPARINE
ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA
ADVOGADO : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADA: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1710/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0217500-36.2009.5.18.0008
RECLAMANTE:JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA
ADVOGADO : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADA: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO:RUBENS MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
RECLAMADO: BRUNO AZEVEDO FREITAS
RECLAMADO: SOLANGE MARIA DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 16h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1711/2010
DATA:22/JULHO/2010

DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0184600-21.2009.5.18.0001
RECLAMANTE:MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: MAFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: BRUNO AZEVEDO FREITAS
RECLAMADO: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1712/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0126500-49.2009.5.18.0009
RECLAMANTE:IVANEI PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO:RUBENS MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 16h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1713/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0184800-10.2009.5.18.0007
RECLAMANTE:ILVAY COIMBRA DE SOUZA
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: MAFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: RUBENS MARIANI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1714/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0228900-44.2009.5.18.0009
RECLAMANTE:ÉRICA VANÂNCIA MARQUES
ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA
ADVOGADO : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADA: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 16h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1715/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0138200-46.2009.5.18.0001
RECLAMANTE:ARCANJELA DA CONCEIÇÃO GOMES
RECLAMANTE: WALT DISLEIS OLIVEIRA BEZERRA
RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA
RECLAMANTE: DANIELA CRISTINA FERREIRA DUARTE
RECLAMANTE: GIRLENE RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADA: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1716/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0137000-80.2009.5.18.0008
RECLAMANTE:JANETE RIBEIRO LIMA
RECLAMANTE: LEILIVANE LEITE FERREIRA
RECLAMANTE: AURISTÉLIA SEVERIANA DOS SANTOS
RECLAMANTE: EDNA GABELINI
RECLAMANTE: MARCELO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADA: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1717/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0130300-88.2009.5.18.0008
RECLAMANTE:CLEONICE SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADA: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1718/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0131200-74.2009.5.18.0007
RECLAMANTE:GILVANETE GODINHO SANTOS
ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADA: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1719/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0130500-80.2009.5.18.0013
RECLAMANTE:JAIRO VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1720/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0118100-70.2009.5.18.0001
RECLAMANTE:ALIMI SOARES DO NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO:
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: SOLANGE MARIA DOS SANTSO GOULDEN
RECLAMADO: RUBENS MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1722/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0099700-08.2009.5.18.0001
RECLAMANTE:LUIZ VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSO ARAUJO
RECLAMADO: RUBENS MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1723/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0216600-53.2009.5.18.0008
RECLAMANTE:DANIEL PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: SOLANGE MARIA DOS SANTOS GOULDEN
RECLAMADO : RUBENS MARIANNI

RECLAMADO : SIMON ANDREW GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 09h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1724/2010
DATA:22/JULHO/2010
AUTOS:0217400-84.2009.5.18.0007
RECLAMANTE:JOSÉ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de agosto de 2010, às 10h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1725/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001176-21.2010.5.18.0007
RECLAMANTE:WESLEY EUGÊNIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 08h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1726/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001191-87.2010.5.18.0007
RECLAMANTE:ANA CLEIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 08h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1727/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001162-46.2010.5.18.0004
RECLAMANTE:JURESMAR JUBE DE SOUZA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 09h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1728/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001177-15.2010.5.18.0004
RECLAMANTE:SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 09h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1729/2010
DATA:23/JULHO/2010

AUTOS:0001166-92.2010.5.18.0001
RECLAMANTE:APARECIDO CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 09h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1730/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001175-18.2010.5.18.0013
RECLAMANTE:JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 09h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1731/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001170-02.2010.5.18.0011
RECLAMANTE:PAULO CESAR LINHARES CASTAS
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 10h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1732/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001188-29.2010.5.18.0009
RECLAMANTE:NILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 10h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1733/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001176-15.2010.5.18.0009
RECLAMANTE:CELSO HENRIQUE FERREIRA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 10h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1734/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001178-88.2010.5.18.0009
RECLAMANTE:JOSEFA LUIS DA SILVA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 10h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1735/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001182-25.2010.5.18.0008
RECLAMANTE:JAILSON DE SOUZA OLIVEIA
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 11h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1736/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001172-93.2010.5.18.0003
RECLAMANTE:CLENON HANNA BENZOTE
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 11h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1737/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001184-83.2010.5.18.0011
RECLAMANTE:CLAUDELINO WENCESLAU MACHADO NETO
ADVOGADO: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 11h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1738/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001063-49.2010.5.18.0013
RECLAMANTE:DALILIA MEDEIROS LACERDA
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 14h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1739/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0000159.50.2010.5.18.0006
RECLAMANTE:ERNESTO TEDESCO REIS
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES
RECLAMADO: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de agosto de 2010, às 09h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1741/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0001263-48.2009.5.18.0007
RECLAMANTE:ROSANA TXIWERIRU DE SOUSA KARAJÁ
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 14h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.

Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1742/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0000315-32.2010.5.18.0008
RECLAMANTE:ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 14h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1743/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0125700-36.2010.5.18.0004
RECLAMANTE:NEUSÂNIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 14h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1744/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0122800-59.2009.5.18.0011
RECLAMANTE:ANTÔNIO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 15h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1745/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0000258-11.2010.5.18.0009
RECLAMANTE:LUCÉLIA MARCATO DE SOUZA
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 15h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1746/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0133000-34.2009.5.18.0009
RECLAMANTE:JOSÉ SOARES RODRIGUES
ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJOT
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 15h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1747/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0167400.74.2009.5.18.0009
RECLAMANTE:LUIS MARIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJOT

RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 15h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1748/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0133300.02.2009.5.18.0007
RECLAMANTE:MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS
RECLAMANTE: CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS ROMEIRO
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMANTE: ANTÔNIA MARIA MORENO DE SOUSA
RECLAMANTE: LEIDA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: RUBENS MARIANNI
RECLAMADO: SIMON ANDREW GOULDEN
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADA: SOLANGE DOS SANTOS GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 16h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1749/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0000087.54.2010.5.18.0009
RECLAMANTE:GERÔNIMO DE SUZA LIMA
ADVOGADO: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 16h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1750/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0000843.63.2010.5.18.0009
RECLAMANTE:LUCÉLIA MARCATO DE SOUZA
ADVOGADO: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 16h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1751/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0135600.28.2009.5.18.0009
RECLAMANTE:MONICA MARINHO DA COSTA
RECLAMANTE: JAIRA JOSÉ DA SILVA
RECLAMANTE: MARIA TEREZINHA DE FÁTIMA
RECLAMANTE: JOANA DARC DOS SANTOS
RECLAMANTE: MAURICÉLIA MONTEIRO CONCEIÇÃO
ADVOGADO: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 16h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1752/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0186400.60.2009.5.18.0009
RECLAMANTE:MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTD.
ADVOGADO: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO: MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO: ADRIANO ARANTES MARIANNI
RECLAMADA: SOLANGE DOS SANTOS GOULDEN
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 17h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1753/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0002348-05.2009.5.18.0010
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRENTE : ADRIANO TEODORO CORREIA
ADVOGADO: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECORRIDO: OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de agosto de 2010, às 08h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1754/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0000433-08.2010.5.18.0008
RECORRENTE : LUZIA DANIELA DE LIMA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRENTE:TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECORRIDO: OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de agosto de 2010, às 08h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1758/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0000253-92.2010.5.18.0007
RECORRENTE : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
RECORRENTE:ROSEMARA FROES MENEZES
ADVOGADO: LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDO: OS MESMOS
RECORRIDO: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 06 de agosto de 2010, às 09h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1759/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0126000-70.2009.5.18.0010
RECLAMANTE : ELIANA BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO : TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO :ADRIANO ARANTES MARIANNI
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 08h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1760/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0126300-73.2008.5.18.0010
RECLAMANTE : ROSENI PEIXOTO MOREIRA
ADVOGADO: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : OSVALDO GARCIA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 08h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1761/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0142700-31.2009.5.18.0010
RECLAMANTE : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMANTE : EVERTANIA ALEXANDRIA DE CASTRO MOURA
ADVOGADO : EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMANTE : EDILTON JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMANTE : MARIA GRACILVANA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMANTE : EMANUELA NOVAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 09h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1762/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0184201-62.2009.5.18.0010
RECLAMANTE : LIDIA DIAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO : TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 09h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1763/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0219100-86.2009.5.18.0010
RECLAMANTE : ELIZEU BERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EURIPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO : TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA
ADVOGADO : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
RECLAMADO : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 09h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1764/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:01690-2009-002-18-00-5
RECLAMANTE : ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 11h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1765/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0178900-37.2009.5.18.0010
RECLAMANTE : DEUSELINA RODRIGUES DE JESUS SOARES
ADVOGADO: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 10h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1766/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0155700-35.2008.5.18.0010
RECLAMANTE : FRANCISCO DE AQUINO CRUZ ARCOVERDE
ADVOGADO: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : OSVALDO GARCIA
RECLAMADO : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 10h30m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1767/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0074100-89.2008.5.18.0010
RECLAMANTE : HEBERT ADSON SOUZA CUNHA
ADVOGADO: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : OSVALDO GARCIA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 10h15m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1768/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0130500-89.2009.5.18.0010
RECLAMANTE : JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO : MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 10h00m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO:1769/2010
DATA:23/JULHO/2010
AUTOS:0130100-75.2009.5.18.0010
RECLAMANTE : LUZIA MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MADALOSSO ARAÚJO
RECLAMADO : MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 12 de agosto de 2010, às 09h45m. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS

PROCESSO TRT - AP-0136900-25.2004.5.18.0001
RELATOR(A) : Desembargador BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVANTE(S) : 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. JORGE SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO E OUTRO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE. Nos termos do art. 897, "a", da CLT, c/c art. 188 do CPC, é de 16 dias o prazo para interposição do Agravo de petição pela União. Agravo de petição não conhecido, por intempestividade.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de julho de 2010.

PROCESSO TRT - AP - 0113800-74.2005.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR(S) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO(S) : 1.JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 2.LUIS FERNANDO MACHADO E SILVA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. O fato de estar em curso ação de anulação do auto de infração, não tem o condão de por si só retirar a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade da CDA e por consequência a suspensão da exigibilidade do crédito, a qual apenas é admissível nas hipóteses do art. 151 do CTN. Agravo de petição a que se dá provimento.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 21 de julho de 2010.

PROCESSO TRT - AP - 0122900-38.2009.5.18.0003
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE(S) : ALBERTO GERONIMI
ADVOGADO(S) : LEONARDO ISSY E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE DE EX-SÓCIO. ARTIGOS 1.003 E 1.032 DO CÓDIGO CIVIL. A teor do disposto nos artigos acima mencionados, o sócio retirante permanece, pelo prazo de dois anos, responsável pelo pagamento das dívidas contraídas pela sociedade da qual participou.
Logo, o fato de o agravante já não compor o quadro societário da empresa executada não impede que ele venha a responder pelos créditos devidos ao exequente, uma vez que foi beneficiário dos serviços prestados, tendo o direito sido reivindicado dentro do prazo legal. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, após rejeitada, por maioria, a preliminar de nulidade da citação na sessão de 07/07/2010, prosseguindo no julgamento, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Goiânia, 21 de julho de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0088800-49.2008.5.18.0211
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS AMÃ LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR

RECORRIDO(S) : LYDIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
ORIGEM : VT DE FORMOSA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : CARGO EM COMISSÃO. EXCLUSÃO DO REGIME GERAL DE LIMITAÇÃO DA JORNADA. Comprovado nos autos que a reclamante era submetida a controle e fiscalização de jornada e que a gratificação por ela percebida era inferior ao montante de 40% do salário efetivo, não há de se falar em aplicação do disposto no artigo 62, II, da CLT, sendo devidas, como extras, as horas que ultrapassarem o limite de 8 horas diárias e 44 semanais.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e PAULO PIMENTA e do Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de julho de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0078200-62.2009.5.18.0007
RELATORA : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALINE MARIA FREITAS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : QUÉSSIO CESAR RABELO

EMENTA : DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. CULPA CONCORRENTE. Demonstrado o dano causado à empregada e o nexo causal entre a lesão que a acometeu e a atividade laboral desenvolvida - não obstante a perda da capacidade laborativa seja mínima -, bem como comprovada a negligência do empregador em adotar medidas de segurança efetivas no campo da prevenção dos riscos ocupacionais do trabalho, é devida a indenização por dano moral e estético decorrente do acidente do trabalho, nos termos da legislação civil. Todavia, havendo comprovação de que houve culpa concorrente das partes para o evento danoso, correta a sentença que reduz a indenização à metade.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de julho de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0148900-63.2009.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : ADRIANA PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÕES DEVIDAS. Evidenciada a negligência da reclamada em oferecer condições seguras de trabalho à reclamante, contribuindo para o acidente e a consequente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelos prejuízos sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de julho de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0218600-38.2009.5.18.0004
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : CÉLIO BRAZ DE FARIA
ADVOGADO(S) : MAYCON VICENTE INÁCIO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : JOSELY FELIPE SCHRODER
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : FALTA GRAVE. JUSTA CAUSA. IMEDIATIDADE. Tendo sido verificada a existência de falta grave mediante instauração de procedimento administrativo a que se obrigou a reclamada, a imediatidade deve ser apurada de acordo com o prazo decorrido entre a notícia do descumprimento contratual e a instauração do procedimento e com o prazo decorrido entre sua finalização e a efetivação da dispensa. No caso em tela, assim que houve a notícia do descumprimento contratual foi instaurado procedimento administrativo e após o encerramento de seus trâmites, concluído pela existência das faltas graves, foi o reclamante dispensado. Presente, portanto, a imediatidade.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Maycon Vicente Inácio.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 21 de julho de 2010.

PROCESSO TRT - RO - 0237500-42.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1.LEANDRO MOURA DE CERQUEIRA
ADVOGADO(S) : GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Reclamante e paradigma desempenhavam as mesmas tarefas, com a mesma produtividade e perfeição técnica. O tempo de serviço do paradigma na função não era superior a dois anos. Atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, mantenho a sentença que deferiu a equiparação salarial.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores BRENO MEDEIROS (Presidente) e PAULO PIMENTA e do Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.
Goiânia, 21 de julho de 2010.

GABINETE DO DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

PROCESSO TRT - AP - 0119800-08.2005.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO(S) : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GOYANO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43 da Lei 8.212/91 e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - AP - 0027600-02.2007.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARCELO LEITE DE JESUS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : DEPÓSITO JUDICIAL COMO CAUSA DE INTERRUPÇÃO DA APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA. IMPOSSIBILIDADE. Consoante regra do artigo 39 da Lei 8.177/91, a incidência de juros de mora deve ocorrer até o efetivo pagamento da dívida. O depósito judicial, feito em dinheiro, com o objetivo de garantir a execução, não tem o condão de interromper a fluência dos juros.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - AP - 0046700-34.2009.5.18.0053
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO RODRIGUES CARVALHO
AGRAVADO(S) : LIDIANE BALDUINO FERREIRA
ADVOGADO(S) : WALDIR PEDRO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE. ART. 649, VI, DO CPC. ALCANCE. A hipótese de impenhorabilidade prevista no art. 649, inciso VI, do CPC, tem como destinatários apenas pessoas físicas, que exerçam trabalho de forma pessoal, e não empresas direcionadas ao desenvolvimento de atividades comerciais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - AP - 0146100-77.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : CILAS FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
AGRAVADO(S) : POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARINA DA SILVA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER ESTABELECIDA EM ACORDO. O termo de acordo não contém disposições inúteis. As partes conciliaram não só o prazo para entrega das guias necessárias ao levantamento do FGTS, como também a garantia quanto à integralidade dos depósitos relativos a todo vínculo, considerando a remuneração constante dos contracheques, o que não foi observado nessa parte, segundo o próprio executado admitiu. Agravo de petição do exequente provido em parte.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - AP - 0149100-70.2009.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : IVAN CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
AGRAVADO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. Verificando nos autos que a planilha de cálculos homologada não contemplou a totalidade de parcelas reconhecidas em sentença transitada em julgado, correta a impugnação ofertada pelo exequente, visando sua retificação.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e do Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador BRENO MEDEIROS (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - AP - 0179700-46.2009.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VICTOR SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
ADVOGADO(S) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. PROPRIEDADE DO BEM OBJETO DE CONSTRIÇÃO. O embargante deve cuidar de fazer prova cabal da propriedade do bem objeto de constrição em ação trabalhista da qual não figurou como parte, consoante artigo 1050 do CPC. Não se desincumbindo deste ônus, mantém-se a penhora alvejada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - AP - 0000469-53.2010.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARÍSIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO IURI ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FERNANDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO(S) : NEUSA MARIA DE CARVALHO SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL HIPOTECADO. EXTINÇÃO DO GRAVAME HIPOTECÁRIO. A arrematação ou adjudicação são causas de extinção da hipoteca, nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, bastando que, para tanto, sejam notificados judicialmente os respectivos credores hipotecários, que não foram, de qualquer modo, partes na execução (CC, art. 1.501 c/c CPC, arts. 619 e 698). Como na espécie essa formalidade foi atendida, a expropriação implicará a extinção da hipoteca.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0049400-63.2005.5.18.0201
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
EMBARGADO(S) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO(S) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0108200-98.2009.5.18.0054
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : REGINALDO EVANGELISTA DE PAULA
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
EMBARGADO(S) : ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0231700-33.2009.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ RIBAMAR FERNANDES
ADVOGADO(S) : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000241-47.2010.5.18.0082
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : THIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S.A
ADVOGADO(S) : EDUARDO DA SILVA BARRETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0194900-30.2008.5.18.0081
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : ROBERTO MELO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDVARD MARTINS MAIA
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MOTA FRUGERI
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : UNICIDADE CONTRATUAL. ÔNUS DA PROVA. É da reclamada o encargo de evidenciar a existência de fato impeditivo da unicidade contratual, cumprindo-lhe demonstrar o pagamento da indenização legal, prevista no art. 453, caput, da CLT. Simples recibo de acerto rescisório não homologado na forma do art. 477, § 1º, da CLT, e que, além disso, não apresenta o pagamento da indenização legal prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, relativa à multa fundiária de 40% sobre os depósitos do FGTS, não comprova a rescisão do pacto laboral, impondo-se o reconhecimento da unicidade contratual.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0045600-91.2009.5.18.0102
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : MAJORAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO POR MEIO DE SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS RECOLHIDAS. DESERÇÃO. Majorada a condenação em sede de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, compete à reclamada que interpôs recurso anteriormente, expressamente intimada da respectiva decisão acompanhada dos cálculos de liquidação, efetuar a complementação das custas processuais já recolhidas, sob pena de deserção.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0111100-63.2009.5.18.0051
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : WENDER DA SILVA BUENO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOEL CANUTO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO. A indenização por danos morais e estéticos decorrentes de acidente do trabalho constitui típico direito trabalhista, sendo aplicáveis os prazos prescricionais previstos nos arts. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e 11 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0134600-90.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : TÚLIO MENDONÇA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : EWL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PVC LTDA.

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : RECURSO DO RECLAMANTE. FUNÇÃO EXERCIDA/DIFERENÇAS SALARIAIS. Verificando o julgador que, conquanto registrado na CTPS como engenheiro, não era esta a função de fato exercida pelo autor, mas sim a de gerente de produção, indevidas são as diferenças salariais pleiteadas com fulcro no piso previsto na Lei nº 4.950-A/66. Mera aplicação do princípio da primazia da realidade. RECURSO DA RECLAMADA. RESCISÃO INDIRETA. O reconhecimento da despedida indireta exige a configuração de motivos relevantes que dificultem sobremaneira a continuidade da relação de emprego. Não demonstrada a ocorrência dessa situação, descabe falar em rompimento do vínculo com apoio no artigo 483 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do segundo recurso interposto pelo reclamante, em razão da preclusão consumativa; conhecer do primeiro apelo obreiro e negar-lhe provimento; conhecer do da reclamada e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para falar pela recorrente/reclamada o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0197800-89.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : NILSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : COISA JULGADA. CONFIGURAÇÃO. Presente a tríplice identidade dos elementos da ação (partes, pedido e causa de pedir) entre processos paradigmas, na forma do artigo 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC, caracteriza-se a coisa julgada, o que implica nos efeitos descritos pelo artigo 267, V, do CPC. Recurso obreiro desprovido.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0206300-04.2009.5.18.0082
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NILSON HONORATO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
RECORRIDO(S) : MASTER COMÉRCIO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, TRANSPORTES E REALIZAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : GERALDO SOUSA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO(S) : SHEILA LOPES DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : HORAS EXTRAS. EMPRESA COM MAIS DE DEZ EMPREGADOS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Nos termos do art. 74, § 2º, da CLT, os estabelecimentos com mais de dez empregados devem efetuar o controle de frequência, com anotação dos horários de entrada e saída. A Súmula n° 338, I, do TST determina que a não apresentação dos controles de frequência gera presunção relativa da jornada de trabalho alegada pelo autor. Trata-se de presunção relativa que pode ser elidida por meio de prova em contrário. In casu, a reclamada injustificadamente não apresentou os controles de frequência, devendo, assim, prevalecer a jornada de trabalho sustentada pelo reclamante. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0221600-31.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : ADRIELE FONSECA DA SILVA NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. Não configura dano moral passível de reparação civil a ofensa desferida por preposta da empresa, dotada de baixo potencial lesivo, incapaz de gerar sofrimento ou dor moral que rompa o equilíbrio psíquico-emocional da trabalhadora, máxime porque o dissabor passageiro dela resultante não chega a violar quaisquer direitos inerentes à personalidade da obreira.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, prover o da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000090-18.2010.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO(S) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DJALMA SANTOS ACOSTA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PROCURAÇÃO EM CÓPIA NÃO AUTENTICADA E REVOGADA TACITAMENTE. É irregular a representação processual quando a procuração outorgada ao advogado subscritor do recurso é juntada aos autos em cópia sem a devida autenticação cartorária ou equivalente declaração de autenticidade e, ainda, encontra-se revogada tacitamente.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000159-44.2010.5.18.0008
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : RENAN ELIAS VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : CASIL FRANZON NETO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONFLITO DE NORMAS COLETIVAS. CONVENÇÃO COLETIVA X ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. É lícito às categorias profissional e econômica, concluindo que as condições de trabalho fixadas em convenção coletiva se mostram inadequadas às características peculiares de determinada empresa, estabelecer, por meio de acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a situações específicas, as quais devem prevalecer sobre as consignadas em convenção coletiva de trabalho, quando mais vantajosas, assim consideradas com observância da teoria do conglobamento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento

total ao da reclamada e prover parcialmente o do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000223-57.2010.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : PAULO MARIANO DA CUNHA
ADVOGADO(S) : SHIRLEY LIMA KAUDENSKI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WDG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : SICAR OSÓRIO DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : PARCELA DE NATUREZA SALARIAL PAGA POR FORA. INTEGRAÇÃO À REMUNERAÇÃO. Evidenciado que a reclamada pagava premiações por fora aos seus empregados, mostra-se de somenos importância o fato de o reclamante ter afirmado que a parcela paga por fora referia-se a comissões. Isso porque a premiação também possui natureza salarial e integra a remuneração para todos os efeitos legais, sendo procedente o pedido dos reflexos pertinentes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000233-95.2010.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO AGAPITO SILVÉRIO
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO(S) : MAIZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : EMBRAPA. TABELA SALARIAL DE 2009. ENQUADRAMENTO. O procedimento adotado pela EMBRAPA, no que concerne ao enquadramento na nova tabela salarial instituída em 2009, não foi prejudicial aos empregados, estando em conformidade com o respectivo Plano de Carreiras, que prevê a alteração periódica da estrutura salarial da empresa, objetivando adequá-la aos valores praticados no mercado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000287-90.2010.5.18.0161
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES
ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : DAVIDSON MALACCO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : EMPREGADA DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. Empregados de empresas de processamento de dados que prestam serviços em atividades típicas de bancários fazem jus ao enquadramento nessa categoria profissional e à consequente fruição dos direitos e vantagens previstos nas normas legais e coletivas aplicáveis a esses trabalhadores. Inexistência de contrariedade à Súmula 239 do C. TST, uma vez que não se trata de mero processamento de dados.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade,
conhecer integralmente do recurso da reclamante e dar-lhe provimento parcial; ainda por votação unânime, conhecer integralmente do recurso da reclamada CAIXA e parcialmente do da PROBANK e, por maioria, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador BRENO MEDEIROS, que lhes dava provimento total.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000346-40.2010.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DE BRITO NETO
ADVOGADO(S) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (PREVI)
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIO DE CÁLCULO EQUIVOCADO DESDE A PRIMEIRA PRESTAÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 326 DO C. TST. Os créditos relativos às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do critério de cálculo utilizado, desde a primeira parcela do benefício, prescrevem de forma total no biênio posterior à aposentadoria. Incidência da Súmula 326 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000406-37.2010.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO. A teor da Súmula nº 90, itens I e V, do C. TST, as horas in itinere são computáveis na jornada de trabalho e o tempo que extrapola o horário legal é considerado como extraordinário. Por corolário, o cálculo das horas de percurso deve seguir a mesma sistemática adotada para a apuração das horas extras. Logo, sendo incontroverso que o empregado recebia por produção, não tem respaldo a tentativa de utilização somente do piso normativo da categoria para efeito de cálculo das horas de percurso deferidas em juízo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, sob a presidência do Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes também os Desembargadores BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, após constatada a ocorrência de erro na proclamação do resultado do julgamento, chamou o feito à ordem e determinou a rerratificação da Certidão de fl. 266, a fim de que dela conste proclamada a seguinte decisão :

"Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos para, no mérito, por maioria, dar-lhes parcial provimento; ao das reclamadas, por votação unânime e, ao do reclamante, por maioria, vencido em parte o relator, que lhe dava provimento total". (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000438-86.2010.5.18.0054
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CÂNDIDA PEREIRA MENDES
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA. - TACIN
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO. DEVEDOR SOLIDÁRIO SOB REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EFEITOS. Consoante jurisprudência pacificada nesta Corte, mormente após o exame da matéria pelo E. STF, nos autos do RE 583.955/RJ, o juízo da recuperação judicial exerce a vis atracttiva, devendo o crédito trabalhista ser habilitado no juízo universal tão logo conhecido por liquidação da sentença. Porém, constando do polo passivo da ação empresas integrantes do mesmo grupo econômico, condenadas solidariamente, na forma do artigo 2º, § 2º, da CLT, pode o reclamante exigir de quaisquer delas o seu crédito, conforme artigo 275 do Código Civil, de modo que, nessa hipótese, nada impede que a execução tenha prosseguimento, nesta Justiça Especializada, até que se esgotem todas as possibilidades de adimplemento da dívida em face da devedora solvente.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000529-29.2010.5.18.0006
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
RECORRIDO(S) : LUCILENE DOS REIS MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações. A tal regra também se submetem os órgãos da administração pública direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (Enunciado 331, item IV, TST).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

PROCESSO TRT - RO - 0000531-79.2010.5.18.0141
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DE SOUZA SOARES
ADVOGADO(S) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. REQUISITOS. De acordo com o § 2º do artigo 58 da CLT e Enunciado 90 do c. TST, para que o empregado tenha direito às horas itinerantes é necessário que o mesmo seja transportado por condução fornecida gratuitamente pelo empregador e que o local seja de difícil acesso ou não seja servido por transporte público regular.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de julgamento do dia 21 de julho de 2010.)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-0000119-86.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE - AGROSERRA
Advogado(s) : RÔMULO NELSON GONDIM DE FARIA E OUTRO(S)
Réu(s) : JOSEMAR SOARES GUIMARÃES
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Vistos os autos.
Revendo os autos, vejo que o réu apresentou contestação sem, contudo, juntar procuração outorgando poderes ao advogado João Gaspar de Oliveira subscritor da defesa.
Dessa forma, concedo ao réu o prazo de 10 (dez) dias para regularizar sua representação processual, ciente de que se permanecer inerte será considerado revel, nos termos do art. 13, II, do CPC.
Intime-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-0000900-11.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOSÉ FERNANDES NETO E OUTRO(S)
Advogado(s) : ALEXANDRE BARROZO MARRA E OUTRO(S)
Réu(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-0001032-68.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Réu(s) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

Vistos os autos.
Concedido o prazo para que as partes dissessem se pretendiam produzir outras provas, apenas a autora manifestou-se requerendo que "seja oficiado ao Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO que disponibilize o inteiro teor da Ação Civil Pública mencionada na petição inicial (Protocolo nº ACP 00803-2009-007)" (sic, fl. 3751).
Sem ambages, rejeito o pedido da autora.
Primeiro, porque a autora não especificou o objeto da prova, isto é, o que pretende provar. Em segundo lugar, porque ela mesma poderia juntar esses documentos.
Por fim e não menos importante, conforme dito na decisão que rejeitou liminarmente a suspensão da execução promovida na ACum-0123100-38.2006.5.18.0007 (fls. 3654/3657) :
"(...) o cerne da questão a ser discutida nesta rescisória - a 'ilegitimidade dos dirigentes sindicais' para celebrar convenção coletiva de trabalho - já foi analisado na ACP [nº 00803-2009-007-18-00-7], tendo a juíza afastado a irregularidade apontada.

É certo que a referida sentença não transitou em julgado, mas já é um forte indício da ausência de plausibilidade do direito invocado pela autora nesta rescisória" (fl. 3656).
Dito isso, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista à autora e ao réu, por 10 (dez) dias, sucessivamente, para razões finais.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-0001913-45.2010.5.18.0000
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Autor(s) : NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado(s) : ANA BÁRBARA NUNES DE SOUZA
Réu(s) : FERNANDO DA SILVA

Vistos os autos.
NF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME ajuizou ação rescisória, com pedido liminar de suspensão da execução da decisão rescindenda, sob a alegação de não ter sido regularmente citada no Processo 0000321-98.2010.5.18.0053. Salientou que está baseada em Marabá-PA e que não tem filial em Anápolis-GO. Acrescentou que a citação teria ocorrido nesta última cidade, tendo-a assinado um certo Sr. José Antônio Cândido, por ela desconhecido, que - de acordo com o que constaria do feito originário - seria representante de outra empresa, Marim Central de Alimentos.
O pedido liminar de suspensão da execução foi indeferido, conforme decisão de fls. 24/24-v, pelo fato de não ter sido "vislumbrada a fumaça do bom direito".
Na mesma ocasião, foi deferido prazo de 10 dias para a autora juntar aos autos documentos essenciais à propositura da ação, quais sejam : cópias autenticadas e integrais da certidão do trânsito em julgado e da petição inicial do feito originário, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
A autora, contudo, não juntou os referidos documentos, conforme certidão de fl. 28.
Nos termos da OJ-SDI-2 nº 84 do C. TST, "a decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória".
Os artigos 283 e 284 do CPC dispõem :
"Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação".
"Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial".
Em face do exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.
Custas, pela autora, no importe de R$158,23, calculadas sobre o valor da causa (art. 789, II, CLT).
Após o trânsito em julgado e pagamento das custas, arquivem-se.
Intime-se a autora.
À STP, para cumprimento.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Juiz Paulo Canagé de Freitas Andrade
Relator

Processo AR-0002178-47.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTROS
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA.
Réu(s) : 2. TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Vistos os autos.
Trata-se de ação rescisória ajuizada por Eliane Ferreira Pedrosa de Araújo Rocha, Cleuber de Araújo Rocha e Solimar Santana Oliveira, advogados do reclamante na ação originária, buscando a rescisão da decisão proferida na RT nº 0122900-41.2009.5.18.0002, na parte em que foram condenados solidariamente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, apontando violação aos seguintes dispositivos : artigo 5º, incisos LIII, LIV, LV da CF; arts. 16, 18, 125, 460 do CPC; artigos 455 e 769, da CLT; artigo 32, parágrafo único, da Lei 8.906/94.
De início, verifica-se que os autores postularam os benefícios da justiça gratuita, argumentando que não possuem condições de dispor de numerário para custear as despesas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus familiares (fls. 26, 28 e 30).
Dessa forma, concedo os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), ficando dispensados do depósito prévio de que trata o art. 836 da CLT.
No mérito, os autores alegam que não foi verificada nenhuma das hipóteses caracterizadoras da litigância de má-fé, pois não restou demonstrado o conluio entre as partes, sendo que os atos praticados objetivaram somente o resguardo do direito de ação do reclamante.
Sustentam que "o dever de indenizar decorrente da litigância de má-fé é inerente à qualidade de parte da relação jurídica processual, não se aplicando, pois, aos patronos da causa" (fl. 12).
Acrescentam que, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Lei 8.906/94, a responsabilidade do advogado no caso de lide temerária deve ser apurada em ação própria.
Aduzem, em seguida, que a advogada Dra. Solimar Santana Oliveira não pode ser condenada solidariamente por litigância de má-fé, porquanto "em momento algum ela atuou na presente reclamatória, apenas consta o seu nome na procuração, por ser advogada do escritório." (fl. 09).
Postulam, ainda, a 'antecipação dos efeitos da tutela' no presente feito para que seja determinada a suspensão da execução da sentença rescindenda, nos termos do art. 273, §§ 6º e 7º, do CPC.
Requerem, por fim, "a liberação de valores que porventura tenham sido bloqueados/penhorados, ou, alternativamente, sejam liberados os valores superiores ao valor da execução, por ter mais de um executado". (fl. 23)
Pois bem.
A jurisprudência do TST, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Entretanto, o acolhimento de tal pleito não dispensa a demonstração da possibilidade de êxito quanto ao pleito rescisório.
In casu, a jurisprudência do TST é favorável aos autores, porque aquela Corte vem reconhecendo a existência de violação ao art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94 em hipótese de condenação, isolada ou solidária, do advogado nos próprios autos em que constatada a litigância de má-fé.
Isto porque, de acordo com o entendimento do Colendo TST, a condenação do advogado imposta na sentença rescindenda viola literalmente o citado artigo, porque a conduta do causídico deve ser apurada em ação própria.
Nesse sentido, cito os seguintes julgados do TST :
"RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO RESCISÓRIA. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DA RECORRENTE PELA MULTA E INDENIZAÇÃO APLICADAS AO SEU CLIENTE A TÍTULO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. VIOLAÇÃO DO ART. 32 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.906/94. OCORRÊNCIA. I - Estando delineada na decisão rescindenda tese a propósito da possibilidade de o advogado ser condenado solidariamente com o seu constituinte pelo pagamento de multa ou indenização por litigância de má-fé, na hipótese de lide temerária, sobressai a viabilidade do juízo rescindente pelo prisma do art. 32 e parágrafo único da Lei nº 8.906/94, invocado expressamente tanto na inicial quanto nas razões recursais. II - A norma do parágrafo único desse artigo é claríssima ao dispor que somente por meio de ação própria poder-se-á cogitar da condenação solidária do advogado com seu cliente, mediante comprovação de que ele coligado com aquele visara lesar a parte contrária. III - Tendo por norte a literalidade do preceito legal, não há lugar para invocar-se o óbice da Súmula nº 83 desta Corte, de modo que a vulneração da norma da legislação extravagante se afigura incontrastável, em condições de autorizar o corte rescisório e por conseqüência isentar a autora, em sede de juízo rescisório, da solidariedade pelo pagamento da multa e da indenização de 20% impostas no acórdão rescindendo. IV - Recurso provido." (ROAR - 6057/2006-909-09-00.8. Relator Ministro : Antônio José de Barros Levenhagen, SBDI2, DEJT 20/03/2009).
RECURSO DE REVISTA. NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HORAS EXTRAORDINÁRIAS E INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DO ADVOGADO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ Havendo a possibilidade de êxito no mérito da matéria relativa à in competência da Justiça do Trabalho para determinar a condenação solidária do advogado por litigância de má-fé , deixa-se de acolher a preliminar em questão, ante o disposto no artigo 249, § 2º, do CPC. Quanto às horas extraordinárias, não se há de falar em negativa de prestação jurisdicional. Recurso de revista não conhecido. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ADVOGADO EM RAZÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA PARTE. ARTIGO 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8906/94. APURAÇÃO EM AÇÃO PRÓPRIA . É defesa a condenação solidária do patrono que assistiu ao litigante condenado por má-fé no mesmo processo trabalhista em que ficou constatada a temeridade da lide. A má-fé do advogado deve ser apurada em ação própria e no foro competente - a Justiça Comum, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94. Recurso de revista conhecido e provido. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Não se há de falar em cumprimento do ônus subjetivo da prova quando o não reconhecimento do direito às horas extraordinárias está fundamentado nas circunstâncias constantes dos autos. Recurso de revista não conhecido. (RR-100000-03.2008.5.23.0021, 6ª Turma, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DEJT - 28/05/2010, grifei)
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Ante uma possível afronta a dispositivo da Constituição Federal, impõe-se o provimento do agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista. Agravo de instrumento provido. RECURSO DE REVISTA. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. INCABÍVEL. A condenação do advogado da parte, isolada ou solidariamente, em caso de lide temerária, depende de apuração em ação própria, sendo incabível, portanto, sua condenação nos próprios autos em que constatados a litigância de má-fé e o ato atentatório à dignidade da Justiça. Provimento do recurso de revista que se impõe para determinar a exclusão da condenação solidária do advogado.

Recurso de revista parcialmente conhecido e provido. (RR-131740-50.2003.5.06.0013, 3ª Turma, Rel. Min. Horácio Senna Pires, DEJT - 28/05/2010)
RECURSO DE REVISTA - CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DO ADVOGADO LITIGAÇÃO DE MÁ-FÉ. A previsão expressa no parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.906/94 é a de que a conduta temerária do advogado em juízo deve ser apurada em ação própria. Em se tratando, pois, de matéria que conta com regência específica, não cabe ao juízo, a despeito de positivada a litigação de má-fé, desconsiderar a disposição legal e impor de imediato ao profissional do Direito que protagoniza litigação temerária a responsabilidade solidária pelo pagamento da multa correspondente, mas apenas determinar a extração de peças e a respectiva remessa à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para as providências cabíveis. Portanto, a condenação do advogado à pena imposta ao litigante de má-fé e àquele que pratica ato atentatório à dignidade da Justiça deve observar o devido processo legal, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa. No feito em exame não foram observados tais preceitos, logo, a decisão regional incorreu em ofensa direta e literal a dispositivo da Constituição Federal, autorizando o conhecimento e provimento do recurso de revista, para determinar a exclusão da condenação solidária do advogado. Recurso de revista conhecido e provido. (RR-109600-26.1997.5.15.0031, 1ª Turma, Rel. Min. Vieira de Mello Filho, DEJT - 14/05/2010)
Do exposto, é forte o indício de que poderá haver êxito quanto ao pleito rescisório, razão por que ACOLHO o pedido liminar de suspensão da execução quanto aos autores no processo originário.
Ademais, compulsando os autos, verifica-se que os autores não apresentaram cópia integral da decisão rescindenda, bem como esta e a certidão de trânsito em julgado não foram apresentadas em cópia autenticada (OJ nº 84 da SBDI-2 do TST).
Assim sendo, determino aos autores que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, cópias da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado devidamente autenticadas, ou ao menos declaradas autênticas pelos próprios advogados, nos termos do art. 830 da CLT.
Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida, nos termos da súmula 263 do TST e art. 284, parágrafo único, do CPC.
Por fim, tendo em vista a petição de fl. 869, indefiro o pedido de remessa dos autos à 3ª Turma, a fim de que sejam reunidos os processos para julgamento conjunto (AR-0002178-47.2010.5.18.0000, AR-0002187-09.2010.5.18.0000 e AR-0002221-81.2010.5.18.0000), porquanto as mencionadas ações rescisórias serão julgadas pelo Pleno desta Corte, não havendo falar em possibilidade de decisões contrárias.
Determino a cientificação da Exma. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO acerca da presente ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.
Intimem-se os autores.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ASSINADO DIGITALMENTE
Júlio César Cardoso de Brito
Desembargador Relator

Processo AR-0002228-73.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Autor(s) : NAIR TEREZINHA DE JESUS
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Réu(s) : MOACRI ALVES FEITOSA NETO

Trata-se de ação rescisória ajuizada por NAIR TEREZINHA DE JESUS com o objetivo de rescindir, por violação legal dos artigos 841 da CLT e artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e, ainda, com fundamento no art. 485, incisos III, VIII e IX do CPC, a sentença proferida na RT-0227600-71.2009.5.18.0001.
A autora relata que o juiz prolator da sentença proferida na referida ação reclamatória considerou válida a sua citação inicial e, ante a revelia aplicou-lhe a pena de confissão ficta, julgando parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo reclamante naqueles autos(documento de fls. 63/65).
Explica, porém, que havia alguns anos que não mais residia no endereço no qual fora realizada a notificação inicial em 01/12/2009 (Rua Almirante Barroso, qd. 25, lt.15, Jd. da Luz, Goiânia-GO), não conhecendo a pessoa que assinara tal comunicação, Elza Xavier (fl.47). Informa que o reclamante é sobrinho de seu ex-marido, Sr. AGRIPINO GOMES DE SOUZA e primo de MARCELO GOMES DE SOUZA, que figurava como sócio da empresa TM CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. ME, sendo que estes dois últimos também foram indicados no pólo passivo, juntamente com a ora autora, na ação que pretende seja rescindida.
A autora ressalta que o reclamante naqueles autos, Sr. MOACRI ALVES, sabia que ela, que também era sua tia, não mais residia no endereço indicado na exordial (Jardim da Luz) e que havia se retirado da sociedade desde agosto de 2007, o que pode ser constatado pela alteração contratual da empresa demandada, documento que fora juntado pelo próprio reclamante naqueles autos (fls.30/35).
Diz que houve dolo por parte do reclamante naquela ação, ao indicar ao juízo o endereço antigo da autora, visando obter êxito na reclamação trabalhista, devendo portanto ser declarada a nulidade da citação, em violação específica ao artigo 841 da CLT, bem como de todos os atos processuais posteriores.
Afirma a autora que reside à Rua F-2, qd. 3, lt. 05, s/n, no Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, conforme documentos que instruem a presente ação rescisória.
Prossegue dizendo que o processo de origem encontra-se em fase de execução, que deve ser suspensa em caráter liminar sob pena de causar-lhe prejuízo, tendo em vista a nulidade da citação e os vícios procedimentais apontados, com fundamento no artigo 485, incisos III, VIII e IX do CPC.
Por fim, diz que "Restou demonstrada, portanto, a nulidade da citação, que efetivamente não foi recebida no endereço da reclamada, levando o r. Juízo a incorrer em erro, acreditando que houve a regular citação. Ainda, o processo corrente viola as garantias constitucionais outorgadas pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, que garante o contraditório e a ampla defesa." (fls. 07/08).
Analiso.
O C. TST já manifestou entendimento sobre a possibilidade de suspensão de execução em ação rescisória, por meio da Súmula nº 405 no sentido de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação de tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória em ação rescisória, por não se admitir tutela antecipada em sede de ação rescisória" (ex OJs nº 1 da SBDI-II-inserida em 20.09.2000, nº 3 da SBDI-II- inserida em 20.09.2000 e nº 121 - DJ 11.08.2003).
Porém, a suspensão da execução somente deve ser deferida caso haja elementos que evidenciem que a ação rescisória seja baseada em fundamentos e provas que demonstrem considerável possibilidade de procedência, o que se verifica na situação dos autos.
De acordo com a narrativa da autora, embora ela admita já haver residido no endereço para o qual fora enviada a notificação inicial em 01/12/2009 (rua Almirante Barroso, qd.25, lt. 15, Jardim da Luz, Goiânia-GO), ela não mais reside ali há vários anos, fato que seria do conhecimento do reclamante na ação rescindenda, ante o parentesco entre as partes, já que a autora afirma ser tia do réu nos presentes autos.
Disse que atualmente reside à Rua F-2, qd.03,lt.5, s/n, no Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, o que restou devidamente comprovado pela juntada de conta de energia dos meses de abril/2004 e junho/2010 (fls.13 e 19), carnês de IPTU dos anos de 1993, 1994 e 2006 (fl.14), fatura de cartão de crédito de março de 2000 (fl.20) e junho/2000 (fl.19)e correspondência bancária (fl.20).
A autora também juntou aos autos a escritura do imóvel sito no Parque das Laranjeiras, comprovando que ele fora comprado em 30/09/1992 (fls. 15/18) e que, de outro modo, o imóvel situado no Jardim da Luz fora adquirido por seu ex-marido, Sr. Agripino Gomes de Souza, em 03/06/1986, tendo sido doado para o seu filho, Sr. Marcelo Gomes de Sousa em 28/03/2001, o qual procedera à venda do bem para a Sra. Janaína Rodrigues de Souza Lima em 17/03/2005, que, por sua vez, alienou o imóvel para o Sr. Maurício Pereira de Souza e Sra. Cláudia Maria de Jesus Souza em 13/04/2007, os quais, por fim, venderam o imóvel para o Sr. Wires Orcino de Miranda Evangelista em 09/12/2008, atual proprietário conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital(fls. 21/22).
E, não obstante ainda tenha constado da 8ª alteração contratual da empresa reclamada, TM CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-ME que o endereço da sócia minoritária ora autora, NAIR TEREZINHA DE JESUS, era aquele situado no Jardim da Luz, isto em 03/08/2007 (fls. 30/35), tal fato isolado não é suficiente para provar que ela realmente residia ali quando do ajuizamento da ação reclamatória, 29/11/2009. Isto porque de acordo com a documentação já referida, constata-se que o o imóvel nunca pertencera à autora, mas apenas ao seu ex-marido (AGRIPINO GOMES DE SOUSA) desde 03/06/1986 e posteriormente, em 28/03/2001 fora doado ao seu filho (MARCELO GOMES DE SOUSA) que vendeu referido imóvel em 17/03/2005 (fls. 21 e 21-v.).
De todo modo, entendo que as provas dos autos, apontam no sentido de que a autora realmente residia no endereço do Parque das Laranjeiras, conforme alegado, no momento do ajuizamento da ação trabalhista em 24/11/2009 (fl.24) e não no Jardim da Luz, local para o qual fora expedida e recebida a notificação inicial em 01/12/2009 (fl.44). Nesse sentido ressalto a conta de energia do mês de junho/2010 (fl.13) e, ainda, o fato de o imóvel no Jardim da Luz não mais pertencer à família da autora desde março/2005.
E, apesar de a autora não ter feito prova do alegado parentesco com o réu, o que faria pressupor o conhecimento deste acerca de seu endereço correto, entendo que, por tudo o que foi analisado, de fato, o réu indicou erroneamente o endereço da autora na ação trabalhista e que, por conseguinte, a citação dirigida à requerente naqueles autos é nula, razão por que vislumbro a possibilidade de êxito desta rescisória.
E, além disso, foram juntados aos autos documentos que mostram que a referida ação reclamatória já está em fase de execução, tendo sido determinado, inclusive, o bloqueio de conta bancária da autora e busca de veículos e imóveis rurais, o que denota o efetivo perigo da demora (fls. 79/94).
Assim, ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores, CONCEDO LIMINARMENTE o pedido de suspensão da execução que se processa na RT-0227600-71.2009.5.18.0001, até final julgamento desta ação rescisória.
Determino a cientificação do Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO acerca da presente ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.
Intime-se a autora.
Cite-se o réu para que apresente defesa, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.
À STP.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Processo AR-0026500-68.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS - SINCOVAN
Advogado(s) : MARIA BERNADETE SILVA PIRES E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Réu(s) : 2. COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.

Vistos os autos.
Tendo em vista que o Ministério Público do Trabalho oficiou pela "suspensão do processo até o julgamento final da Ação Declaratória nº 0105500-87.2009.5.18.0010" (fl. 742), concedo às partes o prazo de 5 dias para, querendo, manifestarem-se a respeito.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de julho de 2.010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AR-0034700-64.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : VILMAR EVANGELISTA DE LIMA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA
Réu(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Os autos foram remetidos a este Relator com a informação da STP de que "a despeito da advogada da ré ser a Dra. Janete Cristiane de Queiroz, conforme se extrai da procuração de fl. 345, na autuação foi registrado o nome do Dr. Sérgio Martins Nunes, a quem também foram inadvertidamente, realizadas as intimações dos despachos de fls. 416 e 419, certificadas às fls. 417 e 420" (sic, fl. 432).
De fato, vejo que a única advogada com poderes para representar a ré nos presentes autos é a Dra. Janete Cristiane de Queiroz (procuração de fl. 345) e, equivocadamente, foi cadastrado na autuação e nos demais registros o advogado Sérgio Martins Nunes.
Dessa forma, as intimações da ré foram publicadas equivocadamente em nome do advogado Sérgio Martins Nunes OAB/GO 15127 - e não em nome da advogada Janete Cristiane de Queiroz e, em razão disso, não atenderam à sua finalidade.
Assim sendo, determino a retificação da autuação para constar como advogada da ré a Dra. Janete Cristiane de Queiroz OAB/GO 28180 - conforme procuração de fl. 345 -, devendo as intimações serem publicadas em seu nome.
Por conseguinte, revogo o despacho que declarou encerrada a instrução processual (fl. 419).
Renovo o prazo de cinco dias para que a ré diga se pretende produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo MS-0002218-29.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Impetrante(s) : EDSON VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) : LEONARDO ROCHA MACHADO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : HUMBERTO DE SOUSA SANTOS

Vistos os autos.
EDSON VIEIRA DA SILVA impetrou "mandado de segurança preventivo contra possível ato judicial do Excelentíssimo Doutor Juiz Federal de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia, Goiás" (sic, fl. 2).
Disse o impetrante que "é demandado na ação nº 01850-2003-002-18-00-0, movida pelo reclamante/ litisconsorte Umberto de Sousa Santos, em face da empresa Edson Automóveis LTDA e do impetrante, estando o processo em fase de execução" (fl. 3).
Disse que "nas eleições de 2008, o impetrante foi candidato a vereador, não conseguiu se eleger, quando do registro de candidatura o candidato recebe um número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, na referida eleição não foi diferente e o impetrante recebeu o número" (fl. 3).
Disse que naquela época (eleições/2008) "o causídico do reclamante/litisconsorte requereu ao juízo impetrado, que fosse realizado penhora on line no CNPJ da candidatura do impetrante, pedido que foi deferido" (fl. 3).
Disse também que "o impetrante naquela situação se viu totalmente acuado, uma vez que o dinheiro que estava na conta campanha era referente a doações do partido e de alguns simpatizantes da candidatura, e que se mantida tal situação geraria problemas para o partido e para o candidato, que teria suas contas rejeitas junto a Justiça Eleitoral" (fl. 3).
Prosseguiu dizendo que "o impetrante novamente é candidato a deputado estadual, conforme se observa no documento em anexo (Detalhes do Registro de Candidatura - Deputado Estadual), no intuito de não ver violado seu direito, vem através da presente requerer preventivamente que seja determinado que o Excelentíssimo Doutor Juiz Federal de Direito da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia, Goiás, nos autos nº 01850-2003-002-18-00-0, se abstenham de praticar qualquer ato quanto a penhora on line no CNPJ de candidatura do candidato" (sic, fls. 3/4).
Pois bem.
Sem maiores ambages, entendo que o caso não comporta o manejo do mandado de segurança porque a utilização da ação mandamental, ainda que preventiva, pressupõe a existência de ato concreto ou preparatório atribuído à autoridade impetrada que configure lesão a direito líquido e certo do impetrante.
No presente caso, não houve sequer a notícia de que o litisconsorte tenha requerido a penhora de valores depositados na conta destinada a gastos da campanha eleitoral do impetrante ou que a autoridade impetrada tenha praticado qualquer ato neste sentido.
Na verdade, o que há é unicamente a possibilidade futura e, justamente por isso, incerta de que o Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia determine a penhora de valores depositados na conta destinada à campanha eleitoral do impetrante.
A propósito, o TST já decidiu reiteradas vezes que é incabível o mandado de segurança na situação ventilada nos presentes autos. Transcrevo :
"RECURSO ORDINÁRIO EM AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. ATO FUTURO E INCERTO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PENHORA -ON-LINE-. Incabível mandado de segurança preventivo, com o intuito de concessão de liminar, a fim de que seja obstaculizado ato judicial de penhora, nos processos de execução que tramitam ou venham a tramitar perante a Vara do Trabalho de Capanema, em razão de inexistir ato concreto ou preparatório que configure lesão a direito líquido e certo, ou ameaça evidente de ato abusivo praticado pela autoridade apontada como coatora. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº 144 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Mantida a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Recurso ordinário a que se nega provimento". (Processo : ROAG - 70800-31.2008.5.08.0000 Data de Julgamento : 04/08/2009, Relator Ministro : Pedro Paulo Manus, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação : DEJT 14/08/2009).
"MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. ATO FUTURO. NÃO-CABIMENTO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 144 DA SBDI-2. Incabível a concessão da segurança, a fim de que seja obstaculizada, futuramente, nos processos de execução em curso em várias Varas do Trabalho de São Paulo, determinações de constrição de numerários existentes na conta corrente da Impetrante para solver títulos exequendos. O mandado de segurança não se presta à obtenção de uma sentença genérica, aplicável a eventos futuros, cuja ocorrência é incerta (Orientação Jurisprudencial nº 144 da SBDI-2). Mandado de segurança incabível. Processo a que se extingue, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC". (Recurso : ROMS - 1168500-31.2003.5.02.0000 Data de Julgamento : 20/03/2007, Relator Ministro : Gelson de Azevedo, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação : DJ 13/04/2007).
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I c/c VI, do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$10,64, valor mínimo fixado em lei (art. 789 da CLT).
Intime-se o impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento dos autos.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

Processo RO-0256100-41.2009.5.18.0101
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : AGNALDO TEODORO DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Considerando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-0000261-75.2010.5.18.0102, na sessão ordinária de julgamento realizada em 09/06/2010, que trata de matéria similar à constante do presente feito, de ordem do Exmo. Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino a suspensão do processo, com base nos artigos 479 do CPC e 89, § 5º, do Regimento Interno desta Corte.
Intimem-se as partes.

À S1T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Assessor de Desembargador Substituto

Processo RO-0000044-44.2010.5.18.0001
Relator(a) : Des. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Recorrido(s) : CAMILA CYRINO CARVALHO PRADO
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do reclamante/embargado para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J. Nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 23 de julho de 2010.
PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA
Assessor de Desembargador Substituto

Processo RO-0000595-06.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO BENEDITO RIBEIRO
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Retire-se o feito da pauta do dia 28/07/2010.
Remetam-se os autos à Secretaria da Câmara Permanente de Conciliação para inclusão em pauta de audiência, conforme o disposto no art. 6º da Resolução Administrativa nº 60/2008 deste E. Corte.
Caso haja êxito na conciliação, voltem os autos conclusos para apreciação da petição de fls. 143.
À S1T para as devidas providências.
Goiânia, 22 de julho de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, 23 de julho de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINRIO

Processo RO-0238900-27.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO LOPES FERREIRA
ADVOGADO(S) : WENDEL SERBÊTO SILVA RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
SENTENÇA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

JULGAMENTO EXTRA OU ULTRA PETITA. O julgamento extra ou ultra petita não enseja a declaração de nulidade, mas apenas a adequação da sentença ao pedido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000012-67.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBSON LEMES SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
SENTENÇA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

FÉRIAS. PERÍODO AQUISITIVO. AFASTAMENTO EM RAZÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO. O tempo de afastamento do empregado em virtude do acidente do trabalho deve ser considerado no cômputo período aquisitivo de férias sempre que o mencionado afastamento não foi superior a 06 (seis) meses (CLT, art. 131, III, c/c art. 133, IV).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000069-24.2010.5.18.0012
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : LUDIMILA CARDOSO ELIAS
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JULIANO BRAGA SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para exame dos pedidos da exordial, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010.

Processo RO-0000313-53.2010.5.18.0011
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REDATOR(A)DESIG. : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSA AMÉLIA VELOSO
ADVOGADO(S) : WILMARA DE MOURA MARTINS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZAVALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : ANISTIA. LICENÇA PRÊMIO. CONTAGEM DE TEMPO. O restabelecimento do contrato de trabalho, com o cômputo do tempo de serviço anterior ao despedimento, perfaz consequência jurídica lógica da anistia, uma vez que a Lei n.º 8.878/94 caracterizou o intervalo entre a dispensa e o retorno do trabalhador como verdadeira suspensão contratual atípica. Nego provimento ao recurso patronal.

Certifico e dou fé que em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2010, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, suspender o julgamento do processo, para que dele tenha vista o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

Certifico mais que, prosseguindo no julgamento, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencido o Relator, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Designado Redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGANA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000685-20.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ROBERTO CARLOS DA CUNHA MENDONÇA
ADVOGADO(S) : AMAURY FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
SENTENÇA : ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010.

Processo RO-0000607-23.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ELIZEU XAVIER DA SILVA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. GAFISA S.A.
ADVOGADO(S) : SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA..
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS

IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. DEFEITO SANÁVEL. Salvo nas hipóteses do art. 295 do CPC, o indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após intimada para suprir a irregularidade em 10 (dez) dias, a parte não o fizer.' (TST, súmula 263).

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000712-43.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GEÓRGIA HELOÍZA FERREIRA
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
SENTENÇA : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 14 de julho de 2010.

DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo ED-RO-0000503-37.2010.5.18.0004
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : FERNANDO MONTEIRO SERAFIM
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Embargado(s) : AUTO AMERICANO S.A. DISTRIBUIDOR DE PEÇAS
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-JUIZ ALDIVINO A.DA SILVA

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

RECURSO ORDINÁRIO

Processo RO-0214400-82.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. JOÃO PAULO MACHADO
ADVOGADO(S) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Cabe à empregadora fazer contraprova para apontar eventual fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito da autora à equiparação salarial. Desonerando-se do encargo a contento, refuta-se o direito à equiparação salarial. Dou provimento ao recurso patronal.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA BRASIL TELECOM S.A. E DO RECLAMANTE e DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA TELEPERFORMANCE CRM S.A., nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0217800-83.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLEUSA ROCHA RIBEIRO PERES
ADVOGADO(S) : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA -JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA. GRUPO ECONÔMICO. EXISTÊNCIA DE COORDENAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS. PROMISCUIDADE. A existência de objetivos sociais distintos não impede a formação do grupo econômico, visto que a sua constituição não pressupõe a coincidência de objetivos sociais mas, sim, a convergência de interesses e a existência de mútua coordenação/cooperação, sem a necessidade da predominância de determinada pessoa jurídica. Assim, como existiu entre as Reclamadas um grupo econômico por coordenação, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária entre elas para suportar os efeitos da r. sentença condenatória, no período em que estabeleceram a relação promíscua. RECURSO PATRONAL AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO PARCIAL APENAS PARA LIMITAR O PERÍODO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA 3ª RECLAMADA, ORA RECORRENTE.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000009-75.2010.5.18.0101
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE-JUÍZA ANADEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA. PETICIONAMENTO ELETRÔNICO. PREPARO. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. GUIA GFIP. TRASLADO DEFICIENTE. DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. Ao ser trasladada, via peticionamento eletrônico, a guia GFIP teve uma pequena parte cortada, justamente sobre a autenticação bancária do valor do depósito efetuado. Tudo não obstante, a parte logrou êxito em comprovar o recolhimento do depósito recursal, uma vez que foi possível aferir a importância depositada. Por conseguinte, não há que se falar em deserção.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000502-58.2010.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MICROWAY BIRIGUI CURSOS E TREINAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : MILTON VOLPE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FELIPE CÂNDIDO DE BRITO NUNES
ADVOGADO(S) : FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
SENTENÇA : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA. RELAÇÃO DE EMPREGO. VÍNCULO FORMADO DIRETAMENTE COM FRANQUEADORA. A reclamada atraiu o ônus da prova para si, ao apresentar fato modificativo do direito do autor. Entretanto, desse encargo não se desincumbiu satisfatoriamente. Isso porque, embora existam elementos nos autos que confiram verossimilhança à alegação de que se tratava de uma 'franqueadora' e de que a suposta empregadora do autor seria uma empresa franqueada, a prova é no sentido de que a reclamada detinha o controle e a gestão dessa última, a qual, na realidade, não passava de uma mera filial sua. RECURSO DA RECLAMADA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000802-51.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : VIVIANE SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS
ADVOGADO(S) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA. ABANDONO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Milita em favor do empregado o princípio da continuidade do contrato de trabalho, que, ante a sua condição de hipossuficiente, tem interesse na manutenção do seu emprego. Desse modo, é ônus do empregador provar sua alegação de que a ruptura do pacto dera-se por abandono de emprego.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0001094-36.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : AURELANDIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA. HORAS IN ITINERE. REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO. É cediço o entendimento de que não há necessidade da concomitância dos requisitos previstos no art. 58, § 2º, da CLT, quais sejam, a dificuldade de acesso ao local de trabalho ou a inexistência de transporte público no trajeto, para que seja deferido o pagamento das horas in itinere. Destarte, uma vez que o local de trabalho situa-se em zona rural, local de difícil acesso, portanto, e ainda não comprovada a compatibilidade dos horários de transporte público com os horários de entrada e saída do autor, merece reforma a r. sentença, deferindo-se ao autor também as horas gastas no transporte fornecido pela empresa no trecho de rodovia asfaltada. Recurso do obreiro a que dou parcial provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0001144-62.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ADINAEL DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
SENTENÇA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA. HORAS IN ITINERE. REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO. É cediço o entendimento de que não há necessidade da concomitância dos requisitos previstos no art. 58, § 2º, da CLT, quais sejam, a dificuldade de acesso ao local de trabalho ou a inexistência de transporte público no trajeto, para que seja deferido o pagamento das horas in itinere. Destarte, uma vez que o local de trabalho situa-se em zona rural, local de difícil acesso, portanto, e ainda não comprovada a compatibilidade dos horários de transporte público com os horários de entrada e saída do autor, merece reforma a r. sentença, deferindo-se ao autor também as horas gastas no transporte fornecido pela empresa no trecho de rodovia asfaltada. Reformo.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Processo RO-0000383-61.2010.5.18.0111
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. ALEX PARREIRA
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GERDAU AÇOS LONGOS S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUÍZABLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O dono da obra, cuja atividade econômica não compreenda a construção/incorporação civil, não tem responsabilidade subsidiária em relação aos débitos trabalhistas de empresa especializada contratada regularmente para realizar serviços específicos de construção. Aplicação do entendimento contido na O.J. nº 191 da Eg. SBDI-1 do C. TST.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0000732-48.2010.5.18.0181
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : WELLYNGTON BROETTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADEMIR DE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. O fornecimento de condução pela empresa aos seus empregados faz surgir uma presunção favorável ao

obreiro de que o local não só era de difícil acesso, como também não servido por transporte público regular. Assim, cabe à reclamada provar a existência de transporte público regular, a compatibilidade de horários e que o local é de fácil acesso.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0001048-47.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : KARINA FRISCHLANDER E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JAILSON MENDES DE SANTANA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM(S) : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : CAUSA DE PEDIR. INEXISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Na hipótese de a causa de pedir apresentada pelo autor deixar de existir, impõe-se a improcedência do pedido, haja vista que, sendo a causa de pedir os fundamentos de fato e de direito do pedido, deixando aquela de existir, o pedido formulado perde a sua razão de ser.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 21 de julho de 2010.

Processo RO-0209900-36.2009.5.18.0081
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SÉRGIO MARCOS LOURENÇO
ADVOGADO(S) : CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. PAGAMENTO A MENOR. RECURSO DESERTO. NÃO CONHECIMENTO. Verificado que a reclamada efetuou o pagamento do depósito recursal em valor menor do que o devido, não merece conhecimento o recurso, pois deserto.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, em razão da deserção, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, tão-somente quanto à necessidade do recolhimento das custas de liquidação.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.Goiânia, 21 de julho de 2010.

Secretaria da Primeira Turma, 23/07/2010

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT - ED-RO - 0208800-56.2009.5.18.0013
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
EMBARGANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
EMBARGADOS) : EZEQUIAS DE SOUZA BORGES
ADVOGADO(S) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

De ordem do Exmo. Desembargador Relator Paulo Pimenta, abro vista à parte embargada dos embargos de declaração opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
À S2T.
Após, conclusos.
Goiânia, 22 de julho de 2010, quinta-feira.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Luiz Vinicius G. Canuto

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Processo AP-0061400-97.2002.5.18.0008
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. MARIA DAS VIRGENS MAIA DE JESUS
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Agravado(s) : 2. CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA.
Advogado(s) : VALCI CANABARRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. FERNANDO LEONY DE CASTRO
Agravado(s) : 4. ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO
Vistos os autos.
CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA., um dos agravados, requer a juntada do comprovante de pagamento de valor ao INSS e que "seja remetido ofício ao DETRAN-DF para que seja realizada a liberação do Caminhão GMC Placa JFM 9924, visto a execução tratar-se-á somente de encargos previdenciários", fl. 471.
Constato que, quando da homologação do acordo celebrado entre a reclamante e a reclamada, à fl. 424, o d. juízo a quo registrou, fazendo remissão à fl. 316, "que já houve o desbloqueio do veículo JFM 9924".
O ofício do DETRAN-DF, de fl. 316, noticiou não só o desbloqueio determinado no presente feito, como a existência de "bloqueios em outras Varas, conforme pesquisas anexas".
Assim, havendo ainda algum bloqueio judicial sobre tal veículo, não é pertinente ao presente feito.
Em face do exposto, indefiro o requerimento de expedição de ofício ao DETRAN-DF.
Prosseguindo, constato que o agravo de petição de fls. 453/457, interposto pela União, tem por único objeto "a execução de ofício das contribuições sociais decorrentes das parcelas salariais já apuradas nos autos".
Apurou-se, à fl. 438, o valor de R$453,63, exatamente o comprovado à fl. 472, pela agravada requerente.
Restando satisfeita a obrigação, extingo a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado, baixem à origem, para arquivamento.
Goiânia, 21 de julho de 2010.
(assinado eletronicamente)
ORIGINAL ASSINADO
Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Relator

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0160900-81.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ NILTON PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0202100-64.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TIAGO TAVARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0215400-26.2009.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : RESIDENCIAL J L PLAZA
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : PAULO PEREIRA VALVERDE
ADVOGADO(S) : ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado e acolheu-os, para sanar a omissão apontada, deferindo o requerimento de limitação do pagamento do intervalo intrajornada suprimido ao adicional de 50% postulado, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0224300-65.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUIZA DA COSTA BORGES
ADVOGADO(S) : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000001-95.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S) : VANILSON COSTA LIMA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000092-31.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os, para sanar erro material, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000191-68.2010.5.18.0131
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
EMBARGANTE(S) : RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS
LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LAÉRCIO COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDISON PALHARES HAMILTON

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e BRENO MEDEIROS do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada e acolheu-os, com efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000217-50.2010.5.18.0007
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA - ME
ADVOGADO(S) : ROBERTO NAVES COSTA
EMBARGADO(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : FERNANDA PINANGÉ SILVA E OUTRO(S)

"EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos declaratórios deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, como o ocorrido in casu. Embargos de declaração que se acolhe para arbitrar provisoriamente novo valor das custas.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os, para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000304-94.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : MIRELLA DE MELO SILVA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : KING COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO

"EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO SANADA. Constatada omissão no acórdão embargado, quanto ao julgamento da matéria relativa aos honorários assistenciais, e estando presentes os requisitos legais inseridos na Súmula 219 do C. TST, impõe-se o acolhimento dos presentes embargos com efeito modificativo.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios opostos pela Reclamante e acolheu-os, para sanar omissão, com efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000426-19.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
EMBARGADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : KLEYTON MARTINS DA SILVA

"EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROCRASTINATÓRIOS. Não existindo omissão, contradição ou obscuridade no v. acórdão embargado, e estando claro que a embargante pretende o revolvimento da matéria já apreciada

e decidida, caracterizado está o objetivo procrastinatório dos embargos de declaração. Multa devida. Embargos conhecidos e rejeitados.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000439-27.2010.5.18.0004
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ROSIRENE CÂNDIDA DOS SANTOS RESENDE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e acolheu-os parcialmente, para sanar erro material, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000556-09.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
EMBARGADO(S) : MARCIEL SILVA SERAFIM
ADVOGADO(S) : KLEYTON MARTINS DA SILVA

"EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROCRASTINATÓRIOS. Não existindo omissão, contradição ou obscuridade no v. acórdão embargado, e estando claro que a embargante pretende o revolvimento da matéria já apreciada e decidida, caracterizado está o objetivo procrastinatório dos embargos de declaração. Multa devida. Embargos conhecidos e rejeitados.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000627-14.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ALCINÉIA BARBOSA CÉSAR
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

"EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Inexiste omissão quando o v. acórdão se manifestou, claramente, sobre a questão controvertida. Embargos rejeitados.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0000685-11.2010.5.18.0008
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S) : SPE INCORPORADORA OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA.
ADVOGADO(S) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RAIMUNDO RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(S) : WILSON VALDOMIRO DA SILVA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0116200-20.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : APARECIDO GARCIA
ADVOGADO(S) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0238000-14.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : DROGASIL S.A.
ADVOGADO(S) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMANDA MARIA MELO ALVES
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

"EMENTA : EMPREGADA LACTANTE. DIREITO AO INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO. À luz do artigo 396 da norma consolidada, o direito aos descansos especiais diários da empregada lactante perdura tão somente até a data em que seu filho lactente complete seis meses de idade, e limitada ao período da efetiva prestação de serviços.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencida, em parte, a Desembargadora Elza Cândida da Silveira quanto à indenização por danos morais. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000137-92.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ISMAEL DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTUR DE CASTRO MEIRELLES FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBISIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. A segunda reclamada, tomadora de serviços, foi beneficiária direta do trabalho prestado pelo reclamante, na qualidade de empregado da primeira reclamada. Assim, não há como afastar sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas deferidos ao autor, nos exatos termos do inciso IV da Súmula nº 331 do C. TST. Recurso a que se nega provimento.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Juiz Paulo Canagé F. Andrade quanto à responsabilidade subsidiária. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000283-36.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO(S) : AIRES VIGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES. O cálculo das horas in itinere, do empregado que recebe por produção, deve ter como base a média das remunerações constantes dos comprovantes de pagamento, por atender melhor aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Recurso obreiro provido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000502-55.2010.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. SISTEMA GOYASES DE ENSINO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO(S) : EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
RECORRENTE(S) : 2. FERNANDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA : PROFESSOR. AVISO PRÉVIO NO RECESSO ESCOLAR. SALÁRIO DO ART. 322, § 3º, DA CLT. DEVIDO. Incontroverso que o autor foi dispensado sem justa causa no período de recesso escolar, a ele é devido o salário referente às férias escolares, nos termos do § 3º do art. 322 da CLT. Incidência da Súmula 10 do TST.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na sessão ordinária do dia 06.07.2010, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, bem como do Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, com posterior rerratificação ocorrida na sessão do dia 13.07.2010, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao da Reclamada e deu provimento ao do Reclamante, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000505-04.2010.5.18.0102
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. AMPLITUDE. INEXISTÊNCIA DE DESCARACTERIZAÇÃO. Nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 73.626/74, que regulamentou a Lei nº 5.889/73, 'contrato de safra é aquele que tenha sua duração dependente de variações estacionais das atividades agrárias, assim entendidas as tarefas normalmente executadas no período compreendido entre o preparo do solo para o cultivo e a colheita'. Assim, contratado o reclamante como trabalhador agrícola polivalente, tem-se que suas atividades envolvem o preparo do terreno, o plantio e a colheita, relacionadas à safra, bem como outras, não havendo falar em descaracterização do contrato, para que seja considerado por prazo indeterminado.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos do Reclamante e da primeira Reclamada e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000586-44.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. - AGER
ADVOGADO(S) : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
RECORRENTE(S) : 2. FERNANDO ALVES DE ANDRADE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : RANÚLIO MENDES MOREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. TEMPO DE SERVIÇO. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho e no seu retorno, é computável na jornada de trabalho, a teor da Súmula 90 do C. TST.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos da Reclamada e adesivo do Reclamante e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0000619-43.2010.5.18.0101
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : JOSÉ WILSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA

HORAS IN ITINERE. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES. O cálculo das horas in itinere, do empregado que recebe por produção, deve ter como base a média das remunerações constantes dos comprovantes de pagamento, por atender melhor aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Recurso obreiro provido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

Goiânia, 26 de julho de 2010 - ACÓRDÃOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 132 / 2010

Em 20/07/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Mandado de Segurança

0002229-58.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-581/2010
Impetrante :O BACO CERVEJARIA LTDA.
Advogado :CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Impetrado :JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Ação Rescisória

0002228-73.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2276/2009
Autor :NAIR TEREZINHA DE JESUS
Advogado :PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTRO(S)
Réu :MOACRI ALVES FEITOSA NETO

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 131 / 2010

Em 20/07/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Ação Rescisória

0002221-81.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1243/2009
Autor :MAURO SERGIO DAS NEVES E OUTRO(S)
Advogado :ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Réu :SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 01 LTDA.
Advogado :. E OUTRO(S)
Réu :TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.978/2010 CartPrec 04 0.746/2010 ORD. N N
EDSON DOS SANTOS SILVA
ELISA RIBEIRO DE MOURA

02.979/2010 CartPrec 01 0.744/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ELISA RIBEIRO DE MOURA

02.980/2010 CartPrec 02 0.751/2010 ORD. N N
ALEXANDRE OLIVEIRA SOUSA
ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
02.976/2010 RTSum 02 0.750/2010 UNA 04/08/2010 13:10 SUM. N N
LIDEANE MACIEL VIANA DE SOUSA
ZZ PIZZARIA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
02.975/2010 RTSum 03 0.749/2010 UNA 09/08/2010 13:00 SUM. N N
HERINE CANEDO BARBOSA
MUNDIAL CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

02.986/2010 RTSum 01 0.746/2010 INI 03/08/2010 13:55 SUM. N N
SILMA RODRIGUES DA SILVA SOUZA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELE ASSIS RODRIGUES
02.984/2010 RTOrd 02 0.752/2010 UNA 17/08/2010 15:10 ORD. N N
SUENI MARTINS ARRUDA
NEOLATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPÓLITO
02.974/2010 RTOrd 03 0.748/2010 UNA 10/08/2010 14:00 ORD. N N
SANDRA BEATRIZ BATISTA DA SILVA
CARTONÁPOLIS JLD EMBALAGENS LTDA.-ME + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
02.982/2010 CartPrec 01 0.745/2010 ORD. N N
ADRIANO LUIZ DE MAGALHÃES
ELISA RIBEIRO DE MOURA

ADVOGADO(A): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
02.981/2010 CartPrec 03 0.752/2010 ORD. N N
CONSIGNANTE: TCNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
CONSIGNADO: JULIANO GIMENES SOARES

ADVOGADO(A): RAFAELA DE SOUZA ARANTES JAIME
02.985/2010 RTSum 02 0.753/2010 UNA 04/08/2010 13:30 SUM. N N
EDUARDO VIEIRA DE ASSUNÇÃO
ROSANA MARIA LOURENÇO DIAS

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.977/2010 RTSum 03 0.751/2010 UNA 09/08/2010 13:15 SUM. N N
IOLANDA DA COSTA TEIXEIRA
RESTAURANTE E CALDO VIA AMAZONAS

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.987/2010 RTOrd 01 0.747/2010 INI 05/08/2010 15:10 ORD. N N
WELLINGTON DIONE DE SOUZA
KI PAPELÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
02.983/2010 RTSum 04 0.747/2010 UNA 02/08/2010 14:45 SUM. N N
FRANCISCO PORTILHO DO NASCIMENTO
VANTEC MONTAGEM DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.069/2010 CartPrec 02 1.534/2010 ORD. N N
MARCOS VINICIUS ARAUJO DE FREITAS
FLAVIO RODRIGO NUNES

03.070/2010 CartPrec 01 1.538/2010 ORD. N N
JORGE IVO SILVA DE OLIVEIRA
CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A.

03.071/2010 CartPrec 02 1.535/2010 ORD. N N
RAIMUNDA NONATA DA SILVA KRAMER
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVICOS AUXILIARES LTDA.

03.072/2010 CartPrec 01 1.539/2010 ORD. N N
CYNTHIA LAZÁRO DOS ANJOS
FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

03.073/2010 CartPrec 02 1.536/2010 ORD. N N
DÉCIO GONÇALVES DE ARAÚJO
GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA.

03.074/2010 CartPrec 01 1.540/2010 ORD. N N
VALDINEI SAMPAIO RAMOS
ANTÔNIO SATURNINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CANADENSE ME

03.075/2010 CartPrec 02 1.537/2010 ORD. N N
ADRIANA DE SOUSA LIMA
ODEMIR JOSE DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
03.061/2010 RTOrd 02 1.529/2010 INI 18/08/2010 13:20 ORD. N N
MOACIR DOS SANTOS INÁCIO CARDOSO
FERNANDA CRISTINA CASCÃO CORREA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
03.055/2010 ET 02 1.526/2010 ORD. S N
VANICE FÁTIMA DE CASTRO LEITE
MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
03.056/2010 RTSum 02 1.527/2010 UNA 18/08/2010 15:00 SUM. N N
FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICINIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIELA GOMES LAURINDO
03.065/2010 RTOrd 02 1.531/2010 INI 18/08/2010 13:30 ORD. N N
MARIA DAS DORES SILVA VASCO MONTALVÃO
LIMP VAP HIG ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
03.063/2010 RTSum 01 1.535/2010 UNA 19/08/2010 14:15 SUM. N N
DIVINO ROSA DE CASTRO
SC- DISTRIBUIÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (TOP FLEX)

ADVOGADO(A): HELENA MARIA DE CASTRO
03.062/2010 RTSum 02 1.530/2010 UNA 18/08/2010 15:40 SUM. N N
CARLOS ANTÔNIO BARBOSA FILHO (REP. P/ SUELY BARBOSA DE ASSIS)
JOÃO LUIZ ANASTÁCIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
03.053/2010 RTSum 01 1.530/2010 UNA 18/08/2010 14:40 SUM. S N
FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

03.054/2010 RTSum 01 1.531/2010 UNA 19/08/2010 13:30 SUM. S N
FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA
TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVÃO
03.067/2010 RTSum 02 1.533/2010 UNA 19/08/2010 14:20 SUM. N N
ALINE ISMERINDA SÁ SILVA SOARES
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): NÉVITON BORGES SILVA
03.058/2010 RTSum 01 1.533/2010 UNA 19/08/2010 13:45 SUM. N N
FABIANE FERNANDES DA CUNHA
COSMEX - EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
03.066/2010 RTOrd 02 1.532/2010 INI 18/08/2010 13:40 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS
PRÉ MOLDADOS SANTA RITA LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
03.059/2010 RTSum 02 1.528/2010 UNA 18/08/2010 15:20 SUM. N N
SIMONE ARRUDA BRITO
LIMP VAP HIGIENIZAÇÃO ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
03.064/2010 RTOrd 01 1.536/2010 UNA 31/08/2010 15:50 ORD. N N
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
03.068/2010 RTOrd 01 1.537/2010 UNA 31/08/2010 16:15 ORD. N N
SEBASTIÃO PAULINO
DUPLÁSTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
03.052/2010 RTSum 02 1.525/2010 SUM. S N
MAGNO COSTA SOUZA
ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
03.057/2010 RTOrd 01 1.532/2010 UNA 31/08/2010 15:25 ORD. N N
MAURICIO CLARET TOLEDO
ARPROM FEIRAS E EXPOSIÇÕES DO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON JESUS DA SILVA
03.060/2010 RTSum 01 1.534/2010 UNA 19/08/2010 14:00 SUM. N N
ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA
EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
01.120/2010 RTSum 01 1.097/2010 UNA 03/08/2010 15:20 SUM. N N
KLEBER MARCELO DE PAIVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

01.121/2010 RTAlç 01 1.098/2010 UNA 03/08/2010 15:25 SUM. N N
MÁRIO ANTÔNIO MACHADO FILHO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
01.124/2010 RTSum 01 1.101/2010 UNA 05/08/2010 09:45 SUM. N N
ELIANA PINHEIRO DE SOUSA
MULTICOOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO(A): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
01.122/2010 RTOrd 01 1.099/2010 UNA 12/08/2010 08:45 ORD. N N
JOSÉ ARIS MARTINS
NICOLA VINCENZO DI SALVO + 001

ADVOGADO(A): ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO E OUTROS.
01.123/2010 RTOrd 01 1.100/2010 UNA 16/08/2010 16:15 ORD. N N
ILSA RIBEIRO DE ARAÚJO
JOAQUIM ANTÔNIO VIEIRA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE APARECIDA SILVA MELO
04.712/2010 RTSum 01 4.701/2010 UNA 28/09/2010 13:40 SUM. N N
MARIA VANESSA MARTINS DA SILVA
SIMONE PALMEIRA OLIVIERA + 001

04.713/2010 RTSum 01 4.702/2010 UNA 28/09/2010 13:20 SUM. N N
DENISE ALVES DA SILVA LESTE
SIMONE PALMEIRA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
04.714/2010 RTSum 01 4.703/2010 UNA 22/07/2010 11:45 SUM. N N
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.716/2010 RTSum 01 4.704/2010 UNA 22/07/2010 09:17 SUM. N N
JOAO SOARES DE ARAUJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): VIVIANE ALVES PEIXOTO
04.717/2010 RTSum 01 4.705/2010 SUM. N N
LUIZ PINHEIRO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA
04.718/2010 RTSum 01 4.706/2010 SUM. N N
ANA PAULA FERREIRA DUARTE
AUTO ESCOLA AMERICA

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
04.720/2010 RTSum 01 4.708/2010 SUM. N N
IVAIR VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.721/2010 RTSum 01 4.709/2010 SUM. N N
WALMIR NUNES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.722/2010 RTSum 01 4.710/2010 SUM. N N
CLÁUDIO DONIZETE MACHADO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
04.723/2010 RTSum 01 4.711/2010 SUM. N N
JURAIDES VIEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.724/2010 RTSum 01 4.712/2010 SUM. N N
JALIS SEBASTIAO CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.725/2010 RTSum 01 4.713/2010 SUM. N N
JOSE LOPES DA SILVA NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.726/2010 RTSum 01 4.714/2010 SUM. N N
FRANCISCO NUNES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

04.727/2010 RTSum 01 4.715/2010 SUM. N N
FÁGNER RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.728/2010 RTSum 01 4.716/2010 SUM. N N
JOCIVALDO SILVA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.729/2010 RTSum 01 4.717/2010 SUM. N N
ARIONÍSIO DOS SANTOS MACEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

04.730/2010 RTSum 01 4.718/2010 SUM. N N
WANDERSON CLEITON XAVIER
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): VIVIANE ALVES PEIXOTO
04.719/2010 RTOrd 01 4.707/2010 ORD. N N
PAULO SERGIO RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
18.414/2010 CartPrec 04 1.411/2010 ORD. N N
NIVALDO DE JESUS REIS
MASSA FALIDA DA ENCOL S/A-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

18.417/2010 CartPrec 01 1.425/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ODS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA + 01

18.419/2010 CartPrec 12 1.417/2010 ORD. N N
VALMIR MARTILIANO DA SILVA
MESSIAS MOREIRA LAMAR

18.427/2010 CartPrec 02 1.411/2010 ORD. N N
CRISTIANO VICTOR PESSOA DE JESUS
DIVA MARIA HADLER

18.428/2010 CartPrec 09 1.421/2010 ORD. N N
VALDEMAR DIAS TAVARES
BLANDINO BARBOSA

18.430/2010 CartPrec 08 1.430/2010 ORD. N N
JOÃO BATISTA BERNARDES
MOTEL FLORESTA LTDA EPP

18.432/2010 CartPrec 10 1.419/2010 ORD. N N
RENATA GUIDETE ALBERTO
MOTEL FLORESTA LTDA EPP

18.434/2010 CartPrec 03 1.424/2010 ORD. N N
CRISTIANE AMBROSIO
MOTEL FLORESTA LTDA EPP

18.435/2010 CartPrec 11 1.422/2010 ORD. N N
LUZINEIDE SANTOS DE CARVALHO
MOTEL FLORESTA LTDA EPP

18.437/2010 CartPrec 13 1.427/2010 ORD. N N
NEILDE SENHORINHA DOS SANTOS
MOTEL FLORESTA LTDA EPP

18.443/2010 CartPrec 07 1.428/2010 ORD. N N
MIGUEL ANGELO SILVA DA SILVA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA E OUTROS 2

18.445/2010 CartPrec 04 1.413/2010 ORD. N N
ROBERTO MÁRCIO COSTA
ESTEVAM EGIDIO DA SILVA

18.446/2010 CartPrec 06 1.419/2010 ORD. N N
ANA PAULA CARDOSO
DOMINGOS DIVINO RICARDO DE SOUZA

18.447/2010 CartPrec 05 1.421/2010 ORD. N N
STEFANY CAROLINA MIRANDA
DOCE VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT

18.449/2010 CartPrec 01 1.430/2010 ORD. N N
LILIAN PALMEIRA DE SOUZA
ANDRÉ DELFALCO LOREDO E OUTROS 1

18.451/2010 CartPrec 02 1.413/2010 ORD. N N
ADRIANA DE FATIMA DA CRUZ
MARIA DO ROSARIO GONÇALVES OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
18.381/2010 RTOrd 10 1.415/2010 UNA 03/08/2010 16:00 ORD. N N
ELCIONE FRANCISCA DE SOUZA
RBZ ASS E CONSTDE COBRANÇA S/S LTDA

ADVOGADO(A): ALAIR FERNANDES SANTIAGO
18.468/2010 RTSum 02 1.414/2010 UNA 10/08/2010 08:30 SUM. N N
ELIANO ROSA DA SILVA
BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
18.409/2010 RTOrd 11 1.420/2010 UNA 31/08/2010 15:05 ORD. N S
ISÍDIO PINHEIRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. BEATRIZ TAVARES CAMARGO
ASSOCIAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS PM & BM

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FERREIRA
18.369/2010 RTOrd 03 1.419/2010 INI 23/09/2010 13:50 ORD. N N
ANTONIO RAULINO DA COSTA
HAIR STATION LTDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
18.394/2010 RTOrd 08 1.428/2010 UNA 04/08/2010 09:55 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ SOUSA FILHO
IRMÃOS BRETAS, FILHO E CIA. LTDA. (SUPERMECADO BRETAS)

ADVOGADO(A): ALINE SIQUEIRA ROSSI
18.413/2010 RTSum 13 1.426/2010 SUM. S N
LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
18.442/2010 RTSum 03 1.425/2010 UNA 04/08/2010 15:40 SUM. N N
ANITA SOUSA FERREIRA
TOTAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
18.460/2010 RTSum 08 1.436/2010 SUM. S N
LUCIANA BORGES CAVALCANTE
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004

18.461/2010 RTSum 08 1.437/2010 SUM. S N
JOSÉ PAULO VIANA SILVA
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004

ADVOGADO(A): CLAUDIA PAIVA BERNARDES
18.452/2010 RTOrd 08 1.432/2010 ORD. S N
MANOEL PEREIRA DE SOUSA
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004

18.455/2010 RTSum 08 1.433/2010 SUM. S N

ZAIRA CRISTINA DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004

18.458/2010 RTSum 08 1.434/2010 SUM. S N
JOELSON NASCIMENTO SOUZA
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004

18.459/2010 RTSum 08 1.435/2010 SUM. S N
JAQUELINE FERREIRA CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SOS BRASIL DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER + 004

ADVOGADO(A): CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
18.480/2010 RTSum 13 1.430/2010 UNA 04/08/2010 10:20 SUM. N N
BRUNA GUIMARÃES DOS SANTOS
POSTO VILA PEDROSO LTDA(REDE 3)

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
18.431/2010 RTSum 01 1.428/2010 UNA 18/08/2010 08:30 SUM. N N
REGINALDO PIRES DOS SANTOS
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
18.440/2010 RTOrd 08 1.431/2010 UNA 16/08/2010 09:55 ORD. N N
LUAN NIKOLAS BARBOSA DA SILVA
RL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
18.365/2010 RTSum 01 1.419/2010 UNA 17/08/2010 09:50 SUM. N N
KELRY DOS SANTOS BATISTA
CARLOS ANTÔNIO PICOLI (ORTOPICOLI)

ADVOGADO(A): DALVELINA PEREIRA COUTRINS MELO
18.368/2010 RTOrd 01 1.420/2010 UNA 17/08/2010 10:00 ORD. N N
ANTONIO POPULO PEREIRA MACHADO
EXPRESSO MAIA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
18.423/2010 RTSum 06 1.418/2010 SUM. S N
RODRIGO PIRKEL
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA + 001

18.426/2010 RTOrd 12 1.418/2010 INI 09/08/2010 14:20 ORD. N N
GLEICON BORGES MOURA
MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL MESQUITA DA FONSECA
18.475/2010 RTOrd 11 1.425/2010 UNA 31/08/2010 15:25 ORD. N N
LEANDRO DOS SANTOS SOUZA
EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA.(REP. JALES JUNIOR MARTINS BORGES)

ADVOGADO(A): DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
18.404/2010 RTOrd 02 1.409/2010 INI 31/08/2010 08:05 ORD. N N
MARIA HELENA ALVES MOREIRA BONACH
STEEL SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
18.471/2010 RTSum 11 1.424/2010 UNA 12/08/2010 14:15 SUM. N N
HENRIQUE ALVES DOS ANJOS
GYN ESTAMPARIA BORDADOS COMPUTADORIZADOS

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA
18.415/2010 RTSum 07 1.426/2010 UNA 16/08/2010 13:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA FILHO
MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA

18.416/2010 RTSum 06 1.416/2010 SUM. N N
DALVA FAGUNDES DA SILVA
SANTA CRUZ IMP DE ALIM LTDA

18.418/2010 RTOrd 06 1.417/2010 ORD. N N
CARLOS JOSÉ BARROSO
MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA

18.422/2010 RTOrd 01 1.427/2010 UNA 17/08/2010 16:00 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS E SOUSA RIBEIRO
SANTA CRUZ IMP. DE ALIM. LTDA

ADVOGADO(A): ENIVAL PIRES DA SILVA
18.403/2010 RTSum 13 1.425/2010 UNA 04/08/2010 10:00 SUM. N N
LEANDRO ROSEDO DA SILVA
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
18.373/2010 RTOrd 01 1.422/2010 UNA 17/08/2010 14:00 ORD. N N
JEDEON GOMES DOS SANTOS
ELIAS NAHMATALLAN OBEID

18.376/2010 RTOrd 05 1.415/2010 INI 10/08/2010 09:00 ORD. N N
WEXLEI NEIVA DA ROCHA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE

18.378/2010 RTSum 03 1.420/2010 UNA 04/08/2010 15:00 SUM. N N
WILDER JOSÉ ALVES
CARRETAS MUTIRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

18.406/2010 RTOrd 09 1.419/2010 UNA 26/08/2010 15:25 ORD. N N
TERSO LOPES QUIXABEIRA
PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

18.408/2010 RTSum 09 1.420/2010 UNA 04/08/2010 14:20 SUM. N N
DIVINO DUARTE DOS SANTOS
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA

18.473/2010 RTOrd 12 1.421/2010 INI 10/08/2010 13:30 ORD. N N
CLEUDIMAR VIEIRA DOS SANTOS
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

18.474/2010 RTOrd 07 1.430/2010 INI 25/08/2010 08:30 ORD. N N
EDILSON MOREIRA DA SILVA
SÃO TARCÍSIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

18.476/2010 RTOrd 13 1.429/2010 INI 05/08/2010 08:20 ORD. N N
ADRIANA MARIA DOS SANTOS
JBS S.A

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
18.425/2010 RTOrd 05 1.419/2010 INI 12/08/2010 08:50 ORD. S N
MARCOS SULIVAN ALVES DE MIRANDA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

18.465/2010 RTOrd 03 1.426/2010 INI 28/09/2010 13:50 ORD. N N
VICTOR JOSÉ LUIZ NETO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
18.402/2010 RTOrd 13 1.424/2010 INI 04/08/2010 09:00 ORD. N N
ARGEU SILVA LOPES
EMISA- ENGENHARIA E COMÉCIO LTDA

18.421/2010 RTOrd 01 1.426/2010 UNA 17/08/2010 15:30 ORD. N N
MANOEL LOPES DOS SANTOS
CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
18.477/2010 RTSum 10 1.422/2010 UNA 03/08/2010 14:20 SUM. S N
ELIANA MACEDO DE AMORIM
CR CHAVES CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
18.398/2010 RTOrd 04 1.410/2010 UNA 06/09/2010 15:15 ORD. N N
EVILACIO PEDROSO MACIEL
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

18.401/2010 RTOrd 05 1.417/2010 INI 10/08/2010 09:10 ORD. N N
ELIDA ALVES SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
18.466/2010 RTOrd 04 1.415/2010 UNA 08/09/2010 14:45 ORD. S N
SÉRGIO JEOVÁ RESENDE
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
18.467/2010 RTOrd 05 1.422/2010 ORD. S N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
18.472/2010 ConPag 12 1.420/2010 INI 09/08/2010 14:40 ORD. N N
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
SUELI CAETANO DE SOUZA SILVA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
18.392/2010 RTSum 04 1.409/2010 UNA 10/08/2010 14:30 SUM. N N
NICOLAU DOS SANTOS SOUZA
COMERCIAL DE FRUTAS LLMM LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
18.412/2010 RTSum 02 1.410/2010 UNA 10/08/2010 08:45 SUM. N N
DEUSELI SOARES DE OLIVEIRA
MAX DEUBER LOPES LIBERATO

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
18.478/2010 RTOrd 02 1.415/2010 INI 01/09/2010 08:20 ORD. N N
MARCILIO BORGES SILVA
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): LEOMAR DIAS DE CARVALHO
18.371/2010 RTSum 01 1.421/2010 UNA 17/08/2010 10:20 SUM. S N
JOSE BISPO DOS SANTOS
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

18.374/2010 RTOrd 06 1.414/2010 ORD. N N
RONIVALDO PEREIRA LIMA
KLORDS RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
18.380/2010 RTSum 12 1.416/2010 INI 09/08/2010 14:10 SUM. S N
ADEMIRO BORGES
ANTÔNIO DA SILVA FRANCISCO + 001

18.385/2010 RTSum 05 1.416/2010 UNA 05/08/2010 09:35 SUM. N N
ADMIR CARLOS FERREIRA
MARILDA LÚCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LORENA BLANCO NUNES
18.367/2010 ExCCP 13 1.422/2010 ORD. N N
ELDER SILVANO DA SILVA
EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
18.453/2010 RTOrd 04 1.414/2010 UNA 06/09/2010 15:30 ORD. N N
JULYERME RODRIGUES NAVES
SADIA S.A.

18.456/2010 RTOrd 10 1.420/2010 UNA 03/08/2010 15:00 ORD. N N
CARLOS ALBERTO LINHARES
PAM TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
18.457/2010 RTOrd 09 1.422/2010 UNA 30/08/2010 15:25 ORD. N N
FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

ADVOGADO(A): LORENA FIGUEIREDO MENDES
18.420/2010 RTOrd 03 1.423/2010 INI 28/09/2010 13:45 ORD. N S
CLÁUDIO BATISTA DA CUNHA
HOT LINE CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL
18.370/2010 RTOrd 11 1.417/2010 UNA 30/08/2010 16:05 ORD. N N
LUCIANO FREITAS DA COSTA
ABSOLUTO CAR IMPORTS - GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(A): MAGDA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
18.407/2010 RTSum 05 1.418/2010 UNA 05/08/2010 09:50 SUM. N N
MARIA ELZA DA SILVA SANTOS
EFETIVO SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA
18.399/2010 RTSum 02 1.408/2010 UNA 10/08/2010 09:00 SUM. N N
DOURIMAR NUNES BANDEIRA
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.

18.400/2010 RTSum 11 1.419/2010 UNA 12/08/2010 13:45 SUM. N N
BALBINA DE ARAUJO SILVA
EFETIVO SERVIÇOS LTDA. + 002

18.410/2010 RTSum 08 1.429/2010 UNA 02/08/2010 08:30 SUM. N N
FRANCIMAR VIDAL DA SILVA
EFETIVO SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
18.390/2010 RTSum 07 1.424/2010 UNA 16/08/2010 09:50 SUM. N N
DEOCLÉCIO PAULO LOURENÇO DIAS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
18.384/2010 RTOrd 01 1.423/2010 UNA 17/08/2010 14:30 ORD. N N
REJANE DA SILVA GOIS FERREIRA
JJ GONÇALVES O GOIANO + 001

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
18.395/2010 RTOrd 10 1.417/2010 UNA 03/08/2010 15:20 ORD. N N
ROGÉRIO SEVERO DE ARAÚJO
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
18.411/2010 RTOrd 01 1.424/2010 UNA 17/08/2010 15:00 ORD. N N
JOSELI SOARES DE ARAÚJO
WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

18.469/2010 RTOrd 06 1.420/2010 ORD. N N
LEANDRO DA CRUZ SOUZA
ILUMINASOM SOM E LUZ PROFISSIONAL LTDA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
18.444/2010 RTSum 05 1.420/2010 UNA 05/08/2010 10:05 SUM. N N
ELIZABETH MEDEIROS DE MELO
IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
18.387/2010 RTSum 09 1.418/2010 UNA 04/08/2010 08:10 SUM. N N
ROSÁLIA DA SILVA ALVES
PHARMA FÓRMULA LTDA ME + 001

ADVOGADO(A): OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR
18.470/2010 Alvará 11 1.423/2010 ORD. S N
ADÃO VIEIRA DE JESUS

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CAVALHO
18.429/2010 RTSum 10 1.418/2010 UNA 02/08/2010 14:00 SUM. N N
ROSEMARY OLIVEIRA DE FREITAS
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): PEDRO CORDEIRO DA SILVA
18.433/2010 RTSum 11 1.421/2010 UNA 12/08/2010 14:00 SUM. N N
EDWARD CORDEIRO PEIXOTO
MAPAH CONTADORES ASSOCIADOS S.S

ADVOGADO(A): ROBERTA DOS SANTOS
18.383/2010 RTOrd 09 1.417/2010 UNA 12/08/2010 15:40 ORD. N N
APARECIDA COELHO DE FARIA
MARIA ANTONIA GONÇALVES DA COSTA ME

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
18.382/2010 RTOrd 02 1.407/2010 INI 31/08/2010 08:10 ORD. N N
ROMEU DE JESUS MATOS
WILSON LOPES DOS SANTOS - WL CONSTRUÇÕES + 002

18.386/2010 RTOrd 03 1.421/2010 INI 28/09/2010 13:40 ORD. N N
ANTONIO DOS SANTOS
WILSON LOPES DOS SANTOS - WL CONSTRUÇÕES + 002

18.388/2010 RTOrd 11 1.418/2010 UNA 31/08/2010 14:45 ORD. N N
MICHELL FERREIRA DOS SANTOS
WILSON LOPES DOS SANTOS - WL CONSTRUÇÕES + 002

18.389/2010 RTOrd 06 1.415/2010 ORD. N N
CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
WILSON LOPES DOS SANTOS - WL CONSTRUÇÕES + 002

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
18.462/2010 RTSum 09 1.423/2010 UNA 05/08/2010 08:10 SUM. N N
EDILENE CORDEIRO VIEIRA
ARRUDA REIS CONFECÇÕES LTDA.

18.463/2010 RTSum 07 1.429/2010 UNA 16/08/2010 14:00 SUM. N N
CLÁUDIO RODRIGUES COSTA
RASPADORA BRASÍLIA LTDA.

18.482/2010 RTSum 06 1.421/2010 SUM. S N
ERNANDE LINHARES MOTA
JN LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
18.438/2010 RTOrd 07 1.427/2010 INI 24/08/2010 13:35 ORD. N N
JUNEWTON PEREIRA DA SILVA
IMBRAPAR SUL PART. SOCIETÁRIAS S.A

18.441/2010 RTSum 04 1.412/2010 UNA 09/08/2010 14:00 SUM. N N
JOÃO CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA

ADVOGADO(A): SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
18.379/2010 RTOrd 04 1.408/2010 UNA 06/09/2010 15:00 ORD. N N
EZENILDA MARIA DE FÁTIMA BISPO
COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
18.375/2010 RTOrd 13 1.423/2010 INI 03/08/2010 14:20 ORD. N N
HENRIQUE PEGADO CRUVINEL
ELMO ENGENHARIA LTDA.

18.391/2010 RTSum 10 1.416/2010 UNA 02/08/2010 14:20 SUM. N N

AGILDO RIBEIRO DA COSTA
HIDROTEL COMERCIAL E PRESTADORA LTDA + 001

18.393/2010 RTOrd 07 1.425/2010 INI 24/08/2010 13:30 ORD. N N
JULIMAR DOS SANTOS SODRÉ
QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
18.436/2010 RTOrd 01 1.429/2010 UNA 18/08/2010 08:40 ORD. S N
ALBANY FREIRE SANTOS
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002

18.450/2010 RTOrd 02 1.412/2010 INI 01/09/2010 08:25 ORD. S N
ÁTILA RODRIGO JUSTINIANO RIBEIRO
BANCO BRADESCO S.A + 002

ADVOGADO(A): VERA LUCIA RODRIGUES BATISTA FRANCO DE FREITAS
18.405/2010 RTSum 03 1.422/2010 UNA 04/08/2010 15:20 SUM. N N
KÊNIA MARA VIEIRA MOTA
MEDILAR SUDESTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
18.483/2010 RTSum 01 1.431/2010 UNA 18/08/2010 08:50 SUM. N N
MARCELO FIUZA DA CRUZ
ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
18.448/2010 RTOrd 13 1.428/2010 INI 04/08/2010 09:10 ORD. N N
FRANKILIN ROOSEVELT FIDELIS
SERVINAC TERCERIZAÇÃO LTDA + 001
18.454/2010 RTSum 12 1.419/2010 INI 09/08/2010 14:30 SUM. N N
ELIANA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

18.464/2010 RTSum 10 1.421/2010 UNA 03/08/2010 14:40 SUM. N N
EVA DA SILVA NUNES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
18.366/2010 RTSum 06 1.413/2010 SUM. S N
CARLEMAR VIEIRA GUAJAJARA
DIANTUS EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZULMIRA SILVA GONÇALVES MOREIRA
18.372/2010 RTSum 08 1.427/2010 UNA 02/08/2010 08:40 SUM. S N
JORDELY ALVES DA SILVA
BERÇÁRIO ESCOLA PINGUINHO DE TINTA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
00.719/2010 RTSum 01 0.704/2010 UNA 09/08/2010 14:00 SUM. N N
OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

00.720/2010 RTSum 01 0.705/2010 SUM. N N
CLAUDINEY PEREIRA
VIAÇAO LUZIANIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO MARQUES FRANCO
00.919/2010 RTSum 01 0.919/2010 UNA 23/09/2010 09:50 SUM. N N
JOELMA ALVINA JESUS FERNANDES
FG DISTRIBUIDOR POLPA DE FRUTA LTDA

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.915/2010 RTSum 01 0.915/2010 UNA 23/09/2010 10:10 SUM. N N
WRIATAN AURELIO DE FREITAS
GRUPO CORAL - CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

00.916/2010 RTSum 01 0.916/2010 UNA 06/10/2010 09:00 SUM. N N
ANGELICA ALVES DE JESUS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
00.921/2010 RTOrd 01 0.921/2010 INI 05/10/2010 08:40 ORD. N N
ALVANEI COSTA BATISTA
LACTOREI ENDÚSTRIA DE LATÍCINIOS LTDA

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
00.917/2010 RTSum 01 0.917/2010 UNA 23/09/2010 09:30 SUM. N N
SIMONE PEREIRA MORAIS
NUTRILIFE MÁSTER GO ALIMENTAÇÃO LTDA
00.920/2010 RTSum 01 0.920/2010 UNA 23/09/2010 10:30 SUM. N N
VÂNIA MIRANDA OLIVEIRA
NUTRILIFE MÁSTER GO ALIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): VASCO REZENDE SILVA
00.918/2010 RTSum 01 0.918/2010 UNA 23/09/2010 09:10 SUM. N N
GILCIOMAR BEDNARSKI
BINOTO S/A LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.474/2010 CartPrec 02 1.751/2010 ORD. N N
UNIÃO
EXPRESSO RIOVERDENSE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADAUTO NUNES DA ROCHA JÚNIOR
03.482/2010 CartPrec 01 1.736/2010 ORD. N N
JOSÉ CLAÚDIO ALVES DE SANTANA
PAULO CESAR FARIAS

03.484/2010 CartPrec 02 1.756/2010 ORD. N N
CLEITON DOS SANTOS DINIZ
PAULO CESAR FARIA

03.485/2010 CartPrec 01 1.738/2010 ORD. N N
ROBERTO ALVES DE SANTANA
PAULO CESAR FARIAS

03.486/2010 CartPrec 02 1.757/2010 ORD. N N
GILSON ALVES DE SANTANA
PAULO CESAR FARIAS

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA
03.487/2010 RTSum 02 1.758/2010 UNA 18/08/2010 14:00 SUM. N N
TONHAR DE SOUZA VIEIRA
SANDRO BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.489/2010 RTSum 02 1.759/2010 UNA 18/08/2010 15:00 SUM. N N
ALLINE APARECIDA TELES
GISELE CARVALHO SANTANA E CIA LTDA.

03.491/2010 RTOrd 01 1.741/2010 INI 16/09/2010 08:10 ORD. S N
JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ATUAL EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
03.490/2010 RTSum 01 1.740/2010 UNA 17/08/2010 09:41 SUM. N N
EDSON CORDEIRO DE JESUS
TFP ENGENHARIA LTDA.

03.492/2010 RTSum 02 1.760/2010 UNA 18/08/2010 15:20 SUM. N N
SUELI GORDINHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

03.493/2010 RTSum 01 1.742/2010 UNA 17/08/2010 09:40 SUM. N N
NATANAEL RODRIGUES DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

03.494/2010 RTAlç 02 1.761/2010 UNA 19/08/2010 13:40 SUM. N N
TARCISIO DA SILVA
SPM MEZZOMO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

03.495/2010 RTSum 01 1.743/2010 UNA 17/08/2010 09:20 SUM. N N
IVANILDO DOS SANTOS QUINTO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
03.481/2010 RTSum 02 1.755/2010 UNA 18/08/2010 13:40 SUM. N N
TATIANE CRISTINE DA SILVA
IMPACTO CURSOS E TREINAMENTOS

03.483/2010 RTSum 01 1.737/2010 UNA 17/08/2010 10:11 SUM. N N
MARIA JOSÉ MARTINS BORGES
IMPACTO CURSOS E TREINAMENTOS

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
03.488/2010 RTSum 01 1.739/2010 UNA 17/08/2010 10:00 SUM. N N
MAURIR DOS SANTOS LOPES
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): MARCIA CUNHA
03.476/2010 RTSum 01 1.733/2010 UNA 17/08/2010 11:11 SUM. N N
GISELLY BRAZ FRANCHINI
MORAES E MORAES BARROS LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
03.473/2010 RTOrd 01 1.732/2010 INI 16/09/2010 08:15 ORD. N N
WENDER FERREIRA BERNARDES
AILTON PIZANI E FILHOS USINAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO
03.477/2010 RTSum 02 1.753/2010 UNA 17/08/2010 15:00 SUM. N N
AILTON DE CARVALHO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.478/2010 RTSum 01 1.734/2010 UNA 17/08/2010 10:41 SUM. N N
ELIONES SOARES
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.479/2010 RTSum 02 1.754/2010 UNA 17/08/2010 15:20 SUM. N N
WILSON NERES DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

03.480/2010 RTSum 01 1.735/2010 UNA 17/08/2010 10:20 SUM. N N
OLIVIO PONCIANO DOS PASSOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
03.475/2010 CartPrec 02 1.752/2010 ORD. N N
MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
02.387/2010 RTSum 01 2.348/2010 UNA 22/10/2010 09:00 SUM. N N
KEILIO LUIZ CAMILO NEVES
CONSTRUTORA RABELO LTDA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
02.375/2010 RTOrd 01 2.336/2010 UNA 21/10/2010 11:20 ORD. N N
DIVINO GOMES GARCIA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.376/2010 RTOrd 01 2.337/2010 UNA 21/10/2010 14:00 ORD. N N
ENIVALDO DA SILVA LESSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.377/2010 RTSum 01 2.338/2010 UNA 21/10/2010 14:20 SUM. N N
GILMAR ALMEIDA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.380/2010 RTSum 01 2.341/2010 UNA 21/10/2010 15:20 SUM. N N
EDVALDO LESSA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.381/2010 RTOrd 01 2.342/2010 UNA 21/10/2010 15:40 ORD. N N
EZIEL PIO DE ALMEIDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.383/2010 RTOrd 01 2.344/2010 UNA 21/10/2010 16:20 ORD. N N
JOILSON ALMEIDA CARDOSO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.384/2010 RTOrd 01 2.345/2010 UNA 21/10/2010 16:40 ORD. N N
EDMILSON DOS SANTOS LESSA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.386/2010 RTSum 01 2.347/2010 UNA 22/10/2010 08:40 SUM. N N
REINALDO RIBEIRO NERES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.388/2010 RTOrd 01 2.349/2010 UNA 22/10/2010 10:00 ORD. N N
CARLOS DE ALMEIDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.389/2010 RTSum 01 2.350/2010 UNA 22/10/2010 10:20 SUM. N N
GERALDO DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.390/2010 RTOrd 01 2.351/2010 UNA 22/10/2010 10:40 ORD. N N
GENILTON CARDOSO ALMEIDA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.391/2010 RTSum 01 2.352/2010 UNA 22/10/2010 11:00 SUM. N N
VALDIVAN CUNHA FALCÃO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.392/2010 RTOrd 01 2.353/2010 UNA 18/10/2010 08:40 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.393/2010 RTSum 01 2.354/2010 UNA 22/10/2010 11:20 SUM. N N
JOSÉ LUIZ DE SOUZA PEREIRA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.394/2010 RTSum 01 2.355/2010 UNA 25/10/2010 08:20 SUM. N N
CLAUDINEI DA SILVA SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.395/2010 RTSum 01 2.356/2010 UNA 25/10/2010 08:40 SUM. N N
EDIVAN DE JESUS LOPES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.396/2010 RTSum 01 2.357/2010 UNA 25/10/2010 09:00 SUM. N N
REINATO RIBEIRO DE JESUS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.397/2010 RTSum 01 2.358/2010 UNA 25/10/2010 09:20 SUM. N N
JUVENAL PEREIRA DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

02.398/2010 RTSum 01 2.359/2010 UNA 25/10/2010 09:40 SUM. N N
HILÁRIO ROSA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
02.379/2010 RTOrd 01 2.340/2010 UNA 21/10/2010 15:00 ORD. N N
LINDOLFO PEREIRA DOS SANTOS
PIETROBOM COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
02.382/2010 RTSum 01 2.343/2010 UNA 21/10/2010 16:00 SUM. N N
VANDERLEI DOURADO DA SILVA
UNICANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO

02.385/2010 RTSum 01 2.346/2010 UNA 22/10/2010 08:20 SUM. N N
NILSON ALMEIDA DOS SANTOS
DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO(A): WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
02.399/2010 RTOrd 01 2.360/2010 UNA 25/10/2010 10:00 ORD. N N
LUCIMÁRIO COMPERTINO DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
02.400/2010 RTSum 01 2.361/2010 UNA 25/10/2010 10:20 SUM. N N
VALDENICE FÉLIX RODRIGUES
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
02.378/2010 RTOrd 01 2.339/2010 UNA 21/10/2010 14:40 ORD. N N
CLEITON ANTÔNIO DE JESUS
ABATEDOURO AVÍCOLA DOMINGOS E MARTINAZO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.263/2010 CartPrec 01 1.273/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
JOEL RODRIGUES DE SOUSA

01.264/2010 CartPrec 01 1.274/2010 ORD. N N
JAIRO FONSECA LIRA
OTÁVIO ALVES NETO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.253/2010 RTSum 01 1.263/2010 UNA 10/08/2010 13:00 SUM. N N
MARINHO PEREIRA DE SOUZA
OCTAVIANO DITI

01.254/2010 RTSum 01 1.264/2010 UNA 10/08/2010 13:20 SUM. N N
NUDERVINO CRISOSTOMO DE MENDANHA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

01.255/2010 RTSum 01 1.265/2010 UNA 10/08/2010 13:40 SUM. N N
FÁBIO JÚNIOR FERREIRA
LOCADORA ENTRE RIOS LTDA

01.256/2010 RTSum 01 1.266/2010 UNA 02/08/2010 14:00 SUM. N N
ADÃO PACHECO DA SILVA
CEZAR LUIZ RODRIGUES FREITAS + 001

01.257/2010 RTSum 01 1.267/2010 UNA 02/08/2010 14:20 SUM. N N
PAULO GEOVANE VIEIRA
CEZAR LUIZ RODRIGUES FREITAS + 001

01.258/2010 RTSum 01 1.268/2010 UNA 03/08/2010 13:00 SUM. N N
MARCOS FERNANDES BORGES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

01.259/2010 RTSum 01 1.269/2010 UNA 03/08/2010 13:20 SUM. N N
JOSÉ JORGE DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

01.260/2010 RTSum 01 1.270/2010 UNA 03/08/2010 13:40 SUM. N N
EUCLENIO FERNANDES BORGES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

01.261/2010 RTSum 01 1.271/2010 UNA 03/08/2010 14:00 SUM. N N
ROBERTO CARLOS CIQUEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

01.262/2010 RTSum 01 1.272/2010 UNA 03/08/2010 14:20 SUM. N N
JOÃO BATISTA DE JESUS ABREU
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

01.265/2010 RTSum 01 1.275/2010 UNA 04/08/2010 13:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

01.266/2010 RTSum 01 1.276/2010 UNA 04/08/2010 13:20 SUM. N N
JOSIMAR GOMES BARBOSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

01.267/2010 RTOrd 01 1.277/2010 UNA 30/08/2010 14:40 ORD. N N
ANTÔNIO SILVA NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.268/2010 RTOrd 01 1.278/2010 UNA 30/08/2010 15:00 ORD. N N
PAULO BUENO DE MORAIS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.269/2010 RTOrd 01 1.279/2010 UNA 31/08/2010 14:40 ORD. N N
JOÃO BENTO ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.270/2010 RTOrd 01 1.280/2010 UNA 31/08/2010 15:00 ORD. N N
AGENOR GUSMÃO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

ADVOGADO(A): GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
01.271/2010 RTOrd 01 1.281/2010 UNA 26/08/2010 10:30 ORD. N N
PAULO CÉSAR OLIVEIRA SILVA
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.272/2010 CartPrec 01 1.282/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL
GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E OUTRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DAYNNE F. GODOI PEREIRA
01.282/2010 RTSum 01 1.292/2010 UNA 12/08/2010 08:30 SUM. N N
SANDRELINO JOSÉ DA COSTA
CEZAR LUIZ RODRIGUES FREITAS

ADVOGADO(A): FABRÍCIA FIUZA DIAS
01.288/2010 RTSum 01 1.298/2010 UNA 12/08/2010 09:50 SUM. N N
CARLOS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELLES NETO
01.280/2010 RTOrd 01 1.290/2010 UNA 18/08/2010 15:00 ORD. N N
THAYNNARA MILLANE MARTINS NOGUEIRA
CLK CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
01.286/2010 RTSum 01 1.296/2010 UNA 12/08/2010 09:10 SUM. N N
OTÁVIO RICART DE OLIVEIRA
LEITEBOM S.A.

ADVOGADO(A): NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA
01.287/2010 RTSum 01 1.297/2010 UNA 12/08/2010 09:30 SUM. N N
UELMA PAULA DOS SANTOS SILVA
BRASIL VEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -PÉROLA NOIVAS

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
01.284/2010 RTSum 01 1.294/2010 UNA 12/08/2010 08:50 SUM. N N
ROGÉRIO CIPRIANO SILVA
CRISTAL FORTE VIGILÂNCIA LTDA-ME

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.274/2010 RTSum 01 1.284/2010 UNA 18/08/2010 13:40 SUM. N N
CLEUZIMAR RIBEIRO DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.281/2010 RTSum 01 1.291/2010 UNA 19/08/2010 08:30 SUM. N N
MARCELO FELIPE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.283/2010 RTSum 01 1.293/2010 UNA 19/08/2010 08:50 SUM. N N
CRISTIANO RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.285/2010 RTSum 01 1.295/2010 UNA 19/08/2010 09:10 SUM. N N
DUPLANIL GOMES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.289/2010 RTSum 01 1.299/2010 UNA 17/08/2010 13:10 SUM. N N
MESSIAS DE ASSUNÇÃO SILVA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

01.290/2010 RTSum 01 1.300/2010 UNA 17/08/2010 13:20 SUM. N N
DIVINA PEREIRA RIBEIRO
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

01.291/2010 RTSum 01 1.301/2010 UNA 17/08/2010 13:30 SUM. N N
LINDOMAR ALVES DO NASCIMENTO
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

01.292/2010 RTSum 01 1.302/2010 UNA 17/08/2010 13:40 SUM. N N
LANDINARDO LALTON SANTOS SOUZA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

01.293/2010 RTSum 01 1.303/2010 UNA 17/08/2010 13:50 SUM. N N
ALBERTO CORREIA DOS SANTOS
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
01.294/2010 RTSum 01 1.304/2010 UNA 10/08/2010 14:20 SUM. N N
JONAS JOSÉ DOS SANTOS
MAGMA MINERALES LTDA

ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO
01.273/2010 RTSum 01 1.283/2010 UNA 18/08/2010 13:20 SUM. N N
DORIEL FERNANDES DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.275/2010 RTSum 01 1.285/2010 UNA 18/08/2010 14:00 SUM. N N
ROBSON MATIAS RODRIGUES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.276/2010 RTSum 01 1.286/2010 UNA 18/08/2010 14:20 SUM. N N
SINVALDO XAVIER MOREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A

01.277/2010 RTSum 01 1.287/2010 UNA 18/08/2010 13:00 SUM. N N
EMILSON RAIMUNDO DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
01.278/2010 RTSum 01 1.288/2010 UNA 10/08/2010 14:00 SUM. N N
VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
GRSA.

01.279/2010 RTSum 01 1.289/2010 UNA 17/08/2010 13:00 SUM. N N
ELIZABETE SIMÃO BARBOSA
HAVEA AGRÍCOLA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DENYS WELTON BRUNO
01.295/2010 RTSum 01 1.305/2010 UNA 16/08/2010 14:20 SUM. N N
DOMINGOS MÁRCIO DA CONCEIÇÃO
RONDON ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
01.297/2010 RTSum 01 1.307/2010 UNA 24/08/2010 13:20 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
01.296/2010 RTSum 01 1.306/2010 UNA 17/08/2010 14:20 SUM. N N
MARCEL MEDEIROS ALVES
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/07/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
01.298/2010 RTOrd 01 1.308/2010 UNA 01/09/2010 14:40 ORD. N N
SILVANO PEREIRA DA SILVA
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO(A): EMERSON MARQUES DE MORAIS
01.301/2010 RTOrd 01 1.311/2010 UNA 01/09/2010 15:00 ORD. N N
EDUARDO HENRIQUE STIVAL DE SAL
VALDIR DE ARAÚJO CESAR

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
01.299/2010 RTSum 01 1.309/2010 UNA 24/08/2010 13:40 SUM. N N
RONILDO PEREIRA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

01.300/2010 RTSum 01 1.310/2010 UNA 24/08/2010 14:00 SUM. N N
EDSON ALVES RABELO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9689/2010
Processo Nº: RT 0041600-56.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JADISVAN PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente das peças de fls. 1.367/1.375. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9669/2010
Processo Nº: RT 0106200-66.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO FREITAS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT SERVICOS AUX DE TRANSP AEREOS LTDA + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 9872, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9693/2010
Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FONSECA PEREIRA + 003
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista à reclamada da peça de fls. 1.603/1.604. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9672/2010
Processo Nº: RT 0050900-51.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9694/2010
Processo Nº: AIND 0059700-68.2006.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: SALETE PINHEIRO DE MENEZES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:
Narra a reclamada, nas peças de fls. 433/434 e 470/471, que efetuou pagamentos à reclamante a título de auxílio doença em razão de convênio mantido com o INSS para tal fim e que, cessado o convênio, continuou fazendo o pagamento do benefício, sendo que ao mesmo tempo a reclamante recebia também do INSS. Requer a compensação dos valores pagos com os valores devidos a título de pensão mensal.
A reclamante impugna a pretensão (fls. 462/464).
Extrai-se das minutas trazidas pela requerente (fls. 501/516) que os pagamentos objeto do convênio deveriam ser feitos com base em relatórios de benefícios emitidos pela DATAPREV, prevista a provisão mensal para efetivação dos pagamentos com base no calendário oficial de pagamento de benefícios do INSS. Das peças juntadas (fls. 496/498) verifica-se que houve comunicação quanto à rescisão do convênio, pelo que eventual equívoco deve ser imputado à própria requerente.
A efetivação de pagamento indevido ou em desacordo com o convênio mantido entre a empresa e a mencionada autarquia não é objeto dos presentes autos, não cabendo falar-se também em compensação com os valores referentes à pensão deferida nos presentes autos, ante a disposição do art. 767, da CLT.
Indefere-se o pedido.
Intimem-se, aguardando-se por cinco dias.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo, em definitivo.

Notificação Nº: 9695/2010
Processo Nº: RT 0000700-69.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 374, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto.
Vista aos executados, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 9696/2010
Processo Nº: RT 0000700-69.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): IRANITA ROSA DA SILVA CARNEIRO + 005
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 374, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto.
Vista aos executados, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 9697/2010
Processo Nº: RT 0000700-69.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LAYANE SILVA CARNEIRO + 005
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 374, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto.
Vista aos executados, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 9698/2010
Processo Nº: RT 0000700-69.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): RAYNER SILVA CARNEIRO + 005
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão de fl. 374, por seus fundamentos.
Por conseguinte, recebo o agravo interposto.
Vista aos executados, por oito dias.
Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 9709/2010
Processo Nº: RTOrd 0002700-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9686/2010
Processo Nº: RTSum 0036700-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR TEODORO GOMES FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALFREDO CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo o curso da execução por um ano (POSEXC).
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 9687/2010
Processo Nº: RTSum 0042200-81.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCILENE FACCO
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido, ante as informações contidas à fl. 160.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9701/2010
Processo Nº: RTOrd 0093200-23.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Ante o evidente equívoco, corrige-se o erro material constante do despacho de fl. 360, para que, onde se lê: "Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 279,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.", leia-se: "Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução referente ao imposto de renda em R$ 279,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei." (grifo no original).
Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 9702/2010
Processo Nº: RTOrd 0159700-71.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ROSA DE MORAES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a atualização dos cálculos apresentada, fixando o valor remanescente da execução de contribuições previdenciárias em R$ 1.924,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 9690/2010
Processo Nº: RTSum 0198500-71.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: MARINE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o pedido formulado à fl. 149, visto que a anotação de CTPS não consta do título executivo de fls. 59/60.
Indefere-se ainda, o pedido de fl. 150, no que tange a aplicação de multa à executada.
Intime-se o exequente.
Após, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ nº 05.683.666/0001-05), efetuando-se bloqueio até o limite

do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.
Caso a pesquisa acima não surta efeito, proceda a Secretaria à busca de veículos e imóveis rurais porventura registrados em nome da executada, através dos convênios com o RENAJUD/DETRAN-GO, INFOJUD e INCRA.
Com o resultado das diligências, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 9670/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da peça e documento de fls. 972/974, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9688/2010
Processo Nº: RTSum 0233800-94.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ANANIAS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALUMIVIDROS COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS VIDROS LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante do teor da promoção de fl. 80. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9674/2010
Processo Nº: RTOrd 0000104-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR JOSÉ SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 147/152, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual passa a integrar este dispositivo como se nele estivesse inteiramente transcrita.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.Honorários periciais, pela reclamada, nos termos da fundamentação.Custas, pela reclamada, no importe de R$620,00,calculadas sobre R$42.000,00, valor total atribuído à condenação.Intimem-se as partes e o perito.´´

Notificação Nº: 9673/2010
Processo Nº: RTOrd 0000313-83.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SILVA DE NOVAIS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): GHF COMERCIAL INTERN TRADING LTDA
ADVOGADO....: ASSIS MARCOS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 249/252, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por WILSON SILVA DE NOVAIS em face de GHF COMERCIAL INTERNACIONAL TRADING LTDA, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.Fixo os honorários periciais em R$1.000,00, a serem custeados pela União, mediante dotação orçamentária concedida ao E. TRT, segundo os ditames da Portaria GP-DGCJ º.002/2006, cujo texto foi incorporado ao Provimento Geral Consolidado (artigos 257 e segs.), já que o Reclamante, parte sucumbente na pretensão objeto da perícia (art. 790-B, CLT), goza dos benefícios da Justiça Gratuita.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$3.920,00, calculadas sobre R$196.000,00, valor atribuído à causa, isento na forma da Lei.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9692/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-66.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Reporto-me ao delineado à fl. 184.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 9706/2010
Processo Nº: RTOrd 0000661-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO MENDES DE ASSIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9707/2010
Processo Nº: RTOrd 0000661-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO MENDES DE ASSIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATIVIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA + LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9708/2010
Processo Nº: RTOrd 0000661-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO MENDES DE ASSIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 9691/2010
Processo Nº: RTSum 0000756-34.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI OLIVEIRAS FREITAS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): CRER CENTRO REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a complementar o valor da condenação, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9685/2010
Processo Nº: RTSum 0000761-56.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOUSA DE PAULA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): SANDOVAL J. DA FONSECA & CIA LTDA-ME
ADVOGADO....: ALINE OLIVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9704/2010
Processo Nº: RTOrd 0001124-43.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SILVA MARIANO
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 215/220, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Atualização monetária, juros e recolhimentos previdenciários na forma da lei, observada a Jurisprudência do C. TST.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00 valor arbitrado à condenação. Intimem-se.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 9677/2010
Processo Nº: RTSum 0001128-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RAQUEL COSTA VIANA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 442/445, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros e recolhimentos previdenciários na forma da lei, observada a jurisprudência do Colendo TST.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Vindo a planilha, intimem-se as partes, passando a fluir daí o prazo recursal.À Contadoria.Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´OBS.: OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS

Notificação Nº: 9678/2010
Processo Nº: RTSum 0001128-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA RAQUEL COSTA VIANA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 442/445, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Atualização monetária, juros e recolhimentos previdenciários na forma da lei, observada a jurisprudência do Colendo TST.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Vindo a planilha, intimem-se as partes, passando a fluir daí o prazo recursal.À Contadoria.Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´OBS.: OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS

Notificação Nº: 9680/2010
Processo Nº: RTSum 0001130-50.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO SOUZA IZIDORO
ADVOGADO....: LUDIMILA DEB CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 51/53, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações de fazer e pagar deferidas acima, além das custas processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.Condena-se a segunda reclamada a arcar, em caráter subsidiário, as obrigações deferidas, nos limites da fundamentação.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.Vindo a planilha, dê-se ciência ao reclamante, intimandose também as reclamadas, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.À Contadoria.Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´ OBS.: OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 9683/2010
Processo Nº: IAFG 0001175-54.2010.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
REQUERIDO(A): LEONARDO BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 115/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, declara-se extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação.Custas, pela Requerente, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor atribuído à causa.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 9679/2010
Processo Nº: RTOrd 0001194-60.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 107/110, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por LUIZ ALVES FERNANDES em face de CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor atribuído à causa, isento na forma da Lei.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 9671/2010
Processo Nº: RTOrd 0001273-39.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON ROSA QUEIROZ
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante a proximidade da data marcada para audiência, o que compromete o quinquídio legal para defesa, retire-se o feito de pauta.
Intimem-se as partes.
Após, intime-se o reclamante para que forneça o correto endereço do 1º reclamado, no prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9877/2010
PROCESSO Nº ACP 0068000-48.2008.5.18.0001
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
TRABALHADORES URBANOS E RURAIS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 01.736.483/0001-50; COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS – COOPRESGO, CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 1265/1281, cujo teor do dispositivo se segue (o texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br):
´´Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados nos autos da AÇÃO CIVIL PUBLICA para condenar 7a CORTE DE ARBITRAGEM DE GOIANIA, SINDICATO E ORGANIZAÇAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIÁS — OCB, ESTADO DE GOIAS (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás), ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional Goiás, ANTÔNIO CHAVAGLIA, JOSEVAN PEREIRA JUNIOR, MULTI000PER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, COOPERSERVIÇOS-COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES URRANOS E RURAIS DO ESTADO DE GOIÁS, MUNDCOOP- COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULT!DISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS ao pagamento de danos morais coletivos de R$ 50.000,00, com atualização monetária e juros de mora a partir desta data, em favor de Serviço de Oncologia Pediátrica Hospital Araújo Jorge e à Fundação Vila São Cotolengo, em proporções iguais, bem como ao cumprimento das obrigações de fazer e não fazer que foram pleiteadas, com as cominações constantes da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas pelas rés, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrada em R$ 100.000,00.
Isento o Estado de Goiás. Intimem-se as partes, sendo o MPT com remessa dos autos. Intimem-se o Hospital Araújo Jorge e a Fundação Vila São c1olengo.
Nada mais´´
E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS DO ESTADO DE GOIÁS e COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO
ESTADO DE GOIÁS é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9830/2010
PROCESSO Nº RT 0095800-51.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: JULIVAN SANTANA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDER JOSÉ PAULINO, CPF/CNPJ: 434.832.401-87
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDER JOSÉ PAULINO, CPF/CNPJ: 434.832.401-87, , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.115, cujo inteiro teor é o seguinte:
Mantenho a decisão de fl. 107, por seus fundamentos. Por conseguinte, recebo o agravo interposto pela UNIÃO. Vista à executada, por oito dias. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.
E para que chegue ao conhecimento de EDER JOSÉ PAULINO, CPF/CNPJ: 434.832.401-87, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12220/2010
Processo Nº: RT 0008800-55.1981.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE BASTOS DORNELES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DE FL. 755.

Notificação Nº: 12249/2010
Processo Nº: RT 0027900-39.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ ANTÔNIO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 12237/2010
Processo Nº: RT 0074200-59.1994.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TULIO SILVA LEAO
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
RECLAMADO(A): REUNOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLY DE SOUZA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Analisando os autos, verifico que já havia sido determinada a liberação dos depósitos às fls. 321 e 370 desde 30/09/2008 (fl.381), tendo, inclusive, sido expedidas as respectivas guias de levantamento, as quais já foram recebidas pelo credor trabalhista.
Desse modo, determino que se intime o credor trabalhista, diretamente e por procurador, a receber esse valores, com a devida comprovação nos autos do importe levantado, no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência de que sua inércia implicará a desconstituição desses numerários penhorados e a sua devolução ao executado.
Após a juntada aos autos do comprovante desses levantamentos, atualize-se o valor da execução, deduzindo esses importes, e expeçam-se as Certidões de Créditos conforme determinação à fl.427.
Em seguida, intime-se a União, nos termos do despacho anterior.
Por fim, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa distribuição.

Notificação Nº: 12233/2010
Processo Nº: RT 0088600-63.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATORIO ENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Defiro, por ora, apenas os dois últimos requerimentos feitos à fl. 434, já que para apreciação dos de constrição dos imóveis indicados, deverá o reclamante/exequente fornecer as competentes cópias autênticas das certidões de matrícula, haja vista o disposto no art. 1245 do Código Civil e a necessidade de se precisar a área e confrontação dos bens.
Repita-se, pois, a diligência constritiva de fl. 420.
Caso permaneça a ausência de respostas positivas, oficie-se ao Juízo da 6ª Vara Cível do Fórum da Barra, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos termos em que solicitado.
Intime-se.

Notificação Nº: 12255/2010
Processo Nº: RT 0044900-03.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JONH MARQUEI TEODORO DIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSVEGA TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontravam-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se novamente o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 12248/2010
Processo Nº: RT 0067900-32.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IRIS GOMES MACEDO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante das frustradas medidas constritivas adotadas até o momento, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 12285/2010
Processo Nº: RT 0135300-63.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MOUSES BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ESCOLA TRIBO CONSCIENTE LTDA N/P DE BRICIO LEITE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo, e expeçam-se Certidões de Crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar-lhes, futuramente o início de nova execução.
Intime-se os executados e a União (Lei nº 11.457/2007)

OUTRO : WESLEY BATISTA E SOUZA - OAB/GO 22.677 - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS
Notificação Nº: 12275/2010
Processo Nº: RT 0177000-19.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES E AO BANCO REQUERENTE: tomar ciência do despacho de fls. 523/526, cujo teor segue: 'Vistos... Às fls.505/509, o Banco Itaú S.A, credor hipotecário do bem imóvel penhorado nos autos (fls.482/485), requereu a preferência do seu crédito em detrimento do crédito trabalhista apurado nos autos, no sentido de receber, em primeiro lugar, o pagamento de seu crédito.

Passo a analisar tal pleito. A impenhorabilidade dos bens sujeitos às cédulas hipotecárias é relativa, sendo invocável apenas contra créditos comuns, mas não contra os créditos da Fazenda Pública e, muito menos ainda, contra crédito trabalhista que é super privilegiado na ordem dos créditos, prevalecendo inclusive sobre os créditos fiscais. Os bens gravados por hipoteca podem responder pelos créditos da Fazenda Pública, nos termos do artigo 30 da Lei 6.830/80, e, logo, pelos créditos trabalhistas. Nesse mesmo sentido a orientação jurisprudencial n.º 226 da SDI- I do C. TST com o seguinte teor: Crédito Trabalhista. Cédula de crédito rural ou industrial. Garantia por penhor ou hipoteca. Penhora. Diferentemente da cédula de crédito industrial garantida por alienação fiduciária, na cédula rural pignoratícia ou hipotecária, o bem permanece sob o domínio do devedor (executado), não constituindo óbice à penhora na esfera trabalhista. (DL 167/67, art. 69; CLT arts. 10 e 30 e Lei nº 6.830/80). Com efeito, apenas os bens declarados no rt. 649 do Código de Processo Civil são absolutamente impenhoráveis. Nessa perspectiva, a ressalva na parte final do artigo 30 da Lei 6.830/80 refere-se a tais bens. O direito do credor hipotecário é de preferência e só pode ser oponível contra credor que não tenha um privilégio superior ao seu, como é o caso do credor trabalhista. A preferência do crédito trabalhista prevalece desde que haja discussão acerca da possibilidade de penhora ou direito de preleção, como ocorre nos autos. Em relação à alegação do requerente de anterioridade do gravame, o princípio não socorre o credor hipotecário, em razão do privilégio especialíssimo do crédito trabalhista, de natureza alimentar. IMÓVEIS GRAVADOS COM GARANTIA REAL HIPOTECA PENHORA POSSIBILIDADE – O crédito trabalhista tem natureza alimentar, o que o torna revestido de privilégio especial na ordem jurídica brasileira, tendo preferência sobre quaisquer outros créditos. Por força do artigo 889, da CLT, aplica-se à hipótese dos autos a disposição contida no artigo 30, da Le 6.830/80, segundo a qual 'responde pelo pagamento da Dívida Ativa da Fazenda Pública a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula'. Assim, a garantia real (hipoteca) que grava os bens não consubstancia qualquer impedimento à contrição judicial, sendo, também, irrelevante a data em que ocorreu a constituição de uma ou de outra. (TRT 3ª R. – AP 00435-2007-054-03-00-4 – 7ª T. – Relª Desª Maria Perpetua Capanema F. de Melo – DJe 13.05.2008. Grifos apostos) Não se quer dizer, todavia, que não pode o credor hipotecário se beneficiar com o preço pago pela arrematação ou adjudicação do bem praceado nos autos do processo laboral. Pode sim. Contudo, somente após satisfeito o crédito trabalhista, que se sobrepõe, de forma privilegiada, ao hipotecário (mesmo sendo a hipoteca anterior à penhora) e, isto, se houver valor remanescente do preço pago, nele sub-rogando-se a garantia real em comento. Senão, vejamos: PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE – Acolho o presente Recurso Ordinário como agravo de petição, tendo em vista que a discussão se processa na fase de execução, por aplicação do princípio da fungibilidade, considerando, ainda, a histórica cizânia doutrinária a respeito do tema em embargos de terceiro. CRÉDITO HIPOTECÁRIO E IMPENHORABILIDADE DO BEM – A hipoteca atribui ao credor hipotecário um direito real sobre a coisa dada em garantia, o que não significa impenhorabilidade sobre o bem. Sendo levado à hasta pública, o credor hipotecário tem direito ao que restar, após pago o crédito trabalhista. Considere-se, ainda, que uma vez adjudicado ou arrematado o imóvel, a hipoteca, como direito real de garantia, segue com o adjudicante ou o arrematante, sem qualquer prejuízo ao credor hipotecário, em respeito ao contrato firmado anteriormente. Resta ainda dizer que os créditos trabalhistas, dado o seu caráter alimentar, gozam de privilégio especial não remanescendo qualquer dúvida que os bens gravados com ônus real decorrente de cédula hipotecária, são passíveis de constrição judicial. (TRT 2ª R. – AP 01991-2007-085-02-00-1 – 2ª T. – Rel. Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi –DOE/SP 09.12.2008. Grifos apostos) Comunga com o mesmo entendimento o ilustrado professor Christovão Piragibe Tostes Malta que afirma, verbis: A idéia de que a hipoteca acompanha o bem penhorado, assim assegurando ao credor hipotecário garantia maior que a do exeqüente trabalhista é incompatível com o processo do trabalho, pelo menos partindo-se da premissa de que o crédito trabalhista é de maior hierarquia que a de qualquer outro. Os bens hipotecados podem, como já se viu, ser penhorados para a satisfação de créditos trabalhistas e, sendo alienados em praça, liberam-se da hipoteca (Execução no Processo Trabalhista, Editora LTr, pág. 126). Atente-se para o fato de que poderia o Banco, caso desejasse, ter comprovado a existência de outro bem do Executado, livre e desembaraçado, sobre o qual tivesse sido possível a incidência da penhora. Também é oportuno lembrar que, no momento adequado, poderá o Banco requerente, caso queira, na qualidade de credor hipotecário, requerer a adjudicação do bem imóvel penhorado nestes autos. Tecidas essas considerações, indefiro o requerimento de preferência do crédito do Banco do Estado de Goiás S.A em detrimento do crédito trabalhista apurado nos presentes autos. Intimem-se as partes e o Banco requerente. Após, oficiem-se à 1ª e 9ª Varas do Trabalho de Goiânia- GO, em resposta aos expedientes às fls. 518/519, informando que as solicitações de reserva de crédito serão atendidas caso haja saldo remanescente nos presentes autos, e informando que estão designadas praças do bem imóvel penhorado nos autos para os dias 23/07/10 (1ª praça) e 30/07/10 (2ª praça), ambas a serem realizadas às 09h20m. Ao ensejo, expeça-se outro ofício à 9ª Vara do Trabalho, em resposta ao expediente à fl.520, prestando as informações solicitadas.
Por fim, aguarde-se o resultado da (s) praça(s) acima discriminadas. penhorados para a satisfação de créditos trabalhistas e, sendo alienados em praça, liberam-se da hipoteca (Execução no Processo Trabalhista, Editora LTr, pág. 126). Atente-se para o fato de que poderia o Banco, caso desejasse, ter comprovado a existência de outro bem do Executado, livre e desembaraçado, sobre o qual tivesse sido possível a incidência da penhora. Também é oportuno lembrar que, no momento adequado, poderá o Banco requerente, caso queira, na qualidade de credor hipotecário, requerer a adjudicação do bem imóvel penhorado nestes autos. Tecidas essas considerações, indefiro o requerimento de preferência do crédito do Banco do Estado de Goiás S.A em detrimento do crédito trabalhista apurado nos presentes autos. Intimem-se as partes e o Banco requerente. Após, oficiem-se à 1ª e 9ª Varas do Trabalho de Goiânia-GO, em resposta aos expedientes às fls. 518/519, informando que as solicitações de reserva de crédito serão atendidas caso haja saldo remanescente nos presentes autos, e informando que estão designadas praças do bem imóvel penhorado nos autos para os dias 23/07/10 (1ª praça) e 30/07/10 (2ª praça), ambas a serem realizadas às 09h20m. Ao ensejo, expeça-se outro ofício à 9ª Vara do Trabalho, em resposta ao expediente à fl.520, prestando as informações solicitadas. Por fim, aguarde-se o resultado da (s) praça(s) acima discriminadas.'

Notificação Nº: 12229/2010
Processo Nº: RT 0115800-74.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Para o deferimento do requerido à fl. retro, deverá a Reclamante/exequente efetuar a devida comprovação, preferencialmente por documentos, da alegada sucessão trabalhista.
Intime-se.

Notificação Nº: 12265/2010
Processo Nº: RT 0214200-26.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ALEXSONTULIO FERNANDES SOUSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12286/2010
Processo Nº: RT 0013200-04.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro os requerimentos à fl.515.
Retifico os erros materiais na decisão às fls.497/498, para que onde consta "Processo: 00132-2009-006-18-00-3", passe a constar "Processo: RT 0013200-04.2007.5.18.0002", e que onde consta "Dr. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO, OAB GO 196523", passe a constar " Dr. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO, OAB GO 19.653".
Isso posto, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.
Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 12256/2010
Processo Nº: RT 0025800-57.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SHAENE ALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontravam-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se novamente a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS

Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 12278/2010
Processo Nº: RT 0039300-93.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 23/08/2010, às 09:06 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 30/08/2010, às 09:06 horas.

Notificação Nº: 12250/2010
Processo Nº: RT 0032900-29.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONILIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT SR. CÉSAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando-se que os autos encontravam-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se novamente o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 12230/2010
Processo Nº: RT 0055800-06.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MELO DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fl. 186, convertendo em penhora os numerários materializados às fls. 172/3 e determinando que a sócia executada Maria Rita Pereira Oliveira seja intimada, por edital (a exemplo do ato de citação), a, querendo, no prazo legal, opor os competentes embargos do devedor.
Caso transcorra in albis o interstício, libere-se o máximo possível do crédito do reclamante/exequente (R$981,60 – fl. 46), sem qualquer retenção (execução de acordo), de forma atualizada, inclusive utilizando-se, também, o depósito de fl. 78.
Intime-se.

Notificação Nº: 12254/2010
Processo Nº: RT 0063800-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DANTAS (STOP LOOK)
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com razão a reclamada/executada em sua manifestação de fls. retro, conforme se vê pelas fls. 370, verso, e 371, ficando, assim, liberada da obrigação de anotação da CTPS, já procedida pela Secretaria deste Juízo.
Portanto, apenas aguarde-se o julgamento final do AI-RR cuja interposição foi certificada à fl. 190.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12262/2010
Processo Nº: RT 0156000-21.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA TOLENTINO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, ÀS FLS. 751/768, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12271/2010
Processo Nº: RTOrd 0203400-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DESENTEC DESENTUPIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12253/2010
Processo Nº: ExCCJ 0203900-97.2008.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLETE SENA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO SENA DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASILIA LTDA. (N/P: FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Ante a retro certificada inércia perante o despacho de fl. 106, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 12217/2010
Processo Nº: RTOrd 0028400-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLA NOVÃES PORTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora trabalhista intimada da decisão de fl.892 que segue transcrita abaixo.
'Indefiro o requerimento à fl.885, tendo em vista que, ao contrário do que a reclamante/exequente afirma em seu petitório, os cálculos não estão atualizados até 31/04/2010, mas até 28/06/2010, quando foi expedido o alvará para levantamento de seu crédito (fls.876 e 882).
Há que se ressaltar, inclusive, que a ora requerente já recebeu esse alvará em 05/07/2010 (fl.883v), e não em 12/07/2010, como informou em sua petição à fl.885.
Ora, lamentável a conduta do advogado da exequente, em formular pedido com base em fatos que não são verdadeiros, contribuindo para a sobrecarga da Justiça do Trabalho local.
É dever das partes e dos procuradores expor os fatos em juízo conforme a verdade (art.14, I do CPC), configurando litigância de má-fé conduta em sentido contrário, passível de aplicação de multa, com esteio nos arts.17, II e 18 do CPC.
Portanto, fica a exequente e seus procuradores advertidos que a reiteração da conduta acima especificada nos autos implicará a aplicação de multa por litigância de má-fé.
Isso posto, torno sem efeito o ato processual à fl.891, o qual foi praticado pela Secretaria sem determinação judicial prévia, e antes da apreciação do requerimento à fl.885.
Tecidas essas considerações, intime-se a credora trabalhista a tomar ciência deste despacho, a comprovar o valor levantado por meio do alvará à fl.882 e a manifestar-se sobre a petição da executada à fl.888, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 12234/2010
Processo Nº: ConPag 0062500-61.2009.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): SINDICATO NACIONAL SINDER + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA R. S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o despropositado requerimento de fls. retro, pois consta claramente da fl. 446 que o montante de R$5.436,83 não é devido ao segundo consignado, mas por ele, conforme já havia sido esclarecido à fl. 435.
Portanto, apenas dê-se integral cumprimento ao disposto à fl. 445.
Intime-se.

Notificação Nº: 12247/2010
Processo Nº: RTSum 0076300-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FREIXO ALVES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do ofício de fls. 109/110, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

OUTRO : JULIANA SILVA MARCELINO
Notificação Nº: 12238/2010
Processo Nº: RTOrd 0089800-95.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A RECEBER, EM 05 DIAS O ALVARÁ N. 11061/210.

Notificação Nº: 12287/2010
Processo Nº: RTOrd 0110000-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANDO ROSA MACHADO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de fls. 125, cujo teor segue: 'Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 118, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 12269/2010
Processo Nº: RTSum 0131400-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12214/2010
Processo Nº: RTSum 0136700-39.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indicando as fls. 209/10 imóvel rural em nome da primeira reclamada/executada, aparentemente hábil à garantia da presente execução, indefiro, por ora, o requerimento de acionamento da segunda reclamada, responsável subsidiária, feito às fls. retro.
Deverá a reclamante/exequente, assim, cuidar de juntar a competente cópia autêntica da certidão de matrícula atualizada daquele bem, ou indicar outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito, sob pena de suspensão do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 12280/2010
Processo Nº: RTSum 0164100-28.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SALVINO RAIMUNDO DIAS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência da decisão de fls. 65, cujo teor segue: 'Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 60, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 12221/2010
Processo Nº: RTOrd 0164900-56.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAI ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DA HASTA PÚBLICA DESIGNADA, NO JUÍZO DEPRECADO, PARA O DIA 12/08/2010, A PARTIR DAS 14 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DO BEM OBJETO DE PENHORA, A SER REALIZADO NA ACIC, SITUADA À AVENIDA TOLEDO, 247, SANTO ONOFRE, NA 2ª VT DE CASCAVEL (TRT - 9ª REGIÃO).
FICOU, AINDA, DESIGNADA NOVA HASTA PÚBLICA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2010, NO MESMO HORÁRIO, CASO RESULTE NEGATIVA A PRIMEIRA, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS, ÀS FLS. 81/82 (JUÍZO DEPRECADO).

Notificação Nº: 12232/2010
Processo Nº: RTSum 0197300-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO MARTINS NEIVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
O recurso de fls.512/526 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
O depósito recursal foi efetuado (fls. 50).
Ainda assim, não reúne condições de ser recebido, haja vista a irregularidade no preparo.
Com efeito, em caso de sentenças líquidas – e o entendimento do E. TRT local é pacífico nesse sentido -, as custas devidas incluem não apenas as processuais propriamente ditas (art. 789, CLT), mas também as de liquidação (art. 789-A), conforme, inclusive, alertado à fl.473.
As custas cabíveis no caso concreto são R$265,89 + R$66,47, num total de R$332,36 (fl. 502). Mas como a recorrente recolheu apenas R$91,08 (fl.528), deserta se mostra a medida.
Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12270/2010
Processo Nº: RTOrd 0214400-91.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12264/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-52.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO INACIO BORGES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados improcedentes, nos termos da sentença de fls.189/193, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por MAURÍLIO INACIO BORGES em face de BANCO BRADESCO S.A, cominando custas ao reclamante, em R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R$ 30.000,00, isento, na forma da Lei. Registre-se. Intimem-se as partes.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12215/2010
Processo Nº: RTOrd 0229700-93.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ MOLDADO S.A
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
DIANTE DA SOLICITAÇÃO DA PERITA, ÀS FLS. 457/459, FICA O RECLAMANTE INTIMADO A SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12309/2010
Processo Nº: RTOrd 0241100-07.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 222, cujo teor segue: 'Reputando legítima a escusa apresentada pela perita, libero-a do encargo, com base no art. 146 do CPC , e nomeio em substituição o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS, inscrito no CRM/GO sob o nº2616, que deverá tomar ciência do encargo na Avenida 85 nº 1367 – Setor Marista – Goiânia-GO – CEP: 74160-010, o qual deverá comunicar às partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se os procuradores das partes, a perita substituída e o novo expert.'

Notificação Nº: 12211/2010
Processo Nº: RTOrd 0000064-32.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEREIRA CÂNCIO JÚNIOR
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS ABHIS -GO
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12251/2010
Processo Nº: RTSum 0000088-60.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - UNIGRAF
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada/executada, diretamente e por advogado, para que seu representante processual venha assinar, em 24 horas, o petitório de fls. retro, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 12257/2010
Processo Nº: ET 0000114-58.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: SHEILA CAMPOS DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os embragados cientes da decisão que segue transcrita abaixo.
'O requerimento às fls.754/757 está prejudicado, em razão das determinações contidas no despacho à fl.749.
Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória às fls.750/751.
Intimem-se o embargados.'

Notificação Nº: 12258/2010
Processo Nº: ET 0000114-58.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: SHEILA CAMPOS DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): ROGÉRIO AZEVEDO CARDOSO D'AVILA + 002
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os embragados cientes da decisão que segue transcrita abaixo.
'O requerimento às fls.754/757 está prejudicado, em razão das determinações contidas no despacho à fl.749.
Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória às fls.750/751.
Intimem-se o embargados.'

Notificação Nº: 12259/2010
Processo Nº: ET 0000114-58.2010.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: SHEILA CAMPOS DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
EMBARGADO(A): AURIONES CARDOSO D'AVILA FILHO + 002
ADVOGADO....: GARY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os embragados cientes da decisão que segue transcrita abaixo.
'O requerimento às fls.754/757 está prejudicado, em razão das determinações contidas no despacho à fl.749.
Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória às fls.750/751.
Intimem-se o embargados.'

Notificação Nº: 12235/2010
Processo Nº: ConPag 0000243-63.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: WILSON E LELES LTDA.
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI
CONSIGNADO(A): EDILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: INIS MOREIRA DEMACENO
NOTIFICAÇÃO:
Ao contrário do que a consignante afirmou em seu petitório à fl.96, a baixa da CTPS da consignada e a respectiva devolução não foram realizadas na audiência do dia 18/03/2010, constando da respectiva ata que a CTPS foi entregue pela consignada à consignante naquele ato, para devolução, por intermédio da Secretaria, no dia 24/03/2010. Todavia, como a consignada quedou-se inerte a respeito da devolução da CTPS em questão, apesar de devidamente intimada (fls.98), presume-se que essa obrigação de fazer foi regularmente cumprida. Por outro lado, homologo o cálculo de liquidação de fl.92, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$75,33, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007). Goiânia, 22 de julho de 2010, quinta-feira.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 12261/2010
Processo Nº: RTOrd 0000304-21.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIELSON MINERO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reeclamado Expresso São Luiz Ltda intimado da decisão que segue transcrita abaixo.
'Indefiro o requerimento à fl.144, a um porque sequer se iniciou a fase de execução nos presentes autos; a dois porque há normas especiais aplicáveis às contribuições previdenciárias, contidas na Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e na Resolução nº 039/2000 do INSS.
Aguarde-se a manifestação da 2ª e 4ª reclamadas (fls.141/142), bem como o cumprimento integral do acordo às fls.139/140, incluindo a comprovação de recolhimento da respectiva contribuição previdenciária.
Intime-se o reclamado Expresso São Luiz Ltda.'

Notificação Nº: 12240/2010
Processo Nº: RTSum 0000322-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIMIRSON ANTÔNIO NEVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): VITÓRIA CRÉDITOS + 001
ADVOGADO....: ANDREA RADY NARDINI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 114/117, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
CONCLUSÃO
Pelo exposto, na ação trabalhista proposta por ADIMIRSON ANTÔNIO NEVES em face de VITÓRIA CRÉDITOS e BANCO CACIQUE julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 97,16, sobre o valor atribuído à causa R$ 4.858,13, dispensadas, na forma da lei.
Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 16 de julho de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12263/2010
Processo Nº: RTSum 0000460-09.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: OLINDA ANA FERREIRA
RECLAMADO(A): PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
RECLMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª CORRECLAMADA, ÀS FLS. 271/277, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12226/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO VERÍSSIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tendo em vista a concordância tácita que se extrai da retro certificada inércia, dou por eficaz a nomeação de bens feita pela primeira reclamada/executada às fls. 152/61.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem ofertado, observando-se o endereço indicado à fl. 152.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da nova advogada da devedora (fl. 167).

Notificação Nº: 12227/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO VERÍSSIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LEMOS NETO + 002
ADVOGADO....: CRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tendo em vista a concordância tácita que se extrai da retro certificada inércia, dou por eficaz a nomeação de bens feita pela primeira reclamada/executada às fls. 152/61.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem ofertado, observando-se o endereço indicado à fl. 152.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da nova advogada da devedora (fl. 167).

Notificação Nº: 12228/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-44.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO VERÍSSIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): MARTA PEREIRA RODRIGUES ÁVILA + 002
ADVOGADO....: VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tendo em vista a concordância tácita que se extrai da retro certificada inércia, dou por eficaz a nomeação de bens feita pela primeira reclamada/executada às fls. 152/61.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem ofertado, observando-se o endereço indicado à fl. 152.
Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da nova advogada da devedora (fl. 167).

Notificação Nº: 12218/2010
Processo Nº: RTOrd 0000603-95.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
ADVOGADO....: ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): A E N COMERCIAL DE PORTAS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$110,56, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007)

Notificação Nº: 12277/2010
Processo Nº: RTSum 0000793-58.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAMILSON FRANCISCO DE MORAES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que não constou expressamente do acordo homologado (fls. 24/25) que a reclamada deveria fornecer a Chave de Conectividade Social, indefiro o requerimento à fl.44.
Indefiro também o requerimento do reclamante à fl.50, tendo em vista que este não comprovou documentalmente as alegações formuladas naquele petitório.
Intime-se o reclamante a tomar ciência deste despacho e a receber, no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS, acostada à contracapa dos autos.
Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12272/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-77.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SANTANA DE BRITO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
III- C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamados PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME e UNIÃO FEDERAL, esta última de forma subsidiária, à reclamante DAYANE SANTANA DE BRITO as parcelas constantes da fundamentação, nos valores discriminados na tabela de cálculos, elaborada pela Contadoria deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo, indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela como pleiteado. A primeira reclamada deverá proceder à anotação da CTPS da reclamante, conforme determinado na fundamentação. Deverão as reclamadas procederem ao depósito das parcelas fundiárias devidas, na conta vinculada da reclamante, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, conforme já exposto na fundamentação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas, pelas reclamadas, em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo-se a contribuição previdenciária, acrescidas das custas de liquidação e que constam dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Registre-se. Ao S. Cálculos para liquidação do julgado. Após, publique-se e intimem-se as partes. Goiânia, 08 de julho de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12236/2010
Processo Nº: RTSum 0001003-12.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONES RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): CHAMPION LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 88/91, a qual rejeitou os embargos de declaração opostos pela primeira reclamada. Segue transcrito o dispositivo da referida decisão. Prazo e fins legais:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada nos autos do dissídio individual movido por CLEONES RODRIGUES PEREIRA em face de CHAMPION LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA, e, no mérito, REJEITO a medida, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 12313/2010
Processo Nº: RTSum 0001010-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MACHADO E FAGUNDES LTDA + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 37, cujo teor segue: 'Tendo em vista que já houve a entrega do TRCT, guias de SD/CD, Chave de Conectividade Social e CTPS da trabalhadora (fl. 36v), indefiro o requerimento de aplicação de multa por descumprimento das obrigações de fazer (fl.33) e determino que se aguarde o pagamento da parcelas vincendas do acordo, bem como a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12231/2010
Processo Nº: MS 0001033-47.2010.5.18.0002 2ª VT
IMPETRANTE..: CLUBE JAÓ
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS (DRT-GO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do teor da decisão de fls. 130/133, cujo dispositivo segue transcrito:
Deste modo e com esteio na Súmula Vinculante nº 21 do STF, Súmula 424 do TST, e nos arts. 273 e 461, §3º do CPC, e art.765 da CLT, DEFIRO EM PARTE o pedido de antecipação de tutela jurisdicional, inaudita altera pars, no sentido de determinar que o Delegado Regional do Trabalho do estado de Goiás (DRT-GO) abstenha-se de enviar o processo administrativo para a Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado de Goiás para a inscrição da multa administrativa na dívida ativa e a não realização da cobrança judicial da mesma, em razão da suspensão da exigibilidade do crédito com esteio no art.151, IV do CTN.
Caso a requerida descumpra a obrigação de não-fazer ora fixada, aplicar-se-á multa diária de R$500,00 (quinhentos reais), com esteio no art 461, § 4º do CPC, também aplicável às pessoas jurídicas de direito público. Notifique-se a autoridade coatora em caráter urgente, com cópia desta decisão, da inicial e respectivos documentos, a, querendo, prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, inciso I da lei nº12.016/09. Ao ensejo, oficie-se ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, conforme art. 7º, II da lei nº12.016/09. Publique-se. Intime-se.
Nada mais. Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 12314/2010
Processo Nº: RTOrd 0001060-30.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: THAYS POLLYANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: PAULO R. IVO DE REZENDE
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 98, cujo teor segue: 'Tendo em vista o teor da petição à fl.95/95v, determino apenas que se aguarde a realização da audiência designada para o dia 29/07/2010, às 08h15m. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12315/2010
Processo Nº: RTOrd 0001060-30.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: THAYS POLLYANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: PAULO R. IVO DE REZENDE
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: tomar ciência do despacho de fls. 98, cujo teor segue: 'Tendo em vista o teor da petição à fl.95/95v, determino apenas que se aguarde a realização da audiência designada para o dia 29/07/2010, às 08h15m. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 12276/2010
Processo Nº: RTSum 0001132-17.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de fls. 303/305, cujo dispositivo segue transcrito:
I I - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos iniciais formulados pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS em face de MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA LTDA, condenado o requerido a pagar ao requerente as contribuições sindicais dos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, nos valores indicados na exordial, com a incidência de juros, multa e atualização monetária indicada na peça contestatória. São devidos, pelo requerido, os honorários advocatícios de sucumbência, nos termos definidos na fundamentação. Custas pelo Requerido, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, no importe de R$ 40,00 a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Registrese. Publique-se. Intimem-se as partes.
Goiânia, 19 de julho de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 12245/2010
Processo Nº: RTAlç 0001219-70.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PAI ETERNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO:
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o presente feito, com exame de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC julgando PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS em face de PAI ETERNO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, na reclamatória trabalhista nº 01219-70.2010.5.18.0002, condenando-o a pagar ao reclamante, as quantias de R$ 217,59 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos) e de R$ 43,51 (quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), a título de contribuição sindical alusiva ao ano de 2010 e de honorários advocatícios, respectivamente, sob pena de execução, tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. A quitação das contribuições sindicais em tela deverá se dar via guias próprias, a fim de que a Caixa Econômica Federal proceda ao repasse das parcelas aos terceiros beneficiários, na forma disciplinada no artigo 589 da CLT.
Sentença líquida. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 23ª Região.
Sem incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, visto que se tratam as verbas ora deferidas de tributo e indenização de honorários advocatícios. Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas na forma do disposto no artigo 789, caput da CLT.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório, sendo o reclamado, consoante dispõe o artigo 852, segunda parte, da CLT. Nada mais.

Notificação Nº: 12260/2010
Processo Nº: RTSum 0001220-55.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS REFEIÇÕES EMPRESARIAIS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados improcedentes, nos termos da sentença de fls.55/57, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, pronuncio a prescrição da pretensão obreira deduzida nesta reclamatória, no que concerne ao período anterior a 21/06/2005, extinguindo-se os pleitos correlatos com resolução de mérito, a teor do disposto no artigo 269, IV do CPC e, no mérito propriamente dito, decido extinguir o presente feito, com exame de mérito, com fulcro no artigo 269, I do mesmo estatuto processual, julgando I M P ROCEDENTES os pedidos formulados por REINALDO JOSÉ DA SILVA em face de ALIMENTOS REFEIÇÕES EMPRESARIAIS, na reclamatória trabalhista nº 0001220-55.2010.5.18.0002, tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 302,32 (trezentos e dois reais e trinta e dois centavos), fixadas na forma do art. 789, inciso II da CLT, de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes da prolação deste julgado. Nada mais.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12268/2010
Processo Nº: RTSum 0001383-35.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO BORGES DO PRADO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): GT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA, a realizar-se no dia 10 de agosto de 2010, às 09:30 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 12212/2010
Processo Nº: RTSum 0001389-42.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): CENTRO NORTE DIST. REPRES.COMERCIAL(CEREALISTA MISSISSIPI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA.

Notificação Nº: 12207/2010
Processo Nº: RTAlç 0001395-49.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): BRASIL DEMOLIÇOES LTDA ME (BRASIL DEMOLIÇOES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 09:45 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 11094/2010
PROCESSO Nº RT 0039300-93.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO
EXEQÜENTE: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO
EXECUTADO: ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 23/08/2010 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 30/08/2010 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA D.R. FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA Nº 79 ST. CRIMÉIA OESTE CEP 74.565-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (duas) máquinas curadoras de tinta serigráfica, flhash cure, automática, com temporizador, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado cada uma em R$1.500,00. TOTAL: R$3.000,00 (Três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11065/2010
PROCESSO Nº RT 0055800-06.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ROGÉRIO MELO DE LIMA
RECLAMADO(A): MARIA RITA PEREIRA DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 266.702.831-72
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA RITA PEREIRA DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 266.702.831-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 188, cujo inteiro teor é o seguinte:
Defiro o requerimento de fl. 186, convertendo em penhora os numerários materializados às fls. 172/3 e determinando que a sócia executada Maria Rita Pereira Oliveira seja intimada, por edital (a exemplo do ato de citação), a, querendo, no prazo legal, opor os competentes embargos do devedor. C aso transcorra i n albis o interstício, libere-se o máximo possível do crédito do reclamante/exequente (R$981,60 – fl. 46), sem qualquer retenção (execução de acordo), de forma atualizada, inclusive utilizando-se, também, o depósito de fl. 78. Intime-se.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada acima, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11090/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000837-77.2010.5.18.0002
RECLAMANTE: DAYANE SANTANA DE BRITO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 108/115 e cálculo de fls. 117/120, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
Segue transcrito o dispositivo da referida decisão:
III- C O N C L U S Ã O
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamados PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME e UNIÃO FEDERAL, esta última de forma subsidiária, à reclamante DAYANE SANTANA DE BRITO as parcelas constantes da fundamentação, nos valores discriminados na tabela de cálculos, elaborada pela Contadoria deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo, indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela como pleiteado. A primeira reclamada deverá proceder à anotação da CTPS da reclamante, conforme determinado na fundamentação. Deverão as reclamadas procederem ao depósito das parcelas fundiárias devidas, na conta vinculada da reclamante, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, conforme já exposto na fundamentação. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Custas, pelas reclamadas, em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo-se a contribuição previdenciária, acrescidas das custas de liquidação e que constam dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Registre-se. Ao S. Cálculos para liquidação do julgado. Após, publique-se e intimem-se as partes. Goiânia, 08 de julho de 2010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta
E para que chegue ao conhecimen to de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11977/2010
Processo Nº: RT 0121200-81.1996.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA GOMES REZENDE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA ZEFERINO DE MOURA
ADVOGADO....: WILSON TEIXEIRA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto agravo de petição pela UNIÃO (fls. 910/913). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queira, oferecerem contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11990/2010
Processo Nº: RT 0061400-88.1997.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS CANDINE
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA + 008
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 913, cujo teor é o seguinte: '...O exequente requer, às fls. 912, a devolução dos autos da Carta Precatória Executória apensada à contracapa ao douto Juízo Deprecado, para designação de praça para os bens imóveis penhorados. Analisando-se os autos, verifica-se que, por meio do r. Despacho de fls. 882, este Juízo verificou a existência de várias ações, requerendo a falência da empresa NIKKO DO BRASIL INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA., sucessora da empresa executada. Verifica-se, ainda, que no r. Despacho de fls. 893 restou indeferido o pedido de astamento, de forma incidental, da indisponibilidade de bens da empresa devedora, uma vez que “é sabido que a falência da empresa executada, ou de outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, afeta os bens dos sócios”. Na oportunidade, restou determinada a intimação do reclamante para juntar o número de CNPJ da

empresa indicada, e, ato seguinte, a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que, no prazo de cinco dias, trouxesse aos autos cópias de todos os atos constitutivos da devedora acima nominada. Até o momento, não houve o cumprimento da determinação judicial. Em razão do exposto, e por entender não ser possível, no atual momento processual, o deferimento do pleito do exequente, uma vez que pendente questão relativa à disponibilidade ou não dos bens penhorados, determina-se novamente ao credor que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o número de CNPJ da empresa devedora (NIKKO DO BRASIL INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA.). Feito, cumpra-se o determinado nos três últimos parágrafos do r. Despacho de fls. 893...

Notificação Nº: 11921/2010
Processo Nº: RT 0059100-85.1999.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fornecer em cinco dias CPF da reclamante para que seja possível recolhimento de imposto de renda.

Notificação Nº: 11966/2010
Processo Nº: RT 0106600-11.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Informar se persiste o interesse na execução do valor apurado a título de diferença de atualização monetária (R$5,75), presumindo-se, no silêncio, a desistência.

Notificação Nº: 11959/2010
Processo Nº: RT 0118900-68.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELCIO GUERRA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 459, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 11993/2010
Processo Nº: ACCS 0091200-49.2006.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PETERSON ARRUDA FERRO
REQUERIDO(A): CELSO GUIMARÃES SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11950/2010
Processo Nº: RT 0073900-40.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KEILA BRITO DIAS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11949/2010
Processo Nº: RT 0110800-22.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MARTINS SANTIAGO
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA - ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso de AGRAVO DE PETIÇÃO, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11930/2010
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA + 001
ADVOGADO....: ARY CARVALHO NETTO
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 1549, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo Perito às fls. 1548. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº 27 do Colendo TST, determino que as empresas reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 11931/2010
Processo Nº: RT 0140200-81.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 1549, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo Perito às fls. 1548. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº 27 do Colendo TST, determino que as empresas reclamadas procedam ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 11946/2010
Processo Nº: RT 0209400-78.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AIDA DE MORAIS AFONSO
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do Agravo de Petição de fls. 1062/1073, interposto pela União, pelo prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar pela reclamante, para, querendo, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11925/2010
Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vistos. O perito nomeado nos autos, Dr. Everaldo Wascheck, requer, na peça acima indicada, a intimação das partes para que indiquem o local em que poderá ser realizada a vistoria técnica, bem como que a empresa indicada seja intimada, a fim de autorizar o ingresso das partes e do perito em suas dependências, para realização da prova técnica. Informa que o fato se faz necessário, em razão do encerramento das atividades da empresa reclamada. Defere-se. Intimem-se reclamante (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e seu procurador, via DJE), bem como as reclamadas (na pessoa de seus advogados, via DJE, uma vez que encerraram as atividades), determinando que, no prazo de cinco dias, indiquem empresa, exercente da mesma atividade das demandadas, na qual poderá ser realizada a vistoria técnica.'

Notificação Nº: 11926/2010
Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): RAVENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Vistos. O perito nomeado nos autos, Dr. Everaldo Wascheck, requer, na peça acima indicada, a intimação das partes para que indiquem o local em que poderá ser realizada a vistoria técnica, bem como que a empresa indicada seja intimada, a fim de autorizar o ingresso das partes e do perito em suas dependências, para realização da prova técnica. Informa que o fato se faz necessário, em razão do encerramento das atividades da empresa reclamada. Defere-se. Intimem-se reclamante (diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e seu procurador, via DJE), bem como as reclamadas (na pessoa de seus advogados, via DJE, uma vez que encerraram as atividades), determinando que, no prazo de cinco dias, indiquem empresa, exercente da mesma atividade das demandadas, na qual poderá ser realizada a vistoria técnica.'

Notificação Nº: 11989/2010
Processo Nº: RTOrd 0098500-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VERINALDO DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): WAGNER CÂNDIDO DE SOUZA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 283, cujo teor é o seguinte: '...INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 282, DEVENDO O CREDOR, NO MESMO PRAZO, INDICAR MEIOS CLAROS, OBJETIVOS E NOVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE SESSENTA DIAS (ART. 40 DA LEF), MEDIDA QUE, NO SILÊNCIO, FICA DESDE JÁ DETERMINADA...'

Notificação Nº: 11962/2010
Processo Nº: RTOrd 0115500-70.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADIRLENY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 horas, a fim de assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 11942/2010
Processo Nº: RTOrd 0124500-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSE DE MORAIS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. + 022
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11948/2010
Processo Nº: RTOrd 0125500-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BARCELOS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 11954/2010
Processo Nº: RTOrd 0143600-35.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ADESIVO pela reclamada (fls. 602/613), ficando Vossa Senhoria intimadA para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11960/2010
Processo Nº: RTOrd 0154800-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSON MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 157, cujo teor segue: 'A executada requer, às fls. 155/156, que não lhe sejam aplicadas as multas em razão do atraso no pagamento da primeira parcela do acordo homologado nos autos (ata de audiência de fls. 97/98) e em razão do atraso na entrega do TRCT e guias CD/SD, sob a alegação de que cumpriu os demais termos da avença antes do prazo acordado, e que é entidade filantrópica, dependendo de doações e de convênios para sua subsistência. Afirma, ainda, que o depósito da primeira parcela do acordo ocorreu em atraso porque, no dia do vencimento, não possuía numerário em caixa para efetuar o pagamento. Requer, alternativamente, a redução da multa. Considerando que a executada esteve regularmente representada em audiência por advogada, constituída nos autos, estando ciente, desta feita, das multas aplicáveis em caso de descumprimento do pactuado; sendo certo que o prazo estipulado para cumprimento das obrigações avençadas foi fixado pelas partes, sem qualquer imposição do Juízo; e tendo em vista, ainda, que o exequente não pode arcar com os riscos do empreendimento, ainda que se trate de entidade filantrópica, indeferem-se os pedidos formulados pela executada. Registre-se que entender de forma diversa seria fazer letra morta quanto aos termos da avença entabulada entre as partes. Intime-se.'

Notificação Nº: 11923/2010
Processo Nº: AUS 0162901-65.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: DAIANA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 94, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 11922/2010
Processo Nº: RTOrd 0163000-35.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ZIA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINKI G. GONÇALVES
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11982/2010
Processo Nº: RTOrd 0166900-26.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS SIRILO DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. (CRISTIANO CAMPOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 122, cujo teor segue: 'O exequente requer, às fls. 119, que seja expedido ofício junto à Secretaria da Receita Federal, a fim de se buscar bens imóveis em nome dos executados. Analisando-se os autos, verifica-se que a medida requerida pelo credor foi, de ofício, realizada pelo Juízo, tendo sido o resultado infrutífero (certidão de fls. 80). Destarte, indefere-se o pleito. Intime-se o exequente. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do credor, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, suspenda-se o curso do feito, pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF).'

Notificação Nº: 11919/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-65.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 11967/2010
Processo Nº: AI 0186901-32.2009.5.18.0003 3ª VT
AGRAVANTE..: WOLNEY BERNARDES DE CARVALHO
ADVOGADO...: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
AGRAVADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO...: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso DE AGRAVO DE INSTRUMENTO pelo reclamante (fls.02/55). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11955/2010
Processo Nº: RTSum 0197000-61.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRIS JAQUELINE PESTANA
ADVOGADO....: ANA LUCIA DE OLIVEIRA PESTANA
RECLAMADO(A): AMAZONTAG - COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 5 dias.

Notificação Nº: 11994/2010
Processo Nº: RTSum 0215300-71.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LISBOA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 101,60) e custas (R$ 0,51), no total de R$ 102,11, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11956/2010
Processo Nº: ExFis 0219800-83.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
CDAs:
11.5.07.001504-45, 11.5.08.000144-54, 11.5.08.000146-16, 11.5.09.001354-31, 11.5.09.001356-01
NOTIFICAÇÃO:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 52 (bens:motor trifásico , marca GE nº 313, CV = 10, tensão 280/220 VA = 155/369, RBM 1750 nº polos 4, HZ 60), será(ão) levado(s) à Praça no dia 23/08/2010, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 27/08/2010, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 11951/2010
Processo Nº: RTSum 0228000-79.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO THOME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação de número inexistente, deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 5 dias, para o normal prosseguimento da ação.

Notificação Nº: 11980/2010
Processo Nº: RTOrd 0237900-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR DE CARVALHO BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: ALAIR PINHEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 445, cujo teor segue: 'Considerando que a certidão de fls. 387 noticia o trânsito em julgado da r. Sentença de fls. 378/384, e sendo certo que, por meio do r. Despacho de fls. 392/394, restou indeferido o pedido de reabertura de prazo para oposição de recurso ordinário, não há como se deferir seguimento ao apelo de fls. 400/406, uma vez que intempestivo. Destarte, denego seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11981/2010
Processo Nº: RTOrd 0237900-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR DE CARVALHO BUENO FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 445, cujo teor segue: 'Considerando que a certidão de fls. 387 noticia o trânsito em julgado da r. Sentença de fls. 378/384, e sendo certo que, por meio do r. Despacho de fls. 392/394, restou indeferido o pedido de reabertura de prazo para oposição de recurso ordinário, não há como se deferir seguimento ao apelo de fls. 400/406, uma vez que intempestivo. Destarte, denego seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11924/2010
Processo Nº: RTSum 0000058-22.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11947/2010
Processo Nº: RTSum 0000186-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CELMA FARIA DE ABREU
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP.LEGAL JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 121, cujo teor segue: 'Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar os dados dos sócios da empresa executada, conforme determinado às fls. 107 (penúltimo parágrafo). A exequente requer, às fls. 120, que seja realizada consulta junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de verificar a existência de bens em nome da executada DEINA LÚCIA DE MORAIS FARIA. Analisando-se os autos, verifica-se que a medida requerida pela credora foi, de ofício, praticada pelo Juízo, sendo que o resultado foi certificado às fls. 112. Destarte, indefere-se o pedido. Intime-se a exequente. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação da credora, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF).'

Notificação Nº: 11988/2010
Processo Nº: RTSum 0000246-15.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CELSO DA COSTA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito. Decorrido o prazo in albis, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF).'

Notificação Nº: 11928/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CÉSAR DE SOUSA AQUINO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDNEY SIQUEIRA
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 11986/2010
Processo Nº: RTOrd 0000381-27.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERMÍNIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCISMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão de fls. 296: ' Certifico e dou fé que, por motivo de adequação de pauta, foi determinado o adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 27.07.2010 às 9h. Certifico ainda que, de ordem, foi determinada sua inclusão na pauta do dia 23.08.2010 às 16h, para realização de audiência de instrução, mantidas as advertências da ata de fls. 86/87.'

Notificação Nº: 11941/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JECKSON GONÇALVES PIO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROSA BATISTA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11973/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-63.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante (fls. 187/190). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 11991/2010
Processo Nº: RTOrd 0000601-25.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: TEREZINHA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ANA BEATRIZ DE REZENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Regularmente intimada para se manifestar quanto ao pedido de desistência parcial, formulado pela autora às fls. 353, a reclamada manifesta-se às fls. 357/358, aduzindo discordância para com o pleito formulado. Em razão disso, indefere-se o pedido de desistência parcial, requerido pela autora. Intimem-se.'
Após, retornem os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 11974/2010
Processo Nº: RTOrd 0000679-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.381, cujo teor segue: 'Considerando que a nomeação de perito é ato de incumbência do Juízo, e sendo certo que a profissional nomeada às fls. 367 já atuou em diversos outros feitos, em trâmite nesta Vara, com matérias semelhantes àquela em discussão nos autos, tendo realizado o trabalho técnico a contento, indefere-se o pedido de nomeação de outro profissional, formulado pelos reclamados às fls. 375/378. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11975/2010
Processo Nº: RTOrd 0000679-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA BEATRIZ MAIA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.381, cujo teor segue: 'Considerando que a nomeação de perito é ato de incumbência do Juízo, e sendo certo que a profissional nomeada às fls. 367 já atuou em diversos outros feitos, em trâmite nesta Vara, com matérias semelhantes àquela em discussão nos autos, tendo realizado o trabalho técnico a contento, indefere-se o pedido de nomeação de outro profissional, formulado pelos reclamados às fls. 375/378. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11971/2010
Processo Nº: RTOrd 0000722-53.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 17/08/2010, às 16:20 horas, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11995/2010
Processo Nº: RTSum 0001001-39.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA BORGES FERNANDES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HS CONSULTING INFORMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CHECK CHECK GYN)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 56,88) e custas (R$ 0,28), no total de R$ 57,16, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11932/2010
Processo Nº: ET 0001116-60.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
EMBARGADO(A): MÁRIO DA COSTA TORRES + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que os embargados já ofertaram contestação (fls. 56/66), e sendo certo que a matéria tratada nestes autos já é de conhecimento do Juízo, tenho por regularmente citados todos os demandados.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, sendo que, em caso positivo, deverão especificá-las.
Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.'

Notificação Nº: 11933/2010
Processo Nº: ET 0001116-60.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
EMBARGADO(A): FRANCISCO TAVARES VIEIRA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que os embargados já ofertaram contestação (fls. 56/66), e sendo certo que a matéria tratada nestes autos já é de conhecimento do Juízo, tenho por regularmente citados todos os demandados.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, sendo que, em caso positivo, deverão especificá-las.
Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.'

Notificação Nº: 11934/2010
Processo Nº: ET 0001116-60.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
EMBARGADO(A): FRANCISCO CANINDÉ DE PAULO + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que os embargados já ofertaram contestação (fls. 56/66), e sendo certo que a matéria tratada nestes autos já é de conhecimento do Juízo, tenho por regularmente citados todos os demandados.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, sendo que, em caso positivo, deverão especificá-las.
Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.'

Notificação Nº: 11935/2010
Processo Nº: ET 0001116-60.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
EMBARGADO(A): JOSÉ DE SOUZA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que os embargados já ofertaram contestação (fls. 56/66), e sendo certo que a matéria tratada nestes autos já é de conhecimento do Juízo, tenho por regularmente citados todos os demandados.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, sendo que, em caso positivo, deverão especificá-las.
Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.'

Notificação Nº: 11936/2010
Processo Nº: ET 0001116-60.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
EMBARGADO(A): WILMAR PIRES ROCHA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que os embargados já ofertaram contestação (fls. 56/66), e sendo certo que a matéria tratada nestes autos já é de conhecimento do Juízo, tenho por regularmente citados todos os demandados.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, sendo que, em caso positivo, deverão especificá-las.
Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.'

Notificação Nº: 11937/2010
Processo Nº: ET 0001116-60.2010.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
EMBARGADO(A): DANIEL DIAS DA SILVA + 005
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que os embargados já ofertaram contestação (fls. 56/66), e sendo certo que a matéria tratada nestes autos já é de conhecimento do Juízo, tenho por regularmente citados todos os demandados.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir, sendo que, em caso positivo, deverão especificá-las.
Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.'

Notificação Nº: 11938/2010
Processo Nº: RTSum 0001283-77.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRLENE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: RODRIGO DE FREITAS ROCHA
RECLAMADO(A): ANA LAURA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. REMEDIOS POPULARES DO BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 04/08/2010, às 14:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11952/2010
Processo Nº: RTAlç 0001287-17.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANDRADE MACHADO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DEUSNELITO ROSA MEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CÉSAR KIMURA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 14, cujo teor segue: 'Junte-se a petição protocolizada sob nº234563/2010, que se encontra acostada à contracapa. Regularizada a representação processual do reclamado, homologo o acordo celebrado entre as partes: Roberto Andrade Machado e Deusnelito Rosa Meira (ata de audiência de fls. 11/12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe de $10,64, na forma do art. 789 da CLT, pelo reclamante, dispensado. Comprove o reclamado o recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante acordado em audiência. Ciência à União. Intimem-se.'

Notificação Nº: 11911/2010
Processo Nº: RTOrd 0001423-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO BATISTA DA CUNHA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): HOT LINE CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: DILERMANO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO procurador da reclamada: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 28/09/2010, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8749/2010
PROCESSO : ExFis 0219800-83.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Data da Praça 23/08/2010 às 08:05 horas
Data do Leilão 27/08/2010, às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Capistabos, nº 2002, Santa Genoveva, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) motor trifásico, marca GE nº 313, CV=100, tensão 280/220 V A = 155/369, RBM 1750 nº polos 4, HZ 60, em bom estado de conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8788/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0229500-83.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: NILZAMAR FERREIRA NEVES
RECLAMADA: IN VOLVOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 09.539.637/0001-25
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada IN VOLVOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS da reclamante, nos termos do art. 29, § 1º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).
E para que chegue ao conhecimento da reclamada acima mencionada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8722/2010
PROCESSO: RTOrd 0000228-91.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: DILMA COUTINHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 07.993.373/0001-50
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 51/54, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir publicação deste edital. O texto integral da sentença está site www.trt18.jus.br
DISPOSITIVO: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada forma da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação sentença, por cálculos. Juros e correção monetária na forma lei. Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Em vista da revelia Reclamada, autorizo que a Secretaria da Vara proceda à baixa na CTPS da Autora de imediato. Outrossim, autorizo levantamento dos valores do FGTS por meio de alvará judicial, bem como a expedição de certidão narrativa para fins habilitação no benefício do seguro-desemprego. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 126,00, calculadas sobre o valor de R$6.300,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.
E para que chegue ao conhecimento de RAIOZINHO DO SOL CONFECÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e dez.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho”

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8846/2010
PROCESSO: RTOrd 0001405-90.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: WALQUIRIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JR COMÉRCIO LTDA. , CNPJ: 04.951.863/0001-03
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada JR COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 04.951.863/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 11, cujo inteiro teor é o seguinte:
'...POR MOTIVO DE ADEQUAÇÃO DA PAUTA, DETERMINA-SE SEJA ANTECIPADA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 23.09.2010 ÀS 13H50MIN. INCLUA-SE O FEITO NA PAUTA DO DIA 12.08.2010 ÀS 13H30MIN, PARA RALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL, MANTIDAS AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 844 DA CLT. INTIME-SE A AUTORA, VIA POSTAL. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, POR EDITAL...'
E para que chegue ao conhecimento de JR COMÉRCIO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9427/2010
Processo Nº: RT 0150800-71.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOSE MARIA DE SOUZA REPRESENTADO POR ELZA HILÁRIA FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9399/2010
Processo Nº: RT 0082300-79.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIN GONCALVES DE BORBA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PETROANAPOLIS AUTO POSTO LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor para se manifestar, em cinco dias, sobre os termos do ofício retro e documentos que o acompanham.

Notificação Nº: 9423/2010
Processo Nº: RT 0120600-76.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDSON JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9435/2010
Processo Nº: RT 0059500-52.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 008
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o credor intimado para manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9467/2010
Processo Nº: RT 0090700-77.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9414/2010
Processo Nº: RT 0140000-08.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CEZAR FABRICIANO PINTO LIMA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): NIVALDO MASSAYUKI NOSAKI
ADVOGADO....: DANILA FERREIRA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 231-2, tendo em vista que já decorreu in albis o prazo legal para oposição de embargos à execução por parte do devedor (fls. 228). Está preclusa, portanto, a oportunidade para discussão acerca da penhora de fls. 227 e/ou da conta de liquidação (CLT, art. 884). Intimem-se as partes. Ato contínuo, cumpra-se a decisão de fls. 229 (designação de praça).

Notificação Nº: 9404/2010
Processo Nº: RT 0064800-58.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 174. Fica o credor intimado para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, designe-se praça dos bens penhorados, ficando, desde já, nomeada a leiloeira a sra. CLEIDE CARVALHO BRASIL para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Intimem-se.

Notificação Nº: 9411/2010
Processo Nº: RT 0118500-46.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 1.955 e 1.956.
Intime-se a devedora. Decorrido o prazo e tratando-se de acordo não cumprido, libere-se o crédito ora constringido à credora, mediante dedução da conta liquidatária. Após, cumpra-se o que restou determinado no quinto parágrafo da decisão de fls. 1.949.

Notificação Nº: 9409/2010
Processo Nº: RT 0220800-86.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PEREIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefere-se a penhora do veículo descrito às fls. 68 por ser objeto de contrato de alienação fiduciária, sendo certo que, nessa situação, o executado detém apenas a posse direta do referido bem, permanecendo com a instituição financeira a posse indireta e o domínio resolúvel, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Ademais, extrai-se da pesquisa realizada junto ao sistema DETRANET (fls. 235), que o mencionado veículo é objeto de uma penhora judicial, o que também inviabiliza o atendimento aos interesses da presente execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9397/2010
Processo Nº: RT 0222300-90.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RONNY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA NUNES LOBO
RECLAMADO(A): TOTAL MIDIA (REP. P. GILVALDO ALVES SILVA)
ADVOGADO....: CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do autor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio destes à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9405/2010
Processo Nº: RT 0231800-83.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LINO CARLOS BORGES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA) + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 325. Intime-se o credor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, designe-se praça do bem penhorado, ficando, desde já, nomeado leiloeiro o sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS para proceder à alienação, caso restem negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional.
Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o (a) credor (a) não poderá oferecer lanço.
Intimem-se.
Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação do bem penhorado, intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 9406/2010
Processo Nº: AEX 0056700-80.2008.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: JOÃO BARNABÉ BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): DISWAY PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do autor, via edital, caso não seja encontrado no endereço dos autos e o envio destes à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9437/2010
Processo Nº: RT 0066600-87.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS
RECLAMADO(A): CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Compulsando os autos da carta precatória nº 90048-2010-005-03-00-7, acostada na contracapa, verifico que a fiança bancária apresentada pela devedora como garantia do Juízo contém cláusula com previsão de vencimento (seis meses). Tendo em vista o disposto no art. 15, I, da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, tal garantia, contudo, não pode prevalecer, visto que limitada à condição resolutiva, qual seja, o prazo de validade nela contido. Dessa forma, caso a execução se processe por lapso superior àquele constante da fiança, o Juízo simplesmente deixará de estar garantido, em verdadeira inovação à referida lei, que não contempla a hipótese de fiança bancária com prazo de validade. A se pensar de modo diverso, ter-se-ia a subversão do processo de execução trabalhista, sendo o credor colocado em situação de desvantagem, em flagrante ofensa ao princípio da isonomia. Diante do exposto, fica intimada a executada para que regularize a supracitada fiança bancária, apresentando novo documento, sem prazo de validade, em dez dias, sob pena de se desconsiderar a supracitada garantia, com o consequente prosseguimento da execução em curso nos autos.

Notificação Nº: 9454/2010
Processo Nº: RT 0072500-51.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WIBER EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Nas petições de fls. 818-9 e 824-5 o credor pede a reconsideração da decisão de fls. 806, que indeferiu a liberação dos valores constringidos nas contas bancárias das devedoras, no total de R$35.125,32 (fls. 785-6).
Em síntese, o exequente argumenta que está passando por grandes dificuldades financeiras, sendo que a execução já se processa de modo definitivo e as executadas admitiram como incontroverso valor superior a R$700.000,00.
De fato. Reanalisando os autos, constata-se que a execução é definitiva (fls. 496), sendo que as devedoras concordaram, no bojo da impugnação aos cálculos, que devem a quantia bruta de R$809.814,83 (fls. 569). Contudo, considerando que se adotou o rito estabelecido no art. 884 da CLT, a discussão da conta de liquidação pelas partes ficou postergada para depois da garantia do Juízo (fls. 770).
Não obstante essa decisão, ressalte-se que a exigência da penhora do montante integral, a princípio, constituiria obstáculo à pretensão do exequente em ver liberadas as penhoras já efetuadas. Entendo, porém, que tal imposição legal não inviabiliza o pedido de liberação, tendo em vista, sobretudo, a discrepância entre esse montante (R$35.125,32) e a importância que as executadas admitem dever (R$809.814,83).
Ainda que assim não fosse, deve-se notar que R$35.200,00 são valores incontroversos, já que se referem à condenação por danos morais e indenização por litigância de má fé, montantes líquidos fixados na sentença transitada em julgado (fls. 339 e 343), portanto não passíveis de discussão, bem como à nova multa por litigância de má fé (fls. 494), decisão da qual as devedoras não recorreram (fls. 498).
Por outro lado, não se pode olvidar que a exigência da garantia da execução constitui ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador foi tão somente dar maior celeridade à execução, que se processa sempre em benefício do credor, face à natureza do crédito exequendo.
Logo, de concluir-se que a liberação do valor constringido não acarretará nenhum prejuízo às rés, além de propiciar o cumprimento do princípio protetivo ao obreiro.
Dessa forma, com base nos fundamentos acima, torno sem efeito o primeiro parágrafo da decisão de fls. 806 para determinar a liberação dos depósitos de fls. 785-6 ao exeqüente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado.
Ao levantar o crédito, o exequente deverá manifestar-se, em cinco dias e de forma conclusiva, sobre o pedido reiterado pelas executadas às fls. 851 (nomeação de bens à penhora) ou requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento da execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9421/2010
Processo Nº: RT 0078300-60.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN PEREIRA RAMOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME (N/P DOS SOCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a credora, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação da credora, via edital, caso não encontrada no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se a reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9463/2010
Processo Nº: RTSum 0217700-89.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BARSANULFO ALVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9439/2010
Processo Nº: RTOrd 0010400-26.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9464/2010
Processo Nº: RTOrd 0041600-51.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SUYANE LANUCIA MEDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9466/2010
Processo Nº: RTOrd 0066500-98.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMÁRIA LIMA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9432/2010
Processo Nº: RTOrd 0079800-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9441/2010
Processo Nº: RTAlç 0084800-11.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALMAR SOUSA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MARCOS DAVID AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando o teor da certidão retro, bem como o que restou determinado no despacho de fls. 52, resolvo declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, e § 1º, c/c o art. 598, ambos do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 9434/2010
Processo Nº: RTOrd 0095800-08.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TABULLO DHOMATAS OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): WILSON FRANCISCO LEITE ME (SUPERMERCADO PLANALTO)
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 9465/2010
Processo Nº: RTOrd 0100300-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9391/2010
Processo Nº: RTOrd 0118200-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA PIRES GOULART
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar acerca dos termos da petição retro no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9426/2010
Processo Nº: RTOrd 0184900-71.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE BARROS
RECLAMADO(A): ARTE EM FIBRA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista os termos da certidão retro, intime-se a reclamada/credora para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, medida desde já determinada na hipótese de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 9416/2010
Processo Nº: RTOrd 0192900-60.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE RESENDE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Mantenho a decisão de fls. 442 por seus próprios fundamentos.
Intime-se o perito para prestar esclarecimentos sobre o laudo pericial, nos termos determinados na referida decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9394/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-42.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TANIAMAR SOUZA BRASIL
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): IRENE SHEYLA MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Por não embargada, julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 99. Fica intimada a credora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, designe-se praça dos bens penhorados, ficando, desde já, nomeado o leiloeiro o sr. ALAIR RODRIGUES SILVA para proceder à alienação, caso negativas as praças, nos termos do art. 888, § 3º, da CLT c/c os arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional. Registre-se, ainda, que não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, a credora não poderá oferecer lanço. Intimem-se. Não se obtendo êxito nas tentativas de alienação dos bens penhorados, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 9401/2010
Processo Nº: ConPag 0000271-25.2010.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: VILLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO
CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA (N/P DE SANDRA RIBEIRO DA SILVA) + 001
ADVOGADO.....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a sra. Sandra Ribeiro da Silva para informar o nº do CPF do consignado menor, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9438/2010
Processo Nº: RTOrd 0000363-03.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9402/2010
Processo Nº: RTAlç 0000368-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANIR LIMA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CPG EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Com fulcro no art. 833, da CLT, corrijo o erro material existente no despacho de fls. 72, onde se lê: intime-se o credor para receber seu crédito, (...), leia-se: intime-se o devedor para receber saldo remanescente (...). Intimem-se.

Notificação Nº: 9403/2010
Processo Nº: RTSum 0000371-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA EVANGELISTA + 001
ADVOGADO....: SORAYA DE OLIVEIRA EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o devedor Paulo Roberto de Oliveira Evangelista para tomar ciência de que os valores representados pelas guias de fls. 69/71, foram convertidos em penhora. Ato contínuo, deduzam-se os valores anteriormente mencionados da conta liquidatária e cumpram-se as demais determinações constantes do quarto parágrafo do despacho de fls. 40.

Notificação Nº: 9470/2010
Processo Nº: RTSum 0000371-77.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA EVANGELISTA + 001
ADVOGADO....: SORAYA DE OLIVEIRA EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 9430/2010
Processo Nº: RTOrd 0000390-83.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GIL ORTEGA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a primeira reclamada para anotar CTPS do reclamante, sob pena de multa diária de R$200,00, bem como entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, devendo, ainda, comprovar os depósitos do FGTS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9410/2010
Processo Nº: RTOrd 0000488-68.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE SILVA FOGAÇA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CAMPOS VESTUÁRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o adiamento da audiência designada, bem como a exiguidade do prazo, intimem-se as demandadas para informarem, no prazo de quarenta e oito horas, o endereço das testemunhas Lúcia Ineide da Silva,

Rosangela Martins da Costa Lisita e Mauro Henrique Gomes dos Santos, para fins de intimação via mandado com urgência.

Notificação Nº: 9433/2010
Processo Nº: RTSum 0000513-81.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: GLAUCO VAZ DI ROSSI ARANTES
RECLAMADO(A): NAIR STIVAL PEREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9395/2010
Processo Nº: RTOrd 0000579-61.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALCINEIA REIS FELIPE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): C. COUTINHO E CIA LTDA-ME
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a devedora para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 70, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9400/2010
Processo Nº: RTOrd 0000837-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Corrijo o erro material constante da parte dispositiva da sentença de fls. 131/135 para fazer constar que onde se lê: Custas pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$3.000,00, (...), leia-se: Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, (...). Intimem-se.

Notificação Nº: 9436/2010
Processo Nº: RTSum 0000954-62.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTENCIR ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HUMBERTO ARAÚJO DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: INGRID REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o credor intimado para comparecer à Secretaria desta Vara, a fim de receber guia. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9425/2010
Processo Nº: RTSum 0001047-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO VALDIVINO LUIS DE FREITAS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): NOVO MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9424/2010
Processo Nº: RTSum 0001092-29.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONEY DIAS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO....: ANA JÚLIA MORAES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9396/2010
Processo Nº: ExCCP 0001107-95.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: EULA MARIA RAMOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): KATLYN MODA INTIMA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimada a requerente para fornecer, no prazo de cinco dias, o CNPJ da empresa requerida, para fins de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9419/2010
Processo Nº: RTOrd 0001144-25.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CIRLINO FERREIRA AMORIM
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista que a carta precatória inquiritória deve ser instruída com cópia da petição inicial, da contestação e sua impugnação, bem como do termo de audiência em que foram colhidos os depoimentos das partes e de outras testemunhas, se já ouvidas, além de outras peças que o Juiz entender necessárias ao seu regular cumprimento, nos termos do § 1º do art. 135 do Provimento Geral Consolidado, desta Egrégia Corte, indefiro por ora o pedido da oitiva da primeira testemunha indicada pela reclamada às fls. 22. Intime-se, contudo, a segunda testemunha arrolada pela demandada.

Notificação Nº: 9431/2010
Processo Nº: RTSum 0001215-27.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ROQUE DE FREITAS
ADVOGADO....: STÉFANO DE ALMEIDA CASTRO
RECLAMADO(A): MÁXIMUS PINTURAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O RECLAMANTE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7974/2010
PROCESSO: RT 0130300-37.2008.5.18.0004
RECLAMANTE: FRANCELINA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designado LEILÃO nos autos supra para o dia 13/08/2010, às 09:20 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº1562, Qd.82, Lt.05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, novo LEILÃO será realizado no dia 20/08/2010, às 09:20 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 21 de julho de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 8047/2010
PROCESSO : RTSum 0132900-94.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: ERICK JUNIO COSTA
EXECUTADO: CARDOSO LAVANDERIA LTDA E OUTROS
1º LEILÃO: 27/08/2010, ÀS 09:20 HORAS
2º LEILÃO: 10/09/2010, ÀS 09:20 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA HUMAITA Nº 71 QD 72 LT 12 B. SAO FRANCISCO CEP 74.455-227 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) WELLINGTON ALVES CARDOSO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG.
Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e dois de julho de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: . 01(uma) máquina de lavar industrial, 120 Kg, marca INEQUIL, modelo horizontal, cor azul, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) . TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA ILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8044/2010
PROCESSO: RTOrd 0001076-75.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): OPR NETO RESTAURANTE
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem

ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada OPR NETO RESTAURANTE do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos, nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e, portanto, não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$20,40, calculadas sobre o valor dado à causa, de R$1.020,00. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a)."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de OPR NETO RESTAURANTE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 22 de julho de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9245/2010
Processo Nº: RT 0039700-16.1998.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRO AZEVEDO PINTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RUI FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: '1-Promova-se a atualização do débito.
2-Em seguida, promova-se nova pesquisa junto ao BACEN/JUD para bloqueio de ativos financeiros vinculados aos CPF's de fl. 707/709, havendo bloqueio parcial, renove-se a pesquisa.
3-Após, promova-se pesquisa de bens junto à Receita Federal.
4-Efetuada a pesquisa, intime-se o reclamante para tomar conhecimento do resultado das pesquisas supra. Prazo 30 dias, sob pena de arquivamento.'

Notificação Nº: 9231/2010
Processo Nº: RT 0134700-09.1999.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DA SILVA DURGANTE
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): BRITSH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: '1-Indefiro os pedidos elencados às fl.1105/1107, uma vez que as diligências ali requeridas já foram realizadas por este Juízo, contudo, sem êxito.
No tocante à expedição de ofício à Receita Federal para conhecimento do CNPJ de todas as unidades do BRITSH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS sob alegação de grupo econômico revela-se descabida, visto que esse tipo de empreendimento adota o nome fantasia com sócios distintos (franqueados).
Assim, indefiro o pedido de responsabilização de todas as unidades do BRITSH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS, uma vez que não é a hipótese de mesma empresa com diversas filias.
Se assim o fosse o pedido já teria sido atendido, porquanto já houve despersonalização da pessoa jurídica e inserção dos sócios no polo passivo da lide, conforme atos executórios praticados a partir da fl.1044.
Dê-se ciência ao reclamante que deverá, no prazo de 30 dias, informar elementos suficientes a viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.'

Notificação Nº: 9233/2010
Processo Nº: RT 0035500-58.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HEIBBE CRISTHIAN BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Dê-se ciência ao reclamante sobre os novos cálculos. Prazo 10 dias.'

Notificação Nº: 9226/2010
Processo Nº: RT 0055200-49.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À PRIMEIRA RECLAMADA:
Concedo à primeira reclamada mais 30 dias de prazo para comprovar o parcelamento da dívida previdenciária, pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9212/2010
Processo Nº: RT 0058700-89.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PETROBRAS TRANSPORTES S/A TRANSPETRO + 002
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada Petrobrás
Homologo os novos cálculos de fls.554/556 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de 14.709,47, sem prejuízo de futuras atualizações.Crédito às fls.148, 222 e 407.
Dê-se vista ao reclamante e à reclamada PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPRETO acerca da adequação dos cálculos. Prazo de 48 horas,

Notificação Nº: 9223/2010
Processo Nº: RT 0121900-02.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: '1-Considerando que não houve licitantes na hasta pública realizada, determino seja o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, dizer se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, pelo valor da avaliação, sendo a resposta negativa, deverá no mesmo prazo informar elementos suficientes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano.'

Notificação Nº: 9247/2010
Processo Nº: ACCS 0104600-90.2007.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GALILEU PACHECO ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: 'Defiro o pedido do autor. Renove-se a penhora de fl. 142. Sendo negativa, consulte a Secretaria o sistema Infojud, a fim de obter as duas últimas declarações de bens do executado. Com a informação nos autos, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, pena de arquivamento provisório nos termos do § 2º do art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 9217/2010
Processo Nº: RT 0145600-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa para fins de habilitação seguro-desemprego nº 8101/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9249/2010
Processo Nº: RT 0055600-87.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONATO PANACIONE
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'Intime-se a executada Cifarma das penhoras efetuadas em sua conta bancária (guias de fls. 809 e 822), para os devidos fins legais.'

Notificação Nº: 9219/2010
Processo Nº: RT 0160600-76.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamente
Indefiro por ora o pedido de fls. 223/224, considerando que foi noticiado nos autos que a reclamada está em processo de recuperação judicial (fls. 55/56). Intime-se o autor.

Notificação Nº: 9228/2010
Processo Nº: RTSum 0189200-10.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP/POR: WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 9220/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-77.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: AISLAN TIAGO DO CARMO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Considerando que a Contadoria reconheceu o equívoco e excluiu dos cálculos o valor das custas processuais, vista à executada das novas planilhas apresentadas às fls. 456/461 pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Não havendo discordância, fica prejudicada a apreciação dos embargos à execução de fls. 435/437. Intime-se.'

Notificação Nº: 9232/2010
Processo Nº: RTOrd 0228300-69.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANKSLANE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo os cálculos de liquidação de fl.737/750 e fixo a condenação no valor de R$14.443,46, atualizado até 30/07/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intimem-se todas as reclamadas, simultaneamente, porquanto se trata de responsabilidade solidária(fl. 647/655), inexistindo, assim, benefício de ordem.

Notificação Nº: 9234/2010
Processo Nº: RTOrd 0228300-69.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANKSLANE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Homologo os cálculos de liquidação de fl.737/750 e fixo a condenação no valor de R$14.443,46, atualizado até 30/07/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intimem-se todas as reclamadas, simultaneamente, porquanto se trata de responsabilidade solidária(fl. 647/655), inexistindo, assim, benefício de ordem.

Notificação Nº: 9235/2010
Processo Nº: RTOrd 0228300-69.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANKSLANE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS:
Homologo os cálculos de liquidação de fl.737/750 e fixo a condenação no valor de R$14.443,46, atualizado até 30/07/2010. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intimem-se todas as reclamadas, simultaneamente, porquanto se trata de responsabilidade solidária(fl. 647/655), inexistindo, assim, benefício de ordem.

Notificação Nº: 9201/2010
Processo Nº: RTOrd 0136800-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE FRANÇA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 544/545, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por Katiane França, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9213/2010
Processo Nº: RTOrd 0212800-26.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 224.

Notificação Nº: 9230/2010
Processo Nº: RTSum 0221200-29.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENAIR MARIA DA SILVA BENTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): E. DE JESUS BATISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 9198/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEANDRO DIAS
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): JORGE KALUF
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT/GOIÂNIA-GO fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 9246/2010
Processo Nº: CartPrec 0230500-15.2009.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: ELLVIS DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCELO PASSOS MARTINS
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls., será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2010, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 10/09/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9248/2010
Processo Nº: CartPrec 0230500-15.2009.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: ELLVIS DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCELO PASSOS MARTINS
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls., será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2010, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 10/09/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: CartPrec 0230500-15.2009.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: ELLVIS DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCELO PASSOS MARTINS
ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls.24, será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/08/2010, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 10/09/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 9215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000027-93.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: AGNALDO RAIMUNDO MONTEIRO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Torno sem efeito a ordem de expedição de mandado em face do reclamado (fl.206), visto que a execução prossegue contra o reclamante, condenado ao pagamento dos honorários periciais e custas e não beneficiário da justiça gratuita (fl.186/189). Requisite-se o mandado de fl. 209. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução (R$1084,95), e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 9221/2010
Processo Nº: RTOrd 0000053-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DE ARAÚJO PINTO MARCÓRIO
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.660/670.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.658.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista à reclamada para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.'

Notificação Nº: 9264/2010
Processo Nº: RTOrd 0000210-64.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA DE ARAÚJO PINTO MARCÓRIO
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fls. 965, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 1010/1011). Assim, recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes às fls. 967/1011 e 1013/1025. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 9244/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-54.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE TOMAS SILVA MACEDO
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Dê-se vistas ao reclamante sobre o resultado das pesquisas efetuadas(fl.75/89), devendo ainda requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 9225/2010
Processo Nº: RTOrd 0000258-23.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ANTONIO MACHADO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 9207/2010
Processo Nº: RTSum 0000432-32.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ LUIZ DE PAULA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA (JUAREZ MENDES MELO)
ADVOGADO....: DR. CÉLIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT/GOIÂNIA-GO fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.
Fica também intimada para, no mesmo prazo, fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9238/2010
Processo Nº: RTOrd 0000453-08.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 133.

Notificação Nº: 9199/2010
Processo Nº: RTOrd 0000628-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 485/486, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por Itaú Unibanco S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco BEG - Prebeg, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Considerando os documentos apresentados, defiro o pedido contido à fl. 465 e determino seja retificado o nome do primeiro reclamado para constar Itaú Unibanco S/A. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9200/2010
Processo Nº: RTOrd 0000628-02.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 485/486, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por Itaú Unibanco S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco BEG - Prebeg, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Considerando os documentos apresentados, defiro o pedido contido à fl. 465 e determino seja retificado o nome do primeiro reclamado para constar Itaú Unibanco S/A. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9222/2010
Processo Nº: RTSum 0000872-28.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PÂMELA STEFANY DA COSTA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO COELHINHO SAPECA LTDA
ADVOGADO....: NARA ALANO BATALHA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: 'Homologo o novo acordo celebrado entre as partes às fls. 42/44, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Para efeito de incidência de custas e contribuição previdenciária, ficam mantidos os termos do acordo original (fls. 23).'

Notificação Nº: 9236/2010
Processo Nº: RTOrd 0000965-88.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENHENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o pedido de adiamento(fl. 266) e retiro o feito da pauta do dia 22/07/2010. Incluo o feito na pauta de audiência marcada para 10/08/2010, às 14horas para prosseguimento da instrução. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 9237/2010
Processo Nº: RTOrd 0000965-88.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Defiro o pedido de adiamento(fl. 266) e retiro o feito da pauta do dia 22/07/2010. Incluo o feito na pauta de audiência marcada para 10/08/2010, às 14horas para prosseguimento da instrução. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas.

Notificação Nº: 9227/2010
Processo Nº: RTSum 0000982-27.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: MARIA LEIDE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar o pagamento da segunda parcela do acordo, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 9206/2010
Processo Nº: RTOrd 0001000-48.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR ALVES MACHADO SOARES
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 745/746, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'PELO EXPOSTO, acolhe-se a preliminar de coisa julgada e EXTINGUE-SE o processo em que são partes ALDENIR ALVES MACHADO SOARES e COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, que importam em R$ 9.338,71 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$
30.000,00 (trinta mil reais), aproveitado para esta finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais.'
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9202/2010
Processo Nº: RTSum 0001023-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): APLA ENGENGHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 203/204, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para indeferir o salário família; deferir as férias proporcionais + 1/3 e esclarecer os demais pedidos e cálculos, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.
P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9203/2010
Processo Nº: RTSum 0001023-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): GAFISA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 203/204, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para indeferir o salário família; deferir as férias proporcionais + 1/3 e esclarecer os demais pedidos e cálculos, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.
P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9243/2010
Processo Nº: RTSum 0001129-53.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JANISSON DA COSTA BRITO (REP. P/ LUJANE LOPES DA COSTA)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SILFER RODAS LTDA-ME.
ADVOGADO....: MARILENE VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT/GOIÂNIA-GO fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 9209/2010
Processo Nº: RTOrd 0001154-66.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVAN CALIXTO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MAROCLO + 004
ADVOGADO....: AURO NUNES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 458/469, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da inicial e carência de ação e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver os reclamados LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MAROCLO, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MAROCLO, FABRÍCIA DOS SANTOS MAROCLO, LUÍZA DE OLIVEIRA MAROCLO E RICARDO SANTOS LOPES em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ OLIVAN CALIXTO DE SOUSA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 9.338,71 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$
466.935,88 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9210/2010
Processo Nº: RTOrd 0001154-66.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVAN CALIXTO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): LUIZA OLIVEIRA MAROCLO + 004
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 458/469, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da inicial e carência de ação e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver os reclamados LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MAROCLO, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MAROCLO, FABRÍCIA DOS SANTOS MAROCLO, LUÍZA DE OLIVEIRA MAROCLO E RICARDO SANTOS LOPES em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ OLIVAN CALIXTO DE SOUSA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 9.338,71 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$
466.935,88 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9211/2010
Processo Nº: RTOrd 0001154-66.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVAN CALIXTO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
RECLAMADO(A): RICARDO SANTOS LOPES + 004
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 458/469, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de incompetência absoluta, inépcia da inicial e carência de ação e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver os reclamados LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS MAROCLO, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MAROCLO, FABRÍCIA DOS SANTOS MAROCLO, LUÍZA DE OLIVEIRA MAROCLO E RICARDO SANTOS LOPES em relação aos pleitos do reclamante JOSÉ OLIVAN CALIXTO DE SOUSA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 9.338,71 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$
466.935,88 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9208/2010
Processo Nº: RTOrd 0001258-58.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIME SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 213/225, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total, acolhe-se a prescrição qüinqüenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB em relação aos

pleitos do reclamante JAIME SILVA FILHO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em licença-prêmio. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor da condenação referentes aos pedidos acima, provisoriamente arbitrada em R$2.000,00 (dois mil reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST.
DA RT n. 0001277-64.2010.5.18.0005 PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total, acolhe-se a prescrição parcial e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB em relação aos pleitos do reclamante JAIME SILVA FILHO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 9224/2010
Processo Nº: RTSum 0001306-17.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO XAVIER DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): D ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPERMEAVEIS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA.
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT/GOIÂNIA-GO fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8017/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0230500-15.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: ELLVIS DE MELO ALMEIDA
EXEQÜENTE: ELLVIS DE MELO ALMEIDA
EXECUTADO: MARCELO PASSOS MARTINS
Data da Praça 24/08/2010 às 13:10 horas
Data do Leilão 10/09/2010 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 24, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 20 ESQ. C/ RUA 15, ED. ALHAMBRA SETOR OESTE CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- 01 (uma) fração ideal de 93.492m² ou 5,88% da área dos lotes 17/19/29/31, da quadra J-8, situado à Rua João João de Abreu (antiga Rua 20), esquina com a Rua 15, Setor Oeste, Goiânia-GO, com área de 1.590,00m², que corresponde ao apartamento 300, boxes 37/38 e 39, e depósito nº 15 do Edifício Alhambra, com área total de 497,754m², R1 da matrícula 60.498 e registro incorporação R2 60.498 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Goiânia, contendo 03 (três) salas, 01 (uma) varanda, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com área de serviço, 01 (um) escritório, 01 (um) lavabo, 01 (um) banheiro social, 04 (quatro) quartos, sendo 03 (três) suites, com acabamento em alto padrão. Avaliado em R$500.000,00 (quinhentos mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9901/2010
Processo Nº: RT 0112400-74.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAROCLO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: ficam as partes intimadas para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União ás fls 451/460, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9905/2010
Processo Nº: RT 0222000-25.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 48 horas, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$234,48,) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$ 1,17), mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), devidas nos autos.

Notificação Nº: 9917/2010
Processo Nº: RT 0030500-30.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Por motivo de cautela, para homologação do acordo noticiado às fls. 170/171, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/08/2010, às 14:45 horas, sendo obrigatória a presença das partes.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 9903/2010
Processo Nº: RTOrd 0044000-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NILSON CEZAR NUNES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$184.848,79,, atualizado até 30/007/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 9899/2010
Processo Nº: RTOrd 0140100-49.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SIDNEY MEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: tomar ciência que houve penhora de sua conta no Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 7.347,72 que garantem integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9897/2010
Processo Nº: RTSum 0159400-94.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA VIEIRA COTRIM
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Á EXECUTADA: tomar ciência da transferência do valor penhorado (fls 104, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9894/2010
Processo Nº: RTOrd 0180400-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA FERNANDES TEIXEIRA MOREIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002

ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 9900/2010
Processo Nº: RTSum 0229200-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SYSMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO GIORGI FERREIRA NOBRE
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 117, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
As custas (R$22,61) e contribuições previdenciárias(R$206,75) já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 74, devendo o reclamado recolher o valor,devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias.Libere-se ao reclamante os depósitos de fls. 71, 84, 92,98 e 110.Intimem-se as partes.Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 176/2010.Aguarde-se por dez dias a comprovação do recolhimento do FGTS e da multa de 40% (item 3 da petição de fls. 117) pela reclamada, bem como o recolhimento da contribuição e das custas.
Registro a existência nos autos da penhora de fls. 113.

Notificação Nº: 9926/2010
Processo Nº: RTSum 0000120-53.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, bem como manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9927/2010
Processo Nº: ConPag 0000220-08.2010.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
CONSIGNADO(A): MARIAM MRUE (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO.....: HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9909/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-79.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ORIGINAL BAR LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 9893/2010
Processo Nº: RTOrd 0000657-49.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CELSO MEIRES
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): CENTROSUL TRANSPORTES LTDA. ME
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: fica a reclamada intimada do despacho de fls 297, cujo teor é o seguinte: 1. Por meio da certidão de fls 278, verifica-se que as partes foram intimadas da decisão no dia 10/06/2010, sendo que o prazo final para oposição de embargos declaratórios para suprir vício da sentença ou do cálculo se deu em 15/06/2010. 2. Portanto, a impugnação ao cálculo apresentada pela reclamada no dia 16/06/2010, por meio da petição de fls 289, é intempestiva, razão pela qual deixa-se de conhecê-la. 3. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 9928/2010
Processo Nº: RTOrd 0000840-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DINAURA TONHÁ DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 200/209, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhistaque DINAURA TONHÁ DE SOUZA propôs em face de PRIME CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA. E UNIÃO, decido:1)rejeitar a reliminar arguida pela segundareclamada;2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidosformulados pela autora condenando as Reclamadas, sendo a segundaSUBSIDIARIAMENTE, a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo: 2.1)salário retido integral de março de 2010; 2.2)saldo de salário correspondente a 16 (dezesseis) dias laborados em abril de 2010; 2.3)aviso prévio indenizado;
2.4)5/12 13º salário proporcional; 2.5)8/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;2.6) auxílio alimentação e vale-transporte relativamente aos meses de março e abril de 2010, no valor de R$368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
2.7)multa convencional de 5% (cinco por cento)pela afronta à cláusula 15ª (concessão de auxílio alimentação), noimporte de R$52,10 (cinquenta e dois reais e dez centavos);2.8) multa do artigo 467 da CLT;
2.9) multa do artigo 477 da CLT. A 1ª reclamada, PRIME, deverá comprovar os depósitos de FGTS de todo o pacto laboral, inclusive a multa de 40%, sob pena de indenização pelo valor equivalente. Deverá também fornecer à obreira o TRCT no código 01, formulários do segurodesemprego e registrar a data de saída na CTPS fazendo constar o dia 15/5/2010. Caso a 1ª reclamada permaneça inerte, autorizo, desde já, a liberação dos depósitos fundiários por alvará e determino que a Secretaria: 1) expeça certidão narrativa para a reclamante habilitar-se ao seguro-desemprego e 2) promova a anotação da data de saída na CTPS da ex-empregada. As obrigações de fazer cominadas deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença.Após o trânsito em julgado da sentença, deverá a Secretaria providenciar a expedição dos ofícios mencionados no tópico “8”. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST).Custas pela reclamada no importe de R$80,00(oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$4.000,00 (quatro mil reais).Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 9913/2010
Processo Nº: RTSum 0000880-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVANE CONSTANTINO FAQUIM
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 119/120, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3-DISPOSITIVO. Conheço dos embargos pela PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA nos autos da reclamação trabalhista movida por DIVANE CONSTANTINO FAQUIM, acolho-os nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9925/2010
Processo Nº: RTSum 0001001-30.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ROD EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, bem como manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9902/2010
Processo Nº: RTSum 0001036-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZINHA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 9896/2010
Processo Nº: ExCCP 0001121-73.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: ROSIRENE COSTA LIMA JERÔNIMO

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): KATLYN MODA INTIMA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: fica a exequente intimada a, no prazo de 05 dias fornecer o CNPJ da executada.

Notificação Nº: 9890/2010
Processo Nº: RTOrd 0001209-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RITA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE RECANTO DO SABOR LTDA.(N/P. TEREZINHA MARIA DE JESUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 55/63, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que RITA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FREITAS propôs em face de RESTAURANTE RECANTO DO SABOR LTDA. decido: 1) pronunciar a prescrição das parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 16/6/2005; com exceção dos créditos fundiários, cujo prazo prescricional é trintenário(Lei n.º 8036/1990, art. 23, § 5º e Súmula 362, do TST) e extinguir o feito com resolução do mérito, no particular (artigo 269, IV, CPC); 2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando a Reclamada a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 2.1)saldo de salário correspondente a 12 (doze) dias laborados em fevereiro de 2010; 2.2)aviso prévio indenizado; 2.3)férias integrais 2009/2010 acrescidas de 1/3; 2.4) férias 2007/2008 indenizadas com a dobra legal; 2.5) férias 2008/2009 indenizadas de forma simples, acrescidas de 1/3; 2.6) 3/12 13º salário proporcional;
2.7) 13º salário integral de 2009; 2.8)indenização substitutiva da estabilidade correspondente aos salários de 22/3/2010 a 22/11/2010, bem como o pagamento de 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS e multa respectiva ao período mencionado; 2.9)22h (vinte e duas horas) extras mensais, com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%;
2.10)22h (vinte e duas horas) extras mensais - decorrente da supressão do descanso legal mínimo de 1h (uma hora) - com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; 2.11)multa do artigo 467 da CLT; 2.12) multa do artigo 477 da CLT. A reclamada deverá comprovar os recolhimentos de FGTS de todo o período contratual, acrescido da multa de 40%, sob pena de execução. Por fim, deverá anotar a data de desligamento na CTPS da obreira fazendo constar o dia 11/3/2010 (com a projeção do aviso prévio) e fornecer o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego. As obrigações de fazer deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da presente. Em caso de inadimplemento das obrigações de fazer pela reclamada, autorizo, desde logo, a expedição de alvará judicial para a liberação dos depósitos de FGTS e habilitação no seguro-desemprego, bem como a anotação da data de desligamento na CTPS da obreira pela Secretaria do Juízo. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$15.000,00 (quinze mil reais). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9888/2010
Processo Nº: RTOrd 0001402-29.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES PINTO
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JORDÃO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/08/2010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9889/2010
Processo Nº: RTSum 0001405-81.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LIECY LOPES SANTOS ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MANGA ROSA PINK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/08/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9887/2010
Processo Nº: RTOrd 0001407-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARBONE GIMENEZ
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/08/2010, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9916/2010
Processo Nº: RTSum 0001413-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLEMAR VIEIRA GUAJAJARA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIANTUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/08/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9907/2010
Processo Nº: RTOrd 0001414-43.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): KLORDS RETIFICA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/08/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9923/2010
Processo Nº: RTOrd 0001415-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS - WL CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/08/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9910/2010
Processo Nº: RTSum 0001416-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DALVA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP DE ALIM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/08/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9915/2010
Processo Nº: RTOrd 0001417-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ BARROSO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/08/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9924/2010
Processo Nº: RTSum 0001418-80.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PIRKEL
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/08/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9912/2010
Processo Nº: RTOrd 0001420-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ILUMINASOM SOM E LUZ PROFISSIONAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE;Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17/08/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 9914/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-35.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDE LINHARES MOTA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JN LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/08/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº/8624/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000840-20.2010.5.18.0006
PROCESSO: RTOrd 0000840-20.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: DINAURA TONHÁ DE SOUZA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME, CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/07/2010
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 200/209, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e o dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que DINAURA TONHÁ DE SOUZA propôs em face de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E UNIÃO, decido: 1)rejeitar a preliminar arguida pela segunda reclamada; 2)julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora condenando as Reclamadas, sendo a segunda SUBSIDIARIAMENTE, a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo:
2.1)salário retido integral de março de 2010; 2.2)saldo de salário correspondente a 16 (dezesseis) dias laborados em abril de 2010; 2.3)aviso prévio indenizado; 2.4)5/12 13º salário proporcional; 82.5)8/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3;2.6) auxílio alimentação e vale-transporte relativamente aos meses de março e abril de 2010, no valor de R$368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); 2.7)multa convencional de 5% (cinco por cento)pela afronta à cláusula 15ª (concessão de auxílio alimentação), no importe de R$52,10 (cinquenta e dois reais e dez centavos); 2.8) multa do artigo 467 da CLT;
2.9) multa do artigo 477 da CLT.A 1ª reclamada, PRIME, deverá comprovar os depósitos de FGTS de todo o pacto laboral, inclusive a multa de 40%, sob pena de indenização pelo valor equivalente. Deverá também fornecer à obreira o TRCT no código 01, formulários do seguro desemprego e registrar a data de saída na CTPS fazendo constar o dia 15/5/2010. Caso a 1ª reclamada permaneça inerte, autorizo, desde já, a liberação dos depósitos fundiários por alvará e determino que a Secretaria: 1) expeça certidão narrativa para a reclamante habilitar-se ao seguro-desemprego e 2) promova a anotação da data de saída na CTPS da ex-empregada. As obrigações de fazer cominadas deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença.Após o trânsito em julgado da sentença, deverá a Secretaria providenciar a expedição dos ofícios mencionados no tópico "8".
Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título.Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição 9 inicial.
Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST). Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST). Custas pela reclamada no importe de R$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$4.000,00 (quatro mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10323/2010
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 636-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Inclua-se no polo passivo a empresa EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. (CNPJ 75.473.611/0001-56), registrando o seguinte endereço: rua Vicente Machado, n. 2167, Bairro Country, CEP 85813-250, Cascavel, Paraná. Intimem-se as partes, inclusive a empresa EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., com remessa integral desta decisão. Transitada em julgado esta decisão, intimem-se as reclamantes para que manifestem interesse na remoção do bem penhorado às fls. 619. Havendo interesse, proceda com a expedição do mandado de remoção, nomeando como depositário a reclamante ou seu(ua) procurador(a). Após, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 619, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Nada mais.

Notificação Nº: 10324/2010
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: ARNO KLIEMANN + 003
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS PASA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 636-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Inclua-se no polo passivo a empresa EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA. (CNPJ 75.473.611/0001-56), registrando o seguinte endereço: rua Vicente Machado, n. 2167, Bairro Country, CEP 85813-250, Cascavel, Paraná. Intimem-se as partes, inclusive a empresa EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., com remessa integral desta decisão. Transitada em julgado esta decisão, intimem-se as reclamantes para que manifestem interesse na remoção do bem penhorado às fls. 619. Havendo interesse, proceda com a expedição do mandado de remoção, nomeando como depositário a reclamante ou seu(ua) procurador(a). Após, designem-se praça e leilão para expropriação judicial do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 619, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que será intimado via e-mail, mediante certidão nos autos. Adverte-se que na primeira hasta pública (praça), o lanço mínimo deverá ser igual ou superior à avaliação, vedado à Secretaria emitir guia em valor inferior. Nada mais.

Notificação Nº: 10318/2010
Processo Nº: AINDAT 0039600-40.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL) + 003
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL IDENTIFICADA PELO EXTRATO DE FL. 672, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E INDICAR ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS VISANDO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO POR 90 DIAS (DESPACHO DE FL. 673).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10321/2010
Processo Nº: RT 0127400-09.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 488/492.

Notificação Nº: 10313/2010
Processo Nº: RT 0152800-25.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
ADVOGADO....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: GIL VICENTE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10329/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-65.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO LOPES COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Intimado para manifestar-se de forma conclusiva, o credor requer a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias no intuito de se aguardar a realização dos leilões/praças designadas nos autos 200900333108, da 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.
Tal medida mostra-se inócua para o deslinde da presente execução. Ademais, o procurador do reclamante, EDMILSON MAGALHÃES SILVA (OAB/GO 20777), representando 13 (treze) empregados, acordou nos termos da ata de audiência de fls. 252/254, autos 200900333108, da 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Ainda, ressalto que o mesmo faz parte da comissão encarregada de alienação dos bens arrecadados e pagamento aos credores.
Logo, sob os fundamentos do despacho de fls. 352, expeça-se certidão de crédito.
Reafirmo que, conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
OBS.: DEVERÁ O CREDOR COMPARECER EM 05 (CINCO) DIAS PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10317/2010
Processo Nº: RTSum 0219800-08.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CELESTINO
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Juntem-se a estes os autos da carta precatória.
Após, suspenda-se o feito por mais 90(noventa) dias, aguardando os trâmites legais da arrematação homologada na 11ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Faculta-se ao reclamante vista dos autos por 05(cinco) dias.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10333/2010
Processo Nº: RTOrd 0225000-93.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 429/430 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolve a MM. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia conhecer dos embargos declaratórios opostos por Lilian Narcisa Franco Ribeiro para, no mérito, acolhê-los, indeferindo a multa moratória postulada na inicial, na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes.
À RECLAMADA: PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FL. 440/445.

Notificação Nº: 10315/2010
Processo Nº: RTOrd 0043300-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA TEREZA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GULA PURA COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à Credora o saldo da conta judicial identificada à fl. 180.
A Credora deverá ser intimada para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar a guia para levantamento do numerário, bem como para manifestar interesse na remoção dos bens penhorados.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10316/2010
Processo Nº: RTOrd 0070800-94.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 378, observado o limite líquido e certo de R$ 30.600,00 (art. 475-O, CPC).
Proceda-se ao recolhimento proporcional do imposto de renda.
O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA, DEVENDO SER RETIRADA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10306/2010
Processo Nº: RTOrd 0080700-04.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA GONÇALVES DE TORRES
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ROYAL BAR) + 002
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
O cálculo foi atualizado até 28/02/2010.
O lapso temporal entre a atualização e o levantamento do crédito pelo(a) Reclamante decorreu da própria tramitação processual, não sendo decorrente da inércia deste juízo ou das partes, razão pela qual indefere-se o requerimento de nova atualização da conta.
Intime-se o(a) Reclamante.

Notificação Nº: 10325/2010
Processo Nº: RTOrd 0089400-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO TATAGIBA
ADVOGADO....: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) CREDOR

Notificação Nº: 10307/2010
Processo Nº: RTSum 0193500-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA PEREIRA TIAGO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): LUCIANA DIVINA DE SOUZA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada LUCIANA DIVINA DE SOUZA para que apresente cópia de seu contracheque, bem como o extrato do mês de julho/2010 da conta indicada às fls. 98. Prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca dos embargos à penhora de fls. 90/98 e petição de fls. 100/104.

Notificação Nº: 10308/2010
Processo Nº: RTSum 0193500-72.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA PEREIRA TIAGO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): LUCIANA DIVINA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:Intime-se a reclamada LUCIANA DIVINA DE SOUZA para que apresente cópia de seu contracheque, bem como o extrato do mês de julho/2010 da conta indicada às fls. 98. Prazo de 05 (cinco) dias.
Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca dos embargos à penhora de fls. 90/98 e petição de fls. 100/104.

Notificação Nº: 10311/2010
Processo Nº: RTOrd 0217800-98.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES CRUZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE).
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 416-21, fixando o total da execução em R$14.521,39, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei e converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora.
Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$13.721,39, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 06.975.199/0001-50), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a).

Notificação Nº: 10322/2010
Processo Nº: RTSum 0000212-28.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 84/100.

Notificação Nº: 10319/2010
Processo Nº: RTSum 0000305-88.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDREIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: NÃO OBSTANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 329, NA QUAL A RECLAMANTE SE DISPÔS A IR NA EMPRESA RECLAMADA E SOLICITAR A RESPECTIVA ANOTAÇÃO, FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, CONFORME REQUERIDO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 337.

Notificação Nº: 10331/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-95.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CAETANO DE BRITO
ADVOGADO....: IGOR XAVIER HOMAR
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10314/2010
Processo Nº: RTOrd 0000521-49.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI AMARAL DE CARVALHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE FARIA KLIEMANN
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
Diante da ausência de concordância do Credor, indefere-se o pedido de parcelamento do crédito exequendo, formulado pelo devedor.
Encaminhe-se expediente ao BACEN para o bloqueio de contas do devedor, consoante determinado à fl. 64.
Restando sem êxito a diligência, proceda-se à pesquisa de veículos em nome do Devedor, efetuando a restrição judicial, caso haja algum cadastrado.
Não havendo veículos cadastrados em nome do Devedor, expeça-se mandado de penhora e avaliação, cumulado com remoção de bens, intimando-se o Credor para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, caso tenha interesse na remoção.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10320/2010
Processo Nº: RTSum 0000582-07.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FULVIO SANTOS -ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 10330/2010
Processo Nº: PrCoEx 0000611-57.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: A L MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
REQUERIDO(A): REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE
ADVOGADO....: ROBERT ANGELO RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO: Tomar ciência de que a testemunha GEZI DE OLIVEIRA BISPO não foi localizada pelo Oficial de Justiça, não mais residindo no endereço indicado pela parte (certidão de fls. 388). Em tempo hábil, vossa senhoria deverá indicar o correto endereço.

Notificação Nº: 10298/2010
Processo Nº: RTSum 0000665-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMIANO ADOLFO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RODOVIARIO SCHIO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar a Carteira de Trabalho na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10310/2010
Processo Nº: RTSum 0000759-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a devedora para, querendo, impugnar os cálculos homologados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT, dando-lhe ciência, inclusive, dos bloqueios de numerário na conta do sócio, SEBASTIÃO GONÇALVES REZENDE (R$784,54-Banco Itaú e R$4,89-Caixa Econômica Federal), bem como da penhora sobre bens da reclamada efetuada às fls. 74.

Notificação Nº: 10309/2010
Processo Nº: RTSum 0000931-10.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROBSON DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 181.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 10299/2010
Processo Nº: RTOrd 0001104-34.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): STEEL SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE AÇO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Desnecessária a expedição do mandado, conforme determinado no despacho de fl. 343 ante a apresentação dos documentos solicitados junto ao GBENIN (fls. 645-51).
Por outro lado, determina-se a realização de perícia médica a fim de ser aferida existência de incapacidade do obreiro, decorrente do acidente do trabalho descrito na inicial.
Nomeio, para realização da perícia, a Dra. CAMILA S. OLIVEIRA.
Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça Eletrônico, para indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10328/2010
Processo Nº: RTSum 0001147-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO MARQUES MEDEIROS E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10332/2010
Processo Nº: RTSum 0001203-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDRO CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ JUNTAR AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA 1º PARCELA DO ACORDO (R$1.000,00 - FLS. 23), NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, VEZ QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 9267/2010
PROCESSO : RTOrd 0074600-33.2009.5.18.0007
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO: SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: DIADIMAR GOMES, OAB 21829 GO
Data da Praça: 14/09/2010 às 9:45 horas
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/07/2010
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 145, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-50 N 1845 QD 69 LT 4 ST. BUENO CEP 74.215-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01) - 01 (um) caminhão CHEVROLET D-60, com carroceria aberta, à diesel, cor azul, ano/modelo 1980, placa KCB-4732, chassi BC683NPK09697, com lataria, motor, estofados e pneus em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$21.000,00;
- 02) - 01 (um) veículo, marca VW, modelo GOL 1.0, ano/modelo 2005, total flex - combustível álcool/gasolina, 4 portas, placa NFV-6373, cor branca, 70 CV, chassi 9BWCA05X75T165166, cód. RENAVAM 856187216, lataria, motor, estofados e pneus em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$13.000,00.
TOTAL: R$24.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. O presente documento, após lido e achado conforme, foi subscrito eletronicamente por SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA e por VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ(A) DO TRABALHO. Goiânia aos vinte e três de julho de dois mil e dez.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9261/2010
PROCESSO: ExFis 0220700-54.2009.5.18.0007
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA - ME
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/07/2010
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o(a) requerido(a) CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: "Intime-se o(a) requerido(a) para, no prazo de 08 (oito) dias, oferecer contrarrazões ao agravo de petição interposto pela requerente." O teor integral do despacho está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA - ME , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e três de julho de dois mil e dez. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9228/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001425-69.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: JULIMAR DOS SANTOS SODRÉ
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 04.346.689/0001-61
DATA DA AUDIÊNCIA: 24/08/2010 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/07/2010
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Pelo exposto, com base na Convenção Coletiva de Trabalho em anexo, CLT e demais dispositivos aplicáveis à espécie, requer: a condenação das reclamadas (a segunda de forma subsidiária) ao pagamento das verbas rescisórias, pagamento de multa do artigo 477 da CLT, saldo de salário, FGTS mais multa de 40%, férias proporcionais mais 1/3, 13º salário proporcional e demais verbas especificadas na tabela abaixo: admissão: 01/06/2009; demissão: 03/03/2010 (projeção do aviso prévio); remuneração: R$1.200,00 + 261,81 (horas extras por mês) + 43,63 (DSR)=R$1.505,44. Aviso prévio indenizado: R$1.505,44; férias proporcionais mais 1/3: R$1.505,42; 13º salário proporcional: R$250,90; diferença de 13º salário 2009: R$178,17; multa do art. 477 CLT: R$1.505,44; FGTS todo o período: R$1.001,50; horas extras mais 50% com DSR: R$2.748,96; salário de janeiro de 2010: R$1.505,44; saldo de salário: R$150,54; honorários advocatícios (15%): R$1.552,77, total apurado: R$11.904,58. Notificação das reclamadas (a primeira por edital) para, querendo, contestarem a presente ação reclamada trabalhista sob pena de revelia e confissão. Seja a primeira reclamada condenada a efetuar o pagamento das verbas pleiteadas e a segunda reclamada condenada de forma subsidiária. Os benefícios da assistência judiciária e honorários advocatícios com base na Lei 5584/70. Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente:a) pelos documentos trazidos à baila; b) pela exibição dos controles de frequência comumente denominados cartões de ponto que se acham em poder da reclamada que a detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; c) pelo depoimento pessoal da reclamada, sob os efeitos da lei. Pela oitiva de testemunhas, et coetera. Procedência do postulado, condenando as reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeatur é de aproximadamente R$11.904,58 (onze mil novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se em liquidação de sentença, mais custas e honorários advocatícios. Seja uma efetuada baixa na CTPS do reclamante com data de demissão 03/03/2010. Sejam comunicados os seguintes órgãos: Delegacia Regional do Trabalho – DRT, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista, que a reclamada não vem cumprindo a Convenção Coletiva de Trabalho, pela qual a mesma é regida. Dá-se a causa o valor de R$11.904,58 (onze mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA MORAIS DE ALMEIDA SILVA, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10477/2010
Processo Nº: RT 0146200-53.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fornecer, no prazo de trinta dias, diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 361.

Notificação Nº: 10455/2010
Processo Nº: RT 0063900-63.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
O exequente, às fls. 248/249, requer a inclusão de Sebastião Luiz Teixeira Lôbo e Maxilon dos Santos Pereira no polo passivo da presente execução. Compulsando os documentos juntados aos autos, verifica-se que os referidos sócios retiraram-se da sociedade em 02/09/2003, por meio da terceira alteração contratual (fls. 295/297).
Apesar de os sócios supracitada terem participado da empresa/executada durante certo período do contrato de trabalho da exequente, auferindo lucro com o seu labor, o posicionamento moderno da doutrina entende que dois requisitos devem ser observados e coexistirem concomitantemente para se definir a responsabilidade do sócio retirante, quais sejam:
que a prestação dos serviços tenha ocorrido antes da saída do sócio; que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação, mesmo que proposta aquela apenas em face da sociedade.
Tal entendimento decorre do art. 1003, parágrafo único, do novo Código Civil que limitou a responsabilidade do sócio retirante em até dois anos após a averbação de sua saída da empresa.
Assim, passados dois anos de sua saída, os sócios não podem mais serem cobrados pelas obrigações relativas ao período em que integrava a sociedade.
Esta matéria vem sendo decidida reiteradamente neste E. Tribunal da 18ª Região, cuja jurisprudência atual cito neste momento:
SÓCIO RETIRANTE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. LIMITAÇÃO CONFORME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1003 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. Tendo decorrido mais de dois anos entre as saídas dos sócios (08.06.99 e 01.08.00) e o ajuizamento da ação, 19.02.03, originária de contrato de trabalho extinto em 30.12.02, não se mostra razoável a responsabilização dos sócios retirantes, inclusive em face do disposto no parágrafo único do artigo 1003 do Novo Código Civil. Agravo de petição a que se nega provimento. (PROC. TRT AP-00258-2003-009-18-00-6. REDATOR DESIGNADO JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
EMENTA. DOS EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA SOBRE BENS DE EX-SÓCIO. VIABILIDADE. Admite-se a responsabilização de ex-sócio em virtude de inadimplemento do devedor principal, dado o caráter alimentar do crédito trabalhista e considerando que o pacto laboral fora concomitante ao período em que aquele figurava no quadro societário da empresa devedora, porém desde que o ajuizamento da ação ocorra dentro de dois anos após o desligamento, considerada a data da averbação. Agravo de Petição a que se dá provimento". (PROC. TRT AP-00493-1995-011-18-00-3. RELATOR JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM.
Assim, diante do contexto apresentado, tem-se que, apesar do contrato de trabalho ter tido vigência no período de 01/03/2001 a março/2007, ou seja, antes da retirada dos sócios (02/09/2003), a ação somente foi ajuizada em 03/04/2007 – após mais de três anos do desligamento dos sócios Sebastião Luiz Teixeira Lôbo e Maxilon dos Santos Pereira.
Desse modo, indefiro o pleito de fls. 248/249.
Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.
Goiânia, 20 de julho de 2010, terça-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10485/2010
Processo Nº: ACCS 0089200-27.2007.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): WILSON GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que a execução esteve suspensa por mais de um ano, intime-se a exequente a, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado, em caso de inércia. (...)

Notificação Nº: 10432/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o presente feito na pauta do dia 10/08/2010, às 11h20min, para tentativa conciliatória.
Saliente-se que as partes deverão comparecer, para esclarecimentos de alguns pontos, sob pena de multa.

Notificação Nº: 10433/2010
Processo Nº: RT 0077800-79.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o presente feito na pauta do dia 10/08/2010, às 11h20min, para tentativa conciliatória.
Saliente-se que as partes deverão comparecer, para esclarecimentos de alguns pontos, sob pena de multa.

Notificação Nº: 10467/2010
Processo Nº: RTSum 0202700-37.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE, ARRENDATÁRIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, fl. 154, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10456/2010
Processo Nº: RTOrd 0213100-13.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR DE JESUS
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 92.

Notificação Nº: 10481/2010
Processo Nº: RTSum 0230700-47.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MACEDO DE ABREU
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme determinação de fls. 65.

Notificação Nº: 10486/2010
Processo Nº: ExCCJ 0063800-40.2009.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO DOS SANTOS HILÁRIO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(A): IMAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Manifestar-se sobre a certidão negativa do cartório de registro de móveis de Ilhéus-BA (fls. 101), devendo fornecer meios aptos para prosseguimento do feito, em 30 dias.

Notificação Nº: 10454/2010
Processo Nº: RTOrd 0089300-11.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO JOSE CHAGAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Em atenção ao despacho de 22/07/2010:
1- Receber a importância incontroversa;
2- Caso queira, oferecer resposta aos embargos à execução e/ou apresentar impugnação aos cálculos

Notificação Nº: 10471/2010
Processo Nº: RTSum 0102200-26.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIZIA DE MENEZES COUTO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, § 3º da CLT, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10459/2010
Processo Nº: RTOrd 0156500-35.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRAS. EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 104, no importe de R$268,42,sendo R$1,34 de custas da liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10426/2010
Processo Nº: RTOrd 0185500-80.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LAPOT COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 829, CUJO TEORÉ O SEGUINTE: ´´Ab initio, insta ressaltar que a certidão referente à inexistência de perito médico psiquiatra cadastrado neste Egrégio Regional foi juntada aos autos, por equívoco, na última folha do 4º volume, quando deveria ter sido colacionada às fls. 815, de modo que escorreita a numeração constante no despacho, atualmente, de fls. 815.
Destarte, deverá a Secretaria do Juízo juntar a certidão em comento na folha subsequente à ata de fls. 813/814, renumerando, de conseguinte, as folhas posteriores.
Registre-se, outrossim, que as partes tiveram ciência da designação da perita às fls. 674/676, pelo que mantenho o despacho supracitado pelos seus próprios fundamentos.
Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.
Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 03/08/2010, às 11h20min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10470/2010
Processo Nº: RTSum 0202700-03.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO COUTINHO PAES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO
Vistos os autos.
Homologo os cálculos de fls. 173/178 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se, doravante, a execução em R$ 6.164,08 (seis mil, cento sessenta quatro reais e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Intimem-se as partes.
A reclamada deverá ser intimada também a proceder o pagamento de R$ 269,09 (duzentos sessenta nove reais e nove centavos) referente a diferença entre os valores à disposição do juízo e a nova conta homologada.
Goiânia, 21 de julho de 2010, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10440/2010
Processo Nº: RTSum 0237600-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EZIEL BONFIM
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos embargos à execução NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS apresentados por GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante.
Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais a fim de seja efetuada a apuração da multa de 50% sobre a última parcela, como estipulado no acordo. Intimem-se as partes deste decisum e da conta retificada. O reclamante deverá ser intimado por meio de seu procurador, via DJE, e pessoalmente, por mandado.

Notificação Nº: 10487/2010
Processo Nº: RTOrd 0000052-97.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MASCARENHAS DE FREITAS
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): INOVAR PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA. REP/ POR PASTOR EDÉSIO
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.132. Prazo legal.

Notificação Nº: 10423/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-11.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUTE SILVA DE ASSIS (ESPÓLIO DE) REP. P/ JHULY DE ASSIS VEIGA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): JN - UTILIDADES DOMÉSTICAS E BRINQUEDOS LTDA. - LOJAS BRAX
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 27, no importe de R$68,20, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10424/2010
Processo Nº: RTSum 0000100-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ODILON MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): G&P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 31, no importe de R$127,29, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10479/2010
Processo Nº: RTSum 0000126-54.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAURO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: DESPACHO - fl. 67: Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta)dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre oprosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que, desde já, fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 10474/2010
Processo Nº: RTOrd 0000230-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS VEIGA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça de fl. 220, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10421/2010
Processo Nº: RTOrd 0000233-98.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR MONTENEGRO MACEDO
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
RECLAMADO(A): S & S PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. (PEÇA + AUTOMOTIVE)
ADVOGADO....: EUMAR JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 361, no importe de R$2.597,10, sendo R$12,92 de custa da liquidação, e R$129,96 de IRRF, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10462/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-29.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
RECLAMADO(A): FARIAS E EVANGELISTA LTDA. (BAR E RESTAURANTE DO DIVININHO)
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 44, no valor de R$ 6.743,43. Prazo legal.
Efetuar o pagamento da diferença no montante de R$ 267,22, para por fim à execução.

Notificação Nº: 10468/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-29.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: ANIZON CORREIA PERES
RECLAMADO(A): FARIAS E EVANGELISTA LTDA. (BAR E RESTAURANTE DO DIVININHO)
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 44. Prazo legal.
Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 44, no valor de R$ 6.743,43. Prazo legal.
Efetuar o pagamento da diferença nomontante de R$ 267,22, para por fim à execução.

Notificação Nº: 10425/2010
Processo Nº: RTOrd 0000396-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RACHEL VALADARES E SILVA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROLATADA SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS PARTE, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´3 - DISPOSITIVO
Posto isso, conheço de ambos os embargos opostos e, no mérito, acolho os embargos opostos pelo reclamado, apenas para corrigir erro material. Acolho os embargos opostos pela reclamante, para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10418/2010
Processo Nº: RTSum 0000402-85.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALCI BELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 46, no importe de R$459,22, sendo R$2,28 de custas de liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10483/2010
Processo Nº: ExCCP 0000406-25.2010.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: LOANA SARAH ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA FERREIRA
REQUERIDO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DESPACHO (fl. 60): Vistos os autos. Em atenção ao pleito de fls. 59, intime-se o(a) procurador(a) do(a) exequente a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua concordância quanto à sua nomeação como depositário(a), advertindo-o que o ônus e risco da remoção correrão a conta de seu constituinte, que deverá, por sua vez, providenciar os meios necessários para remoção dos bens penhorados.

Notificação Nº: 10475/2010
Processo Nº: RTSum 0000428-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.67/73, protocolizado sob o nº 59.978 em 19/07/2010. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10422/2010
Processo Nº: RTSum 0000463-43.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BORGES TAVARES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TC MALHAS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 83, no importe de R$237,67, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10480/2010
Processo Nº: RTOrd 0000493-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIZANE DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista da manifestação da Sra. Perita de fls. 252/257 (protocolo e-doc nº1.945.841), pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência.

Notificação Nº: 10414/2010
Processo Nº: RTSum 0000494-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SELEMIAS CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DA ABOLIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 38, no importe de R$859,12, sendo R$4,27 de custas de liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10466/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA GOMES COELHO PINTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 137/138 e 141/142, no valor total de R$ 3.719,51. Prazo legal.
Efetuar o pagamento da diferença nomontante de R$ 3.455,94, para por fim à execução.

Notificação Nº: 10469/2010
Processo Nº: RTSum 0000500-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA GOMES COELHO PINTO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 137/138 e 141/142, no valor total de R$ 3.719,51. Prazo legal.
Efetuar o pagamento da diferença no montante de R$ 3.455,94, para por fim à execução.

Notificação Nº: 10431/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-79.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE NERI GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA. (CALL CENTER EMBRATEL)
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEIRO TEOR À DISPOSIÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL E NA SECRETARIA DA VARA - , CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, acolho-os para sanar omissão, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10420/2010
Processo Nº: RTSum 0000735-37.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES LEOPOLDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): M D A S ALVARES (EXPANSÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS)
ADVOGADO....: DELAINE DE SOUSA SILVA ÁLVARES
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 67, no importe de R$258,40, sendo R$1,29 de custa da liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10476/2010
Processo Nº: RTSum 0000846-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CAMILO DA SILVA CÉSAR
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENTE LTDA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça de fl. 49, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10413/2010
Processo Nº: RTSum 0000849-73.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA DANIELLE REGNER AMORA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 48, no importe de R$60,02, atualizada até 30072010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10463/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-04.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ARAGÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BENICIO BEZERRA GERAIS NACIF
RECLAMADO(A): FÁBIO ALEXANDRE TAMBURY + 002
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 29, no importe de R$218,59, sendo R$1,09 de custas da liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10464/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-04.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ARAGÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BENICIO BEZERRA GERAIS NACIF
RECLAMADO(A): ARNALDO ALEXANDRE TAMBURY + 002
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 29, no importe de R$218,59, sendo R$1,09 de custas da liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10465/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-04.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ARAGÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BENICIO BEZERRA GERAIS NACIF
RECLAMADO(A): JANICE ALEXANDRE TAMBURY + 002
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 29, no importe de R$218,59, sendo R$1,09 de custas da liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10461/2010
Processo Nº: RTSum 0000923-30.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GEORGIANA CIRQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): H E PAMONHARIA LTDA (PAMONHARIA OESTE)
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 43, no importe de R$46,53, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10488/2010
Processo Nº: RTOrd 0000933-74.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR RODRIGUES ARCANJO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA EM 23.07.2010 (INTEIRO TEOR À DISPOSIÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL E NA SECRETARIA DA VARA), CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Mônica Soares de Lima em face da reclamada Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir em favor da reclamante, as obrigações de pagar em de fazer fixadas na fundamentação.
Liquidação de sentença por cálculos.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.
Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10473/2010
Processo Nº: RTSum 0000959-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DIAS FIGUEREDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSÉ FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXSANDER ARAÚJO FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Proceder as correções nas Guias TRCT e CD/SD, e a retificação na CTPS do autor para constar o nº do CEI ou CNPJ, conforme requerimento do reclamante protocolado no dia 19/07/2010 à disposição no site do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10457/2010
Processo Nº: ET 0000983-03.2010.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS BARBOSA
EMBARGADO(A): WAGNER MOTA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
NOTIFICAÇÃO:
Apresentar defesa aos embargos de terceiro, caso queira, conforme determinado às fls. 84. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10458/2010
Processo Nº: ET 0000983-03.2010.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS BARBOSA
EMBARGADO(A): WAGNER MOTA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos os autos.
Recebo os presentes Embargos de Terceiro, suspendendo-se a execução em curso nos autos principais n° 157300-73-2003.5.18.0008, com fulcro no art. 1.052 do CPC.
Certifique-se a suspensão, naqueles autos.
Notifique-se o embargado para, querendo, ofertar defesa, no prazo de 10 (dez) dias.
Goiânia, 26 de maio de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 10460/2010
Processo Nº: RTSum 0000998-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIA MARTINS COSTA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPER PASTEL LTDA ME
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 55, no importe de R$8,50, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10415/2010
Processo Nº: RTSum 0001005-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ROBERTA DE SOUZA CURTY
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 30, no importe de R$213,05, sendo R$1,06 de custas de liquidação, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10482/2010
Processo Nº: RTSum 0001031-59.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VALQUÍRIA DE OLIVEIRA BORGES ANDRADE
ADVOGADO....: LEANDRO JARNINI RORIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10419/2010
Processo Nº: RTSum 0001064-49.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MURILO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): GOIÁS ANODIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 39, no importe de R$60,21, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10416/2010
Processo Nº: RTSum 0001068-86.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELMA CONCEIÇÃO COELHO ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A S SARAIVA (DONA' LICE RESTAURANTE)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 23, no importe de R$52,26, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10417/2010
Processo Nº: ConPag 0001102-61.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VILA PEDROSO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 31, no importe de R$129,73, atualizada até 30/07/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10489/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROOSVELT NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA EM 23.07.2010 (INTEIRO TEOR À DISPOSIÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL E NA SECRETARIA DA VARA), CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Roosvelt Nunes dos Santos em face das reclamadas Prime Construções e Serviços Ltda. e União Federal, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer em favor do reclamante fixadas na fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.
Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Aplica-se, em relação à segunda reclamada o disposto no art. 790-A, I, da CLT.
Deixo de determinar a remessa oficial, porque o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 275, I, do CPC).´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10478/2010
Processo Nº: RTSum 0001225-59.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FÉLIX SILVA BRANDÃO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NESTE AUTOS - INTEIRO TEOR À DISPOSIÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL E NA SECRETARIA DA VARA, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ´´III – CONCLUSÃO:
EX POSITIS, extingue-se, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a reclamatória trabalhista proposta por MARIA FÉLIX SILVA BRANDÃO em desfavor de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante.
Custas processuais pelo Autor, no importe de R$ 93,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento.
Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório.
Com o trânsito em julgado formal deste decisum, os documentos que instruíram a inicial deverão ser desentranhados e devolvidos ao subscritor da peça em comento, exceto procuração e atestado de miserabilidade jurídica.
Estando em condições, arquivem-se os presentes autos.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.´´

Notificação Nº: 10412/2010
Processo Nº: ET 0001267-11.2010.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: VALDO ANTONIO DE TOLEDO
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
EMBARGADO(A): WILIAN DE CASTRO SILVA
ADVOGADO....: DENISA TELES ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Apresentar defesa aos embargos de terceiro, caso queira, conforme determinado às fls. 11. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10484/2010
Processo Nº: ConPag 0001341-65.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES
CONSIGNADO(A): CRISTIANO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE A NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA AO TRABALHADOR/CONSIGNADO FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO ´´DESCONHECIDO´´.
PRAZO E FINS LEGIAS.

Notificação Nº: 10437/2010
Processo Nº: RTOrd 0001377-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ´´O reclamante, por meio da petição de f. 40, requer o adiamento da audiência.
Defiro, conforme requerido.
Adie-se a audiência para o dia 18/08/2010 às 15:00 horas.´´
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10448/2010
Processo Nº: RTSum 0001427-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JORDELY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA SILVA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): BERÇÁRIO ESCOLA PINGUINHO DE TINTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 02/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10450/2010
Processo Nº: RTOrd 0001428-21.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SOUSA FILHO
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHO E CIA. LTDA. (SUPERMECADO BRETAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 04/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10451/2010
Processo Nº: RTSum 0001429-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR VIDAL DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): EFETIVO SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 02/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10449/2010
Processo Nº: RTOrd 0001431-73.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUAN NIKOLAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): RL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 16/08/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10318/2010
Processo Nº: RT 0159300-82.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FURTADO LEITE
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista do ofício de fls. 818/819. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10323/2010
Processo Nº: RT 0103800-94.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO TEIXEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Comparecer na Secretaria desta Nona Vara para receber o valor do depósito recursal de fls. 183, devendo comprovar o valor recebido para ser deduzido do valor da total da execução. Deverá, ainda, se manifestar no prazo de 30 dias, fornecendo elementos para prosseguimento do remanescente da execução.

Notificação Nº: 10354/2010
Processo Nº: RT 0005100-44.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR VIANA DE AQUINO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Esgotadas todas as tentativas de satisfação do crédito previdenciário e realizadas todas as consultas pertinentes, não vislumbra este Juízo a existência de qualquer outra providência capaz de assegurar a efetividade da execução, determina-se, assim, o recolhimento do valor do depósito de fls. 258 aos cofres da União, deduzindo dos cálculos de fls. 235 e expedindo-se a certidão de crédito, nos termos dos artigos 211 e 213 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Libere-se, ainda, a constrição de fls. 267.
Intime-se o exequente para recebê-la e cientifique-o de que os autos serão remetidos ao arquivo, com baixa na distribuição, podendo ser eliminados após o prazo de 05 (cinco) anos.

Notificação Nº: 10348/2010
Processo Nº: RT 0025500-11.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 896/902:
Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e dos Embargos à Execução para, no mérito, JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, consoante os termos do art. 789-A da CLT.
Retifiquem-se os cálculos.
Conforme requerimento à fl. 889, deverá ser liberado ao exequente, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, o valor incontroverso da execução, ou seja, 27.429,32 (atualizado até 01/07/2007), porque admitido pela executada como devido (fls. 847 e 868). A Contadoria deverá atualizar o mencionado valor antes do levantamento pelo reclamante.

Notificação Nº: 10363/2010
Processo Nº: RT 0144300-95.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR. + 001
ADVOGADO....: ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 650/652. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10333/2010
Processo Nº: RT 0205700-13.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o requerimento do perito à fl. 478, de reabertura do prazo de 15 dias, a partir da primeira semana de agosto.

Intime-se.
Após, aguarde-se a retirada dos autos.

Notificação Nº: 10372/2010
Processo Nº: RT 0107800-93.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMEIRE APARECIDA MELO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MANOEL E SEVERINA LTDA + 004
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À exequente: Vista da petição de fls. 208/210. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10349/2010
Processo Nº: RT 0145000-37.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Ante o depósito de fl. 728, solicite-se a devolução da carta precatória.
Expeça-se ofício para requisição dos honorários periciais, conforme estabelecido à fl. 632.
Considerando que a executada não embargou a execução, libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda, caso este seja devido.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.
O Procurador do Reclamante, deverá, portanto, comparecer na Secretaria desta Nona Vara, para receber alvará e comprovar o valor levantado, bem como informar o nº do seu CPF para recolhimento do Imposto de Renda e liberação do crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10350/2010
Processo Nº: RT 0145000-37.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S/A + 001
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Ante o depósito de fl. 728, solicite-se a devolução da carta precatória.
Expeça-se ofício para requisição dos honorários periciais, conforme estabelecido à fl. 632.
Considerando que a executada não embargou a execução, libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda, caso este seja devido.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.
O Procurador do Reclamante, deverá, portanto, comparecer na Secretaria desta Nona Vara, para receber alvará e comprovar o valor levantado, bem como informar o nº do seu CPF para recolhimento do Imposto de Renda e liberação do crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10355/2010
Processo Nº: RT 0230500-71.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA APARECIDA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Recolher emolumentos para confecção da certidão requerida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10335/2010
Processo Nº: RT 0021200-35.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE JULIA FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10380/2010
Processo Nº: AINDAT 0126500-83.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA. + 002
ADVOGADO: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10385/2010
Processo Nº: RTOrd 0189700-64.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LIMA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS obreira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10317/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-85.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10330/2010
Processo Nº: RTOrd 0005900-96.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o requerimento do perito à fl. 975, de reabertura do prazo de 15 dias, a partir da primeira semana de agosto.
Intime-se.
Após, aguarde-se a retirada dos autos.

Notificação Nº: 10331/2010
Processo Nº: RTOrd 0005900-96.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NADORBEL MONTEIRO COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o requerimento do perito à fl. 975, de reabertura do prazo de 15 dias, a partir da primeira semana de agosto.
Intime-se.
Após, aguarde-se a retirada dos autos.

Notificação Nº: 10311/2010
Processo Nº: RTOrd 0046900-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TETHA CAR REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais (fl. 75). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10356/2010
Processo Nº: RTOrd 0061500-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: MAURO LAZARO GONZAGA JAYME
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10314/2010
Processo Nº: RTOrd 0072400-47.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO WENDER DE SA GUILHARDUCCI
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO:

À reclamada/exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10357/2010
Processo Nº: AUS 0072701-91.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE..: ALISSON PIMENTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao requerente: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10370/2010
Processo Nº: RTOrd 0115900-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME FRANCO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRIA FERTIL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10309/2010
Processo Nº: RTOrd 0156800-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10353/2010
Processo Nº: RTOrd 0172000-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO JOSÉ LÉLIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 276/280:
Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito o pedido de diferenças salariais por substituições e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar BANCO BRADESCO S.A. a pagar a FERNANDO JOSÉ LÉLIS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 10,64, eis que arbitrado provisoriamente à condenação o valor de R$ 150,00 (artigo 789 da CLT).

Notificação Nº: 10315/2010
Processo Nº: RTOrd 0201100-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HERNILTON LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10328/2010
Processo Nº: RTOrd 0204800-25.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o requerimento do perito à fl. 1035, de reabertura do prazo de 15 dias, a partir da primeira semana de agosto.
Intime-se.
Após, aguarde-se a retirada dos autos.

Notificação Nº: 10319/2010
Processo Nº: RTOrd 0222900-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ITALO GABRIEL MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Ás partes: Para encerramento de instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 03/08/2010, às 16:30 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10347/2010
Processo Nº: RTOrd 0233100-94.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANDREY ALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 355/357:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, na forma da fundamentação supra que integra este dispositivo.

Notificação Nº: 10382/2010
Processo Nº: RTOrd 0236900-33.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): EDMAR SANTOS ROGERIO + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da petição e documentos de fls. 133/137. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10371/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-28.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACIEL FERREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da petição e documentos de fls. 66/163. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10326/2010
Processo Nº: RTOrd 0000306-67.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CARREIRA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o requerimento da perita à fl. 319, de reabertura do prazo de 15 dias, a partir da primeira semana de setembro.
Intime-se.
Após, aguarde-se a retirada dos autos.

Notificação Nº: 10327/2010
Processo Nº: RTOrd 0000306-67.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CARREIRA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GOIÂNIA SHOPPING + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Defiro o requerimento da perita à fl. 319, de reabertura do prazo de 15 dias, a partir da primeira semana de setembro.
Intime-se.
Após, aguarde-se a retirada dos autos.

Notificação Nº: 10310/2010
Processo Nº: RTOrd 0000324-88.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO BUFAIÇAL ALVES PINTO
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): EMI - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE HOMEM DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10351/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-12.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ANASENKO FIDELIS

ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MERITO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEOPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 235/242:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MÉRITO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E NILO FERREIRA MACÊDO ADVOGADOS a pagarem solidariamente a ALESSANDRA ANASENKO FIDELIS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar a retificação na CTPS da reclamante, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor de R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
A Secretaria deverá corrigir o polo ativo, para que conste Alessandra Anasenko Fidelis, conforme consta dos documentos dos autos referentes à reclamante.

Notificação Nº: 10352/2010
Processo Nº: RTOrd 0000342-12.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ANASENKO FIDELIS
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACÊDO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. + 001
ADVOGADO....: CLEOPATRA FERNANDES VERECHIA MELO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 235/242:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar MÉRITO SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E NILO FERREIRA MACÊDO ADVOGADOS a pagarem solidariamente a ALESSANDRA ANASENKO FIDELIS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar a retificação na CTPS da reclamante, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor de R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
A Secretaria deverá corrigir o polo ativo, para que conste Alessandra Anasenko Fidelis, conforme consta dos documentos dos autos referentes à reclamante.

Notificação Nº: 10381/2010
Processo Nº: RTSum 0000431-35.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DA SILVA GARCIA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): POSTO CERRADO LTDA.
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista do pedido de fl. 66, por 05 dias.

Notificação Nº: 10386/2010
Processo Nº: RTSum 0000482-46.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AM ODONTOLOGIA ME + 001
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10360/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-68.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTOIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO ANTONIO BITTENCOURT DUARTE
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10361/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-68.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALTOIR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO ANTONIO BITTENCOURT DUARTE
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UFG + 001
ADVOGADO....: CIRSON PEREIRA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo e fins legais.
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10388/2010
Processo Nº: RTOrd 0000609-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO NAZARETH
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10313/2010
Processo Nº: RTSum 0000751-85.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): HS COUROS E CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10312/2010
Processo Nº: RTSum 0000760-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA. (SOCIO HÉLIO SOARES RIBEIRO)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10366/2010
Processo Nº: RTOrd 0000815-95.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 193/201:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva e a impossibilidade jurídica do pedido; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO FEDERAL, a pagar ao reclamante, JOSÉ RAINER RIBEIRO LOMEU, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio - 30 dias trabalhados; saldo de salário (28 dias referente a fevereiro/2010, 30 dias referente a março/2010 e 20 dias referente ao mês de abril/2010, totalizando 80 dias); férias vencidas em relação ao período de 2008/09, devidas na forma simples e proporcionais a 2009/2010 (9/12) acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário proporcional referente ao ano de 2009 (4/12) acrescidos da projeção do aviso prévio; vales-transporte; baixa na CTPS; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT e FGTS + 40%. Deferiu-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.
Devidas as guias para liberação do FGTS, Cód. 01, e guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente e expedição de certidão narrativa para habilitação ao segurodesemprego.
Devido a baixa em CTPS, constando dispensa em 20.05.2010, salário de R$ 521,00, com a projeção do aviso prévio indenizado, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 10378/2010
Processo Nº: RTSum 0000851-40.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUTORA E REFORMA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber chave de conectividade. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10375/2010
Processo Nº: RTSum 0000928-49.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AUGUSTO DE SÁ SILVA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): A C B SERVIÇOS HIDRO ELETRICOS + 001
ADVOGADO....: JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de fl. 78, por 05 dias.

Notificação Nº: 10379/2010
Processo Nº: RTSum 0000981-30.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: RINALDO IRINEU SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10387/2010
Processo Nº: RTSum 0001019-42.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. (WLF ACABAMENTOS) + 002
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10373/2010
Processo Nº: RTSum 0001032-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILMARA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MM LAVAJATO LTDA. (LAVAJATO REIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10384/2010
Processo Nº: RTSum 0001105-13.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINA LOPES BORGES
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10359/2010
Processo Nº: RTOrd 0001108-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANGELISTA RAMOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): GOIÁS TURISMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fls. 47/48), com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10376/2010
Processo Nº: RTSum 0001146-77.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE CAMPOS LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): LP LOGISTICA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.(POSTO FAROL)
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10377/2010
Processo Nº: RTSum 0001265-38.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JERRY OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10358/2010
Processo Nº: RTOrd 0001323-41.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANI SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da testemunha, Suely de Souza Nogueira (fl.54), com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 05 dias.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9511/2010
Processo Nº: RT 0097000-52.1997.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE: PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão.

Notificação Nº: 9568/2010
Processo Nº: RT 0139000-91.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CILDA DIVINA CORDEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9558/2010
Processo Nº: RT 0100300-12.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MESQUITA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 04/08/2010 às 08:30 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados.

Notificação Nº: 9539/2010
Processo Nº: RT 0015200-84.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LYSIA COSTA CARNEIRO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. TRIBO CONSCIENTE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 218/219: Homologo o acordo de fls. 215/217 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Libere-se à autora o valor penhorado à fl. 209. Custas pelo autor, no importe de R$230,00, calculadas sobre o valor avençado, R$11.500,00, das quais está isento nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, nos termos da OJ 376 da SDI/I do TST, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, dê-se vista à UNIÃO e arquivem-se em seguida. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 9529/2010
Processo Nº: RT 0145100-23.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9548/2010
Processo Nº: ExCCP 0149200-21.2006.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: PAULO ROBERTO MACHADO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
REQUERIDO(A): M.H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA. + 002
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9561/2010
Processo Nº: RT 0062800-67.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 003
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena suspensão do feito por 01 (um) ano, nos termos do art.
40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9496/2010
Processo Nº: RT 0072000-98.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ELIEL VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 9521/2010
Processo Nº: RT 0164000-20.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO MARRA DE CASTRO
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intimem-se o autor e seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9537/2010
Processo Nº: RT 0031200-91.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE. Indefiro o pedido de fl. 449, de transferência do crédito do reclamante à conta de seu patrono, visto que o respectivo alvará já foi expedido. Intime-o para, no prazo de 5 dias, retirar tal documento.

Notificação Nº: 9543/2010
Processo Nº: RT 0032100-74.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MR CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias,manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de cetidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9534/2010
Processo Nº: RT 0130200-64.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE. Intime-se a exequente para, em 5 dias, manifestar-se sobre a certidade de fl. 226, bem como fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 9528/2010
Processo Nº: RT 0160900-23.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA SOLAREVISCKY CASTRO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO BRASIL TELECOM: Comparecer à Secretaria desta VT para receber alvará de liberação de saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9525/2010
Processo Nº: RTOrd 0223600-35.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS COSTA ACIOLE DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o valor levantado.

Notificação Nº: 9546/2010
Processo Nº: RTOrd 0037300-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO DAMÁZIO RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl.: 179: Ante a solução do recurso (certidão de fls. 173/178), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e o INSS, para fins de embargos/impugnação, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 9556/2010
Processo Nº: RTOrd 0058900-08.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão provisória do feito.

Notificação Nº: 9544/2010
Processo Nº: RTSum 0070300-19.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA PEIXOTO BORGES
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fls. 197/198: Ante a concordância da reclamante quanto à proposta de acordo feita pelo executado, deixo de homologar a arrematação de fl. 194. Intime-se o devedor a complementar o valor de fl. 195. Sem prejuízo, libere-se ao arrematante o valor depositado à fl.196. Homologo o acordo de fls. 185,189 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas pelo autor, no importe de R$19,54, calculadas sobre o valor avençado, R$977,16, das quais está isento nos termos da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, nos termos da OJ 376 da SDI/I do TST, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante nos 05 (cinco) dias subsequentes ao encimento de cada parcela será interpretado por esse Juízo como adimplida. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se os autos.

Nos termos da Portaria 176/2010 do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9513/2010
Processo Nº: RTSum 0103400-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GRANJEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WEDER VAN DIK DE ALMEIDA AQUINO
RECLAMADO(A): SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, dos bens indicados pela reclamada às fls.157.

Notificação Nº: 9515/2010
Processo Nº: RTSum 0135300-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NILSON NEI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MENDES LIMA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 452,30 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9516/2010
Processo Nº: RTSum 0135300-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NILSON NEI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGR POINT IMPERMEABILIZAÇOES E REFORMAS + 002
ADVOGADO....: EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 452,30 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9517/2010
Processo Nº: RTSum 0135300-63.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NILSON NEI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 452,30 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 9523/2010
Processo Nº: RTOrd 0140200-89.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO VERAS DE AVELAR
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9497/2010
Processo Nº: RTSum 0192500-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIRENE DOS SANTOS CARMO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SOSTENE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/08/2010 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/08/2010 às 9:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 9514/2010
Processo Nº: RTOrd 0221400-21.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLENIR MARIA BARROS SANTANA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: Fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca das certidões do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 9542/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-62.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 05/08/2010 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9553/2010
Processo Nº: RTOrd 0000042-47.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DOMINGOS DE REZENDE
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Face ao término dos trabalhos periciais, designe-se audiência de instrução, devendo as partes serem intimadas através de seus advogados. Assim, para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 09/08/2010 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 9554/2010
Processo Nº: RTOrd 0000206-12.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE JESUS GUALBERTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: JARDEL MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que a 3º parcela do acordo foi depositada pela reclamada. Comparecer na secretaria da Vara para receber guia/alvará de levantamento em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9565/2010
Processo Nº: RTSum 0000363-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON LEANDRO GOMES
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SADIA S.A. FILIAL BRASIL SUP. REGIONAL OESTE
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9533/2010
Processo Nº: RTOrd 0000385-43.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE PAIVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: apresentar sua CTPS em Secretaria no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 9540/2010
Processo Nº: RTOrd 0000417-48.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MAGALY DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista o determinado em Ata de Audiência de fls. 89/91, deixo de homologar os cálculos de fls. 126/129 e, consequentemente, executar o acordo entabulado entre as partes para determinar a reinclusão do

processo em pauta de audiência uma, devendo-se prosseguir a instrução com a presença de ambas as rés do polo passivo. Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 03/08/2010, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência.

Notificação Nº: 9541/2010
Processo Nº: RTOrd 0000417-48.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA MAGALY DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo em vista o determinado em Ata de Audiência de fls. 89/91, deixo de homologar os cálculos de fls. 126/129 e, consequentemente, executar o acordo entabulado entre as partes para determinar a reinclusão do processo em pauta de audiência uma, devendo-se prosseguir a instrução com a presença de ambas as rés do polo passivo. Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 03/08/2010, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência.

Notificação Nº: 9532/2010
Processo Nº: RTOrd 0000573-36.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALLYNE PACHECO ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9531/2010
Processo Nº: RTOrd 0000634-91.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA GOMES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): TEREZINHA ELIAS DOS SANTOS (COLÉGIO SHALLON)
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Ciência do depósito de fl.226, bem como do extrato de fl.227, devendo se manifestar no feito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9566/2010
Processo Nº: RTSum 0000639-16.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZENAIDE DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MELKRIS CONFECÇÕES LTDA (TRIBO H)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta Secretaria para receber a chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000692-94.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ERICK ARRUDA DE SOUZA
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 9564/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-61.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA LUCAS DE MATOS
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): NEYDE MOREIRA DE MELO
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9550/2010
Processo Nº: RTOrd 0000856-59.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN VASCURADO SANTOS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): TECIDOS TITA LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 04/08/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes por intermédio de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9562/2010
Processo Nº: RTOrd 0001005-55.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DIAS DA COSTA (ESPÓLIO DE) REP. /P ITAMAR PEREIRA DE RAÚJO COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 26/07/2010 a 30/07/2010 do documento juntado pelo reclamado à fl.304.

Notificação Nº: 9527/2010
Processo Nº: RTSum 0001070-50.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MOOM BLACK BEER HOUSE
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante, conforme sentença,fl.38, bem como fazer e comprovar os depósitos do FGTS acrescidos de indenização compensatória de 40%, entregando as guias para levantamento e ainda fornecer as guias para levantamento do seguro desemprego.

Notificação Nº: 9512/2010
Processo Nº: RTOrd 0001262-80.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTER GUMERATO
ADVOGADO....: SARAH FUCILERI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLÍNICA IMAGEM RADIOLOGIA ONDONTOLÓGICA LTDA ME
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 64/74 dos autos, com custas no importe de R$ 1.400,00. Prazo legal.
DISPOSITIVO:Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARIA ESTER GUMERATO propôs em face de CLÍNICA IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME decido: 1) rejeitar a preliminar arguida pela ré; 2) julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.
Custas pela autora no importe de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$70.000,00 (setenta mil reais); isenta na forma da lei.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9567/2010
Processo Nº: RTOrd 0001272-27.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR RIBEIRO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO LTDA (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9551/2010
Processo Nº: RTOrd 0001282-71.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE COSTA E SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 190/195 dos autos, com custas no importe de R$ 1.283,02. Prazo legal.
DISPOSITIVO: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por ELAINE COSTA E SILVA em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no valor de R$ 1.283,02 (um mil duzentos e oitenta e três reais e dois centavos), calculadas sobre R$ 64.151,08 (sessenta e quatro mil, cento e cinqüenta e um reais e oito centavos), valor atribuído à ação, dispensada do recolhimento. Sentença antecipada. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7523/2010
PROCESSO: RTOrd 0140200-89.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: VITOR HUGO VERAS DE AVELAR
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MASTER SERVIÇOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.448.214/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do recurso interposto. E para que chegue ao conhecimento de MASTER SERVIÇOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Técnico Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7581/2010
PROCESSO Nº RTSum 0171600-24.2009.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ESMAIL ALVES PEREIRA (CPF 136.247.921-72) E ROUSEMAN ALVES PEREIRA (CPF 826.142.371-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.988,52, atualizados até 30/06/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7556/2010
PROCESSO Nº RTSum 0204600-15.2009.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GRAN ROCHA MARMORES E GRANITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 9.430,05, atualizados até 31/05/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7570/2010
PROCESSO: ExCCJ 0000012-12.2010.5.18.0010
EXEQUENTE: FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
EXECUTADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA , CPF/CNPJ: 04.360.362/0001-44
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA , CPF/CNPJ: 04.360.362/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de crédito realizada junto à Águia Transportes e Apoio Administrativo Ltda. Prazo e fuins legais. E para que chegue ao conhecimento de DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA , CPF/CNPJ: 04.360.362/0001-44 , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7531/2010
PROCESSO: RTOrd 0000602-86.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): JOELSON ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): EPICON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 05.683.666/0001-05
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EPICON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 797,51, atualizado até 30/06/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EPICON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Técnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7574/2010
PROCESSO: RTOrd 0001203-92.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: DALVINA SOARES GOMES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME , CPF/CNPJ: 05.683.674/0001-51
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 182/193, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a part E para que chegue ao conhecimento de PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Técnico Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7506/2010
PROCESSO: RTOrd 0001260-13.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: ROGÉRIO RODRIGO CARVALHO
RECLAMADO(A): S.GYN INFORMÁTICA LTDA, CPF/CNPJ: 08.289.532/0001-00
O Excelentíssimo Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de S.GYN INFORMÁTICA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9947/2010
Processo Nº: RT 0129800-23.2003.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/09/2010, às 09h06, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 17/09/2010, às 13h15, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 9937/2010
Processo Nº: RT 0212500-85.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUANA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE:
Requer a exequente seja transferido o valor total do crédito existente na Cautelar de número 01875-2005-011-18-00-7 para estes autos.
Na Cautelar 1875/2005 ajuizada por 08(oito) ex-empregados da primeira executada, PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, foram acolhidos os pleitos dos autores e determinado o bloqueio dos créditos que a empresa tinha junto à AGU, do que resultou nas penhoras dos seguintes valores: R$ 9.358,65 e R$3.649,41, efetivadas em 22/11/2005 e 12/12/2005, respectivamente. Naquela ocasião, constou do final da decisão de fl. 137 fosse aguardado o 'deslinde final das ações principais protocolizadas, fl. 130, a cujos feitos deverão, se for o caso, ser transferidos os valores mantidos nestes autos (CPC, art. 807 e parágrafo único)'.
Uma vez que foram ajuizadas, de modo individual, ações principais, sendo que a grande maioria encontra-se aguardando julgamento de AI, intime-se a procuradora da exequente, na condição de representante processual dos demais credores que ajuizaram ações em face da executada, a esclarecer acerca da destinação (rateio) exata de cada crédito ligado à Cautelar nominada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9984/2010
Processo Nº: RT 0078000-14.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vistos.
I-Expeça-se certidão narrativa ao exeqüente, da qual deve constar a sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita, a fim de que ele requeira certidões de imóveis de titularidade da executada SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. (CNPJ nº 00272295/0001-55) junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital, de Aparecida de Goiânia, de Trindade e de Senador Canedo, com a isenção do pagamento de custas, taxas e emolumentos cartorários.
II-Oficie-se à instituição financeira declinada no prontuário da fl.421 a fim de que forneça ao Juízo as condições do financiamento incidente sobre o veículo descrito no documento supracitado, como duração, quantidade de parcelas pagas e a pagar e os respectivos valores, inclusive, do saldo devedor.
Ressalte-se que as informações supra deverão ser prestadas em trinta dias, sob pena de o descumprimento da ordem judicial supra acarretar a aplicação da multa prevista no art. 14, parágrafo único do CPC, sem prejuízo das sanções penais previstas para o crime de desobediência (CP, art. 330).
III-O exequente peticionou a expedição de ofício ao Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária deste Estado a fim de obter reserva de crédito nos autos 2007.35.00.021545-6, ação proposta pela Caixa Econômica Federal - CEF contra a primeira executada.
Para apreciação desse pedido o exequente deverá carrear aos autos elementos concretos da existência de crédito em favor da executada, pois naquele feito ela também figura como executada; o que implica considerar um contrassenso o pleito formulado.
Quanto à postulação de ofício ao Juízo Cível (4ª vara) visando à penhora no rosto dos autos, manifesto-me em igual sentido, pois reputo necessário examinar elementos concretos da existência de crédito em favor da executada, por exemplo, sentença transitada em julgado, notadamente se tratando de ação indenizatória em que a autuação ocorreu há poucos dias, em 14.07.2010, consoante consta à fl. 639.
Por ora, indefiro os dois pleitos.
Intime-se.

Notificação Nº: 9952/2010
Processo Nº: RT 0079800-43.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Intimem-se as partes, no prazo comum de 5(cinco) dias, para apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

Notificação Nº: 9991/2010
Processo Nº: RT 0092000-82.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISONEIDE BETTRIZ DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 08/09/2010, às 16h30, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.
CE

Notificação Nº: 9976/2010
Processo Nº: ACCS 0157700-05.2008.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BASSAM HAMMOUD KHAMIS (DNS ACESSORIOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 4105/2010.
PRAZO DE 05 DIAS.
C/E

Notificação Nº: 9973/2010
Processo Nº: RTSum 0222400-87.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9966/2010
Processo Nº: RTOrd 0006100-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DA SILVA ESPINDOLA
ADVOGADO....: MADSON TELES BRUGNOTI
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORIFICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
I- Diante da alegação do reclamante de que os processos nos quais foram lavradas penhoras sobre o imóvel da executada “não estão sendo impulsionados no sentido de expropriar o imóvel, para satisfazer o crédito dos reclamantes.”, visando evitar duplicidade dos atos inerentes à expropriação, determino a expedição de ofício ao MM. Juízo das Varas do Trabalho desta Capital, autos a seguir relacionados, a fim de obter informações sobre a situação processual (penhora) do imóvel de propriedade da devedora FRIMAS FRIGORIFICO LTDA., registrado sob a matrícula nº 7.257 no CRI de Inhumas-GO:
1ª VT – RT 02127/2007 autor EMMANUEL BARBOSA ALVES
3ª VT – RT 01332/2008 autor HILTON PEREIRA
5ª VT - RT 01328/2008 autor ELSON PEREIRA DA COSTA
6ª VT – RT 0549/2008 autor EURIPEDES BATISTA OLIVEIRA
13ªVT – RT 01393/2008 autora LUCIENE FELIPE DA SILVA e RT 01459/2008 autor SILVIO DE SOUZA FILHO
Este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.
II- Ciência ao exequente do teor do item I deste despacho.

Notificação Nº: 9982/2010
Processo Nº: RTOrd 0074200-07.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COLATINENSE LOGISTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Em conclusão, reputo a embargante parte manifestamente ilegítima, razão pela qual indefiro a petição apresentada a título de embargos, com fulcro no art. 295, II, do CPC.
Intimem-se.
Providencie a Secretaria o pedido de devolução à 9ª Vara do Trabalho de Vitória-ES da Carta Precatória Executória nº 122/2009.
Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9975/2010
Processo Nº: RTOrd 0086100-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANÇA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): RGL REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9961/2010
Processo Nº: RTSum 0146500-64.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JETRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Prazo 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 9979/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-61.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CLARINDO RODRIGUES DAMASIO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. (N/P SÓCIOS FERNANDA SIMÃO SOUZA E GLAUTON DE OLIVEIRA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Manifestar-se sobre certidão negativa do oficial de justiça, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9965/2010
Processo Nº: RTOrd 0171000-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
DECISÃO
Por meio da petição das fls. 375/7, ratificada às fls. 388/390, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe líquido de R$ 33.000,00, a seguir discriminado:
– uma parcela aprazada para 20.07.2010, no valor de R$ 16.500,00, via depósito em conta bancária do autor junto ao Banco Bradesco S/A nº 0167822-1, agência 0140-6;
– segunda parcela, pagamento mediante liberação à advogada do autor do depósito recursal no valor de R$ 5.622,00, atualizado, fl. 280, autorizada pela reclamada;
– terceira parcela, no valor de R$ 8.498,00, vencimento em 20.08.2010, a ser paga via depósito em conta bancária do autor junto ao Banco Bradesco S/A nº 0167822-1, agência 0140-6; e – quarta parcela, no valor de R$ 2.380,00, vencimento em 20.08.2010, a ser paga via depósito em conta poupança nº 01270-5, da advogada Maria de Fátima dos Santos Marcelino, CPF 467.648.871-87, CEF agência 2555, operação 013.
Regular o acordo quanto ao crédito do exeqüente, que após o pagamento das parcelas elencadas acima outorgará quitação total, irrevogável e absoluta em relação ao objeto da ação e do extinto contrato de trabalho, inclusive a título de FGTS, para nada mais reclamar da demandada.
Fica estabelecido que, em caso de inadimplência ou mora, a executada arcará com multa de 50% sobre o total do débito, com o vencimento antecipado das parcelas.
Custas processuais a cargo da executada, já recolhidas à fl. 279 no importe de R$ 600,00.
Haja vista o trânsito em julgado da sentença os encargos fiscais e previdenciários a cargo da reclamada deverão ser apurados com observância das parcelas deferidas no comando exequendo a serem recolhidos, no prazo legal, e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Constitui obrigação do empregadora/reclamada, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, em conformidade com o disposto no artigo 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, ficando advertido expressamente de que o descumprimento sujeitará à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Intimem-se e à União.

Notificação Nº: 9949/2010
Processo Nº: RTOrd 0215100-40.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ VICENTE MARCHESE MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS.
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Intimem-se as partes.
Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos
Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9981/2010
Processo Nº: RTSum 0222300-98.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS SOUZA LOPES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9980/2010
Processo Nº: RTOrd 0239600-73.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LAYS FERNANDES DE CARVALHO LISBOA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EMPRESAS ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a contradição apontada, todavia sem alterar a condenação imposta pela r. Sentença.
Tudo nos termos da fundamentação, a qual é parte integrante da presente decisão.
Intimem-se.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9936/2010
Processo Nº: RTOrd 0242500-29.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLE BARRETO MACHADO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A. (CINEMAS SEVERIANO RIBEIRO)
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Por meio da petição de fls. 194/195, a executada informa ter recolhido valor a maior a título de INSS, no importe de R$ 1.290,65. Requer a devolução desse valor através expedição de alvará.
Conforme se vê da planilha de fl. 188, o valor devido pela executada importa em R$ 5.861,32, sendo R$ 5.499,39 a título de encargos previdenciários; R$ 29,16, a título de custas; e R$ 332,77 a título de IRRF.
As guias de fls. 185, 196 e 201 comprovam que, de fato, a executada recolheu os valores devidos, sendo que o valor do INSS foi feito a maior, R$ 6.790,04 (fl. 196), quando o correto era R$ 5.499,39, o que implica numa diferença a favor da devedora no importe de R$ 1.290,65.
Não obstante o reconhecimento de valor levantado a maior, não há como este Juízo determinar a expedição de alvará para levantamento do valor pretendido, porquanto o recolhimento fora feito em guia própria do INSS. Neste caso, deverá a executada, de posse dos documentos comprobatórios do recolhimento a maior dos encargos previdenciários, pleitear junto à autarquia previdenciária a devolução do valor pretendido.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 9985/2010
Processo Nº: RTSum 0000033-82.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DEZ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vistos.
Dê-se ciência à reclamante quanto às informações trazidas pelo reclamado às fls. 70/2 acerca do roubo ocorrido. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 9946/2010
Processo Nº: RTOrd 0000053-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CARRIJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO P. PINA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Vistos.
I - Diante da recusa da credora, e tendo em vista que a executada não obedeceu à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 405/406.
Intimem-se. (...)

Notificação Nº: 9972/2010
Processo Nº: RTSum 0000335-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOELMA REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON CANDIDO LISBOA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9962/2010
Processo Nº: RTSum 0000337-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
I - Não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamdo, porquanto intempestivos.

Com efeito, o Colendo TST por meio da OJ nº 357 da SDI-1, entendeu ser extemporâneo o recurso interposto antes de publicado o acórdão, nestes termos:
RECURSO. INTERPOOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO. É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado.
No caso dos autos, mutatis mutandis, a viabilidade da oposição dos Declaratórios fica também condicionada à publicação da sentença objeto de irresignação das partes.
Assim, uma vez que a sentença foi publicada no dia 05/07/2010, e tendo o reclamado aviado Embargos Declaratórios em 01/07/2010, portanto, quatro dia antes da publicação, mostra-se flagrantemente extemporânea a medida oposta.
Baixas no Boletim Estatístico.
Intimem-se.
II- Não obstante a falta de conhecimento do recurso, o juízo detecta a presença de erro material na senteça de fls. 96/101, este que pode, segundo art. 897-A, ser corrigido de ofício ou a requerimento da parte.
In casu, no item “da baixa na CTPS” constou como data de saída 07/03/2010, sendo que o correto deveria ser 07/03/2009.
Deste modo, sano o erro apontado, estabelecendo como data de saída 07/03/2009, data esta que deverá ser utilizada para cálculo das verbas definidas em senteça, bem como anotações na carteira da reclamante.

Notificação Nº: 9948/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WEBER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGAIPITO E COSTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 9950/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WEBER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGAIPITO E COSTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES –
Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 9950/2010
Processo Nº: RTOrd 0000408-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WEBER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGAIPITO E COSTA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES - Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 9970/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): CURTUME CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, proposta a ação por FLÁVIO MORAES DA SILVA em face de CURTUME CENTRO OESTE, decido: a) acolher a preliminar de coisa julgada, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de danos materiais em razão de doença ocupacional; b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. '. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9971/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): CURTUME CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9939/2010
Processo Nº: RTSum 0000534-36.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE ALVES NEIVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JUNIOR
RECLAMADO(A): LIMPEC - LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA (SUC. DE IMPEC - IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME)
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9933/2010
Processo Nº: RTOrd 0000595-91.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GISELE AVILA SOUSA
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): DROGARIA MASTER MEDIC LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Vista do Agravo de Instrumento. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 9935/2010
Processo Nº: AI 0001427-27.2010.5.18.0011 11ª VT
AGRAVANTE..: DROGARIA MASTER MEDIC LTDA.
ADVOGADO...: VICENTE DE PAULA NETO
AGRAVADO(A): GISELE AVILA SOUSA
ADVOGADO...: EDNA PEREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A AGRAVADA:
Vista do Agravo de Instrumento. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 9977/2010
Processo Nº: RTOrd 0000642-65.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARLUCIA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APAECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9951/2010
Processo Nº: RTOrd 0000750-94.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDE DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9942/2010
Processo Nº: ConPag 0000972-62.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOMED PRODUÇÕES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
CONSIGNADO(A): RITA DE CÁSSIA VALIM BORETTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE:
(...)Intime-se a consignante, por seu advogado e diretamente, a devolver a CTPS da consignada, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.(...)

Notificação Nº: 9943/2010
Processo Nº: ConPag 0000972-62.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOMED PRODUÇÕES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
CONSIGNADO(A): RITA DE CÁSSIA VALIM BORETTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE:
(...)Intime-se a consignante, por seu advogado e diretamente, a devolver a CTPS da consignada, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.(...)

Notificação Nº: 9983/2010
Processo Nº: ConPag 0000972-62.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE..: TECNOMED PRODUÇÕES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
CONSIGNADO(A): RITA DE CÁSSIA VALIM BORETTO
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNADA: Receber em Secretaria a Certidão nº4132/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9956/2010
Processo Nº: RTOrd 0001103-37.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ SOARES DE JESUS em face de CENTROÁLCOOL S.A., resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras (in itinere) e reflexos discriminados na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$116,26, calculadas sobre R$ 5.813,03, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.
Intimem-se as Partes.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9953/2010
Processo Nº: ET 0001108-59.2010.5.18.0011 11ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIO DE CASTRO FONSECA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
EMBARGADO(A): GERALDO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, julgo EXTINTOS, SEM EXAME DE MÉRITO (art. 267, I e VI DO CPC) os Embargos de Terceiro opostos por CLÁUDIO DE CASTRO FONSECA e FERNANDO DE CASTRO FONSECA, como incidente da execução movida em desfavor deles por GERALDO SERAFIM DA SILVA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas pelos executados, no importe de R$ 44,26 (art. 879-A, V, da CLT).
Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se nos principais os presentes autos, certificando o que restou aqui decidido, inclusive no tocante às custas.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9968/2010
Processo Nº: RTSum 0001115-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL MARQUES ALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para proceder a devolução, em Secretaria, da CTPS do reclamante, devidamente anotada. Prazo legal

Notificação Nº: 9969/2010
Processo Nº: RTSum 0001115-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL MARQUES ALVES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para proceder a devolução, em Secretaria, da CTPS do reclamante, devidamente anotada. Prazo legal

Notificação Nº: 9963/2010
Processo Nº: RTOrd 0001119-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON GONÇALVES SILVÉRIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' O(A) autor(a) requereu a renúncia da presente ação, conforme petição carreada aos autos, bem assim a isenção do pagamento das custas processuais.
Acerca do requerimento de renúncia, nada opôs o(a) reclamado(a).
Em conseqüência, resolve este Juízo ACOLHER o pedido de renúncia da ação, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, V).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ Processo: 01119-2010-011-18-00-5 3.000,00, calculadas sobre R$ 150.000,00, dispensadas na forma da lei.
Faculta-se ao(à) autor(a) o desentranhamento dos documentos por ele(a) juntados, com exceção das procurações, dispensando-se a renumeração dos autos, valendo a presente ata como certidão para esse fim.
Intime-se o Reclamante diretamente, via postal, bem como o seu advogado(a).
Baixas de estilo.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9955/2010
Processo Nº: ET 0001137-12.2010.5.18.0011 11ª VT
EMBARGANTE..: ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
EMBARGADO(A): PALMIRA MONTEIRO MARCELINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EMBGTE: Vistos.
Da contestação apresentada pelo embargado, dê-se vista ao embargante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9934/2010
Processo Nº: RTSum 0001279-16.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: RECEBER CERTIDÃO Nº 4123/2010, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9958/2010
Processo Nº: RTSum 0001328-57.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA PIMENTA PÁDUA
ADVOGADO....: THALIELLY LOUREINE R.S. PIMENTEL
RECLAMADO(A): EXATA E EXATA LTDA.
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos.
Aguarde-se a audiência designada, ocasião em que as partes deverão dizer a data específica da quitação da avença. Intimem-se.

Notificação Nº: 9978/2010
Processo Nº: RTOrd 0001357-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAIOS DE BORBA BRAGA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECPARA O RECLAMANTE:
Tomar ciencia que a notificação endereçada à testemunha AMBROSIO DA CRUZ VIANA FILHO, voltou com a anotação: Mudou-se.

Notificação Nº: 9932/2010
Processo Nº: RTSum 0001410-88.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE KRAWECHY DOS SANTOS (ASS.P/ HAZAIR RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TANTAN PIZZARIA (PROPRIETÁRIO EDUARDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 12/08/2010, às 14h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 9931/2010
Processo Nº: RTOrd 0001411-73.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO GREENWICH
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 31/08/2010, às 15h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.
C/S

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4115/2010
PROCESSO : RT 0129800-23.2003.5.18.0011
RECLAMANTE: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS
EXEQÜENTE: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS
EXECUTADO: TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 02/09/2010 às 09h06
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13h15
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 209, encontrado(s) no seguinte endereço: atualmente em local incerto e não sabido, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). MAX NUNES VIEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 18, quadra 12, Rua C-21, Setor Macambira, com área de 428,75m², sendo 12,25m de frente e fundo com o lote 12; 35,00m dos lados, com os lotes 17 e 13 à direita e 19 à esquerda.
- Ressalva-se o direito da Sra. Itajailma Amorim do Nascimento a 50% do valor da venda.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4115/2010
PROCESSO : RT 0129800-23.2003.5.18.0011
RECLAMANTE: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS
EXEQÜENTE: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS
EXECUTADO: TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 02/09/2010 às 09h06
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13h15
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 209, encontrado(s) no seguinte endereço: atualmente em local incerto e não sabido, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). MAX NUNES VIEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 18, quadra 12, Rua C-21, Setor Macambira, com área de 428,75m², sendo 12,25m de frente e fundo com o lote 12; 35,00m dos lados, com os lotes 17 e 13 à direita e 19 à esquerda.
- Ressalva-se o direito da Sra. Itajailma Amorim do Nascimento a 50% do valor da venda.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4115/2010
PROCESSO : RT 0129800-23.2003.5.18.0011
RECLAMANTE: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS
EXEQÜENTE: FELIX DA PROVIDENCIA DOS REIS
EXECUTADO: TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça: 02/09/2010 às 09h06
Data do Leilão: 17/09/2010 às 13h15
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 209, encontrado(s) no seguinte endereço: atualmente em local incerto e não sabido, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). MAX NUNES VIEIRA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 18, quadra 12, Rua C-21, Setor Macambira, com área de 428,75m², sendo 12,25m de frente e fundo com o lote 12; 35,00m dos lados, com os lotes 17 e 13 à direita e 19 à esquerda.
- Ressalva-se o direito da Sra. Itajailma Amorim do Nascimento a 50% do valor da venda.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme Portaria nº 01/2010.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7468/2010
Processo Nº: RT 0079400-12.1997.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE PINTO DAUMAS + 004

ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas (fls. 296), LIBERE-SE ao executado WALTER o saldo remanescente dos depósitos de fls. 127, 130 e 131, bem como ao executado MANOEL HENRIQUE o saldo remanescente do depósito de fls. 128.
Após, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE referidos executados.

Notificação Nº: 7469/2010
Processo Nº: RT 0079400-12.1997.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): WALTER PINTO DAUMAS + 004
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas (fls. 296), LIBERE-SE ao executado WALTER o saldo remanescente dos depósitos de fls. 127, 130 e 131, bem como ao executado MANOEL HENRIQUE o saldo remanescente do depósito de fls. 128.
Após, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE referidos executados.

Notificação Nº: 7511/2010
Processo Nº: RT 0022500-96.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA APARECIDA TEODORO QUIRINO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE a exeqüente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos à penhora, bem como o local onde os mesmos se encontram, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.
Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito observando-se o valor consignado às fls. 157 e INTIME-SE a exeqüente, dando-lhe ciência de que a referida certidão está disponível na página deste Regional na internet.
Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 7467/2010
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPILHAMAQ MAQUINAS E PECAS LTDA + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 168), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 230), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 727.
Em seguida, ATUALIZE-SE os cálculos de fls. 170/182, deduzindo as importâncias já levantadas (fls. 500, 501, 502, 503, 504, 605 e acima) e acrescentando a multa por descumprimento da obrigação de fazer (despacho, fls. 170).
INTIME-SE o exequente, que deverá se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 7515/2010
Processo Nº: RT 0150400-91.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO FIRMINO DE SOUSA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Renumerem-se os autos a partir da fl. 568.
INTIME-SE a executada, via postal e DJE, para informar a localização do veículo penhorado às fls. 507 (caminhão FORD, modelo cargo 1622, 1999/1999, placa CTH 7306). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7514/2010
Processo Nº: RTN 0068500-52.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORREA CÉZAR
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o procurador do exequente para manifestar-se sobre os termos do acordo noticiado às fls. 746/749, no prazo de 05 dias, haja vista que a petição foi enviada via e-Doc pela executada e as assinaturas encontram-se ilegíveis.

Notificação Nº: 7505/2010
Processo Nº: RT 0046100-10.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LAIS CRISTINE RODRIGUES DA PAZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GEARIO ARAUJO DE ABREU + 002
ADVOGADO....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante a notícia de fls. 188, EXPEÇA-SE ofício à Caixa Econômica Federal solicitando a abertura de uma conta poupança em nome do executado GEARIO ARAUJO DE ABREU (CPF nº795.238.461-91; endereço: Av. Pernambuco, nº1717, Centro, Gurupi-TO, CEP 77.410-040), bem como a transferência do saldo total do depósito de fls. 105 para a referida conta poupança, devendo o valor ficar à disposição do referido executado.
INTIME-SE o Sr. GEARIO ARAUJO DE ABREU, via postal e DJE, Para tomar ciência deste despacho, bem como de que o seu crédito ficará disponível em uma conta poupança na CEF.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7464/2010
Processo Nº: RT 0136100-56.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO ESTRELA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): REVISAR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO AUGUSTO REIS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que até a presente data a exequente (reclamada) não noticiou sobre eventual descumprimento do acordo homologado às fls. 1288, infere-se, assim, que o mesmo foi devidamente cumprido.
Assim, desconstitui-se a penhora de fls. 1217 e 1222.
LIBERE-SE ao executado (reclamante – LUIZ ROBERTO ESTRELA) o saldo do depósito de fls. 1217.
Registra-se que não há contribuição previdenciária a ser recolhida, haja vista que a condenação abrange apenas a multa por litigância de má-fé em favor da reclamada.
Resta prejudicado o requerimento formulado pelo executado/reclamante às fls. 1290, no sentido de que seja realizado o desembargo judicial do veículo penhorado às fls. 1222, haja vista que não há qualquer restrição registrada no respectivo prontuário, conforme consulta realizada junto ao DETRAN/GO acostada às fls. 1292.
Cumpridas as determinações supra, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 7512/2010
Processo Nº: RT 0199700-51.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 7501/2010
Processo Nº: RT 0200100-65.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ROBERTO SAUD LIMEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, indicando precisamente a existência e localização de bens para serem penhorados.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 7471/2010
Processo Nº: RT 0202900-66.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KATIÚSCIA NUNES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à 465-466, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7470/2010
Processo Nº: RT 0007300-73.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AÉCIO DA COSTA BARBOSA MORAES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GR. AÇÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
PROCEDA a Secretaria consultas junto ao BACEN, DETRAN e INCRA, conforme requerido às fls. 178.
Restando infrutíferas as diligências, SUSPENDA-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação conclusiva do exequente. INTIME-SE este.

Notificação Nº: 7499/2010
Processo Nº: RT 0137500-71.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., e, no mérito, acolhê-los para determinar que a multa por obrigação de fazer seja cobrada apenas da 1ª reclamada, MULTCOOPER. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oposta por MARLEY DE JESUS OLIVEIRA , para, no mérito, rejeitá-la. Defiro o requerimento formulado pelo exequente no sentido de que a 1ª reclamada seja intimada a comprovar os depósitos do FGTS.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7475/2010
Processo Nº: ACP 0163000-42.2008.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS)
ADVOGADO....: TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
O Col. TST negou provimento ao AI/RR cuja interposição pelo autor foi certificada às fls. 795 (certidão fls. 798). Deste modo, LIBERE-SE à ré o depósito recursal de fls. 575 e ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7521/2010
Processo Nº: RT 0174200-46.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TIAGO FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 7508/2010
Processo Nº: RTOrd 0200300-38.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JANIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 016
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para tomar ciência do despacho proferido nos autos do mandado de segurança nº0002010-45-2010.5.18.0000 (fls. 283/302), bem como para informar as diretrizes para o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7509/2010
Processo Nº: RTSum 0204100-74.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVANIA DE NORONHA COELHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente (fls. 84) no sentido de que sejam penhoradas as quotas do capital da empresa executada, pois tal constrição não surtiria qualquer efeito prático para a execução.
Ressalte-se que, pelas máximas de experiência, pode-se afirmar que referidas quotas não atrairiam licitantes em hasta pública, redundando em onerosos e inúteis os atos de penhora e tentativa de alienação, como praças e leilões. Ademais, por se tratar de empresa com apenas dois sócios, o deferimento da penhora e a eventual arrematação por terceiro ou adjudicação importaria na dissolução da empresa.
INDEFERE-SE também o pedido de penhora de valores retirados a título de pro-labore, haja vista que sequer foi indicado onde tais valores podem ser encontrados. Saliente-se que as solicitações de bloqueio de contas dos executados foram infrutíferas, conforme verifica-se às fls. 45-v e 77-v.
SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação da exequente. INTIME-SE esta.

Notificação Nº: 7463/2010
Processo Nº: RTSum 0217300-51.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON FERNANDO FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Na atualização dos cálculos de fls. 297/301, não foi incluída a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Tal equívoco foi solucionado na atualização de fls. 333/338.
Considerando que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões fls. 255 e 272), LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido no importe de R$2.738,04, já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte do empregado.
PROCEDA-SE ao recolhimento do imposto de renda (R$82,97).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 339/343.
Após, PROCEDA-SE nova solicitação de bloqueio de contas dos executados, limitando-se ao valor faltante para a satisfação integral da execução, qual seja: R$372,66. Efetuado o bloqueio e cumpridas as formalidades legais, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, conforme cálculos de fls. 333.
Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7534/2010
Processo Nº: RTOrd 0048600-78.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DINALMIR BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.(SUCESSORA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 7487/2010
Processo Nº: RTOrd 0055400-25.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (ADVOCIA GERAL DA UNIÃO - PROC. UNIÃO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: SANDRA LUZIA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão que julgou improcedente o pedido formulado pela requerente na inicial (fls. 170) e considerando que a executada/requerente pagou o valor devido a título de honorários de sucumbência, LIBERE-SE à exequente (UNIÃO FEDERAL) a importância de R$737,05 (cálculo de fls. 180), cujo valor deverá ser retirado da guia de depósito de fls. 190.
Após, recolham-se as custas a partir do saldo remanescente do referido depósito (fls. 190).
Cumpridas as determinações, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 7456/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-33.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA
RECLAMADO(A): CONFECÇOES CHARME CONFORT LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos, etc...
Às fls. 183, a reclamante noticia que o executado JUAREZ TAVARES DE ARAÚJO compareceu em sua residência e proferiu ameaças para que esta aceite o acordo proposto. Disse que se dirigiu à Delegacia de Polícia para registrar a ocorrência, mas foi informada de que os Policiais Civis estão em greve. Pediu providências deste Juízo a fim de que sejam resguardadas sua integridade física e moral.
Esta Justiça Especializada não tem competência para as providências requeridas pela reclamante. Apenas a autoridade policial pode averiguar a notícia trazida pela reclamante. INDEFERESE o requerimento de providências por este Juízo.
A executada afirma que a penhora em dinheiro de fls. 171 foi realizada em conta poupança sendo que os valores são economias pertencentes à mãe da executada, Sra. JOSELINA RODRIGUES TAVARES, fls. 187. Requereu a liberação da importância bloqueada.
Em que pese o disposto no art. 649, X, do CPC, a executada não comprovou que o bloqueio foi realizado em conta poupança. De outro lado, no que tange à propriedade do dinheiro depositado, a própria executada confessa que é titular da conta onde houve o bloqueio. Assim, não há óbice à penhora efetuada.
Por todo exposto, INDEFERE-SE o requerimento de devolução do bloqueio.
Tendo em vista que o valor bloqueado, R$3.255,96, é bastante inferior ao valor da execução, R$15.859,89, e considerando que não foram encontrados outros bens para garantia da execução (certidão, fls. 185), para permitir a execução parcial do débito, as partes deverão se manifestar sobre os cálculos, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, na forma do § 2º do art. 879 da CLT.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 7484/2010
Processo Nº: RTSum 0149400-17.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): STOCK LOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 29), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 62), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 64), LIBERE-SE ao exequente o depósito de fls. 58, devendo ficar retida a importância de R$911,02.
Do valor retido, proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$759,36), das custas (R$121,94) e do imposto de renda (R$29,72).
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7486/2010
Processo Nº: RTOrd 0156900-37.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERCÍLIO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): PRET SERVES LTDA. + 003
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 159.

Notificação Nº: 7504/2010
Processo Nº: ConPag 0164500-12.2009.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: PLANALTO INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
CONSIGNADO(A): JEFERSON MARQUES CUNHA
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INTIME-SE a consignante para informar, no prazo de 05 dias, acerca da previsão da realização da perícia técnica no inquérito policial.

Notificação Nº: 7500/2010
Processo Nº: RTSum 0176100-30.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LANCHONETE 66 (PROP. NEIDE)
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 37/38 para que surta seus efeitos legais.
Custas de liquidação e executivas, pela executada, no importe de R$9,36 e R$11,06, respectivamente, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
A executada também deverá recolher a importância de R$310,00, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 33, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
Cumprido o acordo e recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.

OUTRO : GLACUS DE SOUZA BRITO
Notificação Nº: 7519/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos, etc...
Considerando o expressivo prazo com que o i. perito se encontra na posse dos autos, para periciamento, associado à iminente Correição Ordinária nesta VT, enunciada pelo Edital nº 13/2010, determino seja INTIMADO o perito para, em prazo não superior a 10 (dez) dias, concluir a prova técnica e restituir os autos, na Secretaria do Juízo, sob as cominações legais.
Proceda-se por AR.

Notificação Nº: 7472/2010
Processo Nº: RTOrd 0211900-22.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 402, a seguir transcrito: "Vistos, etc... Às fls. 353/356, a reclamante informou que está sendo perseguida pela reclamada. Alega que foi advertida e suspensa injustamente. Relatou que, em consequência de tais fatos, foi atendida por psiquiatra que atestou a existência de depressão. Pediu a designação de audiência de conciliação para que possa retornar ao trabalho sem perseguições. Juntou cópia da advertência e suspensão recebidas e dos atestados médicos, fls. 357/361. Considerando que o laudo pericial médico já foi elaborado, fls. 364/401 e que será designada audiência de instrução, durante a qual poderá ser entabulada a conciliação mencionada pela reclamante, é desnecessária a designação de audiência exclusivamente conciliatória. As partes deverão se manifestar sobre o laudo pericial médico de fls. 364/401 no prazo comum de 05 dias. A reclamada deverá manifestar-se, também, sobre os documentos juntados pela reclamante às fls. 357/361. Para instrução do feito designa-se o dia 06.08.10 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18). Goiânia, 16 de julho de 2010, sexta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7473/2010
Processo Nº: RTOrd 0211900-22.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 402, a seguir transcrito: Vistos, etc... Às fls. 353/356, a reclamante informou que está sendo perseguida pela reclamada. Alega que foi advertida e suspensa injustamente. Relatou que, em consequência de tais fatos, foi atendida por psiquiatra que atestou a existência de depressão. Pediu a designação de audiência de conciliação para que possa retornar ao trabalho sem perseguições. Juntou cópia da advertência e suspensão recebidas e dos atestados médicos, fls. 357/361. Considerando que o laudo pericial médico já foi elaborado, fls. 364/401 e que será designada audiência de instrução, durante a qual poderá ser entabulada a conciliação mencionada pela reclamante, é desnecessária a designação de audiência exclusivamente conciliatória. As partes deverão se manifestar sobre o laudo pericial médico de fls. 364/401 no prazo comum de 05 dias. A reclamada deverá manifestar-se, também, sobre os documentos juntados pela reclamante às fls. 357/361. Para instrução do feito designa-se o dia 06.08.10 às 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18). Goiânia, 16 de julho de 2010, sexta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7510/2010
Processo Nº: RTOrd 0224100-61.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PAULA DA CUNHA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 308/347 interposto pela reclamada, bem como o recurso adesivo de fls. 350/354 interposto pelo reclamante.
INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o recurso adesivo do reclamante no prazo legal.
Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 7516/2010
Processo Nº: RTSum 0227300-76.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALEÇANDRO JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Ante o teor da certidão negativa de fls. 33, CITE-SE o executado WATILA QUIRINO DE ABREU por edital.
Após o prazo do edital, PROCEDA-SE solicitação de bloqueio de contas do executado. Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN e INCRA.
Restando infrutíferas as diligências, ATUALIZEM-SE os cálculos e INTIME-SE a 2ª reclamada, EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida.
Saliente-se que a 2ª reclamada ficou responsável subsidiariamente pelo cumprimento do acordo, conforme ata de fls. 18/19.

Notificação Nº: 7491/2010
Processo Nº: RTOrd 0228300-14.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 009
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento da 1ª reclamada (fls. 695/698) no sentido de reconsideração do despacho de fls. 667/669, pelas mesmas razões nele expedidas.
AGUARDE-SE a audiência de instrução designada para o dia 27/07/2010 às 16:30 horas, mantidas as cominações legais.
INTIME-SE a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 7520/2010
Processo Nº: RTSum 0228600-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN FERNANDES ARAUJO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o reclamante para receber certidão para habilitação de crédito e certidão narrativa.

Notificação Nº: 7498/2010
Processo Nº: RTSum 0000019-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA SILVA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7474/2010
Processo Nº: ET 0000029-42.2010.5.18.0012 12ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO DOS SANTOS SENA + 001
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
EMBARGADO(A): GAUTHIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. REP/ POR JOSÉ MARIA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que o laudo pericial não foi entregue até a presente data, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 13/07/2010 às 16:30 horas.
A reclamada deverá apresentar, no prazo de 05 dias, o prontuário médico da reclamante que está em seu poder, conforme requerimento do perito às fls. 526/527.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), bem como via telefone, haja vista a exiguidade do prazo.

Notificação Nº: 7476/2010
Processo Nº: ET 0000029-42.2010.5.18.0012 12ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO DOS SANTOS SENA + 001
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
EMBARGADO(A): GAUTHIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. REP/ POR JOSÉ MARIA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO
Vistos, etc...
INTIMEM-SE os embargantes para se manifestarem sobre a defesa apresentada pela União (PFN) às fls. 55/57.
Prazo de 05 (cinco) dias.
Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 7518/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-93.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SANTANA SÉRIO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA. ,
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) no importe de R$40,89, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7524/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-93.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SANTANA SÉRIO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA. ,
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) no importe de R$40,89, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7537/2010
Processo Nº: RTOrd 0000302-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERICKSON DA SILVA LUNA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARAES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os reclamados TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e BRASIL TELECOM S/A a satisfazer as pretensões do reclamante ERICKSON DA SILVA LUNA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, inclusive pelos recolhimentos mensais inadimplidos. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 40,00, calculadas com base em R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7538/2010
Processo Nº: RTOrd 0000302-21.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ERICKSON DA SILVA LUNA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os reclamados TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e BRASIL TELECOM S/A a satisfazer as

pretensões do reclamante ERICKSON DA SILVA LUNA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, inclusive pelos recolhimentos mensais inadimplidos. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 40,00, calculadas com base em R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7496/2010
Processo Nº: RTSum 0000319-57.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JORDELON RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS OVG
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7492/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Às fls. 86 a reclamante noticiou o descumprimento do acordo por parte da 1ª reclamada.
Conforme registrado na ata de fls. 24/25, o acordo seria homologado pelo Juízo somente após o efetivo adimplemento. Em caso de descumprimento da avença, o processo deveria retomar seu curso processual, com designação de nova audiência inaugural.
Destarte, para nova audiência inaugural, designa-se o dia 09/08/2010 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as reclamadas.
INTIME-SE a reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como para receber a CTPS e a certidão que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7495/2010
Processo Nº: RTSum 0000364-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Às fls. 86 a reclamante noticiou o descumprimento do acordo por parte da 1ª reclamada.
Conforme registrado na ata de fls. 24/25, o acordo seria homologado pelo Juízo somente após o efetivo adimplemento. Em caso de descumprimento da avença, o processo deveria retomar seu curso processual, com designação de nova audiência inaugural.
Destarte, para nova audiência inaugural, designa-se o dia 09/08/2010 às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as reclamadas.
INTIME-SE a reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como para receber a CTPS e a certidão que se encontram na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7532/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os reclamados BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A e BRASIL TELECOM S/A a satisfazer as pretensões da reclamante JUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, inclusive pelos recolhimentos mensais inadimplidos. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7533/2010
Processo Nº: RTOrd 0000366-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os reclamados BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A e BRASIL TELECOM S/A a satisfazer as pretensões da reclamante JUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, inclusive pelos recolhimentos mensais inadimplidos. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réus procederem o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7465/2010
Processo Nº: RTSum 0000395-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE BARROS SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que trata-se de execução de acordo descumprido, o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 66), bem como a concordância da exequente com os cálculos (fls. 71), LIBERE-SE à exequente o depósito de fls. 62, devendo ficar retida a importância de R$14,85.
Do valor retido, proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R$14,85).
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7489/2010
Processo Nº: RTSum 0000459-91.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando o recolhimento da contribuição previdenciária e custas (fls. 67), e tendo em vista a concordância da executada com os cálculos (fls. 64/65), LIBERE-SE à executada o saldo do depósito de fls. 65 (conta judicial nº 042/04850099-1, agência 2555) e, em seguida, ARQUIVEM-SE.
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista o disposto na Portaria MF nº 176/10.
INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 7490/2010
Processo Nº: RTSum 0000459-91.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...
Considerando o recolhimento da contribuição previdenciária e custas (fls. 67), e tendo em vista a concordância da executada com os cálculos (fls. 64/65), LIBERE-SE à executada o saldo do depósito de fls. 65 (conta judicial nº 042/04850099-1, agência 2555) e, em seguida, ARQUIVEM-SE.
Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência do teor deste despacho, haja vista o disposto na Portaria MF nº 176/10.
INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 7497/2010
Processo Nº: RTOrd 0000493-66.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SHELLY DIAS DO CARMO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO VAZ FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Para instrução do feito designa-se o dia 02/08/2010 às 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 02/08/2010.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7526/2010
Processo Nº: RTSum 0000497-06.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JORVALINO MALHEIRO ALVES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMB INCORPARAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 7481/2010
Processo Nº: RTSum 0000679-89.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE CRISTINA TOMÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS), no importe de R$195,23, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7460/2010
Processo Nº: RTOrd 0000689-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CHAVES DE LIMA MEIRELES
ADVOGADO....: JOAO JOSE VIEIRA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que o laudo pericial não foi entregue até a presente data, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 13/07/2010 às 16:30 horas.
A reclamada deverá apresentar, no prazo de 05 dias, o prontuário médico da reclamante que está em seu poder, conforme requerimento do perito às fls. 526/527.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), bem como via telefone, haja vista a exiguidade do prazo.

Notificação Nº: 7461/2010
Processo Nº: RTOrd 0000689-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CHAVES DE LIMA MEIRELES
ADVOGADO....: JOAO JOSE VIEIRA
RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A + 001
ADVOGADO....: MARIANA LÔBO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que o laudo pericial não foi entregue até a presente data, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 13/07/2010 às 16:30 horas.
A reclamada deverá apresentar, no prazo de 05 dias, o prontuário médico da reclamante que está em seu poder, conforme requerimento do perito às fls. 526/527.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18), bem como via telefone, haja vista a exiguidade do prazo.

Notificação Nº: 7525/2010
Processo Nº: RTOrd 0000809-79.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HELY DE MESQUITA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7478/2010
Processo Nº: RTOrd 0000828-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIENY MAYARA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 53, a seguir transcrito:
Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento de fls. 152, formulado pela 1ª reclamada, PRESENÇA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA, no sentido de adiamento da nova audiência inaugural pois seu procurador, único advogado constituído, estará em viagem entre os dias 23 e 31 do mês corrente. Adia-se a audiência inaugural para o dia 04/08/2010 às 13:50 horas, mantidas as cominações legais. Conforme atos constitutivos juntados aos autos, determina-se a retificação na capa dos autos e nos assentamentos o nome da 2ª reclamada para constar: CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CATHO GOIÂNIA). A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes. INTIMEM-SE, via DJE, a reclamante; a 1ª reclamada, PRESENÇA; a 2ª reclamada, CATO ON LINE; a 5ª reclamada, LOSANGO. INTIMEM-SE, via postal, a 3ª reclamada, LOJAS NOVO MUNDO e a 4ª reclamada, PÉ E CIA.

Notificação Nº: 7479/2010
Processo Nº: RTOrd 0000828-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIENY MAYARA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CATHO GOIÂNIA) + 004
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 53, a seguir transcrito:
Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento de fls. 152, formulado pela 1ª reclamada, PRESENÇA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA, no sentido de adiamento da nova audiência inaugural pois seu procurador, único advogado constituído, estará em viagem entre os dias 23 e 31 do mês corrente. Adia-se a audiência inaugural para o dia 04/08/2010 às 13:50 horas, mantidas as cominações legais. Conforme atos constitutivos juntados aos autos, determina-se a retificação na capa dos autos e nos assentamentos o nome da 2ª reclamada para constar: CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CATHO GOIÂNIA). A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes. INTIMEM-SE, via DJE, a reclamante; a 1ª reclamada, PRESENÇA; a 2ª reclamada, CATO ON LINE; a 5ª reclamada, LOSANGO. INTIMEM-SE, via postal, a 3ª reclamada, LOJAS NOVO MUNDO e a 4ª reclamada, PÉ E CIA.

Notificação Nº: 7480/2010
Processo Nº: RTOrd 0000828-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIENY MAYARA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS (GRUPO HSBC) + 004
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 53, a seguir transcrito:
Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento de fls. 152, formulado pela 1ª reclamada, PRESENÇA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA, no sentido de adiamento da nova audiência inaugural pois seu procurador, único advogado constituído, estará em viagem entre os dias 23 e 31 do mês corrente. Adia-se a audiência inaugural para o dia 04/08/2010 às 13:50 horas, mantidas as cominações legais. Conforme atos constitutivos juntados aos autos, determina-se a retificação na capa dos autos e nos assentamentos o nome da 2ª reclamada para constar: CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CATHO GOIÂNIA). A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes. INTIMEM-SE, via DJE, a reclamante; a 1ª reclamada, PRESENÇA; a 2ª reclamada, CATO ON LINE; a 5ª reclamada, LOSANGO. INTIMEM-SE, via postal, a 3ª reclamada, LOJAS NOVO MUNDO e a 4ª reclamada, PÉ E CIA.

Notificação Nº: 7522/2010
Processo Nº: RTOrd 0000852-16.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, acolhem-se todos os pedidos, condenando-se a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, a pagar ao reclamante, JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Liquidação mediante cálculos.
Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor líquido da condenação, R$8.306,07, no importe de R$166,12, isenta nos termos do art. 790-A da CLT.
Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT.
Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.
Partes intimadas (Súmula 197 do TST).
Sentença publicada em 08/06/10.
Nada mais.

Notificação Nº: 7536/2010
Processo Nº: RTSum 0001092-05.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOVANITO MATIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA a satisfazer as pretensões do autor JOVANITO MATIAS DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado por cálculos, incluindo as contribuições previdenciárias incidentes, juros e correção monetária sobre a condenação. Após, o réu será intimado por seu advogado, através de publicação no diário de justiça para que cumpra a obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidas, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, serão oficiados a União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7535/2010
Processo Nº: RTSum 0001242-83.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: OLINDAIL MARTINS DE CASTRO SANTANA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo rejeito os pedidos formulados por OLINDAIL MARTINS DE CASTRO SANTANA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita (art. 790, § 3° da CLT).
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 7539/2010
Processo Nº: ConPag 0001272-21.2010.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): FRANCISCO ALMEIDA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o acordo formalizado pelas partes na audiência realizada dia 19/07/2010 (ata fls. 43/44), reconsidera-se a decisão de fls. 40 que determinou o arquivamento dos autos, tornando-a SEM EFEITO.
LIBERE-SE o depósito de fls. 36 ao consignado FRANCISCO ALMEIDA SILVA, que deverá requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Permanecendo silente, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7488/2010
Processo Nº: RTSum 0001331-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EVELYN CRISTINA NICKERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
RECLAMADO(A): INTEGRA SOLUCÕES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A reclamada requereu às fls. 19/21 o adiamento da audiência designada para o dia 23/07/2010, argumentando, para tanto, que não foi obedecido o prazo previsto no art. 841 da CLT.
Verifica-se às fls. 37 que a reclamada recebeu a notificação inicial em 20/07/2010. Deste modo, considerando que não foi observado o quinquídio legal previsto no art. 841 da CLT, DEFERE-SE o pedido da reclamada.
ADIA-SE a audiência inaugural para o dia 03/08/2010 às 14:50 horas, mantidas as cominações legais.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7503/2010
Processo Nº: RTSum 0001396-04.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): BRATTUR COMERCIO DE MADEIRAS DE CONSTRUÇÃO(TIGRAO MADEIRAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 16/08/2010 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11088/2010
Processo Nº: RT 0053700-16.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante desentranhar os contracheques juntados com a inicial (fls.20/45). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11089/2010
Processo Nº: RT 0053700-16.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS FILHO
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRACAO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante desentranhar os contracheques juntados com a inicial (fls.20/45). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11053/2010
Processo Nº: RT 0080300-74.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ZEFERINO LEAL
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): MF-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DOS EXECUTADOS A SEGUIR, TOTALIZANDO R$8.468,58, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA:
-GIL TAVARES, NO IMPORTE DE R$1.799,76 E R$23,60;
-WU KOU JUI, NO IMPORTE DE R$1.101,25;
-MARCELO REZENDE PARREIRA, NO IMPORTE DE R$1.911,24; R$351,83 E R$3.460,90.

Notificação Nº: 11054/2010
Processo Nº: RT 0080300-74.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ZEFERINO LEAL
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): MARCELO REZENDE PARREIRA + 003
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DOS EXECUTADOS A SEGUIR, TOTALIZANDO R$8.468,58, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

-GIL TAVARES, NO IMPORTE DE R$1.799,76 E R$23,60;
-WU KOU JUI, NO IMPORTE DE R$1.101,25;
-MARCELO REZENDE PARREIRA, NO IMPORTE DE R$1.911,24; R$351,83 E R$3.460,90.

Notificação Nº: 11055/2010
Processo Nº: RT 0080300-74.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ZEFERINO LEAL
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): WU-KOU-JUI + 003
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DOS EXECUTADOS A SEGUIR, TOTALIZANDO R$8.468,58, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA:
-GIL TAVARES, NO IMPORTE DE R$1.799,76 E R$23,60;
-WU KOU JUI, NO IMPORTE DE R$1.101,25;
-MARCELO REZENDE PARREIRA, NO IMPORTE DE R$1.911,24; R$351,83 E R$3.460,90.

Notificação Nº: 11096/2010
Processo Nº: RT 0077100-25.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ERICA SILVA TELES
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 004
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11110/2010
Processo Nº: RT 0133600-14.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MAGNO SOUSA GOMES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EM DINHEIRO NA BOCA DO CAIXA, A QUAL GARANTE INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS (ART. 884 DA CLT).

Notificação Nº: 11106/2010
Processo Nº: RT 0002100-82.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar conhecimento de que a penhora de fl.110 (dois microcomputadores e um notebook) foi desconstituída, ficando o depositário, Sr. Rogério Alencastro Veiga, desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 11070/2010
Processo Nº: RT 0071600-41.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber os originais dos contracheques juntados com a inicial (fls.18/63). Adverte-se que, não os retirando, serão arquivados e posteriormente incinerados juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11064/2010
Processo Nº: RTOrd 0198600-24.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS., 239/247CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11102/2010
Processo Nº: RTSum 0224900-23.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOICE TAUBE JARDIM
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIAGEM & LAZER TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DOS RECLAMADOS, UMA VEZ QUE AS INTIMAÇÕES A ELES ENDEREÇADAS FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11071/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por AERSON MOURA DOS SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11072/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por AERSON MOURA DOS SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11073/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por AERSON MOURA DOS SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11074/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por AERSON MOURA DOS SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11076/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O

dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por AERSON MOURA DOS SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11077/2010
Processo Nº: RTOrd 0044300-70.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AERSON MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por AERSON MOURA DOS SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11067/2010
Processo Nº: RTOrd 0045600-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por OSMAIR MOREIRA DA SILVA, para no mérito ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Conheço os embargos de declaração opostos por EMBRACE – EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Conheço os embargos de declaração opostos por CELG DISTRIBUIDORA S/A, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11068/2010
Processo Nº: RTOrd 0045600-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por OSMAIR MOREIRA DA SILVA, para no mérito ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Conheço os embargos de declaração opostos por EMBRACE – EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Conheço os embargos de declaração opostos por CELG DISTRIBUIDORA S/A, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11069/2010
Processo Nº: RTOrd 0045600-67.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 002
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 21 de julho de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Posto isto, conheço os embargos de declaração opostos por OSMAIR MOREIRA DA SILVA, para no mérito ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra. Conheço os embargos de declaração opostos por EMBRACE – EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Conheço os embargos de declaração opostos por CELG DISTRIBUIDORA S/A, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum se integra.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11082/2010
Processo Nº: RTOrd 0065700-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MIRANDA SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº01/2010, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de embargos à execução de fls.546 a 554, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11108/2010
Processo Nº: RTOrd 0087600-82.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 499/535. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11075/2010
Processo Nº: RTOrd 0099000-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA GONCALVES CARDOSO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): ITAU UNIBANCO S.A. + 003
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE (RECLAMANTE):
Nos termos da Portaria nº 01/2010, deste Juízo, vista à exequente, por 05 (cinco) dias, da petição e documento de fls. 886/888, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no `site´ deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
INTIME-SE A EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11092/2010
Processo Nº: RTOrd 0137300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA CLARIMUNDO TOBIAS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vistos os autos.
Não conheço dos embargos à execução pelo executado Adriano Arantes Marianni, uma vez que intempestivos, eis que o prazo para sua apresentação decorrera em 31/05/2010, conforme certidão de fl. 596.
Não recebo como se simples petição fosse, considerando que as matérias suscitadas somente podem ser arguidas em sede de embargos à execução.
Intimem-no e procedam-se às reservas de crédito solicitadas às fls. 627/629.
Após, aguarde-se a hasta pública designada.

Notificação Nº: 11093/2010
Processo Nº: RTOrd 0137300-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA CLARIMUNDO TOBIAS + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): ADRIANO ARANTES MARIANNI + 003
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vistos os autos.
Não conheço dos embargos à execução pelo executado Adriano Arantes Marianni, uma vez que intempestivos, eis que o prazo para sua apresentação decorrera em 31/05/2010, conforme certidão de fl. 596.
Não recebo como se simples petição fosse, considerando que as matérias suscitadas somente podem ser arguidas em sede de embargos à execução.
Intimem-no e procedam-se às reservas de crédito solicitadas às fls. 627/629.
Após, aguarde-se a hasta pública designada.

Notificação Nº: 11086/2010
Processo Nº: RTOrd 0148800-90.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TULIO ALVES VALADAO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 436/440, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 11056/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BITACO SHOWS ESTRUTURAS PARA EVENTOS + 001
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 19/08/2010, 14:30 HORAS, DEVENDO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTOS PESSOAIS, MANTENDO AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11057/2010
Processo Nº: RTOrd 0167200-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANIVALDO RIBEIRO DE AGUIAR + 001
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 19/08/2010, 14:30 HORAS, DEVENDO COMPARECER PARA PRESTAR DEPOIMENTOS PESSOAIS, MANTENDO AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 11083/2010
Processo Nº: RTOrd 0173000-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLINA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PEPE MORENO PRODUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 124/131, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNIAÇÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 11084/2010
Processo Nº: RTOrd 0173000-64.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLINA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PEPIO BARBOSA SOUZA + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 124/131, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNIAÇÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Notificação Nº: 11052/2010
Processo Nº: RTSum 0209800-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ANGELO MARZOLA JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
intime-se a exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 11081/2010
Processo Nº: RTOrd 0233400-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
REITERANDO os termos da notificação nº 10365/2010, fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Secretaria a fim de retirar as necessárias guias para levantamento de seu crédito.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11107/2010
Processo Nº: RTSum 0235500-69.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Vista à exequente, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 99 (consulta aos convênios com este Tribunal), devendo requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE A EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11111/2010
Processo Nº: RTSum 0000004-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes da atualização de cálculos de fls. 795/799, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÃO: Os cálculos supra citados encontram-se digitalizados no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível portanto, para visualização.

Notificação Nº: 11078/2010
Processo Nº: RTOrd 0000026-84.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA TEIXEIRA DUARTE
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 09/08/2010, às 16h15min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, trazendo espontaneamente suas testemunhas ou arrolando-as em tempo hábil.
Intimem-se partes e procuradores, com as cominações acima.

Notificação Nº: 11044/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-57.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ABEL LISBOA DE MATOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DE MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA CENTRO-OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, NO IMPORTE DE R$5.200,00, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 11123/2010
Processo Nº: RTOrd 0000233-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA: Comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar a guia, para levantamento do crédito penhorado via BACENJUD.

Notificação Nº: 11099/2010
Processo Nº: RTOrd 0000461-58.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR SILVA LEITE + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): JAIR DE AGUIAR BEZERRA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 93 E 96. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11094/2010
Processo Nº: RTOrd 0000508-32.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELITA ROSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DESTA 13ª VT, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000684-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WEZICLEY DE FREITAS

ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): TRINDADE PLAZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11097/2010
Processo Nº: RTOrd 0000752-58.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS CAMPANELLA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11049/2010
Processo Nº: RTOrd 0000822-75.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALANKARDEC ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver as reclamadas, CICAL VEÍCULOS LTDA. e CICAL AUTOLOCADORA LTDA, das pretensões formuladas na inicial pelo reclamante, ALANKARDEC ANTONIO DE SOUZA. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$2.683,19, calculadas sobre o valor atribuido à causa, de R$134.159,90, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11050/2010
Processo Nº: RTOrd 0000822-75.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALANKARDEC ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CICAL AUTOLOCADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 22/07/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver as reclamadas, CICAL VEÍCULOS LTDA. e CICAL AUTOLOCADORA LTDA, das pretensões formuladas na inicial pelo reclamante, ALANKARDEC ANTONIO DE SOUZA. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$2.683,19, calculadas sobre o valor atribuido à causa, de R$134.159,90, de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da lei. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 11091/2010
Processo Nº: RTOrd 0000940-51.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO COSME DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 278/297. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 11103/2010
Processo Nº: RTSum 0001074-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª, subsidiariamente, a pagarem em favor da Reclamante, FLÁVIA DAS DORES SILVA, diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação, sem prejuízo da incorporação do patamar salarial assim alcançado ao contrato de trabalho em vigor. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício"(art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92).
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sançõesadministrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugnálos, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da CLT. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 11104/2010
Processo Nº: RTSum 0001074-78.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo a 2ª, subsidiariamente, a pagarem em favor da Reclamante, FLÁVIA DAS DORES SILVA, diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, acompanhadas dos reflexos discriminados na fundamentação, sem prejuízo da incorporação do patamar salarial assim alcançado ao contrato de trabalho em vigor. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício"(art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92).
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sançõesadministrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugnálos, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor objeto da

condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da CLT. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 11098/2010
Processo Nº: RTOrd 0001109-38.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WINSTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): SUSERANO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber a CTPS de seu constituinte, documento acostado à contracapa dos autos.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 11051/2010
Processo Nº: RTSum 0001186-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELINO VIANA NETO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SINDIA BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Autoriza-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, conforme requerido à fl. 33, salvo os defesos pelo PGC.
Intimem-no e aguarde-se por 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 11048/2010
Processo Nº: RTSum 0001262-71.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALCINA RIBEIRO VANDERLEY
ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA
RECLAMADO(A): ARMAZÉM VIA GOYAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Autoriza-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, conforme requerido à fl. 25, salvo os defesos pelo PGC.
Intimem-na e aguarde-se por 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 11101/2010
Processo Nº: ConPag 0001311-15.2010.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): LUIZ FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA CONSIGNANTE:
Vistos os autos.
Por motivo de readequação da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 16/08/2010, reincluindo-o na pauta do dia 04/08/2010, às 10h45min, para realização de audiência INICIAL, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se a Consignante e sua procuradora.

Notificação Nº: 11085/2010
Processo Nº: RTOrd 0001405-60.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS NUNES
ADVOGADO....: MARIJU RAMOS MACIEL
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 22 de julho de 2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O teor da r. decisão é o seguinte: EDUARDO MARTINS NUNES ajuizou reclamatória trabalhista em face de VILA NOVA FUTEBOL CLUBE requerendo a concessão de tutela jurisdicional antecipada, para lhe assegurar a liberdade de assinar contrato com outra agremiação qualquer, declarando-se a extinção do contrato de trabalho, bem assim notificando-se a Confederação Brasileira de Futebol e a Federação goiana de Futebol. O autor fundamenta o pleito antecipatório no descumprimento de obrigações trabalhistas por parte dos demandados, tais como a falta de recolhimento das parcelas do FGTS, na forma do art. 31, § 2º da Lei 9.615/98. Com base em tal irregularidade, postula o reconhecimento e decretação da rescisão indireta do contrato de trabalho, com a consequente liberação de seu vínculo esportivo. Pois bem. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. A parte deve, ainda, comprovar o receio de dano irreparável e de difícil reparação.
Cumpre esclarecer que a antecipação dos efeitos da tutela 'inaudita altera pars' só é permitida em casos excepcionais, expressamente autorizados por lei (artigos 273, 461, §3º, ambos do CPC), e só pode ocorrer quando houver o risco da citação tornar ineficaz a medida.
No presente caso, em que pese o autor tenha comprovado o inadimplemento no recolhimento do FGTS, a matéria discutida desafia instrução probatória. Ademais, não há prova de que o autor sofrerá dano irreparável ou de difícil reparação caso a medida não seja concedida.
Sendo assim, não comprovadas, inequivocamente, as alegações vestibulares (art. 273, CPC), resguardo-me o direito de apreciar o pleito de antecipação de tutela após a manifestação da reclamada.
Por todas estas razões, indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida. Intime-se.

Notificação Nº: 11046/2010
Processo Nº: RTSum 0001426-36.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ALINE SIQUEIRA ROSSI
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO para o dia 04/08/2010, às 10h40min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10383/2010
PROCESSO Nº RT 0080300-74.2006.5.18.0013
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: PAULINO ZEFERINO LEAL
RECLAMADO(A): ANGELINO TAVARES, CPF: 233.198.791-20
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANGELINO TAVARES, CPF: 233.198.791-20, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DOS EXECUTADOS A SEGUIR, TOTALIZANDO R$8.468,58, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA:
-GIL TAVARES, NO IMPORTE DE R$1.799,76 E R$23,60;
-WU KOU JUI, NO IMPORTE DE R$1.101,25;
-MARCELO REZENDE PARREIRA, NO IMPORTE DE R$1.911,24; R$351,83 E R$3.460,90.
E para que chegue ao conhecimento de ANGELINO TAVARES, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10395/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001248-87.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: REGIANE KÉSIA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): L&D MODAS E EVENTOS LTDA-CNPJ: 04.063.679/0001-19
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. O dispositivo da r. sentença segue transcrito: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder às anotações na CTPS, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R$ 20,40, pela reclamada, dispensado o

recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Considerando a verossimilhança das alegações e o fato do(a) reclamado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, concedo de forma antecipada a tutela para determinar que a Secretaria proceda as anotações na CTPS, para tanto o(a) reclamante entrega, neste ato, sua CTPS. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente a reclamante.'
E, para que chegue ao conhecimento de L&D MODAS E EVENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5482/2010
Processo Nº: RT 0091100-33.1995.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MARQUES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 641, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5476/2010
Processo Nº: RT 0065100-73.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIS CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 03.08.2010, às 13h35min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5481/2010
Processo Nº: RT 0101800-48.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLANE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 10 dias, acerca do pedido de desistência formulado pela reclamante, sob pena de se considerar a sua concordância com os termos registrados na petição de fls. 424. Intime-se.

Notificação Nº: 5480/2010
Processo Nº: AINDAT 0018000-88.2008.5.18.0051 1ª VT
AUTOR...: ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA
ADVOGADO: GUILHERME LUIZ MENDONÇA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 02.08.2010, às 13h40min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5487/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5488/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D ABADIA + 010
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5489/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ARLENE LOBO D ABADIA MOURA + 010
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010,

partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5490/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LILIAN LOBO D ABADIA MORAIS + 010
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5491/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): TELMA LOBO D ABADIA AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5492/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MÔNICA DE AQUINO AZEVEDO DE PINHO DIAS + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5493/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5494/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): VICTOR ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência

de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5495/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5496/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos. Primeiramente, defere-se a reserva de crédito solicitada pelo Juízo da 4ª VT deste Foro (fls. 429), ressaltando que eventual transferência de numerário ficará condicionada à existência de saldo para tanto. Expeça-se mandado de imissão na posse em favor do arrematante (Sr. Carlos Gonçalves Guimarães), ficando autorizado o arrombamento do imóvel, sendo que as despesas respectivas serão às expensas do arrematante. Deverá o arrematante comparecer à DSAF-AN, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Cientifique-se as partes, o depositário e oficial de justiça. O MM. Juiz da 2ª VT deste Foro solicitou reservas de crédito nestes autos referentes às execuções em curso nos autos das RTs 94/2009, 84/2009, 66/2009, 177/2009 e 237/2009, daquela Vara. Ocorre que os créditos em execução nos autos acima especificados já foram objeto de transação nestes autos, estando assegurado os seus pagamentos, razão pela qual desnecessário o deferimento da reserva de crédito. Oficiem-se às 2ª, 3ª e 4ª VTs deste Foro encaminhando-lhes cópia do presente despacho, da ata de fls. 351/353 e da planilha de fls. 354/362. Ressalte-se que, por medida de economia e celeridade processual, cópia do presente despacho assinado eletronicamente valerá como ofício. O reclamante, às fls. 426/427, requer a atualização dos cálculos a partir de 01/06/2010 até a data do efetivo pagamento, alegando que quando da celebração do acordo, na data de 26/04/2010, ficou ajustado que se a hasta pública dos bens ocorresse após o mês de maio/2010 haveria a atualização de todos os créditos. Pois bem. Na ata de audiência realizada no dia 26/04/2010, ficou estipulado que 'na hipótese de não designação de praça até o dia 30.05.2010, as partes concordam na atualização dos respectivos créditos, a partir de 01.06.2010, partindo dos valores apurados até 30.12.2009, na forma da lei.' Ocorre que no dia 06/05/2010 foi designada a praça do bem penhorado para o dia 07/06/2010, às 13h33min., cumprindo, assim, a condição fixada no acordo homologado. Cumpre ressaltar que o edital de praça e leilão deve ser publicado e afixado na sede do Juízo com antecedência de 20 dias. Ante o exposto, indefere-se o requerimento do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5484/2010
Processo Nº: RTOrd 0045000-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AMARAL BRANDÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO:
AUTOR(A): Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls.130, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5483/2010
Processo Nº: RTOrd 0057100-16.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILAZIO MARCELINO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: É do conhecimento deste Juízo que o bem penhorado às fls. 93 foi arrematado nos autos 2ª VT/Anápolis n. RTOrd-0064200-19.2009.5.18.0052. Diante do exposto, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5469/2010
Processo Nº: RTSum 0069200-03.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO RODRIGUES DE FRANCA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5511/2010
Processo Nº: RTOrd 0095200-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Indefere-se o requerimento protocolizado em 18.07.2010, sob o n. 12286e, por falta de amparo legal. Intime-se a executada. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado.

Notificação Nº: 5465/2010
Processo Nº: RTSum 0114200-26.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE SÁ
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5460/2010
Processo Nº: RTSum 0117100-79.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GOLART DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DOMÍCIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): LAN HOUSE.COM - REPRESENTADO PELA PESSOA DO SR. IVO MENDES
ADVOGADO....: ADAHYL LOURENÇO DIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5463/2010
Processo Nº: RTOrd 0121000-70.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SIMÕES DE MOURA NETO
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5466/2010
Processo Nº: RTSum 0121300-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR GARCIA DE DEUS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): HIDROANÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada, publicada em 22/07/2010, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5467/2010
Processo Nº: RTSum 0121300-32.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR GARCIA DE DEUS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): IDEALFARMA II COMÉRCIO DE MATÉRIA PRIMA ALIMENTAR + 001
ADVOGADO....: GUILHERME DE CASTRO BARBOSA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5506/2010
Processo Nº: RTSum 0000282-10.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5512/2010
Processo Nº: RTOrd 0000339-28.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILO NOGUEIRA RESENDE
ADVOGADO....: FERNANDO MÁRCIO CRUZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Intime-se o procurador da executada, por meio de publicação no DJE, para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço de sua constituinte, sob pena de se considerar que se encontra em lugar incerto e não sabido.

Notificação Nº: 5468/2010
Processo Nº: RTSum 0000373-03.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 006
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
A Seguradora Allianz Seguros informou, nos autos da carta precatória expedida no processo 1ª VT n. 0000321- 07.2010.5.18.0051, que, no momento, não há créditos disponíveis em favor da executada. Informou, ainda, que a liberação de eventual crédito está condicionada à regulação do sinistro, sendo que na hipótese de liberação, será efetuada em favor deste Juízo. Considerando, portanto, que não há garantia de crédito, mas apenas uma expectativa nesse sentido, entendo que não seja razoável manter sobrestada a execução. Ante o exposto, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5510/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-10.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ONICE JERÔNIMO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: À vista do teor da manifestação do setor de cálculo, intime-se a reclamante para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, a sua evolução salarial, assim como o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS.

Notificação Nº: 5464/2010
Processo Nº: RTSum 0000382-62.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDISON BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5479/2010
Processo Nº: RTSum 0000386-02.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Seguradora Allianz Seguros informou, nos autos da carta precatória expedida no processo 1ª VT n. 0000321-07.2010.5.18.0051, que, no momento, não há créditos disponíveis em favor da executada. Informou, ainda, que a liberação de eventual crédito está condicionada à regulação do sinistro, sendo que na hipótese de liberação, será fetuada em favor deste Juízo.Considerando, portanto, que não há garantia de crédito, mas apenas uma expectativa nesse sentido, entendo que não seja razoável manter sobrestada a execução.Ante o exposto, intime-se o reclamante requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5507/2010
Processo Nº: RTSum 0000499-53.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA NUNES MOREIRA
ADVOGADO....: KELY CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA GOMES
RECLAMADO(A): EVA GUIMARÃES MODESTO (FAZENDA SANTA RITA DA SERRA)
ADVOGADO....: LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5508/2010
Processo Nº: RTOrd 0000620-81.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL REGIS VALENTE
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o reclamado ITAU UNIBANCO S.A., a pagar ao reclamante RANGEL REGIS VALENTE as parcelas deferidas, na forma da fundamentação, após o trânsito em julgado desta sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 240,00 calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 5471/2010
Processo Nº: RTSum 0000705-67.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$1.500,00, em 03 parcelas de R$500,00 vencíveis todo o dia 28, ou primeiro

dia útil subsequente, iniciando em 28/07/2010, mediante depósitos na conta da reclamante (CPF 966.325.421-15, conta poupança , agência 0014 - Caixa Econômica Federal, conta 00003550-3, sob pena de multa de 50% sobre o valor residual não pago; b) a reclamada, neste ato, registra a data de saída da reclamante na sua CTPS com data de 07/06/2010, bem como retificou a função para constar como cozinheira, devolvendo o documento neste ato, servindo a presente ata como recibo;
c) A(o) reclamada(o) declara que a dispensa foi sem justa causa;
d 1) A presente ata tem força de ALVARÁ perante a CAIXA E CONÔMICA FEDERAL, DRT, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego e saque do FGTS depositado em sua c onta vinculada, s uprindo, inclusive, a inexistência do e da multa de 40% sobre o FGTS, do carimbo de baixa da CTPS. O (a) Reclamante informa o número (81.624) e série (00009-GO) de sua C TPS, bem como o número de sua inscrição no PIS (122.80307.41-5). e) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho; Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais feitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito. As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado(R$557,01); diferença de multa de 40% sobre o FGTS (R$942,00). Considerando que a totalidade do objeto do pedido e, por conseguinte, do acordo, versa sobre parcelas de natureza indenizatória, não há incidência de contribuições previdenciárias e nem de imposto de renda. Custas no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, pelo(a) reclamante, isento(a) em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (§ 3º, artigo 790 da CLT c/c OJ 304 da SDI-I do TST;). Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, arquivem-se os autos. Caso ontrário, execute-se. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF 176/2010.

Notificação Nº: 5499/2010
Processo Nº: RTSum 0000712-59.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDO MELO
RECLAMADO(A): VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento formulado pela reclamada e considerando o disposto no artigo 841 da CLT, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência INICIAL no dia 29.07.2010, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 5505/2010
Processo Nº: RTSum 0000722-06.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAÍLTON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: À vista do teor do requerimento protocolizado em 19.07.2010, sob o n. 12498e, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência INICIAL no dia 04.08.2010, às 13h40min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se partes e procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 5513/2010
Processo Nº: RTSum 0000723-88.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENILSON JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NG LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento protocolizado em 19.07.2010, sob o n. 12499e, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência INICIAL no dia 04.08.2010, às 13h55min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 5516/2010
Processo Nº: RTSum 0000723-88.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENILSON JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSELIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: À vista do teor do requerimento protocolizado em 19.07.2010, sob o n. 12499e, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para realização de audiência INICIAL no dia 04.08.2010, às 13h55min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 5470/2010
Processo Nº: RTOrd 0000738-57.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS JL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À) reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 5520/2010
Processo Nº: RTSum 0000742-94.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À)advogado do reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

Notificação Nº: 5519/2010
Processo Nº: RTOrd 0000747-19.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DIONE DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): KI PAPELÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao (À)advogado do reclamante: De ordem, considerando os termos do § 1º, do art. 365, do CPC, em que os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados até o final do prazo para interposição de ação rescisória, sem prejuízo do trâmite normal dos autos, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, retirar em secretaria os documentos originais que se encontram arquivados em pasta própria, sob pena de inutilização e destruição destes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5066/2010
PROCESSO: RT 0103900-73.2007.5.18.0051
RECLAMANTE: ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
Data da Praça 23/08/2010 às 13h32min
Data do Leilão 26/08/2010 às 09h43min
Data da disponibilização: 26/07/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 27/07/2010
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos), conforme auto de penhora de fls. 180, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 3, QD. 2D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(UM) GRANULADOR ROTATIVO VERTICAL MARCA FELLC NÚMERO 01 12 37; EQUIPAMENTO USADO EM APARENTE ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATIVO.
Obs.: Referido bem encontra-se gravado com ônus de penhor junto ao Banco do Brasil, bem como, penhorado em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, devendo o

interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 035, no átrio do Foro Trabalhista da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC, desde que haja outros lançadores; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão; na remição pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este Edital foi expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
NÍVEA MARIA NUNES
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5086/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000743-79.2010.5.18.0051
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000743-79.2010.5.18.0051
RECLAMANTE: ITAREMA AVELINO DA COSTA - FONE: 62-3317-4252 OU 62-9202-2456
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.758.387/0001-99
DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 12/08/2010 às 13:40 horas.
Data da disponibilização: 27/07/2010
Data da publicação (Lei 11.419/2006): 28/07/2010
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO VIRTUAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site :
www.trt18.jus.br, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los.
Comparecer à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá apresentar o contrato social ou os atos constitutivos da empresa, se for o caso, bem como produzir sua defesa por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões se ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal.
Os documentos deverão vir organizados em ordem CRONOLÓGICA de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª.
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.
Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netebook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.
E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no placard desta Vara na data da sua assinatura.
Edital expedido e assinado conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, ADERLÂNDIO MARQUES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
NÍVEA MARIA NUNES
Diretora de Secretaria em Exercício
ADERLÂNDIO MARQUES

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5566/2010
Processo Nº: RT 0063800-73.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5565/2010
Processo Nº: RTOrd 0057200-65.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO COTRIM GUIMARÃES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 187/188, CUJO TEOR PARCIAL É O SEGUINTE: Inicialmente, acolho a atualização dos cálculos de fls. 180/184, fixando em R$ 7.187,64 (sete mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) o débito da executada, atualizado até 30.07.2010, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Vista à executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das peças de fls. 177/179 e 185/186. Decorrido in albis o prazo acima descrito, determino que o bem constrito às fls. 179 seja levado à hasta pública.

Notificação Nº: 5559/2010
Processo Nº: RTSum 0000303-80.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA LUZ - POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, LUIZ FRANÇA DA LUZ FILHO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5560/2010
Processo Nº: RTSum 0000629-40.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): LP SERVICE GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5611/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000268-23.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: MORGANA RICELLA CANGUÇU MOREIRA
EXECUTADO(S): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA , CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$725,25, atualizado até 30/07/2010.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5605/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000578-29.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: PEDRO LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 484.004.671-91
Data da audiência: 24/08/2010 às 14:30 horas.
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos, em resumo: Saldo de salário, aviso prévio indenizado, DSR de todo o período laboral, pagamento de feriados laborados, férias, horas extras, adicional noturno, FGTS de todo o pacto laboral, multa de 40% sobre FGTS; FGTS sobre verbas rescisórias; indenização de seguro-desemprego; multa dos art. 8 e 467 da CLT; Recolhimento do INSS de todo o pacto laboral; juros e atualização monetária sobre todas as parcelas pleiteadas; rescisão indireta do contrato laboral, baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, liberação das guias para percepção do segurodesemprego(CD/SD) e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 107.443,12. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA, ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 16447/2010
Processo Nº: ExFis 0019800-82.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): IPANEMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
CDAs:
11.5.03.001977-46
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO De acordo com o entendimento consubstanciado na OJ nº 349 da SDI-1 do TST e na Súmula nº 04 do TRT-18ª Região, a juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva dos poderes outorgados ao antigo advogado, importa revogação tácita do mandato anterior. Portanto, como a 1ª executada constituiu novos advogados mediante o instrumento de mandato de fl. 127, tem-se que foram tacitamente revogados os poderes conferidos ao advogado nomeado por meio da procuração de fl. 13, Dr. ZULMAR FERREIRA MELAZZO. Assim sendo, determina-se a retificação da autuação e demais assentamentos para que constem o nome e o endereço de um dos novos advogados da 1ª executada, mais precisamente do signatário da petição de fl. 125, Dr. EDUARDO BATISTA ROCHA. Considerando-se que foi efetuado o pagamento do débito fiscal exequendo (cf. DARF de fl. 129), sendo certo que já foi cancelada a respectiva inscrição de Dívida Ativa (cf. fl. 132), declara-se extinta a presente execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 1º da Lei nº 6.830/80. Por consequência, liberem-se à 1ª executada, via ALVARÁS JUDICIAIS, os valores atinentes aos bloqueios on line efetivados em contas bancárias de sua titularidade (v. fls. 112, 113, 116 e 120). Intimem-se as partes, sendo a exequente mediante remessa dos autos à PFN/GO (art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 e art. 20 da Lei nº 11.033/2004 c/c art. 178 do PGC/TRT-18ª). Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 19 de julho de 2010 (2ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16455/2010
Processo Nº: ExCCP 0019200-27.2008.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: As certidões de fls. 178-verso e 179-verso dão conta de que foram infrutíferas as novas tentativas de bloqueio on line de dinheiro em contas bancárias de titularidade dos executados. Já a certidão de fl. 183 informa que, em pesquisa via convênio RENAJUD, constatou-se que os veículos registrados em nome dos executados são os mesmos descritos às fls. 144/161 e que, "sobre os veículos de placas NGT-6906, KHV-6729, AKV-8071, KHE-6848, KAI-0218 e KBG-0730, persiste o gravame de alienação fiduciária". Assim, considerando-se que o devedor nas obrigações garantidas por alienação fiduciária é simples possuidor direto e depositário do bem alienado, já que, nos termos do art. 1.361 do CC/2002, a propriedade resolúvel é transferida ao credor, tem-se que os aludidos veículos não podem ser objeto de penhora. No entanto, ad cautelam, determina-se o bloqueio de transferência dos sobreditos veículos, devendo a restrição ser anotada, via convênio RENAJUD/DETRANNET, nos respectivos certificados de registro. Deverá o exequente, no prazo de 30 dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que, como a execução já permaneceu suspensa por 01 ano (v. certidão de fl. 165), prazo máximo previsto no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), o seu silêncio importará o automático arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 02 anos, findo o qual será aplicado o disposto no § 4º do já citado art. 40 da LEF (acrescentado pela Lei nº 11.051/2004, art. 6º).
Intime-se. Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16437/2010
Processo Nº: RT 0054000-81.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABRÍCIO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 16454/2010
Processo Nº: RT 0067800-79.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Converte-se em penhora o depósito judicial de fl. 204, no importe de R$ 53,25, proveniente de transferência do numerário que remanescia nos autos nº 546/2009, em trâmite nesta VT, devendo ser intimada a executada, na pessoa de seu advogado, para o fim previsto no art. 884 da CLT...Anápolis, , 22 de julho de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16453/2010
Processo Nº: RTSum 0086600-58.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA + 002
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: À míngua de manifestação do reclamante/exequente, presume-se integralmente cumprido o acordo de fl. 272. As contribuições previdenciárias, contadas à fl. 277, foram recolhidas (cf. GPS de fl. 283), valendo registrar que, nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c o art. 171-A do PGC/TRT-18ª, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 04/2009, está dispensada a intimação da UNIÃO (PGF) para os fins previstos nos arts. 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT. As custas processuais (fases cognitiva e executória), apuradas à fl. 274, foram pagas (cf. DARF de fl. 283). Posto isso, extingue-se a execução das contribuições previdenciárias e das custas, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Torna-se sem efeito a adjudicação deferida pela decisão de fl. 265 e desconstituem-se as penhoras de fls. 115 e 206, liberando-se o depositário do encargo. Concede-se à 1ª executada (MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA) o prazo de 10 dias para comprovar nos autos, mediante juntada da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, a entrega à Previdencial Social das informações relativas ao recolhimento previdenciário efetuado por meio da GPS de fl. 283, advertindo-se-lhe que a sua omissão implicará a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil – o que fica desde já determinado - comunicando o não-cumprimento da aludida obrigação previdenciária acessória, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão

de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Intimem-se as partes...Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz od Trabalho.

Notificação Nº: 16430/2010
Processo Nº: RTOrd 0097200-41.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: A execução encontra-se garantida pela carta de fiança bancária de fl. 2.178 (cópia jungida à fl. 2.173). Assim, por tratar-se de execução provisória, que tramita até a penhora (CLT, art. 889), suspende-se o processo até que ocorra o trânsito em julgado dos acórdãos a serem proferidos nos autos dos Agravos de Instrumento em Recursos de Revista interpostos pelo reclamante/exequente e pelas executadas COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV e FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER (AIRRs n. 0000531-17.2010.5.18.0000, 0000686-20.2010.5.18.0000 e 0000703-56.2010.5.18.0000 - v. certidões de fls. 2.042/2.044 e 2.046), quando se tornará definitiva a execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de julho de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16432/2010
Processo Nº: RTOrd 0097200-41.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 002
ADVOGADO....: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: A execução encontra-se garantida pela carta de fiança bancária de fl. 2.178 (cópia jungida à fl. 2.173). Assim, por tratar-se de execução provisória, que tramita até a penhora (CLT, art. 889), suspende-se o processo até que ocorra o trânsito em julgado dos acórdãos a serem proferidos nos autos dos Agravos de Instrumento em Recursos de Revista interpostos pelo reclamante/exequente e pelas executadas COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV e FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER (AIRRs n. 0000531-17.2010.5.18.0000, 0000686-20.2010.5.18.0000 e 0000703-56.2010.5.18.0000 - v. certidões de fls. 2.042/2.044 e 2.046), quando se tornará definitiva a execução. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de julho de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16468/2010
Processo Nº: RTSum 0006300-75.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA LENIR DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 163 e tendo-se em vista a advertência inserta no despacho de fl. 161, defere-se o requerimento da executada (fl. 159) para se desconstituir a penhora de aluguéis efetivada junto à IMOBILIÁRIA MORADA IMÓVEIS (fl. 87), que deverá ser cientificada, mediante ofício, deste despacho. Intimem-se as partes...Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABBELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16469/2010
Processo Nº: RTOrd 0008100-41.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE DEUS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA)
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 144 e tendo-se em vista a advertência inserta no despacho de fl. 142, defere-se o requerimento da executada (fl. 140) para se desconstituir a penhora de aluguéis efetivada junto à IMOBILIÁRIA MORADA IMÓVEIS (fl. 115), que deverá ser cientificada, mediante ofício, deste despacho. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se eventual disponibilização de valor relativamente ao acordo celebrado nos autos 1ª VT/Anápolis nº 031/2009 (v. fls. 127/138 destes autos). Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉCAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16451/2010
Processo Nº: RTOrd 0009400-38.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LOURENÇO MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA.)
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 163 e tendo-se em vista a cominação inserta no despacho de fl. 161, defere-se o requerimento da executada (fl. 159) para se desconstituir a penhora de aluguéis efetivada junto à IMOBILIÁRIA MORADA IMÓVEIS (fl. 127), que deverá ser cientificada, mediante ofício, deste despacho. Intimem-se as partes...Anápolis, 22 de julho de 2010, quina-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16470/2010
Processo Nº: RTOrd 0009700-97.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUZIA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. (SUCESSORA DE BONFIM E OSCAR LTDA.)
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 166 e tendo-se em vista a advertência inserta no despacho de fl. 164, defere-se o requerimento da executada (fl. 162) para se desconstituir a penhora de aluguéis efetivada junto à IMOBILIÁRIA MORADA IMÓVEIS (fl. 138), que deverá ser cientificada, mediante ofício, deste despacho. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se eventual disponibilização de valor relativamente ao acordo celebrado nos autos 1ª VT/Anápolis nº 031/2009 (v. fls. 149/151 destes autos). Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16439/2010
Processo Nº: RTOrd 0039200-14.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PIEMONT ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi designado o dia 25/08/2010, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 130 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/09/2010, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 16429/2010
Processo Nº: ExTiEx 0044300-47.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO VICTOR DE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Diante do requerimento de fl. 127, concede-se ao exequente o prazo de mais 60 dias para indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 21 de julho de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16425/2010
Processo Nº: RTOrd 0053300-71.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): WORLD DATTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (FISIOLAR MAIS SAÚDE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 16467/2010
Processo Nº: RTOrd 0057600-76.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16462/2010
Processo Nº: RTOrd 0058400-07.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA BOTAZZI DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16461/2010
Processo Nº: RTOrd 0064300-68.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR RODRIGUES PAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16460/2010
Processo Nº: RTOrd 0064500-75.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: INDIARA FERREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16458/2010
Processo Nº: RTOrd 0064700-82.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16466/2010
Processo Nº: RTOrd 0065200-51.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GELSON GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16463/2010
Processo Nº: RTSum 0073700-09.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR AVELINO DE BRITO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16464/2010
Processo Nº: RTOrd 0075100-58.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EURCILIO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16465/2010
Processo Nº: RTSum 0075200-13.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROLVER RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção dos bens.

Notificação Nº: 16438/2010
Processo Nº: RTOrd 0106200-31.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 16456/2010
Processo Nº: RTOrd 0000075-05.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CARDOSO ROSA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMAMTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.
Deverá a reclamante/exequente, no prazo de 15 dias contados da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos.

Notificação Nº: 16459/2010
Processo Nº: RTSum 0000171-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LARISSE LOPES DE MELO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 69, libere-se à advogada da reclamante, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que lhe é devido a título de honorários, bem como proceda-se ao recolhimento das custas devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de fls. 60/62 (R$ 1,52) e da realização, em zona urbana, das diligências certificadas às fls. 45 e 65. Para tanto, far-se-á uso da quantia depositada mediante a guia de fl. 68. Intime-se a advogada da reclamante...Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16435/2010
Processo Nº: RTSum 0000331-45.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Ante o teor da certidão de fl. 51, proceda-se ao recolhimento das custas executivas, no valor total de R$ 12,74, devidas em decorrência da elaboração do cálculo de fl. 40 (R$ 1,68) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada à fl. 47 (R$ 11,06). Para tanto, far-se-á uso de parte da quantia depositada por meio da guia de fl. 43. Deverá a executada, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 40, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias, com o código 1708 (identificador: NIT ou PIS/PASEP da reclamante), pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 43; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam

desde já determinadas. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias pela executada, libere-se a ela, via ALVARÁ JUDICIAL, o saldo remanescente do depósito judicial de fl. 43. Intime-se...Anápolis, 21 de julho de 2010, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16448/2010
Processo Nº: RTSum 0000386-93.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA FONTES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ficou assentado na sentença de fls. 156/174 (item 6 da fundamentação), já transitada em julgado (v. certidão de fl. 182), que a 3ª reclamada (TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA – TACIN), estabelecida em Belém-PA, deve responder solidariamente pelo pagamento das verbas objeto da condenação, podendo ela ser executada nesta Justiça Especializada, visto que não está submetida ao processo de recuperação judicial em tramitação na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo (processo nº 583.00.2008.150529-5).
Assim sendo, defere-se o requerimento de fl. 180, formulado pela reclamante, para se determinar que seja instaurada a execução em face da 3ª reclamada (TACIN), que será citada na forma do art. 880 da CLT. Intime-se a reclamante.Anápolis, 22 de julho de 2010. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 16449/2010
Processo Nº: RTSum 0000390-33.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Ficou assentado na sentença de fls. 139/157 (item 6 da fundamentação), já transitada em julgado (v. certidão de fl. 176), que a 3ª reclamada (TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA – TACIN), estabelecida em Belém-PA, deve responder solidariamente pelo pagamento das verbas objeto da condenação, podendo ela ser executada nesta Justiça Especializada, visto que não está submetida ao processo de recuperação judicial em tramitação na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo (processo nº 583.00.2008.150529-5).Assim sendo, defere-se o requerimento de fl. 163, formulado pela reclamante, para se determinar que seja instaurada a execução em face da 3ª reclamada (TACIN), que será citada na forma do art. 880 da CLT.Intime-se a reclamante.Anápolis, 22 de julho de 2010. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 16450/2010
Processo Nº: RTOrd 0000391-18.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FELÍCIO VENÂNCIO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Ficou assentado na sentença de fls. 145/158 (item 6 da fundamentação), já transitada em julgado (v. certidão de fl. 180), que a 3ª reclamada (TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE LTDA – TACIN), estabelecida em Belém-PA, deve responder solidariamente pelo pagamento das verbas objeto da condenação, podendo ela ser executada nesta Justiça Especializada, visto que não está submetida ao processo de recuperação judicial em tramitação na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo (processo nº 583.00.2008.150529-5).Assim sendo, defere-se o requerimento de fl. 170, formulado pelo reclamante, para se determinar que seja instaurada a execução em face da 3ª reclamada (TACIN), que será citada na forma do art. 880 da CLT.Intime-se o reclamante.Anápolis, 22 de julho de 2010. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 16452/2010
Processo Nº: RTSum 0000397-25.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE SÁ
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMCC ENGENHARIA LTDA. (FORMATO ENGENHARIA LTDA.)
ADVOGADO....: FABRÍCIO JOSÉ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Considerando-se que foram efetuados o recolhimento das contribuições previdenciárias e o pagamento das custas executivas (cf. GPS e DARF colacionados à fl. 34), extingue-se a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deverá a executada, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, a entrega à Previdência Social das informações relativas ao recolhimento previdenciário efetivado por meio da GPS de fl. 34. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil – o que fica desde já determinado - comunicando o não-cumprimento da sobredita obrigação previdenciária acessória, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010.
Intime-se...Anápolis, 22 de julho de 2010. quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 16436/2010
Processo Nº: RTSum 0000532-37.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIELTON LIMA COSTA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado, no importe de R$ 730,08 (v. fl. 153), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 155), devendo ser intimada a executada, na pessoa de seu advogado, para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis, 21 de julho de 2010, quarta-feira, QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5398/2010
PROCESSO Nº RTSum 0017100-65.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: LUCAS SILVA MARTINS EXECUTADA: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. Data do Leilão: 31/08/2010, às 09 horas Localização do bem: QUADRA 02 A, MÓDULOS 32/35, DAIA, ANÁPOLIS-GO O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 154, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO GONÇALVES.
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) COMPRESSORA ROTATIVA MARCA LAWES 112782/92711, MODELO 200-25-PSC, ANO 2000, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO. Obs.: bem penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 2.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.
Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5394/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000140-97.2010.5.18.0053
PROCESSO : RTSum 0000140-97.2010.5.18.0053 EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA PECUÁRIA DO BRASIL-CNA EXECUTADO: ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, Sr. ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR (CPF nº 699.325.901- 00), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 509,56 (quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/06/2010, conforme cálculos de fls. 73/74, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas, já deduzida a importância de R$

20,44, correspondente ao valor remanescente nos autos(cf. Doc. De fl. 74-v), sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, Sr. ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR (CPF nº 699.325.901-00), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5403/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000163-43.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: NORMA MARQUES DA SILVA EXECUTADO: JOSÉ MAURÍCIO SALEM ELIAS O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, JOSÉ MAURÍCIO SALEM ELIAS (RG nº 1661973 DGPC/GO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 3.334,22 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/07/2010, conforme cálculos de fls. 66/73, os quais ficam homologados para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e custas executivas certificada à fl. 50, realizada em zona urbana, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, JOSÉ MAURÍCIO SALEM ELIAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 11108/2010
Processo Nº: RTN 0076800-08.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À (AO) EXECUTADA(O): Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará/guia, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 11115/2010
Processo Nº: RTOrd 0001000-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA CUNHA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Apesar de bloqueados valores em diversas instituições bancárias, apenas foi devidamente posto à disposição deste Juízo os valores bloqueados às fls. 189 e 194, de acordo com os cálculos de fl. 182. Os demais foram desbloqueados. Cientifique-se a empresa reclamada.
Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 176, 189 e 194.
Intime-se a executada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11111/2010
Processo Nº: ConPag 0000634-56.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: J. SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
CONSIGNADO(A): LUÍZ ANTÔNIO DA COSTA + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Certifico e dou fé que - de ordem do Exmº Juiz do Trabalho DR. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente AÇÃO na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 13/08/2010 às 13:00 hotas, mantidas as cominações anteriores. certifico, ainda, que as partes erão intimadas. Anápolis, 22 de julho de 2010 - quinta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 11105/2010
Processo Nº: ConPag 0000703-88.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUÁRIA CAPIM BRANCO LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
CONSIGNADO(A): LOCIMAR PINHEIRO DE SOUZA ESPÓLIO DE - N/P LUZIENE PINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1- Firma a inicial, conforme determinado às fls. 34, inclua-se na pauta do dia 03/08/2010, às 14h45min, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intime-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se o Consignado. 2 - Comprove a Consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag. 014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. Celso MOredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11116/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-48.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): WANISE CLEYDE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Analisando a petição inicial, observo que a soma dos pedidos formulados pela reclamante alcança R$23.414,17, pelo que a reclamação deverá seguir o procedimento ordinário. Retifique-se o valor da causa. Desse modo, retire-se o feito da pauta do rito sumaríssimo, reincluindo-no na pauta do ordinário, no dia 05/08/2010 às 15h20min, mantida as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Anápolis, 22 de julho de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7821/2010
Processo Nº: RT 0169900-96.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifico que a PGF não foi intimada da decisão de fls. 500/505, bem como não foi certificado o trânsito em julgado da dita decisão. Assim, intime-se a PGF da decisão de fls. 500/505.
Com o trânsito em julgado, volvam os autos à conclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 7813/2010
Processo Nº: RT 0202200-14.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito sob as penas já cominadas no despacho proferido às fls. 616

Notificação Nº: 7822/2010
Processo Nº: RT 0006700-39.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN LOPES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA + 002
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
À Secretaria para que proceda a consulta das 02 (duas) últimas declarações de Imposto de Renda dos executados, devendo os documentos serem guardados em lugar próprio. Após, intime-se o exequente para que, em 05 (cinco) dias, tenha vista dos documentos em Secretaria, vedada a extração de cópias, e requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, supletivo, desde já determinado.

Notificação Nº: 7826/2010
Processo Nº: RT 0028100-12.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR ROSA PIRES
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S/A (SUCESSORA DA COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para compravar o recolhimentos previdenciarios, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7820/2010
Processo Nº: RTSum 0065300-19.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: VANDOIR RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DIRO BLOK BRASIL ESTOFATO DE CIMENTO (PROPRIETÁTIO : HUMBERTO) ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir à suspensão do curso da execução por 06 (seis) meses, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que desde já resta determinado

Notificação Nº: 7825/2010
Processo Nº: RTOrd 0084700-19.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUC. DA COOPERATIVA INDUSTR. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. -GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 7804/2010
Processo Nº: RTOrd 0190800-95.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CALDEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO BELTRÃO RODRIGUES
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação no valor destacado no item "Total bruto da reclamante", já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da fundamentação. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Contadoria do Juízo, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Abatam-se os valores pagos a mesmo título. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, inclusive a cota parte que cabe ao empregado, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Notificação Nº: 7823/2010
Processo Nº: RTOrd 0202800-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SINOMAR AMARAL
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): JOÃO OLIVEIRA MAIA - TRANSPORTADORA SHEKINAH + 002
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Libere-se ao reclamado o saldo remanescente, intimando-o para levantar o numerário. Prazo de 05 (cinco) dias.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7824/2010
Processo Nº: RTOrd 0202800-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SINOMAR AMARAL
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): HEBRON TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: DIOGO ALVES PORTILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Libere-se ao reclamado o saldo remanescente, intimando-o para levantar o numerário. Prazo de 05 (cinco) dias.Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se a baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7808/2010
Processo Nº: RTOrd 0000259-71.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FÉLIX CARDOSO
ADVOGADO....: ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do prontuário médico e do exame de tomografia da coluna lombar realizado no HUGO – Hospital de Urgências de Goiânia, caso os possua.

Notificação Nº: 7805/2010
Processo Nº: RTOrd 0000787-08.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 7814/2010
Processo Nº: RTSum 0000949-03.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANY MARIA ARAÚJO BISPO
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): SANUS GRAAL REP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, ter vista da petição de fls. 41 e manifestar-se principalmente acerca da data de desligamento, salientando que seu silêncio importará na veracidade das alegações.
Ainda, intime-se a reclamante para, em 05 (cinco) dias, colacionar aos autos o extrato de sua conta vinculada para subsidiar o requerimento de expedição de alvará para saque do FGTS que se encontra depositado em sua conta vinculada, sob pena de indeferimento do pedido.

Notificação Nº: 7806/2010
Processo Nº: RTSum 0001216-72.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.22 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7810/2010
Processo Nº: RTOrd 0001223-64.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLAM CIPRIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/07/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver o(a) reclamado(a) das reivindicações formuladas. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$40,00, sobre o valor arbitrado de R$2.000, isento.
Intime-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7528/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000041-43.2010.5.18.0081
PROCESSO: RTSum 0000041-43.2010.5.18.0081
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: EVANGEVALDO JOSÉ DE SANTANA
EXECUTADO(S): AC DE CASTRO CONSULTORIA (REP. P/ JOSIMAR BATISTA DE ALMEIDA) ,
O(A) Doutor(a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AC DE CASTRO CONSULTORIA (REP. P/ JOSIMAR BATISTA DE ALMEIDA) , atualmente em

lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$203,10, atualizado até 30/06/2010
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AC DE CASTRO CONSULTORIA (REP. P/ JOSIMAR BATISTA DE ALMEIDA) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e dez.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz Federal do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9559/2010
Processo Nº: RT 0033500-09.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMA MARIA DE JESUS TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: GENTIL CARVALHO DE GOVÊA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 12.08.2010, às 13h25min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.'

Notificação Nº: 9560/2010
Processo Nº: RT 0105500-07.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Intime-se a reclamada a informar se ratifica os termos da petição de fls. 344/346, em 05 dias.

OUTRO : PATRÍCIA KUNERT DOS SANTOS
Notificação Nº: 9565/2010
Processo Nº: AEF 0002300-47.2006.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CICOL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA (REP. RAQUEL PASSOS DE OLIVEIRA). + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA PATRÍCIA KUNERT DOS SANTOS:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'Suspenda-se, por ora, a determinação de fl. 531. Defiro o prazo requerido à fl. 533, por 30 (trinta) dias. Dê-se ciência deste despacho à subscritora de fl. 533.'

Notificação Nº: 9573/2010
Processo Nº: RT 0116500-33.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RODILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRUM E JASKULSKI LTDA - ME
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
A Redecard já se manifestou nos presentes autos (fls. 454/456). Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9598/2010
Processo Nº: RT 0149500-87.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EXEQUENTE:
Vistos os autos. Intime-se o exequente a indicar os meios para possibilitar a penhora requerida à fl. 177, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9538/2010
Processo Nº: RT 0156200-79.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, converto o bloqueio noticiado à fl 305 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 9564/2010
Processo Nº: ET 0160000-18.2008.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: SUELY RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE:
A embargante arguiu exceção de pré-executividade, em 14.04.2010, alegando, basicamente, as mesmas razões já expostas nos presentes embargos de terceiro, cuja sentença já transitou em julgado, estando a matéria, portanto, acobertada pelo mando da coisa julgada.
Registre-se que a embargante inclusive já ajuizou Ação Rescisória (AR 1002/2010), remédio adequado para rescindir a sentença nos presentes autos, cujo processo foi extinto sem resolução de mérito (art. 267, IV, CPC), diante da impossibilidade jurídica do pedido de corte rescisório.
Face ao exposto, rejeito, de plano, a exceção de préexecutividade ora arguida (protocolo nº 216557/2010).

Notificação Nº: 9530/2010
Processo Nº: RT 0168200-14.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSOMAR SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
O executado argui novamente a incompetência desta Especializada para praticar atos executórios.
Entretanto, a matéria já foi decidida nos presentes autos em sede de agravo de petição, interposto pela própria executada, conforme acórdão de fls. 138/141, já transitado em julgado.
A reclamada tenta se opor maliciosamente à execução (art. 600, II, do CPC), procrastinando o andamento do processo, objetivando apenas retardar a entrega da prestação jurisdicional à parte contrária.
Não bastasse isso, a reclamada se enquadra nos incisos IV (opor resistência injustificada ao andamento do processo), V (proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo) e VI (provocar incidentes manifestamente infundados) do art. 17 do CPC, de aplicação subsidiária, sendo evidente e cristalina sua a litigância de má-fé.
Sendo assim, aplico à reclamada multa multa de 20% do valor atualizado do débito em execução, com fulcro nos arts.14, parágrafo único, art. 656, § 1º e art. 601, todos do CPC.
Ao cálculo para inclusão da multa ora cominada.
Mantenho a hasta pública designada.

Notificação Nº: 9579/2010
Processo Nº: RT 0185800-48.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.387 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 383/385, por 05 dias. [...]'

Notificação Nº: 9522/2010
Processo Nº: RTSum 0058300-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9524/2010
Processo Nº: RTOrd 0069400-14.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAETANO DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$2.955,52) e custas processuais (R$14,78), totalizando R$2.970,30.

Notificação Nº: 9561/2010
Processo Nº: CartPrec 0098400-59.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: EUDIMAR GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): A SOLUÇÃO EMPRESAS DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência da decisão de fls. 96/100, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo, prazo e fins legais:
'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à arrematação apresentados pela devedora A SOLUÇÃO EMPRESAS DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador (Dr. Carlo Adriano V. Vaz), e o arrematante (advogado constituído à fl. 93).'
Ap. de Goiânia, 07 de julho de 2010 (4ª f.).
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO - JUIZ DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9575/2010
Processo Nº: RTOrd 0159900-29.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista reclamante do mandado e documentos de fls. 224/229, por cinco dias.

Notificação Nº: 9552/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-44.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Vista do agravo de petição de fls. 201/206 para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Notificação Nº: 9553/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-44.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOIBOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:
Vista do agravo de petição de fls. 201/206 para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Notificação Nº: 9528/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-63.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaroa 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamado da petição de fl.155, devendo no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento da parcela vencida as respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9597/2010
Processo Nº: RTOrd 0202400-13.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALPORE RUVER FREITAS ALCÂNTARA
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
RECLAMADO(A): DROGARIA KARIELLY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaroa 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamado da petição de fl.___, devendo no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento da parcela vencida as respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9542/2010
Processo Nº: ET 0216100-56.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: RENÊ PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
EMBARGADO(A): ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO + 003
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de embargos de terceiro de fls. 193/196, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes embargos de terceiro ajuizados por RENÊ PEREIRA DA LUZ, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
De imediato, juntem-se nestes autos cópias de fls. 456, 461, 464 e 528 dos autos principais.
Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos.
Defiro ao embargante os benefícios da justiça gratuita, eis que preenchidos os requisitos legais (declaração de fl. 26).
Custas, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, a serem suportadas pela executada nos autos principais.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9543/2010
Processo Nº: ET 0216100-56.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: RENÊ PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
EMBARGADO(A): CONCREPAV PAV. E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (REP. P/ SÓCIO THOMAZ ZUZART ADORNO NETO) + 003
ADVOGADO....: HÉLIO JOSÉ GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de embargos de terceiro de fls. 193/196, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes embargos de terceiro ajuizados por RENÊ PEREIRA DA LUZ, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
De imediato, juntem-se nestes autos cópias de fls. 456, 461, 464 e 528 dos autos principais.
Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos.
Defiro ao embargante os benefícios da justiça gratuita, eis que preenchidos os requisitos legais (declaração de fl. 26).
Custas, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, a serem suportadas pela executada nos autos principais.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9551/2010
Processo Nº: RTSum 0217000-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANUS GRAAU R. D. P. M. H. LTDA - ME
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região-GO, tomarem ciência de que foi designado o dia 10 de agosto de 2010, às 13:25 horas, audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 9533/2010
Processo Nº: RTSum 0218700-50.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RELVAZON AMAZON COSMETICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, a reclamada fica intimada do bloqueio no valor de R$358,46 realizado via BACENJUD para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 9526/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GOMES DE ANDRADE

ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PROMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Compulsando os autos, verifica-se que com a publicação da intimação de fl. 131 iniciou-se o prazo para as partes interporem recurso ordinário, prazo este que se expirou em 06.07.2010 (3ª feira), conforme já certificado à fl. 136.
A despeito do que dispõe o artigo 895 'a' da CLT, o reclamante protocolou Recurso Ordinário no dia 09.07.2010 (fl.138), portanto, fora do prazo legal.
Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 138/142, porque intempestivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9527/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-30.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): GAFISA - SPE - 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Compulsando os autos, verifica-se que com a publicação da intimação de fl. 131 iniciou-se o prazo para as partes interporem recurso ordinário, prazo este que se expirou em 06.07.2010 (3ª feira), conforme já certificado à fl. 136.
A despeito do que dispõe o artigo 895 'a' da CLT, o reclamante protocolou Recurso Ordinário no dia 09.07.2010 (fl.138), portanto, fora do prazo legal.
Ante o exposto, denego seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 138/142, porque intempestivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 9580/2010
Processo Nº: RTSum 0000183-44.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE NUNES DE AVIZ
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 9582/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-43.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JURACY SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: NEREU GOMES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica a Reclamada intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a CTPS do Reclamante e proceder às devidas anotações determinadas em sentença, sob pena de multa de R$ 73,00 por dia, até o limite de R$ 730,00 em favor do Reclamante.

Notificação Nº: 9556/2010
Processo Nº: RTOrd 0000554-08.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'O reclamado/recorrente recolheu das custas processuais (fl. 286), mas não efetuou o depósito recursal. Assim, apesar tempestivo e com representação processual regular, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 280/285, por deserto, posto que não comprovado o depósito recursal, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, elencado no art. 899, § 1º da CLT. Intime-se.'

Notificação Nº: 9536/2010
Processo Nº: ET 0000632-02.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: DIVINO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): ERIKA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que â audiência designada para o dia 06 de agosto de 2010, às 10:30 horas, foi adiada para o dia 13 de agosto de 2010, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9555/2010
Processo Nº: RTSum 0000761-07.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: INACIO CAMELO
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. - LCA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista ao credor da certidão de fl. 88, devendo requerer o que for de seu interesse, em dez dias.

Notificação Nº: 9581/2010
Processo Nº: ET 0000894-49.2010.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: DROGARIA NEVES DOURADO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
EMBARGADO(A): WANDERLEI CANDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por DROGARIA NEVES DOURADO LTDA, declarando subsistente a penhora sobre os bens indicados às fls. 16/19, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais e prossiga-se a execução. Custas, pela embargante, no valor de R$44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso V, da CLT, isenta na forma lei. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2010 (4ª f.).Eunice Fernandes de Castro. Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 9554/2010
Processo Nº: RTSum 0000984-57.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. LCA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Fica a Reclamante intimadA para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber guias CD/SD, TRCT e chave de conectividade.

Notificação Nº: 9594/2010
Processo Nº: RTOrd 0000996-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FIEL VIGILANCIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista à reclamada do recurso ordinário adesivo apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 9577/2010
Processo Nº: RTOrd 0001010-55.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista à reclamada apenas do documento de fl. 269, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 9578/2010
Processo Nº: RTOrd 0001010-55.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE FREITAS NETO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CELG - CONPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:

Vista à reclamada apenas do documento de fl. 269, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 9566/2010
Processo Nº: RTSum 0001041-75.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GESIANE DE ALCANTARA COSTA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e da Resolução n. 39/00 do INSS, ica o reclamado intimado para proceder ao recolhimento à título de contribuição previdenciária no valor de R$24,26, em conjunto com outros encargos previdenciários devidos, especificando-se o processo de referência.

Notificação Nº: 9567/2010
Processo Nº: RTSum 0001051-22.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, e da Resolução n. 39/00 do INSS, ica o reclamado intimado para proceder ao recolhimento à título de contribuição previdenciária no valor de R$8,28, em conjunto com outros encargos previdenciários devidos, especificando-se o processo de referência.

Notificação Nº: 9596/2010
Processo Nº: RTOrd 0001096-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES FARIA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista à reclamada do recurso ordinário de fls. 76/79 apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 9595/2010
Processo Nº: RTOrd 0001098-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista à reclamada do recurso ordinário de fls. 85/89 apresentado pelo reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 9539/2010
Processo Nº: RTOrd 0001195-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR JOSÉ DE DEUS
ADVOGADO....: LEONARDO SILVA GOES
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que, em virtude da petição de fl. 186 e de ordem da MM. Juíza desta Vara, o feito foi retirado da pauta do dia 13/08/2010, e incluso na pauta do dia 06/08/2010, às 09:30 horas, para AUDIÊNCIA
DE INSTRUÇÃO - RITO ORDINÁRIO, mantidas as cominações anteriores.
Ficam as partes intimadas, também, a desconsiderarem a intimação da data da audiência anteriormente marcada.

Notificação Nº: 9532/2010
Processo Nº: RTOrd 0001239-15.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CURTUME CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que à audiência designada para o dia 06 de agosto de 2010, às 09:30 horas, foi adiada para o dia 13 de agosto de 2010, às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9562/2010
Processo Nº: RTOrd 0001342-22.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SANUS GRAAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 79/84, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas SANUS GRALL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME e PRÓ MEDICAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, solidariamente, a pagar ao Reclamante REGINALDO DE MELO SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer.
Liquidação por cálculos.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos ada lei.
Custas, pela reclamada, no importe de R$380,00, calculadas sobre R$19.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9563/2010
Processo Nº: RTOrd 0001342-22.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): PRO MEDICAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 79/84, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas SANUS GRALL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME e PRÓ MEDICAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, solidariamente, a pagar ao Reclamante REGINALDO DE MELO SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer.
Liquidação por cálculos.
Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos ada lei.
Custas, pela reclamada, no importe de R$380,00, calculadas sobre R$19.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem-se as partes.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9571/2010
Processo Nº: ConPag 0001501-62.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: M.A.S. PEREIRA - NOME FANTASIA ATACADÃO DOS COLCHÕES (SÓCIA PROPRIETÁRIA MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA)
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
CONSIGNADO(A): LUCIENE BORGES DE SALES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE:
Tomar ciencia de que à audiência INICIAL designada para o dia 12 de agosto de 2010, às 13:50 horas, foi antecipada para o dia 05 de agosto de 2010, às 13:05 horas, mantidas as cominações anteriores, devendo comprovar o valor consignado de R$201,20, até a data da audiência designada, sob pena de indeferimento da inicial.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8843/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001365-65.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: JORGINHO DA CONCEIÇÃO SANTOS
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , CPF/CNPJ: 09.411.448/0009-20
Data da audiência: 12/08/2010 às 13:40 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista

interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas, nos endereços supra, para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, sejam condenadas ao pagamento das seguintes parcelas:
18 MESES DE DIFERENÇA SALARIAL R$4.590,00
DSR abril/2007 a abril/2008 R$1.152,00
1 FÉRIAS VENCIDA + 1/3 EM DOBRO R$1.920,00 13º SALÁRIO 2007 R$720,00
FGTS + 40% (03/04/07 a 01/04/08) R$967,68
HORAS EXTRAS 50% R$33.666,54
HORAS EXTRAS INTRAJORNADA R$4.270,90
DSR SOBRE HORAS EXTRAS R$6.322,90
REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DSR'S EM AVISO SOBREAVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS R$14.605,91
BENEFÍCIOS CCT (prêmio, refeição, alimentação e cesta) R$3.604,80
DIFERENÇAS NAS VERBAS RESCISÓRIAS
DIF. AVISO PRÉVIO R$255,00
DIF. FÉRIAS VENCIDAS + 1/3 R$340,00
DIF. FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 R$170,00
DIF. 13º SALÁRIO 2008 R$170,00
DIF. 13º PROP. 2009 R$131,25
DIF. DO FGTS 40% R$367,20
1 PARCELA DE SEGURO DESEMPREGO R$720,00
MULTA DO ART. 477 DA CLT R$720,00
MULTA DO ART. 467 DA CLT R$37.347,09
TOTAL RECLAMADO R$112.041,27
Requer ainda a Vossa Excelência: a)os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; b) a condenação da 1ª reclamada a proceder à devida anotação e retificação na CTPS do reclamante, segundo os dados contidos nesta exordial;
c) a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência; e d) a multa de 50% do art. 467 da CLT, caso as verbas rescisórias incontrovérsias não sejam pagas na abertura da audiência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer, provas cabíveis bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R$112.041,27 (cento e doze mil e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5479/2010
Processo Nº: RT 0028700-36.1998.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI LUIZ CORREIA
ADVOGADO....: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RICARDO ALEXANDRE BRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Diante do silêncio da União (fls. 301), desconstituo a penhora de fls. 152, devendo o feito ser remetido ao arquivo definitivo da Vara.
Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 5476/2010
Processo Nº: RT 0009200-13.2000.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE UBIRAJARA LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Diante do silêncio da União (fls. 329), desconstituo a penhora de fls. 293/294, devendo o feito ser remetido ao arquivo definitivo da Vara.
Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 5478/2010
Processo Nº: RT 0031500-66.2000.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JULIANO NAVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO (HOTEL TAMBURI)
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Diante do silêncio da União (fls. 172), desconstituo a penhora de fls. 105/106, devendo o feito ser remetido ao arquivo definitivo da Vara.
Intime-se o devedor.

Notificação Nº: 5504/2010
Processo Nº: ConPag 0099400-32.2001.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE..: SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO:
Considerando que os autos encontram-se arquivados desde 14/05/07, defiro a liberação do TRCT constantes às fls. 11, mediante traslado de cópia. Intime-se.

Notificação Nº: 5480/2010
Processo Nº: RT 0092200-03.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL MARTINS FARIA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo entabulado pelos litigantes, no valor líquido de R$129.870,69, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A segunda executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento do IR, das custas e das contribuições previdenciárias, sendo a última observando o teor da OJ 376 da SDI-1/TST. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, presumir-se-á cumprida a avença.

Notificação Nº: 5481/2010
Processo Nº: RT 0092200-03.2003.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL MARTINS FARIA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CIA. THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo entabulado pelos litigantes, no valor líquido de R$129.870,69, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A segunda executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento do IR, das custas e das contribuições previdenciárias, sendo a última observando o teor da OJ 376 da SDI-1/TST. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, presumir-se-á cumprida a avença.

Notificação Nº: 5489/2010
Processo Nº: RT 0089900-29.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCATIVA GOIÁS VIVO-FUNGOVE (RÁDIO EDUCADORA FM)
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 5500/2010
Processo Nº: RT 0091000-19.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENI DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o depósito judicial de fls. 644 é suficiente para satisfazer a execução, determino que a secretaria proceda à baixa das restrições nos prontuários dos veículos descritos às fls. 598 e 621.
Intime-se a executada, ENGEMAK, para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 5493/2010
Processo Nº: RT 0088700-50.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIA PERPETUA ALMEIDA FELTRIN TANABI - ME + 001
ADVOGADO....: JOÃO BRIZOTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a exequente para tomar ciência dos documentos emitidos pela Receita Federal, devendo indicar novas diretrizes para prosseguimento da execução ou

requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 5488/2010
Processo Nº: RTSum 0037600-22.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LEANDRO JERÔNIMO FELIPE DA SILVA (LANCHONETE E RESTAURANTE BOM GOSTO)
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal...

Notificação Nº: 5495/2010
Processo Nº: RTSum 0079700-89.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA IZABEL + 001
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
O exequente deu quitação integral quanto ao seu crédito. Assim, com supedâneo no art. 794, II, do CPC, extingue-se a execução trabalhista.
Prossiga-se a execução previdenciária. Intimem-se as pates...

Notificação Nº: 5486/2010
Processo Nº: RTOrd 0086900-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDES DA PAZ
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 279/281, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por LEONIDES DA PAZ em face de QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$451,68, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Honorários periciais pela União, arbitrados em R$500,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 23 de julho de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 5472/2010
Processo Nº: RTOrd 0118900-06.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se o exequente o crédito líquido. Intime-se.

Notificação Nº: 5477/2010
Processo Nº: RTOrd 0125700-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): VEREDA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 166/168, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por DERLI MOREIRA DA SILVA em face de VEREDA ENGENHARIA LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, indenização por danos morais no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença. Custas no importe de R$40,00, pela reclamada, calculadas sobre R$2.000,00, valor da condenação, sujeitas a complementação. Honorários periciais arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), pela reclamada, com juros de mora e correção monetária a partir da publicação desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas-GO, 23 de julho de 2010. Juiz Cleidimar Castro de Almeida

Notificação Nº: 5496/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-70.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIENE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Diante da certidão transata, determina-se a liberação do valor existente na conta judicial de fls. 119, em favor da executada, mediante guia de levantamento (alvará) a ser expedida pela Secretaria desta Vara. Faculta-se à executada a indicação de uma conta bancária de sua titularidade para transferência de valor. Havendo requerimento desse estilo, fica a Secretaria autorizada a atendê-lo imediatamente.
Intime-se, pois, a executada para efetuar o levantamento de valor ou indicar uma conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias. Efetuada a liberação determinada, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5497/2010
Processo Nº: RTOrd 0000175-24.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HONDA FILHO
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (N/P ANTONINHO PAIVA DA FONSECA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 58/59. Intime-o para que tenha ciência dessa decisão...

Notificação Nº: 5474/2010
Processo Nº: RTOrd 0000180-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALDEVANDIS JOSUÉ TAVARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 5494/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-98.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO LEMOS BARBOSA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
LUIZ ALBERTO LEMOS BARBOSA, conforme se vê da inicial, pretende que a UNIÃO FEDERAL, por meio da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, onde tramita o processo administrativo nº 04500.002189/2008-51, seja compelida a efetuar sua readmissão aos seus quadros, no cargo anteriormente ocupado por ocasião de sua dispensa, com a remuneração devida. Argumentou que foi anistiado pela Lei nº 8.878/94. Alegou que é injustificada a morosidade administrativa para resolução do seu processo de readmissão. Pugnou pela antecipação dos efeitos da tutela. Juntou documentos. Regularmente citada, a União manifestou-se às fls. 56/58. O Juízo se pronunciou às fls. 63.
Em audiência, a União apresentou defesa escrita com documentos.
Manifestação com documentos do reclamante às fls. 155/185. Analisado o feito, DECIDO: Antes de tudo, é certo que o reclamante foi admitido pela COBAL – Companhia Brasileira de Alimentos, em 29-10-1982, sendo esta incorporada pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com dispensa em 02-07-1990. No entanto, o reclamante não ajuizou a ação em desfavor da CONAB. A União havia arguido a sua legitimidade passiva ad causam e requerido a integração da CONAB no pólo passiva da demanda. Diante de fato novo, informação dada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de que a Comissão Especial Interministerial havia indeferido o pleito administrativo do reclamante, motivou a manifestação da União de reconhecimento de sua legitimidade processual. Pois bem. A competência ratione materiae é estabelecida de acordo com a natureza do litígio descrito na petição inicial, ou seja, a competência material é firmada in status assertions. Ainda que de natureza trabalhista o vínculo do reclamante com a CONAB, certo é que a readmissão decorrente da anistia da Lei nº 8.878/1.994 depende da análise e crivo da Comissão Especial Interministerial criada pelo Decreto nº 5.115/2.004. In casu, o reclamante não litiga contra a CONAB. Assim, refoge a competência desta Justiça Especializada determinar o cumprimento de obrigação de fazer à União Federal, em questão meramente administrativa. Diante disso, por não se enquadrar a relação jurídica base em nenhuma das hipóteses descritas no art. 114 da Constituição Federal, a competência para dirimir o presente litígio é da Justiça Federal. Pelo exposto, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos deduzidos pelo reclamante. Determino, pois, a remessa dos autos à Justiça Federal, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5492/2010
Processo Nº: RTSum 0000304-29.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ÁGUAS DA SERRA APART SERVICE
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão...

Notificação Nº: 5482/2010
Processo Nº: RTSum 0000619-57.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): EDITORA JORNALÍSTICA VALE DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A reclamante requereu que seja reputada inadimplida a primeira parcela do acordo, a fim de que a reclamada pague novamente o valor da mencionada parcela, sob o fundamento de que o depósito foi realizado na conta corrente do seu advogado e não na conta poupança, conforme avençado. A sobredita parcela foi paga, inclusive, com um dia de antecedência à data convencionada. Assim, não há falar em inadimplência. Indefiro, pois, o pleito de execução do acordo.
Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5483/2010
Processo Nº: RTSum 0000664-61.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ ROSA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o novo acordo celebrado pelos litigantes, determinando a extinção da execução com fulcro no art. 794, II, do CPC. A executada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de R$180,11, e das custas no valor de R$15,82, conforme cálculos de fls. 27/31, facultando-se o depósito judicial da importância integral de R$195,93, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou retirada do sítio da Caixa Econômica Federal na internet. Os recolhimentos deverão ser comprovados nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2010. Intimem-se as partes, inclusive para a executada manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a alegação do exequente de descumprimento do novo acordo.

Notificação Nº: 5475/2010
Processo Nº: RTSum 0000697-51.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS PAIVA RIBEIRO
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5501/2010
Processo Nº: RTSum 0000802-28.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AURICÉLIA DOS ANJOS CARVALHO
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Transcorrido o prazo para as partes apresentarem impugnação às contas de liquidação, e diante da dispensa de intimação da União nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 02/2010, expeça-se certidão para habilitação do crédito exequendo no Juízo da Recuperação Judicial. Intimem-se as partes.(...)

Notificação Nº: 5505/2010
Processo Nº: RTSum 0000803-13.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAQUIM SANTOS VIVEIRAS
ADVOGADO....: GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Transcorrido o prazo para as partes apresentarem impugnação às contas de liquidação, e diante da dispensa de intimação da União nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 02/2010, expeça-se certidão para habilitação do crédito exequendo no Juízo da Recuperação Judicial. Intimem-se as partes. (...)

Notificação Nº: 5503/2010
Processo Nº: RTSum 0000820-49.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIAS SILVINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:Transcorrido o prazo para as partes apresentarem impugnação às contas de liquidação, e diante da dispensa de intimação da União nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 02/2010, expeça-se certidão para habilitação do crédito exequendo no Juízo da Recuperação Judicial. Intimem-se as partes.(...)

Notificação Nº: 5502/2010
Processo Nº: RTSum 0000821-34.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL AMORIM RIBEIRO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Transcorrido o prazo para as partes apresentarem impugnação às contas de liquidação, e diante da dispensa de intimação da União nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c Ofício Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 02/2010, expeça-se certidão para habilitação do crédito exequendo no Juízo da Recuperação Judicial. Intimem-se as partes.(...)

Notificação Nº: 5485/2010
Processo Nº: RTSum 0000982-44.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO FEIJÓ
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALLIS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Dispensado o relatório, nos termos da CLT, Art. 852-I. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT devolveu a correspondência destinada à reclamada, informando que a empresa mudou-se, tem-se que o reclamante não indicou o atual e correto endereço da demandada, não sendo possível efetuar a devida notificação. Isto posto, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT.
Defere-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas pelo reclamante, no importe de R$275,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R$13.769,24, dispensado do recolhimento na forma do art. 1º, da Lei n. 1.060/50 c/c Lei n. 7.115/82. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução para fins estatísticos. Intime-se o reclamante, com urgência. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5487/2010
Processo Nº: RTSum 0000987-66.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALLIS AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Dispensado o relatório, nos termos da CLT, Art. 852-I. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT devolveu a correspondência destinada à reclamada, informando que a empresa mudou-se, tem-se que o reclamante não indicou o atual e correto endereço da demandada, não sendo possível efetuar a devida notificação. Isto posto, já que tramita a ação sob o procedimento sumaríssimo, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Defere-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas pelo reclamante, no importe de R$275,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R$13.769,24, dispensado do recolhimento na forma do art. 1º, da Lei n. 1.060/50 c/c Lei n. 7.115/82. Autorizo ao reclamante, diretamente ou por intermédio de seu advogado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução para fins estatísticos. Intime-se o reclamante, com urgência. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5490/2010
Processo Nº: ConPag 0001012-79.2010.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE..: MARCELO MARQUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
CONSIGNADO(A): JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se o feito da pauta e reinclua-o no dia: 26 de agosto de 2010, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o consignante.

Notificação Nº: 5491/2010
Processo Nº: ConPag 0001012-79.2010.5.18.0161 1ª VT
CONSIGNANTE..: MARCELO MARQUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
CONSIGNADO(A): JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Corrijo erro material ocorrido no despacho anterior (fls. 29), onde se lê: ...Diante das alegações das reclamadas (fls. 395/396)..., leia-se: ...Diante das alegações do consignante (fls. 25/26... Intimem-se.

Notificação Nº: 5506/2010
Processo Nº: RTOrd 0001058-68.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALMEIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTÂNCIA SANTA LÚCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Inexitosa a notificação da reclamada pelas razões noticiadas na Certidão de fls. 14, intime-se o reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo o endereço correto da aludida reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295, VI c/c art. 284 do CPC. (...)

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3766/2010
PROCESSO: RT 0030600-44.2004.5.18.0161
RECLAMANTE: JAQUELINE RABELO SOARES DA COSTA
RECLAMADO(A): VALTEIR TEÓFILO AZEVEDO, CPF: 841.557.951-91
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALTEIR TEÓFILO AZEVEDO, CPF: 841.557.951-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária (R$1.445,20), bem como para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de VALTEIR TEÓFILO AZEVEDO, CPF: 841.557.951-91, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA TERCEIROS Nº 3731/2010
PROCESSO: RT 0081700-33.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: ANTÔNIA SENA DA SILVA
RECLAMADOS): ÁGUAS DO VALE HOTEL E COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados terceiros interessados, acerca do deferimento de alienação por iniciativa dos próprios exequentes, conforme prevê o CPC, conforme despacho abaixo transcrito:
"Como o Processo Civil é fonte subsidiária ao Processo do Trabalho e considerando que não houve licitante interessado na arrematação do bem levado à hasta pública, defiro o pleito de alienação por iniciativa própria dos exequentes. Fixo em 30 (trinta) dias o prazo para que os exequentes deem efetividade à medida, o preço mínimo deverá ser pelo valor da avaliação (R$1.500.000,00); pagamento à vista, por meio de depósito à disposição do Juízo. Indicado o comprador pelos exequentes, façam os autos conclusos para designação de audiência para formalização do respectivo termo de alienação, nos termos do art. 685-C, §2º, do CPC. Para conhecimento de terceiros, publique-se edital, afixando cópia no mural. Traslade-se cópia deste despacho para os autos indicados às fls. 226, intimando-se os exequentes. Caldas Novas, 19 de julho de 2010, segunda-feira.".
OBS.: ALIENAÇÃO CONJUNTA NAS RT'S 993/07, 615/07, 604/07, 606/07, 617/07, 605/07.
E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, assistente 2, digitei, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3733/2010
PROCESSO : CartPrec 0095700-67.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: BELMIRO MENHO DE ASSUNÇÃO
EXECUTADO: R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
DATA DA PRAÇA: 02/09/2010 09H00
DATA DO LEILÃO: 05/10/2010 13H00
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$60.000,00, conforme auto de penhora de fl. 28 dos autos supra, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 LOTE DE TERRAS Nº 06, QUADRA 40, PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM ÁREA DE 555,00M², SENDO 16,03M DE FRENTE PARA A RUA 04; 34,62M DE EXTENSÃO DO LADO DIREITO DE QUEM DO TERRENO OLHA PARA A MENIONADA RUA, CONFRONTANDO COM O LOTE 07; 34,62M DE EXTENSÃO DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE 05; E, NOS FUNDOS, 16,03M DE LARGURA, CONFRONTANDO CO O LOOTE 14. MATRÍCULA Nº 4.957 R-5 DO CRI DE MORRINHOS. SOBRE O IMÓVEL EXISTE BENFEITORIA: UMA CASA RESIDENCIAL, CONTENDO 06 CÔMODOS, A SABER: 01 SALA, 01 BANHEIRO, 02 QUARTOS, 01 COZINHA E 01 ÁREA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 69,91M², PINTURA: SIMPLES; COBERTURA: TIPO PLAN; PISO CERAMICA, SUSTENTAÇÃO DE MADEIRA, PORTAS E JANELAS, ESQUADRIA METALICA E MADEIRA, PAREDE TIJOLO MAÇIÇO, FORRO DE GESSO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME NORMAS DA CELG, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONFORME NORMAS DA SENEAGO. SOBRE O IMÓVEL EXISTE OUTRA PENHORA (CARTA PRECATÓRIA 1632/2009 DA VT DE CALDAS NOVAS), CONFORME CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS.
S.: RESSALTE-SE QUE PORVENTURA EXISTIREM DÍVIDAS SOBRE O IMÓVEL ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ADJUDICANTE OU ARREMATANTE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mailleiloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei subscrevi, aos 23 de julho de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3732/2010
PROCESSO : CartPrec 0000590-07.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE: OSVALDO JOSÉ DE SALES
EXECUTADO: OTÁVIO ALVES NETO
DATA DA PRAÇA: 02/09/2010 09H00
DATA DO LEILÃO: 05/10/2010 13H00
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$15.000,00, conforme auto de penhora de fl. 07 dos autos supra, encontrado(s) no seguinte endereço: CONDOMÍNIO CHALÉS DE CALDAS NOVAS, QD. 92, LT. 42, CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO Nº 42 DA QUADRA 92, COM ÁREA DE 15.950,00M², DO CONJUNTO QUE CONSTITUI O CONDOMINIO CHALES DE CALDAS NOVAS QUADRA 92, SITUADO NO LOTEAMENTO MANSÕES AGUAS QUENTES, MEDINDO DITA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO: 5,72M DE FRENTE PARA A RUA INTERNA; 7,07M DE TESTADA; 12,50M CONFRONTANDO COM O JARDIM; PELO FUNDO, 10,72 CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 71; E, PELO LADO ESQUERDO, 17,50M CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 43; PERFAZENDO A ÁREA DE 175,10M², SENDO DE 49,64M² DE ÁREA COMUM DO TERRENO; ÁREA TOTAL DE 224,74M². MATRÍCULA 23.874, LIVRO 02, FICHA 01 DO CRI DE CALDAS NOVAS.

O CHALÉ POSSUI ÁREA DE 25M², CONTENDO UMA SALA, UMA COZINHA, UMA SUÍTE E ALGUNS MÓVEIS (GELADEIRA, FOGÃO, TELEVISÃO, CAMA) EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO E HÁ TEMPOS SEM USO.
SOBRE O IMÓVEL ACIMA EXISTE OUTRA PENHORA (CartPrec 277/2008 VT Caldas Novas), conforme consta da certidão juntada aos autos.
OBS.: RESSALTE-SE QUE PORVENTURA EXISTIREM DÍVIDAS SOBRE O IMÓVEL ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ADJUDICANTE OU ARREMATANTE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mailleiloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggov.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORISSIO, assistente 2, digitei, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3765/2010
PROCESSO: ConPag 0001012-79.2010.5.18.0161
CONSIGNANTE: MARCELO MARQUES SIQUEIRA
CONSIGNADO(A): JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA, CPF: 019.530.461-69
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA, CPF: 019.530.461-69, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 29 dos autos acima, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Diante das alegações do consignante (fls. 395/396), defiro a designação de outra data para realização da audiência. Retire-se o feito da pauta e reinclua-o no dia: 26 de agosto de 2010, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se, sendo o consignado por edital."
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CLEMENTINO DE SOUZA, CPF: 019.530.461-69, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5428/2010
Processo Nº: AI 0038401-18.1997.5.18.0141 1ª VT
AGRAVANTE..: ITAÚ UNIBANCO S.A. SUC DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO...: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
AGRAVADO(A): SANDRA SOUSA DA SILVA ALCÂNTARA (ASSIST. SIND. EMPREG.ESTAB. BANCÁRIOS CATALÃO-GO
ADVOGADO...: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Certifique-se nos autos a que se referem o presente agravo de instrumento sua interposição, bem como o teor da presente decisão.
Intimem-se, cabendo ao agravado, querendo, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT, apresentar suas contrarrazões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, observando-se no pertinente o preconizado pela IN nº 16 do TST.

Notificação Nº: 5437/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-81.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JESUS DE PAIVA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): JOHN DEERE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Melhor analisando os autos, ante o teor do laudo pericial, entendo ser desnecessário a oitiva do perito para responder aos quesitos suplementares apresentado pela reclamada. Indefiro.
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 17/08/2010, às 16:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 5426/2010
Processo Nº: RTOrd 0143500-88.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Melhor analisando os autos, ante o teor do laudo pericial, entendo ser desnecessário a oitiva do perito para responder aos quesitos suplementares apresentado pela reclamada. Indefiro.
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 17/08/2010, às 16:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 5431/2010
Processo Nº: RTOrd 0011200-31.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAITANO CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES, SENDO O RECLAMANTE NA PESSOA DE SEU PROCURADOR:
Melhor analisando os autos, ante o teor do laudo pericial, entendo ser desnecessário a oitiva do perito, Dr. Carlos Roberto Campos, para responder às alegações apresentada pelo reclamado.
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 18/08/2010 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 5438/2010
Processo Nº: RTSum 0106100-06.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA REIS BISPO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): RASTRO EXPRESS TRANSPORTES LTDA. (RASTRO EXPRESS) + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Diante do pagamento do crédito do exequente, julgo extinta a execução do crédito trabalhista.
Intimem-se.
(.....).

Notificação Nº: 5448/2010
Processo Nº: RTSum 0170500-29.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): LIDER LOCAÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Nos termos do Despacho de fls. 191 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 5447/2010
Processo Nº: RTSum 0174000-06.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EZIQUIEL CORRÊA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO:
Fica o EXECUTADO intimado a comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão,GO, para retirar alvará expedido em seu favor, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5450/2010
Processo Nº: RTSum 0185500-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Nos termos do Despacho de fls. 245 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 30 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 5435/2010
Processo Nº: RTOrd 0000016-44.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 03/08/2010 às 17:00 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5449/2010
Processo Nº: RTSum 0000354-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LUIZ DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Nos termos do Despacho de fls. 179 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 5433/2010
Processo Nº: RTOrd 0000647-85.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 03/08/2010 às 17:15 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5454/2010
Processo Nº: RTSum 0000678-08.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR APARECIDO MACHADO
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 03/08/2010, às 16:45 horas, dispensada a presença das partes e procuradores.
Intimem-se, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 5429/2010
Processo Nº: RTSum 0000725-79.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de 5 cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 5462/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-78.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BERNARDES FERREIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TNG-TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-ME.
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
No prazo de 48 horas, o reclamado deverá providenciar as anotações na CTPS do reclamante, que se encontra depositada na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, bem como expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa - CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente.

Notificação Nº: 5444/2010
Processo Nº: RTOrd 0000742-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EXCELÊNCIA FRIGORÍFICO S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$973,46, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 5441/2010
Processo Nº: RTOrd 0000743-03.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO CORDEIRO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES E OUTRAS
RECLAMADO(A): EXCELÊNCIA FRIGORÍFICO S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Verifica-se que a segunda parcela do acordo foi paga com um dia de atraso, fato que, em princípio, redundaria na aplicação da cláusula penal estipulada na transação celebrada às fls. 32/33.
Contudo, dado o seu alto patamar, há que se deixar claro que a cláusula penal estipulada tem muito mais o intuito de impedir ou constranger o não adimplemento do acordo, do que o de servir para eventualmente ressarcir prejuízos por atraso mínimo no pagamento de uma ou outra parcela objeto da transação.
Nesse contexto, vale a pena trazer à baila o art. 187 do Código Civil, que acrescentou uma outra categoria de ato ilícito à classe dos comportamentos tradicionalmente conhecidos como sendo antijurídicos, ao assim qualificar o abuso de direito, definido como sendo a conduta do titular de um direito que, no seu exercício, ultrapassa claramente os limites a ele impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes.
Do exposto, dada a peculiaridade do atraso, entendo por não eriçada em sua totalidade a cláusula penal ajustada na ata de fls. 32/33, afigurando-se injusto que a mesma incida sobre o montante total pactuado, impondo-se como medida de justiça que ela recaia apenas sobre a segunda parcela paga em atraso, em montante desde já fixado em 10% do seu valor, o qual é suficiente para cobrir eventual prejuízo da parte reclamante, observando-se assim, os dispositivos constantes dos artigos 412 e 413 do Código Civil.
Intimem-se.
Expedidas as intimações, ao Setor de Cálculos para apuração do montante exeqüendo, observados os parâmetros aqui estabelecidos.

Notificação Nº: 5460/2010
Processo Nº: RTOrd 0000767-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LC - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamado a manifestar-se sobre a petição juntada em 09/06/2010, noticiando o inadimplemento do acordo, nos termos da Portaria VTCat 001/2006.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5461/2010
Processo Nº: RTOrd 0000767-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LC - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 5458/2010
Processo Nº: RTOrd 0000768-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS EMILIO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMBEV ANTIGA DICEBEL - BEM. CER. COM. ATAC. BEB. GERAL LTDA (ANTECESSORA) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
A reclamada requer que as obrigações e pagamentos referentes ao acordo homologado sejam determinadas à DICEBEL, já que a AMBEV não participou do acordo firmado.
Esclareço que o acordo foi entabulado entre o reclamante e a empresa DICEBEL, que deve arcar com todas as obrigações contraídas, inclusive a contribuição previdenciária.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5459/2010
Processo Nº: RTOrd 0000768-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS EMILIO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DICEBEL DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
A reclamada requer que as obrigações e pagamentos referentes ao acordo homologado sejam determinadas à DICEBEL, já que a AMBEV não participou do acordo firmado.
Esclareço que o acordo foi entabulado entre o reclamante e a empresa DICEBEL, que deve arcar com todas as obrigações contraídas, inclusive a contribuição previdenciária.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5457/2010
Processo Nº: RTOrd 0000808-95.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLA CRISTINA GONÇALVES NUNES
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 03/08/2010, às 16:30 horas, facultada a presença das partes.
Intimem-se, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 5456/2010
Processo Nº: RTSum 0000829-71.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CÂNDIDO & CUSTÓDIO LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$4,51, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 5445/2010
Processo Nº: RTSum 0000832-26.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JK RESENDE COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$54,36, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 5430/2010
Processo Nº: RTSum 0000845-25.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de 5 cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 5455/2010
Processo Nº: RTSum 0000917-12.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO HERCULANO ROSA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA LIBERDADE LTDA. (NOME DE FANTASIA: CASA DE RAÇÃO)
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$19,83, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 5442/2010
Processo Nº: RTSum 0000943-10.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCIANO PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Manifeste-se a parte reclamada em face do teor da petição e documento de fls. 21/24, pelo prazo de 10 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 5443/2010
Processo Nº: RTSum 0001062-68.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL RIBEIRO MATEUS
ADVOGADO....: RODRIGO DINIZ CURY
RECLAMADO(A): LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Retiro o feito de pauta.
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$18.404,00, no importe de R$368,08, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante.
Tudo feito, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3896/2010
Processo Nº: RTSum 0203800-86.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA GONTIJO COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - AEE
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS da parte reclamante e providenciar, no prazo de cinco (05) dias, as anotações determinadas, bem como comprovar o cumprimento das demais obrigações de fazer.

Notificação Nº: 3899/2010
Processo Nº: RTOrd 0001168-37.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCERLAU OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERTINO AZEVEDO MELO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
- Tomarem ciência de que a Audiência de Instrução Processual foi designada para o dia 31/08/2010, às 16 horas.
- Tomarem ciência ainda de que deverão trazer suas testemunhas ou informar os nomes e endereços respectivos, em tempo hábil para intimação, se assim pretenderem.

Notificação Nº: 3901/2010
Processo Nº: RTOrd 0002663-19.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 09/08/2010, às 10h40min.

Notificação Nº: 3900/2010
Processo Nº: RTOrd 0003603-81.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: WALDINAR PINHEIRO LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIO FLEURY E PINTO LTDA.
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência da petição de emenda à inicial, juntada às fls. 81/82, conforme ata de fls. 78. A íntegra da petição acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3898/2010
Processo Nº: RTSum 0004706-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA AMERICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 20/09/2010, às 13h40min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2606/2010
Processo Nº: RT 0008500-76.2003.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do(a/s) atual(is) procurador(a/s) do executado (procuração de fls. 452), ficando desde já deferido o requerimento que este formula a fls. 451, 4°§. Intime-o.'

Notificação Nº: 2609/2010
Processo Nº: RT 0084900-97.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILTON GOMES
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que a execução ficou suspensa por mais de um ano sem qualquer manifestação do credor (fls. 412/certidão supra), intime-se o exequente, bem como seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos dos arts. 211 e 212, do PGC do TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 2593/2010
Processo Nº: RT 0095100-66.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DE ATAIDES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOAO MENDES MANENTE + 003
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Indefiro os requerimentos formulados pelo reclamante a fls. 248, terceiro parágrafo, o primeiro, porque já houve liquidação da sentença na execução provisória instaurada em autos suplementares (fls.100/112), e o segundo pelo fundamento expendido no despacho exarado nos referidos autos a fls. 135, terceiro parágrafo. Intime-o.'

Notificação Nº: 2601/2010
Processo Nº: ExProvAS 0010801-20.2008.5.18.0211 1ª VT
EXEQUENTE...: WANDERLI CALDEIRA NUNES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
EXECUTADO(A): CABECAL - CALCÁRIO DE CABECEIRAS MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO,
FICA V.SA. INTIMADO A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS DEVIDOS, SÍNTESE DA ATA A SEGUIR:
'...Deverá o(a) executado(a) efetuar o recolhimento das custas, no prazo de cinco dias, e, até 31.12.2010, comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução no particular...'

Notificação Nº: 2602/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-69.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUUBETTI
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DO ACORDO DE FLS. 108/109, EXARADO NO DIA 22/07/2010, COMO A SEGUIR:
'Vistos etc.
Homologo o novo acordo noticiado pelas partes às fls. 108/109, no importe de R$3.000,00, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se...'

Notificação Nº: 2603/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-69.2010.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE..: FAUSTO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUUBETTI
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS,
FICA V.SA. CIENTE DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DO ACORDO DE FLS. 108/109, EXARADO NO DIA 22/07/2010; BEM COMO INTIMADO A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS DEVIDOS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Homologo o novo acordo noticiado pelas partes às fls. 108/109, no importe de R$3.000,00, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se; as executadas, inclusive, para efetuar o recolhimento das custas de liquidação (fls. 97) e executivas (fls. 100), em cinco dias, e a contribuição previdenciária apurada, prazo legal, e, até 30.09.2010, comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução no particular (o que fica desde já determinado na sua omissão), cientificando-as, quanto a essa última verba, de que: I) deverão demonstrar o cumprimento da obrigação mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2909(CNPJ), da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1°, do PGC do TRT 18ª Região; e, II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, § 3º, e 173, do PGC da TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.'

Notificação Nº: 2604/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-69.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUUBETTI
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A. + 003
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS,
FICA V.SA. CIENTE DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DO ACORDO DE FLS. 108/109, EXARADO NO DIA 22/07/2010; BEM COMO INTIMADO A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS DEVIDOS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Homologo o novo acordo noticiado pelas partes às fls. 108/109, no importe de R$3.000,00, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se; as executadas, inclusive, para efetuar o recolhimento das custas de liquidação (fls. 97) e executivas (fls. 100), em cinco dias, e a contribuição previdenciária apurada, prazo legal, e, até 30.09.2010, comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução no particular (o que fica desde já determinado na sua omissão), cientificando-as, quanto a essa última verba, de que: I) deverão demonstrar o cumprimento da obrigação mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2909(CNPJ), da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1°, do PGC do TRT 18ª Região; e, II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, § 3º, e 173, do PGC da TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.'

Notificação Nº: 2605/2010
Processo Nº: RTSum 0000065-69.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUUBETTI
RECLAMADO(A): AJA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADAS,
FICA V.SA. CIENTE DO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DO ACORDO DE FLS. 108/109, EXARADO NO DIA 22/07/2010; BEM COMO INTIMADO A COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS DEVIDOS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Homologo o novo acordo noticiado pelas partes às fls. 108/109, no importe de R$3.000,00, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se; as executadas, inclusive, para efetuar o recolhimento das custas de liquidação (fls. 97) e executivas (fls. 100), em cinco dias, e a contribuição previdenciária apurada, prazo legal, e, até 30.09.2010, comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução no particular (o que fica desde já determinado na sua omissão), cientificando-as, quanto a essa última verba, de que: I) deverão demonstrar o cumprimento da obrigação mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2909(CNPJ), da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1°, do PGC do TRT 18ª Região; e, II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, § 3º, e 173, do PGC da TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.'

Notificação Nº: 2595/2010
Processo Nº: RTOrd 0000234-56.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
RECLAMADO(A): HÉLIO MONTEIRO GUIMARAES - SÃO PEDRO
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
FICA V.SA. INTIMADA ACERCA DO NÚMERO DA CHAVE DE CONECTIVIDADE (13195499273) APRESENTADO ÀS FLS. 89 PELO RECLAMADO.

Notificação Nº: 2594/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-11.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDEBRANDO BRITO SILVA
ADVOGADO....: DANIEL MOREIRA GOMIDES
RECLAMADO(A): ERMELINDO FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Haja vista que os demais documentos juntados pelo demandante são meras cópias, defiro o requerimento que formula a fls. 79 apenas em relação às fotos de fls. 38/41, mediante certidão nos autos. Int.'

Notificação Nº: 2611/2010
Processo Nº: RTOrd 0000479-67.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA XAVIER
ADVOGADO....: ABADIO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIEFRA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE QUITES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
FICA V.SA. CIENTE DE QUE FOI INDICADO/NOMEADO PERITO, DR. ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, E INTIMADA A APRESENTAR QUESITO(S)/ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), CASO QUEIRAM, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 305, para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Cumpra-se a determinação de fls. 55, antepenúltimo parágrafo.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 2596/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-62.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CELGPAR - COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES + 001
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados dos procuradores das reclamadas. Inclua-se o feito na pauta do dia 16/08/2010, às 13:00 horas, para realização de audiência inaugural. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, oportunidade na qual deverá(ão) o(s) reclamado(s) oferecer defesa. Dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 2597/2010
Processo Nº: RTOrd 0000544-62.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES,
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:

'Vistos etc.
Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados dos procuradores das reclamadas. Inclua-se o feito na pauta do dia 16/08/2010, às 13:00 horas, para realização de audiência inaugural. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, oportunidade na qual deverá(ão) o(s) reclamado(s) oferecer defesa. Dê-se ciência aos seus procuradores.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4835/2010
Processo Nº: RTSum 0162900-08.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO ALVES DE ALMEIDA NETO (REP. POR SUA MÃE ROSANGELA ALVES DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA
RECLAMADO(A): NERI FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Nos termos do art. 3º, inciso VI, da Portaria 001/2009, fica V. sº intimado acerca dos Embargos à Execução (fls. 26/29), no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10369/2010
Processo Nº: RT 0102900-42.1995.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SANDOVAL BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 120, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10311/2010
Processo Nº: RT 0054700-18.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): DONDONCA CONFECÇÕES E MODA LTDA REPRES POR EDNA MARCIA LOPES CAMPOS
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.247, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 246, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10292/2010
Processo Nº: RT 0161000-67.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NIVALDO CAVALCANTI RODRIGUES
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): PL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´

Notificação Nº: 10300/2010
Processo Nº: RT 0242700-65.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FLORENCIO ROCHA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA - N.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.191, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 171, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10289/2010
Processo Nº: RT 0243000-27.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA N.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´

Notificação Nº: 10245/2010
Processo Nº: RT 0004000-67.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 179, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetamse os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10299/2010
Processo Nº: RT 0058700-90.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.191, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 192, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10298/2010
Processo Nº: RT 0059700-28.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.191, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 190, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10308/2010
Processo Nº: RT 0060000-87.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANY BARBOZA VILAR
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES

RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 196, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´

Notificação Nº: 10306/2010
Processo Nº: RT 0060700-63.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENES FARIA DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.212, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 211, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10301/2010
Processo Nº: RT 0061000-25.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ NEVES
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 194, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´

Notificação Nº: 10285/2010
Processo Nº: RT 0064000-33.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO KLEUBER TAVARES
ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA REP.P/ SINCERO MANOEL DA SILVA NETO + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 198, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´

Notificação Nº: 10291/2010
Processo Nº: RT 0065700-44.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SEVERINO BARBOSA
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): EVANILSON FERNANDES FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.157, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 156, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10314/2010
Processo Nº: RT 0076700-41.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO DÉCIO RODRIGUES REIS)
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.432, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. A reavaliação do bem penhorado (f. 326) representa alteração do auto de penhora, ou seja, da avaliação original (f. 179). Portanto, a petição de impugnação à reavaliação do bem (fls. 333/337), in casu, possui valor de Embargos à Penhora. Nessa linha de raciocínio, tem-se que a decisão de f. 371 equivale a Sentença de Embargos à Penhora. Então, mantém-se a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Fica suspensa a praça/leilão de fls. 373/375, devendo ser dada ciência ao Leiloeiro. O agravo de petição (fls. 330/339) é adequado e tempestivo. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso, bem como a contra-minuta ofertada pelo exequente. Destarte, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Por fim, deverão os autos apensados a este, aguardar em Secretaria o julgamento do Agravo de Petição supra. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10310/2010
Processo Nº: RT 0094700-89.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MENDES SOUZA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.167, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 166, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10252/2010
Processo Nº: RT 0095000-51.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 194, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetamse os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10302/2010
Processo Nº: RT 0129000-77.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´

Notificação Nº: 10326/2010
Processo Nº: RT 0138900-84.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: CLEUBER BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 79, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Verifica-se que esgotado o prazo de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei. 6.830/1980 (01 ano). Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10312/2010
Processo Nº: RT 0160700-71.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARDEM ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.159, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 158, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10263/2010
Processo Nº: RT 0180000-19.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO MARTINS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): C. I. BIANCHINI E BIANCHINI LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO GATTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 56, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:``Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime o(a) exequente e seu procurador, para que, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestem-se, indicando meios claros para o prosseguimento da execução. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em favor do(a) exequente, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e após, remetamse os autos ao arquivo pelo prazo de 05 anos, findos os quais deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10309/2010
Processo Nº: RTSum 0322700-18.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE IRUMBIATA E MUNICÍPIOS ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): CELIANE MENDONÇA SANTANA MELO - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.97, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante o teor da certidão de f. 96, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 anos, findos os quais, deverão retornar conclusos.´´

Notificação Nº: 10239/2010
Processo Nº: RTSum 0043700-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALCIDES CANDIDO DA FONSECA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.120, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado e transferido à f. 119. Intime-se o executado. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca dos números das contas judiciais para onde foram transferidos os valores penhorados. Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de f. 112, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente da referida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido e dos honorários advocatícios assistenciais. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10268/2010
Processo Nº: RTSum 0100000-95.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA PARA LEVANTAMENTO JUDICIAL.

Notificação Nº: 10279/2010
Processo Nº: RTOrd 0132700-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANKLAM FRANK
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO (CAMPUS DE ITUMBIARA)
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº6492/2010.

Notificação Nº: 10343/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-17.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada, por seu procurador intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do teor da petiçao de fls. 254/255, efetuando o depósito da 1ª parcela em caso de concordância.

Notificação Nº: 10344/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-17.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Executada, por seu procurador intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do teor da petiçao de fls. 254/255, efetuando o depósito da 1ª parcela em caso de concordância.

Notificação Nº: 10345/2010
Processo Nº: RTOrd 0183300-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para providenciar o pagamento da 1ª parcela, conforme requerido.

Notificação Nº: 10346/2010
Processo Nº: RTOrd 0183300-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para providenciar o pagamento da 1ª parcela, conforme requerido.

Notificação Nº: 10251/2010
Processo Nº: RTOrd 0183700-66.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora pela 2ª executada.

Notificação Nº: 10358/2010
Processo Nº: RTSum 0197100-50.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTÍCIA S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 10 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 092/2010.

Notificação Nº: 10322/2010
Processo Nº: RTOrd 0225000-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE APARECIDA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): GRÁFICA UNIVERSO (SUCESSORA DA EMPRESA UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do Edital de Praça e Leilão n. 6432/2010. Praça e Leilão a serem realizados nos dia 21/09/2010, às 10:20 horas, e 05/10/2010, às 13:00 horas, respectivamente.

Notificação Nº: 10257/2010
Processo Nº: RTOrd 0232800-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR GONÇALVES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 10228/2010
Processo Nº: RTOrd 0235600-88.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10329/2010
Processo Nº: RTSum 0236700-78.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO ALVES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls.66/76, na qual a reclamada junta comprovantes de pagamento do acordo.

Notificação Nº: 10356/2010
Processo Nº: RTOrd 0262400-56.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILSON NASCIMENTO SOUTO
ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURO CESAR VILA VERDE B. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80

Notificação Nº: 10363/2010
Processo Nº: RTOrd 0269700-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.502, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado e transferido à f. 501 e o depósito recursal de f. 430. Intime-se o executado. Oficie-se à CEF solicitando informações acerca do Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de f. 493, com parte do saldo da conta judicial acima, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se em favor do exeqüente o saldo remanescente da referida conta judicial e do depósito recursal, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10334/2010
Processo Nº: RTOrd 0279400-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 136/141, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.794/09, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, JOEL DA SILVA ARAÚJO, as verbas que lhe foram deferidas acima, bem como à perita, JULIENE MARQUES, honorários, observando-se os termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$3.500,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas de percurso, DSR, feriado e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e a perita."

OUTRO : JULIENE MARQUES
Notificação Nº: 10336/2010
Processo Nº: RTOrd 0279400-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a perita JULIENE MARQUES, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 136/141, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 10328/2010
Processo Nº: RTSum 0314000-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLINDO APARECIDO DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA (ALMATEC) + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da certidão de fls. 75 e indicar bens da reclamada passíveis de penhora no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10351/2010
Processo Nº: RTOrd 0315300-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE JESUS REIS COELHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 241, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de f. 239, promova a Secretaria ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 224, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal de f. 173, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente do depósito recursal e o saldo da conta judicial de f. 240, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 10352/2010
Processo Nº: RTOrd 0315300-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE JESUS REIS COELHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 241, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de f. 239, promova a Secretaria ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 224, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal de f. 173, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente do depósito recursal e o saldo da conta judicial de f. 240, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 10353/2010
Processo Nº: RTOrd 0315300-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE JESUS REIS COELHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 241, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de f. 239, promova a Secretaria ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 224, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal de f. 173, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente do depósito recursal e o saldo da conta judicial de f. 240, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 10313/2010
Processo Nº: RTSum 0327000-86.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BRAGA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL Nº 4483/2010.

Notificação Nº: 10246/2010
Processo Nº: RTSum 0329800-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.437, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 436, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls.377, observando o resumo de cálculo de fls. 411, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao Exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 411, a ser sacado do depósito recursal acima especificado, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao Executado o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Recolha-se o mandado de fls. 434. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10234/2010
Processo Nº: RTSum 0351200-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO RIBEIRO MATOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 149, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 147, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 148, observando o resumo de cálculo de fls. 64, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao Exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e do depósito recursal de fls. 103, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10362/2010
Processo Nº: RTOrd 0355400-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIDE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CICÍLIO JÚLIO FILHO
RECLAMADO(A): CELIANE MENDONÇA SANTANA MELO - ME (SAMAMBAIA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Exeqüente, por seu procurador intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei n° 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 10323/2010
Processo Nº: RTOrd 0355500-65.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIDÊ MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: CICÍLIO JÚLIO FILHO
RECLAMADO(A): CELIANE MENDONÇA SANTANA MELO - ME (SAMAMBAIA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclmante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar Alvará Judicial nº 6716/2010, Certidão de Tempo de Serviço nº 6717/2010 e CTPS, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10248/2010
Processo Nº: RTSum 0356500-03.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.132 dos autos, disonibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Face ao teor da petição e da guia de fls. 130/131, informando que o depósito foi efetuado para pagamento do débito, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 116, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 131, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial e o saldo integral do depósito recursal de f. 83, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Itumbiara, 19 de julho de 2010, egunda-feira.´

Notificação Nº: 10249/2010
Processo Nº: RTSum 0356500-03.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.132 dos autos, disonibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Vistos, etc.
Face ao teor da petição e da guia de fls. 130/131, informando que o depósito foi efetuado para pagamento do débito, determina-se a Secretaria que promova ao pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculos de f. 116, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial de f. 131, comprovando nos autos o recolhimento através das guias apropriadas. Após, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da aludida conta judicial e o saldo integral do depósito recursal de f. 83, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução,

pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Itumbiara, 19 de julho de 2010, egunda-feira.´

Notificação Nº: 10229/2010
Processo Nº: RTSum 0364100-75.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DAS CHAGAS DAMASCENO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 184, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da guia de f. 180, informando que o depósito foi efetuado para pagamento do débito, bem como o recolhimento das custas processuais, libere-se ao exeqüente o saldo integral do depósito recursal de f. 152, o qual deverá ser complementado pelo depósito efetuado na conta judicial de f. 180, até o limite de seu crédito líquido, conforme cálculos de f. 164. Após, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial à executada, eis que, conforme decisão de f. 169, deverá a executada incluir o valor das contribuições previdenciárias devidas nestes autos, juntamente com o recolhimento das suas contribuições normais. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se´´

Notificação Nº: 10331/2010
Processo Nº: RTSum 0381800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.93, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Tendo em vista que as diligências realizadas junto ao BACEN-JUD2, DETRAN-GO, RENAJUD e INCRA restaram infrutíferas, intime-se à Exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº
6.830.´´

Notificação Nº: 10333/2010
Processo Nº: RTSum 0381800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MARIA FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LETICIA GONÇALVES MENDONÇA FERREIRA
RECLAMADO(A): BARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o correto endereço da 2ª Reclamada, para que a mesma possa ser notificada e responder à ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, consoante o parágrafo único do art.284 do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 10360/2010
Processo Nº: RTSum 0386800-45.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Tendo em vista que sobre aviso prévio indenizado não há incidência de contribuição previdenciária, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se.´´

Notificação Nº: 10361/2010
Processo Nº: RTSum 0386800-45.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Tendo em vista que sobre aviso prévio indenizado não há incidência de contribuição previdenciária, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se.´´

Notificação Nº: 10348/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-30.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): GUALTER RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10244/2010
Processo Nº: RTSum 0000047-27.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): HELCIO ALVES BORGES E OUTROS - EPP (HAB PRESTADORA DE SERVIÇOS)
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.123, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Verifica-se pela leitura da petição de f. 120, que o executado indicou para pagamento de seus débito o depósito recursal de f. 89. Assim, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculos de f. 117, utilizando para tanto parte do saldo do depósito recursal de f. 89, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculos de f. 117 a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento nos termos do art. 794, I, do CPC. Feito, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10342/2010
Processo Nº: RTOrd 0000058-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÁSSIO XAVIER ROCHA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada para vista dos autos e indicação de bens dos Executados, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 10340/2010
Processo Nº: RTOrd 0000068-03.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ELIELSON DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÁSSIO XAVIER ROCHA + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada para vista dos autos e indicação de bens dos Executados, passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 10230/2010
Processo Nº: RTSum 0000172-92.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JERRI TEIXEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 76/77, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 72/73, no importe de R$ 510,00, como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo estabelecido pela lei nº 10.537/02), das quais fica isento, nos termos da lei. Observa-se que as partes discriminaram as parcelas do acordo. A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a) reclamada(o), inclusive quanto ao preenchimento e envio da GFIT à SRFB, que deverá recolher a contribuição previdenciária incidente, nos termos do §3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos no prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução, restando advertido que em caso de omissão quanto ao envio da guia acima, sujeitar-se-à as cominações dos arts. 32 §10 e 32-A, da mesma Lei, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048/99.

Não há incidência de imposto de renda. Porquanto desnecessária a realização de perícia, desconstitui-se o Sr. Perito de seu encargo nos autos. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se as partes, bem como o Sr. Perito.´´

Notificação Nº: 10255/2010
Processo Nº: RTOrd 0000432-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL BUENO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOSEMAR ESTIGARIBIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que, para adequação da pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 16-08-2010, às 14:00 horas e incluídos na pauta do dia 23-08-2010, às 14:00 horas, para Audiência de Instrução, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10327/2010
Processo Nº: RTSum 0000607-66.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGAS DE VICENTINÓPOLIS- SINTRAMOV - GO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS MOVIMENTADORES DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO - SINTRAM
ADVOGADO....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls.231, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. Ante a concordância do MPT (f. 230), homologo o acordo constante da petição de fls. 223/225, como nela se contém, para quitar o objeto do pedido inicial. Fixa-se custas processuais em R$20,00, calculadas sobre o valor da causa, devidas pelo reclamado, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias. Comprovado o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10266/2010
Processo Nº: RTSum 0000782-60.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, INTIMADOS PARA RETIRAREM AS GUIAS DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10260/2010
Processo Nº: RTOrd 0000912-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que, para adequação da pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 16-08-2010, às 13:30 horas e incluídos na pauta do dia 23-08-2010, às 13:30 horas, para Audiência de Instrução, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10267/2010
Processo Nº: RTSum 0001185-29.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIANE ARAUJO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dais, retirar Alvará Judical nº 6710/2010 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10274/2010
Processo Nº: ET 0001233-85.2010.5.18.0121 1ª VT
EMBARGANTE..: WILMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
EMBARGADO(A): CARMELITA SAMPAIO CORREIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Embargante, por seu procurador intimado para vista do despacho de fls. 47, bem como que, para adequação da pauta, os presentes aurtos foram retirados da pauta do dia 16/08//2010, às 14:30 horas, e incluídos na pauta do dia 09/08/2010 às 13:00 horas, para Audiência de Instrução.

Notificação Nº: 10274/2010
Processo Nº: ET 0001233-85.2010.5.18.0121 1ª VT
EMBARGANTE..: WILMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
EMBARGADO(A): CARMELITA SAMPAIO CORREIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Embargante, por seu procurador intimado para vista do despacho de fls. 47, bem como que, para adequação da pauta, os presentes autos foram retirados da pauta do dia 16/08/2010, às 14:30 horas, e incluídos na pauta do dia 09/08/2010 às 13:00 horas, para Audiência de Instrução.

Notificação Nº: 10341/2010
Processo Nº: RTSum 0001301-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MARQUES SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
RECLAMADO(A): SC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (GOIAS BRITAS)
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, promover ao recolhimento da diferença restante c comprovar nos autos, no valor de R$631,49 a título de contribuições previdenciárias e R$21,07 de imposto de renda, atualizado até 30/07/2010, conforme planilha de cálculos do dia 19 de julho de 2010, de fls. 32, digitalizado no site: (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 10335/2010
Processo Nº: RTSum 0001320-41.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SOLANGE RODRIGUES MORAIS
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 74/75, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por FRANCISCA SOLANGE RODRIGUES MORAIS em face de SADIA SA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. A Reclamada deverá proceder à baixa na CTPS, conforme fundamentos. Custas pela Reclamante no valor de R$69,57, calculadas sobre o valor da causa, R$3.478,75, isentando-se. Publique-se.
Intimem-se as partes. Nada mais.´

Notificação Nº: 10316/2010
Processo Nº: RTSum 0001370-67.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo, ressaltando que o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 10321/2010
Processo Nº: RTOrd 0001519-63.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIMAR ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): MAQNELSON VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas que para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 30/08/2010 às 13:00 horas, foi adiada para o dia 08/09/2010 às 13:00 horas, mantidas as cominações contidas na Ata de Audiência de fls. 18/19 dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10315/2010
Processo Nº: RTOrd 0001550-83.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LDC-SEV BIOENERGIA S/A
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 110/112, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar LDC SEV BIOENERGIA SA a pagar a FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, após o trânsito em julgado, as

parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art.
39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363-SDI-I-TST. Possuem natureza salarial: horas extras, horas in itineres, reflexos em RSR e 13º salário. Custas pela Reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´

Notificação Nº: 10368/2010
Processo Nº: RTSum 0001579-36.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANACLETO DE SANTANA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10339/2010
Processo Nº: RTOrd 0001644-31.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

OUTRO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 10357/2010
Processo Nº: RTSum 0001728-32.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRÍCOLA CARANDÁ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a o procurador do Reclamante, intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o endereço correto do seu constituinte, com o objetivo de viabilizar sua intimação para ciência da audiência designada.

Notificação Nº: 10355/2010
Processo Nº: RTSum 0001729-17.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DINIZ
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIZABETE MARIA BERNARDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 13, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de f. 12-verso, em observância ao prazo do art. 841 da CLT, adia-se a audiência inicial para o dia 19/08/2010, às 10:00 horas, mantidas as cominações legais.
Intimem-se o Reclamante e seu advogado. Notifique-se o Reclamado, via Oficial de Justiça.´´

Notificação Nº: 10332/2010
Processo Nº: RTOrd 0001899-86.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ILTON CESAR SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ÉRIKA COSTA SANTOS
RECLAMADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada da decisão de fls.40/43, publicada integralmente na internet ((site www.trt18.jus.br), cuja parte final segue transcrita: ´´... Portanto, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum, precisamente à Vara das Fazendas Públicas desta Comarca. Intime-se a parte autora.´´

Notificação Nº: 10349/2010
Processo Nº: ET 0001900-71.2010.5.18.0121 1ª VT
EMBARGANTE..: EDMUR RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
EMBARGADO(A): FERNANDO RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte embargante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 12, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. Certifique-se nos autos principais o ajuizamento destes Embargos. Considerando que os Embargos de Terceiro como procedimento autônomo devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intime-se o Embargante para jungir aos autos, em 05 dias, a prova da constrição judicial (auto de penhora), bem como fornecer a qualificação completa do Embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único). Após, cite-se o Embargado para contestar os Embargos de Terceiro, no prazo de 10 dias, caso queira, nos termos do artigo 1053, do CPC.´

Notificação Nº: 10324/2010
Processo Nº: RTSum 0001946-60.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA SILVA DE PAIVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciênca do despacho de fls.28/29 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito: `Vistos, etc...
A Reclamante propõe a presente Reclamatória Trabalhista, formulando pedido de antecipação de tutela inaudita altera pars para que lhe seja garantido o pagamento do salário do mês de abril/2009 e o saldo salário do mês de maio/2009, além das verbas rescisórias ao final desta ação. Afirma que houve arrematação de bens da Reclamada nos autos n. 193/2009 e de outro bem na Justiça Comum, razão porque a antecipação da tutela é indispensável, já que o tempo necessário à notificação e julgamento da ação poderá importar em liberação dos valores. Informa que estão configurados os requisitos necessários à concessão da antecipação da tutela e requer a retenção junto ao aludido processo dos valores necessários à satisfação dos pedidos elencados na inicial.
Dá à causa o valor de R$ 5.420,99. Junta documentos. É o relatório.
Passo a decidir sobre o pedido de antecipação de tutela. Conquanto não esteja explicitado na inicial, vê-se pelo teor da mesma que trata-se de pedido que requer providência de natureza cautelar. Assim, pelo exposto no § 7º do art. 273 do CPC, o qual dispõe in verbis: "§ 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado."
(parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 07/05/2002), passo a analisar o pedido de antecipação de tutela como pedido de medida liminar. A Reclamante noticia que não houve pagamento do salário do mês de abril/2009 e o saldo salário do mês de maio/2009, além das verbas rescisórias e que estes são indispensáveis à sua sobrevivência.
Não há que se discutir sobre a natureza alimentar do salário, principalmente quando o trabalhador percebe salário mínimo. O atraso no pagamento ou a sua supressão compromete o já minguado orçamento do trabalhador, causando-lhe danos até mesmo à sua subsistência, colocando em risco o seu crédito perante a comunidade. O tempo despendido na notificação da Reclamada para responder aos termos desta ação poderá ensejar a liberação dos créditos decorrentes da venda judicial de bens de sua propriedade, impossibilitando o recebimento das verbas rescisórias. A pretensão da Reclamante, por ora, é que seja retida a importância dos valores objeto do seu pedido, medida que poderá sofrer reversibilidade a qualquer tempo. Vale ressaltar a imperiosa necessidade que tem o empregado de se resguardar do receio de não receber salários e a dificuldade que enfrenta o Juízo de lhe garantir este direito, daí que justifica-se o uso de medidas acautelatórias previstas na legislação processual civil como remédio suplementar a ser aplicado no processo trabalhista. Estão configurados, portanto, os requisitos necessários à concessão da medida liminar. Assim, defiro, em parte a medida liminar, sem a oitiva da parte contrária, excluindo o valor da indenização por danos morais, tendo em vista que tal parcela não integra um núcleo essencial à sobrevivência do trabalhador. Deverá a Secretaria, com urgência, proceder a retenção da importância de R$ 3.360,95 do crédito decorrente da venda de bens da Reclamada junto ao processo n. 193/2009, com às anotações cabíveis, observando-se à ordem de preferência. Intimem-se. Aguarde-se a audiência. Itumbiara, 19 de julho de 2010, segunda-feira. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6884/2010
PROCESSO: RTOrd 0020500-77.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: ANDERSON CARVALHO SQUERDO
RECLAMADO(A): PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 08.950.144/0001-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :26/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):27/07/2010
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME, CPF/CNPJ: 08.950.144/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.203, cujo inteiro teor é o seguinte:`Face ao teor da certidão de fls. 64, expeça-se a competente carta precatória para intimação da Reclamada

para anotar o vínculo empregatício na CTPS do reclamante, que está em posse dela, no prazo de 05 dias. Caso a reclamada não cumpra esta obrigação com os dados apresentados, ou caso não devolva a CTPS no prazo mencionado, aplicar-se-á o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT, devendo o Reclamante fornecer nova CTPS, para anotações, e, ainda, com fundamento no artigo 461, § 4º, do CPC, caso a reclamada não cumpra corretamente essa obrigação de fazer, comina-se multa diária de R$100,00, revertível ao reclamante até o efetivo adimplemento, limitada porém a 20 dias. Notifiquem-se a União, a CEF e SRTE. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Itumbiara, 26 de abril de 2010, segunda-feira´ E para que chegue ao conhecimento de PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6890/2010
PROCESSO: RTSum 0162100-86.2009.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): DANIELE MARTINS LEAL e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): SUPERMERCADO ROSA & LUIZ LTDA
CNPJ: 07.317.675/0001-08
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26.07.2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27.07.2010
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SUPERMERCADO ROSA & LUIZ LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.216,20, atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do executado, SUPERMERCADO ROSA & LUIZ LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6880/2010
PROCESSO: RTSum 0001315-19.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: MARCOS DE SOUSA PIMENTA
RECLAMADO(A): MARCELO HENRIQUE RODRIGUES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):27/07/2010
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.16/17, cujo dispositivo segue transcrito:`Isto posto, acolho os pedidos para condenar MARCELO HENRIQUE RODRIGUES a pagar a MARCOS DE SOUSA PIMENTA, após o trânsito em julgado, as parcelas descritas nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Atualização monetária e juros de mora conforme art. 39, Lei 8.177/91 e Súmula 381/TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais nos termos da legislação pertinente, Súmula 368/TST e OJ 363-SDI-I-TST. Possuem natureza salarial: salários, 13º salário, horas extras, reflexos em RSR e 13º salário. As demais parcelas, inclusive juros de mora, possuem natureza indenizatória. Após o trânsito em julgado, oficie-se à procuradoria Federal em Goiás, com cópia. Custas pelo Reclamado no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$7.000,00. Publique-se. Ciente o Reclamante. Intime-se o Reclamado por oficial de justiça. Nada mais.´ O prazo legal para interposição de recurso é de 08 dias, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de MARCELO HENRIQUE RODRIGUES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELO SOARES DA COSTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4905/2010
Processo Nº: RT 0217900-08.2004.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o devedor intimado do despacho de fl. 467, dos autos, abaixo transcrito:
Vistos.
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 464.
2. Intime-se o devedor (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 4870/2010
Processo Nº: RT 0150100-89.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a, em 30 (trinta) dias, informar a situação em que se encontra a ação por ele ajuizada na Comarca de Itajá em face do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Notificação Nº: 4869/2010
Processo Nº: ACCS 0096600-74.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO ROSA CABRAL/INVENTARIANTE LEOSINA FRANCISCA CABRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista cientificado(a) de que os presentes autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por força da decisão que também determinou a expedição da Certidão de Crédito nº 2629/2010, a qual deverá ser retirada no balcão desta Secretaria.

Notificação Nº: 4880/2010
Processo Nº: ACCS 0107100-05.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): WAGNER LIMA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora/Confederação INTIMADA a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias, conforme despacho exarado à fl. 141, dos autos.

Notificação Nº: 4892/2010
Processo Nº: RtPosse 0145000-85.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) + 005
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS do dispositivo da Sentença de fls. 1311/1323, conforme abaixo: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo:
- acolher parcialmente as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva ad causam quanto aos requerentes LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA, LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA e IRAÍDES ROCHA OLIVEIRA e requeridos JOANA DARC PEREIRA TUM, AIMBIRÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, respectivamente, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, relativamente a tais pessoas, na forma do artigo 267, VI do CPC;
- acolher, ainda, a preliminar de incompetência em razão da matéria, no que concerne aos pedidos contidos nas letras “c”, “i” e “m”, extinguindo-se o feito, no particular, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, IV do aludido estatuto processual;
- e, quanto ao mais, acolher a prejudicial de mérito (decadência), extinguindo-se o feito nº 0145000-85.2008.5.18.0111, via de consequência, com resolução de mérito, nos exatos termos do que preceitua o artigo 269, IV do CPC, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais às expensas dos autores, no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 45.000,00), nos termos do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01453/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4893/2010
Processo Nº: RtPosse 0145000-85.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): JOANA DARC PEREIRA TUM + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS do dispositivo da Sentença de fls. 1311/1323, conforme abaixo: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo:
- acolher parcialmente as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva ad causam quanto aos requerentes LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA, LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA e IRAÍDES ROCHA OLIVEIRA e requeridos JOANA DARC PEREIRA TUM, AIMBIRÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, respectivamente, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, relativamente a tais pessoas, na forma do artigo 267, VI do CPC;
- acolher, ainda, a preliminar de incompetência em razão da matéria, no que concerne aos pedidos contidos nas letras “c”, “i” e “m”, extinguindo-se o feito, no particular, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, IV do aludido estatuto processual;
- e, quanto ao mais, acolher a prejudicial de mérito (decadência), extinguindo-se o feito nº 0145000-85.2008.5.18.0111, via de consequência, com resolução de mérito, nos exatos termos do que preceitua o artigo 269, IV do CPC, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais às expensas dos autores, no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 45.000,00), nos termos do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01453/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4894/2010
Processo Nº: RtPosse 0145000-85.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): AIMBIRE GONÇALVES DE LIMA FILHO + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS do dispositivo da Sentença de fls. 1311/1323, conforme abaixo: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo:
- acolher parcialmente as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva ad causam quanto aos requerentes LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA, LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA e IRAÍDES ROCHA OLIVEIRA e requeridos JOANA DARC PEREIRA TUM, AIMBIRÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, respectivamente, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, relativamente a tais pessoas, na forma do artigo 267, VI do CPC;
- acolher, ainda, a preliminar de incompetência em razão da matéria, no que concerne aos pedidos contidos nas letras “c”, “i” e “m”, extinguindo-se o feito, no particular, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, IV do aludido estatuto processual;
- e, quanto ao mais, acolher a prejudicial de mérito (decadência), extinguindo-se o feito nº 0145000-85.2008.5.18.0111, via de consequência, com resolução de mérito, nos exatos termos do que preceitua o artigo 269, IV do CPC, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais às expensas dos autores, no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 45.000,00), nos termos do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01453/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4895/2010
Processo Nº: RtPosse 0145000-85.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): KHALIL FERNANDO TUM + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS do dispositivo da Sentença de fls. 1311/1323, conforme abaixo: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo:
- acolher parcialmente as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva ad causam quanto aos requerentes LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA, LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA e IRAÍDES ROCHA OLIVEIRA e requeridos JOANA DARC PEREIRA TUM, AIMBIRÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, respectivamente, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, relativamente a tais pessoas, na forma do artigo 267, VI do CPC;
- acolher, ainda, a preliminar de incompetência em razão da matéria, no que concerne aos pedidos contidos nas letras “c”, “i” e “m”, extinguindo-se o feito, no particular, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, IV do aludido estatuto processual;
- e, quanto ao mais, acolher a prejudicial de mérito (decadência), extinguindo-se o feito nº 0145000-85.2008.5.18.0111, via de consequência, com resolução de mérito, nos exatos termos do que preceitua o artigo 269, IV do CPC, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais às expensas dos autores, no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 45.000,00), nos termos do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01453/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4896/2010
Processo Nº: RtPosse 0145000-85.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): ZEILA ASSIS FERREIRA TUM + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS do dispositivo da Sentença de fls. 1311/1323, conforme abaixo: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo:
- acolher parcialmente as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva ad causam quanto aos requerentes LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA, LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA e IRAÍDES ROCHA OLIVEIRA e requeridos JOANA DARC PEREIRA TUM, AIMBIRÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, respectivamente, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, relativamente a tais pessoas, na forma do artigo 267, VI do CPC;
- acolher, ainda, a preliminar de incompetência em razão da matéria, no que concerne aos pedidos contidos nas letras “c”, “i” e “m”, extinguindo-se o feito, no particular, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, IV do aludido estatuto processual;
- e, quanto ao mais, acolher a prejudicial de mérito (decadência), extinguindo-se o feito nº 0145000-85.2008.5.18.0111, via de consequência, com resolução de mérito, nos exatos termos do que preceitua o artigo 269, IV do CPC, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais às expensas dos autores, no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 45.000,00), nos termos do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01453/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4897/2010
Processo Nº: RtPosse 0145000-85.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): PEDREIRA RIO CLARO LTDA + 005
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS do dispositivo da Sentença de fls. 1311/1323, conforme abaixo: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo:
- acolher parcialmente as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva ad causam quanto aos requerentes LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO, LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA, LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA e IRAÍDES ROCHA OLIVEIRA e requeridos JOANA DARC PEREIRA TUM, AIMBIRÉ GONÇALVES DE LIMA FILHO, ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, respectivamente, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, relativamente a tais pessoas, na forma do artigo 267, VI do CPC;
- acolher, ainda, a preliminar de incompetência em razão da matéria, no que concerne aos pedidos contidos nas letras “c”, “i” e “m”, extinguindo-se o feito, no particular, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, IV do aludido estatuto processual;
- e, quanto ao mais, acolher a prejudicial de mérito (decadência), extinguindo-se o feito nº 0145000-85.2008.5.18.0111, via de consequência, com resolução de mérito, nos exatos termos do que preceitua o artigo 269, IV do CPC, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais.

Custas processuais às expensas dos autores, no importe de R$ 900,00 (novecentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 45.000,00), nos termos do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01453/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4886/2010
Processo Nº: PrCoEx 0145300-47.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): KHALIL FERNANDO TUM + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROLATADA EM 22.07.10, CONFORME ABAIXO: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta:
- de ofício, extingo o feito no que concerne ao pedido de apresentação de plano de administração, sem apreciação do mérito, na esteira do artigo 267, VI do CPC;
- acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, no que se refere às requeridas ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, extinguindo-se o feito, quanto a elas, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, VI do aludido estatuto processual;
- rejeito as preliminares e prejudicial de mérito suscitadas pelo primeiro requerido
- e, quanto ao mais, resolvo extinguir o feito, com resolução de mérito, nos precisos termos do disposto no artigo 269, I daquele mesmo Código, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA na RT nº 45300-47.2008.5.18.0111, para condenar o requerido KHALIL FERNANDO TUM a prestar contas da administração do patrimônio/empreendimento da primeira requerida no período alhures referido, no prazo de quinze dias, em conformidade com o artigo 917 do CPC, sob pena de serem julgadas corretas aquelas apresentadas pela primeira requerente, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para os fins legais e formais.
Considerada a conexão entre os feitos, determina-se a juntada, a estes autos, de cópia da certidão de fl. 1115 dos autos da RT 01450/2008.
Sentença - Processo. n° 0145300-47.2008.5.18.0111 da Vara do Trabalho de Jataí/GO
Custas processuais às expensas do primeiro requerido, no importe de R$
10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), fixadas na forma do artigo 789, caput da CLT.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01450/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4887/2010
Processo Nº: PrCoEx 0145300-47.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): ZEILA ASSIS FERREIRA TUM + 002
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROLATADA EM 22.07.10, CONFORME ABAIXO: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta:
- de ofício, extingo o feito no que concerne ao pedido de apresentação de plano de administração, sem apreciação do mérito, na esteira do artigo 267, VI do CPC;
- acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, no que se refere às requeridas ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, extinguindo-se o feito, quanto a elas, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, VI do aludido estatuto processual;
- rejeito as preliminares e prejudicial de mérito suscitadas pelo primeiro requerido
- e, quanto ao mais, resolvo extinguir o feito, com resolução de mérito, nos precisos termos do disposto no artigo 269, I daquele mesmo Código, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA na RT nº 45300-47.2008.5.18.0111, para condenar o requerido KHALIL FERNANDO TUM a prestar contas da administração do patrimônio/empreendimento da primeira requerida no período alhures referido, no prazo de quinze dias, em conformidade com o artigo 917 do CPC, sob pena de serem julgadas corretas aquelas apresentadas pela primeira requerente, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para os fins legais e formais.
Considerada a conexão entre os feitos, determina-se a juntada, a estes autos, de cópia da certidão de fl. 1115 dos autos da RT 01450/2008.
Sentença - Processo. n° 0145300-47.2008.5.18.0111 da Vara do Trabalho de Jataí/GO
Custas processuais às expensas do primeiro requerido, no importe de R$
10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), fixadas na forma do artigo 789, caput da CLT.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01450/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4888/2010
Processo Nº: PrCoEx 0145300-47.2008.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA
ADVOGADO....: JAILTON NUNES
REQUERIDO(A): PEDREIRA RIO CLARO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROLATADA EM 22.07.10, CONFORME ABAIXO: (OBS. A ÍNTEGRA ESTÁ PUBLICADA NA INTERNET).
3 - Dispositivo
POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta:
- de ofício, extingo o feito no que concerne ao pedido de apresentação de plano de administração, sem apreciação do mérito, na esteira do artigo 267, VI do CPC;
- acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, no que se refere às requeridas ZEILA ASSIS FERREIRA TUM e PEDREIRA RIO CLARO LTDA, extinguindo-se o feito, quanto a elas, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, VI do aludido estatuto processual;
- rejeito as preliminares e prejudicial de mérito suscitadas pelo primeiro requerido
- e, quanto ao mais, resolvo extinguir o feito, com resolução de mérito, nos precisos termos do disposto no artigo 269, I daquele mesmo Código, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA na RT nº 45300-47.2008.5.18.0111, para condenar o requerido KHALIL FERNANDO TUM a prestar contas da administração do patrimônio/empreendimento da primeira requerida no período alhures referido, no prazo de quinze dias, em conformidade com o artigo 917 do CPC, sob pena de serem julgadas corretas aquelas apresentadas pela primeira requerente, tudo na forma da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para os fins legais e formais.
Considerada a conexão entre os feitos, determina-se a juntada, a estes autos, de cópia da certidão de fl. 1115 dos autos da RT 01450/2008.
Sentença - Processo. n° 0145300-47.2008.5.18.0111 da Vara do Trabalho de Jataí/GO
Custas processuais às expensas do primeiro requerido, no importe de R$
10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), fixadas na forma do artigo 789, caput da CLT.
Intimem-se as partes da prolação deste decisório.
Excedido o prazo legal de prolação deste julgado diante da complexidade da matéria versada neste feito, bem ainda daquele conexo (01450/2008).
Nada mais.
De Goiânia p/ Jataí, em 22 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4884/2010
Processo Nº: RTSum 0001900-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AGRO-SHOPING
ADVOGADO....: GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a, em 30 (trinta) dias, estabelecer data e horário com o oficial de justiça para a entrega de bens, devendo ainda fornecer os meios para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 4868/2010
Processo Nº: RTOrd 0157300-45.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ NERES OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor intimado(a) a, ter vista da nomeação dos bem pela devedora, bem como indicar bens do(a) devedor passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, como previsto no § 2º do mesmo artigo.

Notificação Nº: 4904/2010
Processo Nº: RTSum 0170400-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÍCONE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 4902/2010
Processo Nº: RTSum 0175100-86.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KUKA CHEFE DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
D E S P A C H O
Vistos.
1. Despacho à fl. 39, contendo histórico e determinações.
2. O procurador da credora trabalhista formulou requerimentos (fl. 42).
3. A formalização da renúncia pelo advogado deve obedecer o disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil.
4. Considerando que não compete ao Juízo dar ciência deste fato às partes, indefere-se o requerimento de fl. 42.
5. Dê-se ciência.
6. Após, verifique-se o cumprimento do despacho de fl. 39, fazendo em seguida os autos conclusos.

Notificação Nº: 4877/2010
Processo Nº: RTOrd 0178500-11.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BRAZ MAZERO
ADVOGADO....: ROGÉRIO CÉSAR NOGUEIRA
RECLAMADO(A): NELSON MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas a comprovarem o pagamento das custas processuais no importe de R$2.960,80 (dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), em 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4898/2010
Processo Nº: RTSum 0181400-64.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado dos Embargos à Execução apostos pela executada (fls. 130/134). Prazo legal.

Notificação Nº: 4881/2010
Processo Nº: RTSum 0000145-42.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES SEVERINO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): KENEDE E ASSIS LTDA - ME
ADVOGADO....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a credora trabalhista intimada a se manifestar a respeito da 'exceção de pré-executividade' oposta às fls. 48/57, em 30 trinta) dias.

Notificação Nº: 4882/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-74.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do teor do dispositivo da sentença prolatada nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo:
3. DISPOSITIVO
Isso posto, a. condena-se MSM Transportes a cumprir obrigações a favor de Antônio Carlos de Freitas; b. impõe-se responsabilidade subsidiária à Cosan Centroeste. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem ser comprovados os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 20 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4883/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-74.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO CAMARGO COSENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do teor do dispositivo da sentença prolatada nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo:
3. DISPOSITIVO
Isso posto, a. condena-se MSM Transportes a cumprir obrigações a favor de Antônio Carlos de Freitas; b. impõe-se responsabilidade subsidiária à Cosan Centroeste. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem ser comprovados os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 20 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4875/2010
Processo Nº: RTOrd 0000312-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DIONÍSIO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: MARCELO RICARDO BARRETO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do teor da do dispositivo da sentença prolatada nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo:
3. DISPOSITIVO
Isso posto, a. condena-se MSM Transportes a cumprir obrigações a favor de Cláudio José Dionísio; b. impõe-se responsabilidade subsidiária à Cosan Centroeste. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem ser comprovados os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$80.000,00 (oitenta mil reais), valor arbitrado à condenação.
Aos 20 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4876/2010
Processo Nº: RTOrd 0000312-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DIONÍSIO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO CAMARGO COSENTINO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do teor da do dispositivo da sentença prolatada nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo:
3. DISPOSITIVO
Isso posto, a. condena-se MSM Transportes a cumprir obrigações a favor de Cláudio José Dionísio; b. impõe-se responsabilidade subsidiária à Cosan Centroeste. Tudo na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Devem ser comprovados os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), calculadas sobre R$80.000,00 (oitenta mil reais), valor arbitrado à condenação.
Aos 20 de julho de 2010.

Notificação Nº: 4889/2010
Processo Nº: RTSum 0000438-12.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Atas às fls. 32, 39 e 115.
2. Indicação de perito às fls. 103/106.
3. Antecipação parcial de honorários à fl. 125, que deverão ser liberados ao perito no momento em que este receber os autos.
4. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Nassim Taleb, cujos dados constam das fls. 103/106, ao qual se concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.

5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.
7. Após, façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta.'

Notificação Nº: 4885/2010
Processo Nº: RTOrd 0000667-69.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON MARIANO VALENTIM
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): ROGÉRIO CAETANO GUIMARÃES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a audiência foi adiada para o dia 14/09/2005, às 10:30 horas, mantidas as cominações da ata de fl.34.

Notificação Nº: 4891/2010
Processo Nº: RTOrd 0000668-54.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): ROGÉRIO CAETANO GUIMARÃES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a audiência foi adiada para o dia 14/09/2005, às 11:00 horas, mantidas as cominações da ata de fl.34.

Notificação Nº: 4871/2010
Processo Nº: RTSum 0000804-51.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCKLIN LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO F. P. ASSIS
RECLAMADO(A): TARCISO NEIS + 002
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os devedores intimados a comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4872/2010
Processo Nº: RTSum 0000804-51.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCKLIN LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO F. P. ASSIS
RECLAMADO(A): LUCIMEIRE NEIS + 002
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os devedores intimados a comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4873/2010
Processo Nº: RTSum 0000804-51.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCKLIN LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO F. P. ASSIS
RECLAMADO(A): SOLANGE NEIS + 002
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os devedores intimados a comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4913/2010
Processo Nº: RTOrd 0000991-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a manifestar-se sobre a certidão de fl.29, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4912/2010
Processo Nº: RTOrd 0000992-44.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a manifestar-se sobre a certidão de fl.32, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4911/2010
Processo Nº: RTOrd 0000994-14.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVAIR CEZAR DE FREITAS
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante intimado(a) a manifestar-se sobre a certidão de fl.30, no prazo de 10 dias.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO
RUA ALMEIDA, 260 Fone: 3904-1690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2651/2010
PROCESSO: RTOrd 0184100-13.2009.5.18.0111
EXEQÜENTE(S): ABGAIL VIEIRA DA SILVA JUNQUEIRA
EXECUTADA: N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 03.015.636/0001-03
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.009,65 (vinte e dois mil, nove reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 31/03/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KLÊNIA PERES FERREIRA, Assistente II, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e dez.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4832/2010
Processo Nº: RTOrd 0000321-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ANTONIO DA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 19/07/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia – GO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORREA S.A. a pagar ao Reclamante A NDERSON ANTONIO DA ROCHA , no prazo legal, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo, determinando o pagamento de horas extras e reflexos, observando-se os parâmetros da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum, como se nele estivesse transcrito.
E, também, para determinar que a Reclamada recolha os valores devidos a título de FGTS de todo o pacto laboral, bem como recolher respectiva multa de 40% sobre o saldo,na forma e prazo jungido na fundamentação, sob as penas lá cominadas.
Deverá a Reclamada emitir TRCT, bem como expedir as guias para habilitação no seguro-desemprego, na forma e prazo jungido na fundamentação, sob as penas lá cominadas.
Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.
Custas, pela Reclamada, que importam em R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado, provisoriamente, à condenação em R$ 4.000,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado independente de intimação, sob pena de execução.
Contribuições devidas à Previdência e imposto de renda, na forma da lei.
Declara-se de natureza salarial as horas extras, devendo haver sobre esta verba incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, este no que couber.
Oficiem-se à CEF e Procuradoria-Geral Federal, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as Partes, praxo e fins legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Encerrou-se às 17h 38min.
Nada mais.'

Notificação Nº: 4824/2010
Processo Nº: RTSum 0000704-36.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/08/2010 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4826/2010
Processo Nº: RTSum 0000705-21.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY PEREIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 09/08/2010 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5846/2010
Processo Nº: RTOrd 0051600-68.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DUARTE
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que enventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho de fls. 556/557.

Notificação Nº: 5815/2010
Processo Nº: RT 0085900-56.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES ALBINO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 754/757.

Notificação Nº: 5851/2010
Processo Nº: RTOrd 0088300-43.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS DE ANDRADE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que enventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho de fls. 594/595.

Notificação Nº: 5852/2010
Processo Nº: RT 0109700-16.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARITTZA SUELCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que enventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho de fls. 571/572.

Notificação Nº: 5833/2010
Processo Nº: RTOrd 0017600-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON PASCOAL DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal), no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5850/2010
Processo Nº: ExProvAS 0049401-39.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: MARIA ABADIA DAMASCENO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que enventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho de fls. 91/92.

Notificação Nº: 5849/2010
Processo Nº: ExProvAS 0056001-76.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: IONE ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que enventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho de fls. 123/124.

Notificação Nº: 5848/2010
Processo Nº: ExProvAS 0056101-31.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: ELZAIR CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que enventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho de fls. 90/91.

Notificação Nº: 5844/2010
Processo Nº: RTSum 0074200-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FRANCISCA LUIZ
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a conta liquidada, salientando-se que enventual impugnação não poderá ser genérica, devendo observar os critérios estipulados no despacho de fls. 345/346.

Notificação Nº: 5838/2010
Processo Nº: RTOrd 0079000-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILTON VIEIRA BOTELHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPABHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada no despacho homologatório dos cálculos, sob pena de o recolhimento ser efetuado pela Secretaria com os valores depositados em juízo e de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 5836/2010
Processo Nº: RTSum 0160600-66.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILKER BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): LATÍCINIO LACTOREI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos acima mencionados será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/08/2010, às 15 horas, na Sede deste Juízo: Rua Abade Bredan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, ficou designado Leilão presencial e on line para o dia 02/09/2010, às 13 horas, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde - GO.

Notificação Nº: 5835/2010
Processo Nº: RTOrd 0165500-92.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: RIBER SILVIO CARDENA
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pela União, entretanto, rejeito o pedido nela contido, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é integrante.
Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.
Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-os com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5837/2010
Processo Nº: RTSum 0188800-83.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS DE JESUS MATOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a executada intimada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento previdenciário, na forma estipulada no despacho homologatório dos cálculos, sob pena de o recolhimento ser efetuado pela Secretaria com os valores depositados em juízo e de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as sanções cabíveis.

Notificação Nº: 5811/2010
Processo Nº: RTSum 0000600-58.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS APARECIDO SANTANA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO(VIDE PETIÇÃO DE FLS.37/39).

Notificação Nº: 5812/2010
Processo Nº: RTSum 0000602-28.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDON JONHSON DARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADA: VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO(VIDE PETIÇÃO DE FLS.51/53).

Notificação Nº: 5832/2010
Processo Nº: RTSum 0000820-56.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRILCULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ARLO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, no prazo legal, tomar ciência da sentença que determinou o arquivamento do feito proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
3 - DISPOSITIVO
Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.
Custas pela Reclamante no valor de R$83,75 calculadas sobre o valor dado à causa, R$4.187,71, dispensadas na forma do art. 606, § 2º da CLT.
Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.
Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Intime-se.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3364/2010
PROCESSO : RTSum 0160600-66.2009.5.18.0191
RECLAMANTE: WILKER BATISTA DE SOUSA
EXEQUENTE: WILKER BATISTA DE SOUSA
EXECUTADO: LATÍCINIO LACTOREI
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/08/2010 às 15 horas
Data do Leilão 02/09/2010 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Abade Brendan, Qd. 1-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 66, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, S/N, SETOR SUL CEP 75.835-000 - PORTELÂNDIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma máquina seladora de caixa Rine Pack, modelo RPB05, nº de série 0706251, data de fabricação 22/06/2007, em péssimo estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R$6.000,00 (seis mil reais).
OBS: O BEM PENHORADO FOI APREENDIDO E REMOVIDO POR DETERMINAÇÃO NO R. MANDADO DE APREENSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2044/2010 DOS ATUOS Nº 0000533-93-2010-5-18-0191 EM TRÂMITE NA EG. VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde - GO, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELISANGELA CABRAL BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI - Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3362/2010
Processo Nº: RT 0026700-40.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: 3. DO DISPOSITIVO Isso posto, recebo a presente impugnação aos cálculos apresentada por Flávio Cézar de Oliveira Lima, para, no mérito, julgá-la totalmente improcedente, tudo nos termos da fundamentação. Custas, pela impugnante, no importe de R$ 55,35, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 3363/2010
Processo Nº: RT 0081100-67.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO COSTA FERNANDES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 498, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 486, alega que a certidão de crédito expedida às fls. 479, está em desacordo com a sentença e acórdão. Enviado os autos para o calculista do Juízo apresentar manifestação, o mesmo o fez às fls. 487/488. Confirmo a manifestação da Contadoria e, por conseguinte, defiro apenas a atualização da conta. Intime-se o

reclamante do inteiro teor deste despacho, bem como da Manifestação da Contadoria(fls. 487/488). Inteiro da manifestação da contadoria:
MANIFESTAÇÃO
Excelentíssima Juíza: Solicitada a se manisfestar nos termos do Art.156-PGC sobre a petição do reclamante às fls. 486 com a finalidade de ajudar no julgamento, cabendo ao juízo dizer o direito. Assim, veja análise da contadoria:
1-ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS: Com razão o reclamante. Os cálculos serão atualizados até 31-07-2010.
2-MULTA 7%: Sem razão. A título de esclarecimento, tem-se que os cálculos às fls. 375/391 estão de acordo com o determinado em juízo, assim veja acórdão fls. 200, último parágrafo: quanto aos honorários advocatícios, fixados no percentual de 15% sobre a condenação, reduzo o índice percentual para 7%, ... Nesse sentido, os honorários configura no campo Honorários assistenciais.
3-LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ: Com relação a esta verba, também os cálculos às fls. 375/391 estão de acordo com o determinado em juízo, assim veja acórdão fls. 201, 2º parágrafo: ...Assim, dou provimento para determinar que a multa de 1% sobre o valor da causa reverta-se ao empregado". Pois bem, consta que a multa já está inclusa nos cálculos sob o código 171 e litigância de má-fé sob o código 996 em favor do reclamante.
4-IMPOSTO DE RENDA: Sem razão, o cálculo foi feito de acordo com normas da Receita Federal. Sendo de praxe a contadoria apresentar planilha de cálculo, de forma a configurar Imposto de renda em seu próprio campo. 5-ALVARÁS fls.462(473) e 475: Certifico que a atualização de fls. 447/456 não havia deduzidos estes levantamentos, oriundos do depósito recursal fls. 393 pendente de solução. Razão pela qual, na nova planilha devidamente atualizada e revisada fez-se a dedução dos valores acima.

Notificação Nº: 3365/2010
Processo Nº: RT 0081300-74.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 401, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 398, alega que a certidão de crédito expedida às fls. 393, está em desacordo com a sentença e acórdão. Enviado os autos para o calculista do Juízo apresentar manifestação, o mesmo o fez às fls. 399. Confirmo a manifestação da Contadoria e, por conseguinte, indefiro os requerimentos do reclamante. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho, bem como da Manifestação da Contadoria(fls. 399). Manifestação da contadoria: MANIFESTAÇÃO MMª Juíza do Trabalho: Solicitada a se manisfestar nos termos do Art.156-PGC sobre a petição do reclamante às fls. 398 com a finalidade de ajudar no julgamento, cabendo ao juízo dizer o direito. Assim, veja análise da Contadoria:
1-MULTA 7%: Sem razão. A título de esclarecimento, tem-se que os cálculos às fls. 231/253 estão de acordo com o determinado em juízo, assim veja acórdão fls. 169, penúltimo parágrafo: Dou provimento ao recurso para reconhecer a litigância de máfé da reclamada e condená-la em multa no percentual de 1% sobre o valor da causa e honorários advocatícios em 7% sobre o valor da condenação, ... Nesse sentido, os honorários configura no campo Honorários assistenciais.
2-LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ: Mediante o exposto, consta que a multa já está inclusa nos cálculos fls. 231/253 sob o código-996 em favor do reclamante.
3-IMPOSTO DE RENDA: Sem razão, o cálculo foi feito de acordo com normas da Receita Federal. Sendo de praxe apresentar planilha de cálculo, de forma a configurar Imposto de renda em seu próprio campo. Ratifico a planilha de cálculos fls. 384/391.

Notificação Nº: 3367/2010
Processo Nº: RTSum 0000109-65.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES DE MOURA
RECLAMADO(A): ÉLCIO APARECIDO SOARES
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
A PATRONA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 55, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 51, noticia que, a despeito de estar de posse de Alvará Judicial para suprimento das guias CD/SD não obteve êxito na concessão do benefício do Seguro Desemprego. Em vista disso, oficie-se a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego para que informe o motivo pelo qual tem se negado a processar o benefício pleiteado pelo reclamante, e concedido por este Juízo, inclusive com a expedição de Alvará. Prazo de 10 (dez) dias. De outro lado, tendo em vista que o reclamado comprova o pagamento da parcela do acordo referente ao mês de junho/10, libere-se para o reclamante. Intime-se o reclamante para ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 3366/2010
Processo Nº: ConPag 0000179-82.2010.5.18.0251 1ª VT
CONSIGNANTE..: A.P.G. FEITOS - ME
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ELIEIDE DOS SANTOS SOBRINHO SILVA
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 106, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 102, no valor líquido de R$ 1.400,00, a ser pago em 3 parcelas de R$ 600,00 (até 21/07/10), R$ 400,00 (até 26/07/10) e R$ 400,00 (até 28/07/10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se o executado para recolher as contribuições previdenciárias (R$ 120,04) e custas processuais (R$ 45,00) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Fica dispensada a intimação da Procuradoria Geral Federal, em razão da Portaria MF nº 176, de 19 de fevereiro de 2010. intimem-se as partes

Notificação Nº: 3364/2010
Processo Nº: RTOrd 0000358-16.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a reclamante para informar, detalhadamente, o motivo pelo qual a Caixa Econômica Federal indeferiu o processamento dos benefícios. Prazo de 5 (cinco)dias.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1638/2010
Processo Nº: ExFis 0067600-57.2007.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
CDAs:
11.5.04.002462-26, 11.5.05.002030-14, 11.5.06.000750-26, 11.5.06.001269-76
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls.139, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Executado para, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se sobre a petição retro, acerca da informação de descumprimento do parcelamento, sob pena do regular prosseguimento da execução fiscal.
Transcorrido in albis o prazo supra, espeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 42/2010
PROCESSO: RTOrd 0000180-30.2010.5.18.0231
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., CPF/CNPJ: 01.054.167/0001-06
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 248/258, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cujo dispositivo é o seguinte:
"(...)CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As Reclamadas, a segunda de forma subsidiária, recolherão as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela 1ª Reclamada, no valor R$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$8.000,00. A 2ª Reclamada é isenta de custas processuais (art. 790-A, I, da CLT). A condenação do poder público, no caso, não está sujeita à remessa ex officio ao segundo grau de jurisdição, ex vi da Súmula 303, I, "a" e "b", do TST. Intimem-se."
OBS.: O texto integral da sentença encontra-se disponível no sítio deste E. Tribunal: www.trt18.jus.br/consultas E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EXALTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de julho de dois mil e dez.
Abel de Barros Filho
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8625/2010
Processo Nº: RTSum 0151900-80.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): LCM METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para tomar ciência do despacho de fl. 64, a seguir transcrito: ``Considerando que o subscrito da peça de fl. 63, Dr. Sergimar David Martins, não tem procuração nos autos, deixo de apreciar, por ora, a petição de fl. 241. Intime-se-o para, no prazo de 05(cinco) dias, regularizar sua representação processual``.

Notificação Nº: 8606/2010
Processo Nº: RTOrd 0181400-94.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO-OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8602/2010
Processo Nº: RTSum 0258900-42.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber o Alvará Judicial Nº 160/2010.

Notificação Nº: 8620/2010
Processo Nº: RTSum 0000084-17.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON REIS DE BRITO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às anotações na CTPS do obreiro. A CTPS encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8639/2010
Processo Nº: RTSum 0000211-52.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELLINGTON FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária utilizando a guia GFIP com o código 650, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8623/2010
Processo Nº: RTSum 0000231-43.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ESTEVAN DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário utilizando a guia GFIP com código 650, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 8612/2010
Processo Nº: RTOrd 0000315-44.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista das respostas aos quesitos suplementares, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8618/2010
Processo Nº: RTOrd 0000339-72.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NÁBIO GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 8605/2010
Processo Nº: RTSum 0000517-21.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGYTON DONES ALVES FELIX
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo R$84,37, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

Notificação Nº: 8621/2010
Processo Nº: RTSum 0000548-41.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário utilizando a guia GFIP com código 650, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 8622/2010
Processo Nº: RTSum 0000562-25.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO SIQUEIRA SOARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário utilizando a guia GFIP com código 650, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 8604/2010
Processo Nº: RTSum 0000578-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR SILVERIO SANTANA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo R$562,50, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

Notificação Nº: 8624/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ABADIA DIVINA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIENE LEÃO LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para apresentar o comprovante de sua inscrição no CEI, de forma a proporcionar o recebimento do seguro-desemprego pela reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de arcar com indenização substitutiva.

Notificação Nº: 8626/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ISAAC CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do adiamento da audiência de instrução para o dia 18.08.2010 às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8627/2010
Processo Nº: RTOrd 0000737-19.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ISAAC CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência do adiamento da audiência de instrução para o dia 18.08.2010 às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8603/2010
Processo Nº: RTSum 0000738-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo R$463,18, no prazo de 15 dias. Em relação ao valor devido a título de contribuição previdenciária, o recolhimento deverá ser efetuado mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, mediante guia GPS com a indicação do NIT, com a devida comprovação aos autos, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11820/2010
Processo Nº: RT 0012100-73.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITURIVAL NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado acerca do Ofício 384/2010, expedido a este Juízo pela 2ª Vara de Família e Sucessões de Goiânia, dando conta de que ainda não foi realizada partilha nos autos nº 200000005813 de Iventário dos bens deixados por Iturival Nascimento.

Notificação Nº: 11739/2010
Processo Nº: RT 0146800-49.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos Embargos à execução oposto pela reclamada, para manifestar-se, caso o queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 11808/2010
Processo Nº: RT 0180200-20.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber Certidão de Crédito, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11769/2010
Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): JSS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
CDAs:
11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80, 11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03, 11.5.08.000187-94
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado a tomar ciência acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´ Tal como requerido pela União, recolha-se o valor de R$318,08, referente aos juros e correção monetária da dívida fiscal quitada às fls. 287, que deverá ser deduzido da conta judicial de fls. 279. Havendo saldo remanescente, libere-o ao executado. Quanto ao Agravo de Petição interposto pelo executado, não o recebo visto que não houve a oposição de embargos à execução, inexistindo, consequentemente, sentença na fase da execução que permita a interposição de recurso. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, dê-se ciência do recolhimento acima determinado à União e arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 11770/2010
Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): JOSÉ ROMÃO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
CDAs:
11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80, 11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03, 11.5.08.000187-94
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado a tomar ciência acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´ Tal como requerido pela União, recolha-se o valor de R$318,08, referente aos juros e correção monetária da dívida fiscal quitada às fls. 287, que deverá ser deduzido da conta judicial de fls. 279. Havendo saldo remanescente, libere-o ao executado. Quanto ao Agravo de Petição interposto pelo executado, não o recebo visto que não houve a oposição de embargos à execução, inexistindo, consequentemente, sentença na fase da execução que permita a interposição de recurso. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, dê-se ciência do recolhimento acima determinado à União e arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 11807/2010
Processo Nº: RT 0150700-69.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NOABIAS PINTO RABELO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE E OUTROS
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado acerca da garantia integral da execução, por meio de penhora on line empreendida, via Bacenjud, nas contas bancáris de sua titularidade.

Notificação Nº: 11766/2010
Processo Nº: RTSum 0097100-02.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PARREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca das designaç~eos exaradas no r. despacho de fls. 161/162, cujo teor é o seguinte: ``Em sentença foi determinada a expedição de ofício ao Juízo em que se processa a Recuperação Judicial para a inclusão do valor devido ao Exequente. Os autos foram desarquivados a pedido do Exequente, que postulou pela execução neste Juízo, bem como pela inclusão da empresa Marfrig como sucessora. Nos autos da RT 861/2010-96 (fls. 313) foi apresentada pelo Frigorífico Margen a relação dos trabalhadores que tiveram seus créditos incluídos na recuperação judicial. O nome do exequente deste feito encontra-se relacionado, todavia para ele consta o valor de R$1.118,00, inferior ao que foi apurado por este Juízo às fls. 114 (R$1.800,91). Determino a intimação do Executado para que informe o motivo pelo qual os valores encontram-se divergentes, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Indefiro a inclusão do Marfrig no polo passivo, pois no presente caso inexiste sucessão, tendo em vista que o arrendamento da unidade de Rio Verde faz parte do plano de recuperação do Executado, podendo ser aplicado por analogia o disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, in verbis: Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei. Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei. Ademais, adotar entendimento diverso serviria apenas para possibilitar o pagamento de alguns créditos do executado, mas com sério prejuízo para a intensão da Lei 11.101/2005, afugentando o capital necessário para a recuperação da empresa. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11746/2010
Processo Nº: RTSum 0119200-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE SILVA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSSANA AFONSO DE CASTRO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manisfestar, no prazo de 05 dias, acerca da resposta do Procurador Geral do Município de Rio Verde, às fls. 98-99, bem como requerer o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena de expedição de Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 11814/2010
Processo Nº: RTSum 0169100-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA MILANI BELIGNI
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): SÉRGIO LOPES FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado acerca das designações exaradas no r. despacho de fl. 118, cujo teor é o seguinte: ``Este juízo efetuou diversos medidas executórias a fim de localizar bens dos executados, restando todas infrutíferas, pois conforme informação prestada às fls. 110, o executado se mudou para outra cidade, sem a apresentação de seu novo endereço. Diante da certidão negativa do oficial de justiça, que não localizou o veículo do executado, a exequente requereu que este juízo proceda junto ao RENAVAN a restrição de impedimento de circulação, transferência de propriedade, relicenciamento do veículo e ordem de apreensão. Embora as medidas requeridas pela exequente às fls. 111 façam parte do procedimento de execução, a sua realização em nada adiantaria para a efetividade dos atos executórios, visto que a presente execução ficaria a mercê de um evento futuro e incerto, contando com o fato de algum dia, não se sabe quando, o executado ser fiscalizado pela Polícia Rodoviária Federal ou por outro órgão de fiscalização competente que detenha tais informações, para que fosse cumprida a ordem de busca e apreensão. Assim, indefiro tais pedidos. Renove-se a ordem de fls. 97. Restando infrutífera, na inexistência de outros meios hábeis para o pagamento da execução, intime-se a exequente para indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito aos exequentes e arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 11818/2010
Processo Nº: RTOrd 0212100-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para contatar o expert, a fim de designar data para realização da perícia, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11819/2010
Processo Nº: RTOrd 0212100-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 317, cujo teor é o seguinte: ``Conforme requerido pelo perito, intime-se a reclamada para que entre em contato com o expert a fim de designar uma data para a realização da perícia. Definida a data para a realização da perícia técnica, deverá o perito comunicar este juízo e o reclamante. Após, intime-se a empresa BRF - Brasil Foods, por mandado, para que permita a entrada do perito, assistentes técnicos, advogados e partes deste processo, para a realização da perícia técnica na data acima comunicada, sob pena de serlhe aplicada multa no importe de R$1.000,00, a ser revertida em partes iguais ao reclamante, reclamada e perito. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11740/2010
Processo Nº: RTOrd 0220000-84.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEDRO NEVES LEAL
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11696/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para pagar a obrigação determinada no acórdão de fls. 271/282 em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$6.464,28
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 11697/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para pagar a obrigação determinada no acórdão de fls. 271/282 em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$6.464,28
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 11698/2010
Processo Nº: RTOrd 0267900-63.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para pagar a obrigação determinada no acórdão de fls. 271/282 em 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$6.464,28
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 11816/2010
Processo Nº: RTOrd 0284700-69.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FULVIO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 541, cujo teor é o seguinte: ``Determino à reclamada que comprove, no prazo de 10 dias, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Cumprida a determinação, estando regulares os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 11751/2010
Processo Nº: RTOrd 0000048-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCE JAIME LEMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SORAIA NAPOLIS SILVA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manisfestar, no prazo de 05 dias, acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça, às fl. 131, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 11774/2010
Processo Nº: RTSum 0000081-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11809/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-80.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA BARCELOS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 293,74
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2010

Notificação Nº: 11810/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-80.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA BARCELOS
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 293,74
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2010

Notificação Nº: 11768/2010
Processo Nº: RTSum 0000266-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.614,60
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/06/2010

Notificação Nº: 11821/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto, respectivamente, pela parte contrária, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 11822/2010
Processo Nº: RTOrd 0000280-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário interposto, respectivamente, pela parte contrária, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 11759/2010
Processo Nº: RTOrd 0000304-12.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LAETE RAYMUNDO MEDRADO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, que foi imprescindível para solução da lide e contou com profunda análise do caso e esclarecimentos sobre os meios utilizados para se chegar ao seu convencimento, inclusive com a juntada de fotografias, fixo os honorários periciais em R$1.000,00 (um mil reais).
Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$500,00 à Ré (BRF – BRASIL FOODS S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 228), e de R$500,00 ao Sr. Perito (Dr. FRANCISCO BARRETO FILHO), como complementação do valor arbitrado, nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Autor, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.
A reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 11693/2010
Processo Nº: RTSum 0000327-55.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL DOS SANTOS NOLACIO
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11704/2010
Processo Nº: RTOrd 0000409-86.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO MENDONÇA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vossa Senhoria fica intimado a apresentar contra minuta ao Agravo de Instrumento apresentado pelo Reclamdo às fls.272 à 284.

Notificação Nº: 11706/2010
Processo Nº: RTSum 0000418-48.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial nº 246/2010, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11815/2010
Processo Nº: RTOrd 0000436-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDES ANTONIO FORTUNA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 15/09/2010 às 15:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Deverão as partes trazer suas testemunhas, independentemente de intimação ou arrolá-las com até 10 dias de antecedência à audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 11812/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-94.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON BRUNO BORGES
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JÚNIOR LACERDA DA SILVA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO JOAQUIM VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.428,09
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 11741/2010
Processo Nº: RTOrd 0000668-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SANIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002
ADVOGADO....: CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS aos autos, para fins de autenticação patronal, à fl. 24, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11742/2010
Processo Nº: RTOrd 0000668-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SANIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 002
ADVOGADO....: CELINA JOSE DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS aos autos, para fins de autenticação patronal, à fl. 24, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11743/2010
Processo Nº: RTOrd 0000668-81.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SANIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS aos autos, para fins de autenticação patronal, à fl. 24, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11715/2010
Processo Nº: RTSum 0000772-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARTINS VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada, ante a retratação deste Juízo, com o recebimento do Recurso Ordinário, para receber os documentos que formaram o Agravo de Instrumento interposto por Vossa Senhoria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11824/2010
Processo Nº: RTSum 0000853-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MARTINS MARQUES
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CONQUISTA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: Dê-se vista dos documentos apresentados pelo Reclamado referentes ao depósito do FGTS ao Reclamante, para que requeira o que for de seu interesse em 05 dias.
Isento as custas, nos termos da Portaria MF nº 49/2004. Silenciando o Reclamante, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 11811/2010
Processo Nº: RTSum 0000896-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR CARDOSO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica Vossa intimada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10%.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 2.278,23
VALORES ATUALIZADOS ATÉ: 30/07/2010

Notificação Nº: 11775/2010
Processo Nº: RTOrd 0000966-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA ARANTES + 001
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar o nº de testemunhas que deseja ser intimadas, no prazo de 05 dias, conforme Art. 821, CLT.

Notificação Nº: 11755/2010
Processo Nº: ConPag 0001017-84.2010.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO.....: LÁLIA FRANCIELE MARQUES DE JESUS
CONSIGNADO(A): ANTONIO LUIS ALVES MORAIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNADA: Fica intimada para receber o valor depositado às fls. 29, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11764/2010
Processo Nº: RTOrd 0001066-28.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA DOS SANTOS A PAULISTA ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, foi designada para o dia 12/08/2010, às 13:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11806/2010
Processo Nº: RTSum 0001137-30.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento de crédito, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11765/2010
Processo Nº: RTOrd 0001213-54.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO TEIXEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, foi designada para o dia 12/08/2010, às 13:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 11753/2010
Processo Nº: RTOrd 0001232-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ROMILDO AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica vossa Senhoria intimado a receber a CTPS do reclamante para proceder às devidas anotações, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11718/2010
Processo Nº: ET 0001269-87.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SELMA APARECIDA DE SOUZA
EMBARGADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGADO: ´´Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos de Terceiro opostos por ÉLIDA ELIANE DA SILVA
SOUZA, nos termos da fundamentação precedente.
Junte-se nos autos da RT 1316-2005 cópia desta decisão. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789, V), de cujo recolhimento dispenso-a, nos termos da Portaria 049/2004 da Secretaria da Receita Federal.Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11797/2010
Processo Nº: RTOrd 0001300-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCILIO FELIX VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS SCARANO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação da Audiência de Instrução, da pauta do dia 06/09/2010, para o dia 21/09/2010, às 16:40 horas.

Notificação Nº: 11793/2010
Processo Nº: RTSum 0001329-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão: ´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por EVALDO COSTA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11794/2010
Processo Nº: RTSum 0001329-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão: ´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por EVALDO COSTA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11795/2010
Processo Nº: RTSum 0001329-60.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão: ´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por EVALDO COSTA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação precedente.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11800/2010
Processo Nº: RTSum 0001335-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN ALVES DE FARIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: A reclamada não apresentou os documentos descritos às fls. 32, conforme determinação deste juízo. Diante disso, indefiro o pedido de realização de perícia técnica. Designo audiência de instrução para o dia 21.09.2010 às 15:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 11777/2010
Processo Nº: RTOrd 0001339-07.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS SCARANO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada para o dia 06/09/2010, para: 22/09/2010 às 15h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11778/2010
Processo Nº: RTOrd 0001339-07.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. (ITALAC ALIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada para o dia 06/09/2010, para: 22/09/2010 às 15h40min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11813/2010
Processo Nº: RTSum 0001387-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): N. P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVIA RIBEIO LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: Fica intimada das designaç~eos exaradas no r. despacho de fl. 133, cujo teor é o seguinte: ``Na sentença foi reconhecida a responsabilidade solidária das duas primeiras reclamadas, cujo prazo para recurso encontra-se em aberto. Assim, caso queira a primeira reclamada discutir sobre a responsabilidade pelos créditos trabalhistas reconhecida na sentença, deverá fazê-lo pelo meio processual pertinente, não cabendo mais a este juízo, neste momento, determinar quem deverá ou não ser intimado para cumprir as obrigações trabalhistas. Intime-se´´.

Notificação Nº: 11773/2010
Processo Nº: ET 0001420-53.2010.5.18.0102 2ª VT
EMBARGANTE..: HSBC BANK BRASIL S.A. (BANCO MÚLTIPLO)
ADVOGADO....: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
EMBARGADO(A): TRANSMONTANO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO TERCEIRO EMBARGANTE: Fica intimado da r. sentença de fl. 13, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pelo embargante no importe de R$44,26, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado. Efetuado o recolhimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se´´.

Notificação Nº: 11716/2010
Processo Nº: RTSum 0001489-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CELITON APARECIDO ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Vossa Senhoria fica intimada da designação da audiência una a ser realizada no dia 10/08/2010, às 14:10hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11744/2010
Processo Nº: RTSum 0001507-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUCAS PRUDENTE CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência acerca da r.sentença, por meio, da conclusão a seguir transcrita:
´´Em face do exposto, julgo parcialmente procedentes os pleitos da inicial, para condenar Lucas Prudente Correa a pagar à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA a contribuição sindical relativa aos exercícios de 2004 a 2007, pelos valores bases indicados na inicial, monetariamente corrigidos e acrescidos de juros legais, multa e honorários de advogado, devendo, além disso, recolher as custas processuais, tudo nos termos da planilha anexa, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes´´

Notificação Nº: 11802/2010
Processo Nº: RTSum 0001524-45.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: QUELTON SOARES NEVES
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da conclusão da r. sentença: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Quelton Soares Neves em face de Susana Ribeiro de Mendonça e Outros e Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, a recolher as custas e as incidências previdenciárias e fiscais, conforme os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima, mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP

(Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 11803/2010
Processo Nº: RTSum 0001524-45.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: QUELTON SOARES NEVES
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da conclusão da r. sentença: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Quelton Soares Neves em face de Susana Ribeiro de Mendonça e Outros e Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool, condenado as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, a recolher as custas e as incidências previdenciárias e fiscais, conforme os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. O recolhimento da contribuição previdenciária deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima, mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Código 650), sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o efetivo cumprimento dessa obrigação de fazer. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 11786/2010
Processo Nº: RTSum 0001533-07.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JADIEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALDAIR PIRES GUIMARÃES
ADVOGADO....: DJAN GOULART MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.
A reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).Até por isso,o próprio Poder Público,em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias,prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.

Notificação Nº: 11796/2010
Processo Nº: RTSum 0001556-50.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JULIO HERMINIO DE AGUIAR
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.
A Reclamada deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.

Notificação Nº: 11702/2010
Processo Nº: RTOrd 0001572-04.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): ALFA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo sido infrutífera a notificação do Reclamado, que retornou com a ocorrência ``Mudou-se´´, fica Vossa senhoria intimada para fornecer o endereço atualizado do mesmo ou elementos necessários para se empreender a notificação da Reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 11701/2010
Processo Nº: RTSum 0001639-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIREI RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MORIÁ RESTAURANTE E LANCHONETE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do dispositivo da r. sentença: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil (arquivamento da reclamação nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$5.023,09, e no importe de R$100,46, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o reclamante.´´

Notificação Nº: 11789/2010
Processo Nº: RTOrd 0001687-25.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RAMOS DO PADRO
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 37, cujo teor é o seguinte: ``A Reclamada requereu o adiamento da audiência designada para o dia 29.07.2010 às 13:15 horas, alegando que sua Procuradora

exerce também a função de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação em Rio Verde, e que por este motivo participará de um curso sobre licitação e contratos administrativos proporcionado pela referida Secretaria, que será realizado no dia 29/07/2010 na cidade de São Paulo. Os documentos apresentados comprovam que a Dra. Iramá Lins de Jesus é a única procuradora da Reclamada nestes autos, bem como que ela encontra-se matriculada para participar de um curso denominado Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, na data acima informada. Ante o exposto, defiro o pedido. Retire-se o feito da pauta do dia 29/07/2010 às 13:15 horas. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 16/08/2010 às 13:15 horas. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11763/2010
Processo Nº: RTOrd 0001688-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência acerca do despacho, nos seguintes termos: ´´A Reclamada requereu o adiamento da audiência designada para o dia 29.07.2010 às 13:17 horas, alegando que sua Procuradora exerce também a função de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação em Rio Verde, e que por este motivo, participará de um curso sobre licitação e contratos administrativos proporcionado pela referida secretaria, que será realizado no dia 29/07/2010 na cidade de São Paulo. Os documentos apresentados comprovam que a Dra. Iramá Lins de Jesus é a única procuradora da Reclamada nestes autos, bem como que ela encontra-se matriculada para participar de um curso denominado Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, na data acima informada. Defiro o pedido. Retire-se o feito da pauta do dia 29/07/2010 às 13:17 horas. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 16/08/2010 às 13:20 horas. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11779/2010
Processo Nº: RTOrd 0001690-77.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AUDAIR JOSÉ SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimads das designações exaradas no r. despacho de fl. 39, cujo teor é o seguinte: ``A Reclamada requereu o adiamento da audiência designada para o dia 29.07.2010 às 13:17 horas, alegando que sua Procuradora exerce também a função de Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação em Rio Verde, e que por este motivo, participará de um curso sobre licitação e contratos administrativos proporcionado pela referida secretaria, que será realizado no dia 29/07/2010 na cidade de São Paulo. Os documentos apresentados comprovam que a Dra. Iramá Lins de Jesus é a única procuradora da Reclamada nestes autos, bem como que ela encontra-se matriculada para participar de um curso denominado Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, na data acima informada. Ante o exposto, defiro o pedido. Retire-se o feito da pauta do dia 29/07/2010 às 13:17 horas. Designo audiência inicial a realizar-se no dia 16/08/2010 às 13:30 horas. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 11721/2010
Processo Nº: RTSum 0001722-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES - FAZENDA CAÇAPAVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da data da audiência, designada para o dia 10/08/2010 às 14h.

Notificação Nº: 11695/2010
Processo Nº: RTSum 0001728-89.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTINS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 12/08/2010, para: 09/08/2010 às 13h50, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11707/2010
Processo Nº: RTSum 0001732-29.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO DE MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 12/08/2010, para: 10/08/2010 às 14h40, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11732/2010
Processo Nº: RTOrd 0001738-36.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 12/08/2010, para: 10/08/2010 às 13h25, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11735/2010
Processo Nº: RTSum 0001742-73.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBEM SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da data da audiência, designada para o dia 12/08/2010 às 15h20.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 189/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001213-54.2010.5.18.0102
RECLAMANTE: RICARDO TEIXEIRA VIEIRA
RECLAMADO(A): AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. , CPF/CNPJ: 10.405.260/0001-09
Data da audiência: 12/08/2010 às 13:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/07/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/07/2010
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 54.686,49
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AGEFRIO MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e três de julho de dois mil e dez.
Jorge Luis Machado
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 12569/2010
Processo Nº: RT 0031200-68.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para recolher os encargos devidos.
Desconstitui-se a penhora realizada nestes autos, devendo a Secretaria dar ciência ao depositário.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12515/2010
Processo Nº: RT 0072800-98.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12567/2010
Processo Nº: AINDAT 0087900-93.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ODS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao Reclamante o depósito recursal.
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Anicuns, requisitando cópia de certidão cartorária de imóveis pertencentes registrada em nome da Executada.

Notificação Nº: 12568/2010
Processo Nº: AINDAT 0087900-93.2007.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ODS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao Reclamante o depósito recursal.
Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Anicuns, requisitando cópia de certidão cartorária de imóveis pertencentes registrada em nome da Executada.

Notificação Nº: 12583/2010
Processo Nº: RT 0166300-24.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o requerimento da autora de concessão de prazo de 30 (trinta) dias para reassumir o emprego, uma vez que o motivo apresentado não tem o condão de dar-lhe tal prerrogativa. Assim, determina-se que, no prazo de 05 (cinco) dias,apresente-se à empresa com a documentação necessária para a sua reintegração, ressaltando-lhe que a sua inércia será interpretada como abandono do emprego.
Intime-se.

Notificação Nº: 12562/2010
Processo Nº: RT 0020300-21.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.152,31, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 4.652,31, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

Notificação Nº: 12561/2010
Processo Nº: RT 0037900-55.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BUENO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para digitalizar integralmente os autos e disponibilizá-los na rede mundial de computadores (internet) com nome de Processo Eletrônico.
Não havendo originais de documentos juntados pelas partes, converto o processo físico em eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006.
Dê-se ciência às partes de que doravante estarão em tramitação tão-somente os autos digitais, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Os autos digitais encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, opção - Consulta Processual.
Tudo cumprido, remetam-se os autos a Contadoria para liquidação.
Liquidada a sentença, conclusos os autos.
Salienta-se que foi interposto AIRR, conforme noticiado pela certidão de fl. 588.

Notificação Nº: 12560/2010
Processo Nº: RTOrd 0157300-63.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 24.169,76, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 7.290,16, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

Notificação Nº: 12516/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-70.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HEIRUXA MODESTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12582/2010
Processo Nº: RTOrd 0165600-14.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KENEDY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que foram infrutíferas as diligências realizadas na RT-0121000-68.2009.5.18.0181 no sentido de encontrar bens patrimoniais do mesmo executado destes autos. Intime-se o credor diretamente e seu advogado para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento dos atos executórios.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens do devedor, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12559/2010
Processo Nº: RTOrd 0181700-44.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES JAKSON SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUS DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 14.353,23, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento e comprovar nos autos o recolhimento acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, devendo prosseguir a execução conforme acima determinado.
Após juntar os comprovantes, intime-se a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12580/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução, posto que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais do Executado e de seus sócios.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens dos executados, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12581/2010
Processo Nº: RTOrd 0030300-46.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GILBERTO PIMENTEL DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução, posto que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais do Executado e de seus sócios.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens dos executados, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12542/2010
Processo Nº: RTOrd 0031700-95.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FÉLIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificada a(o) Reclamada(o) para tomar ciência de que foi transferido para conta bancária o saldo remanescente dos autos acima mencionados, conforme consta do comprovante disponível na internet.

Notificação Nº: 12579/2010
Processo Nº: RTOrd 0032300-19.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENIL JOSÉ PATRÍCIO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS GILBERTO PIMENTAL DOS SANTOS E KÁTIA KOZIEL DOS SANTOS)
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução, posto que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais do Executado e de seus sócios.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens dos executados, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12578/2010
Processo Nº: RTSum 0040700-22.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução, posto que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais da Executada.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens dos executados, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12577/2010
Processo Nº: RTSum 0070000-29.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO MORAIS DE FARIA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução, posto que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais da Executada.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens dos executados, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12576/2010
Processo Nº: RTSum 0071000-64.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WATTER RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução, posto que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais da Executada.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens dos executados, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documentos, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12517/2010
Processo Nº: RTOrd 0083300-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO CAVALCANTE MEDEIROS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12498/2010
Processo Nº: RTOrd 0096300-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOZELITO AMARANTE MONTINHO + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou grantir a execução, conforme despachos de fls. 82 e 89.
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12499/2010
Processo Nº: RTOrd 0096300-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): DAN'WEINE PROCÓPIO SOUZA – D. PROCÓPIO SOUSA + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou grantir a execução, conforme despachos de fls. 82 e 89.
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12563/2010
Processo Nº: RTOrd 0111500-75.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: ÉDIO BATISTA TELES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia médica, designo a perita, Dra. ROBERTA CALVALCANTE FRAGOSO - CRM/GO 11.870, residente e domiciliada Av. C-182, quadra 347, Lote 19 - Jardim América - CEP: 74275-020 - Goiânia – Telefone: (62) 3259-7475 / 7812-8305.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Decorrido o prazo concedido às partes, conforme ata de fl. 228/229, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 12586/2010
Processo Nº: RTOrd 0147400-22.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETH CAMILO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 12575/2010
Processo Nº: RTOrd 0154100-14.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SERAFIM CAMPOS BARROS
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS NERI
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que foram infrutíferas as diligências realizadas na RT-0121000-68.2009.5.18.0181 no sentido de encontrar bens patrimoniais do mesmo executado destes autos, intime-se o credor diretamente e seu advogado para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos concretos para prosseguimento dos atos executórios.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, para que promova futura execução quando encontrar bens do devedor, devendo a Secretaria observar o que dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12574/2010
Processo Nº: RTOrd 0156100-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que as testemunhas arroladas pelo Reclamante residem fora da jurisdição desta Vara do Trabalho, logo deverão ser inquiridas por carta precatória. Entretanto, para maior celeridade processual, deverá a parte interessada trazê-las em audiência a disposto do art. 825 da CLT.
Aguarde a audiência já designada.

Notificação Nº: 12527/2010
Processo Nº: RTOrd 0175900-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA LOJA 07
ADVOGADO....: THYANA VIEGAS MUNIZ PINTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12565/2010
Processo Nº: RTOrd 0180700-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDO BOMFIM
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 10.290,29, atualizado até 30/07/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 4.605,24, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido mediante recolhimento das custas e imposto de renda.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.

Notificação Nº: 12522/2010
Processo Nº: RTSum 0193800-94.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SENHOZINHO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA DE JESUS LIMA COQUEIRO
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA.
ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12538/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO RODRIGUES SIMÃO
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 21/07/2010, às 16:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 12573/2010
Processo Nº: RTOrd 0202200-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CÂNDIDO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, informar o número do CPF do Reclamante posto que se trata de dado necessário para Secretaria efetuar o recolhimento do imposto de renda.
Fornecido, recolham-se os encargos devidos.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12572/2010
Processo Nº: RTOrd 0202800-21.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR ALVES DE HOLANDA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, informar o número do CPF do Reclamante para a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e imposto de renda, posto que há inúmeros homônimos no banco de dados da Receita Federal.
Fornecido tal dado, recolham-se o encargos devidos e, em seguida, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12546/2010
Processo Nº: RTOrd 0000001-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLÚCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico.
São Luis De Montes Belos, 22 de julho de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 12570/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEMENTES EMBRIÃO (PAULO CELSO TIBALLI) + 001
ADVOGADO....: MAURO LAZARO GONZAGA JAYME
NOTIFICAÇÃO:
Reputo equivocado o requerimento constante da petição de fl. 175/176, uma vez que, não obstante ter sido protocolizada no dia 21/07/2010, a mesma alude a audiência que teria sido realizada no dia 19/07/2010. Contudo, pontua-se que a audiência relativa a estes autos, a qual se realizaria no dia 16/07/2010 às 09:30 horas, foi redesignada para o dia 27/07/2010, 16:40, e as intimações da referida alteração já foram expedidas, e quanto ao processo 0000524-64.2010.5.18.0181, foi convertido em diligência para realização de perícia, restando, desse modo prejudicado a pretensão da peticionária. Assim, aguarde-se a realização da audiência, sendo desnecessária novas intimações.

Notificação Nº: 12571/2010
Processo Nº: RTOrd 0000424-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZENIT SEMENTES LTDA (PAULO CELSO TIBALLI) + 001
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Reputo equivocado o requerimento constante da petição de fl. 175/176, uma vez que, não obstante ter sido protocolizada no dia 21/07/2010, a mesma alude a audiência que teria sido realizada no dia 19/07/2010. Contudo, pontua-se que a audiência relativa a estes autos, a qual se realizaria no dia 16/07/2010 às 09:30 horas, foi redesignada para o dia 27/07/2010, 16:40, e as intimações da referida alteração já foram expedidas, e quanto ao processo 0000524-64.2010.5.18.0181, foi convertido em diligência para realização de perícia, restando, desse modo prejudicado a pretensão da peticionária. Assim, aguarde-se a realização da audiência, sendo desnecessária novas intimações.

Notificação Nº: 12547/2010
Processo Nº: RTOrd 0000524-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO CELSO TIBALLI + 005
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia de insalubridade, designo a perita, RAQUEL CICUTTO DE FARIA - CREA: 10390/D - GO, Especializada em ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Rua Ladomi de Lima, quadra 20, Lote 7 – Setor Cristina II – Trindade-GO – CEP: 75380-000– Telefone: (62) 3505-0295 / 8402-1966.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 12548/2010
Processo Nº: RTOrd 0000524-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARI ANTONIO TRENTINI + 005
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia de insalubridade, designo a perita, RAQUEL CICUTTO DE FARIA - CREA: 10390/D - GO, Especializada em ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Rua Ladomi de Lima, quadra 20, Lote 7 – Setor Cristina II – Trindade-GO – CEP: 75380-000– Telefone: (62) 3505-0295 / 8402-1966.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 12549/2010
Processo Nº: RTOrd 0000524-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SEMENTES EMBRIÃO + 005
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia de insalubridade, designo a perita, RAQUEL CICUTTO DE FARIA - CREA: 10390/D - GO, Especializada em ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Rua Ladomi de Lima, quadra 20, Lote 7 – Setor Cristina II – Trindade-GO – CEP: 75380-000– Telefone: (62) 3505-0295 / 8402-1966.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 12550/2010
Processo Nº: RTOrd 0000524-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZENIT SEMENTES LTDA + 005
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia de insalubridade, designo a perita, RAQUEL CICUTTO DE FARIA - CREA: 10390/D - GO, Especializada em ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Rua Ladomi de Lima, quadra 20, Lote 7 – Setor Cristina II – Trindade-GO – CEP: 75380-000– Telefone: (62) 3505-0295 / 8402-1966.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 12551/2010
Processo Nº: RTOrd 0000524-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIECH PESQUISA AGRÍCOLA LTDA + 005
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia de insalubridade, designo a perita, RAQUEL CICUTTO DE FARIA - CREA: 10390/D - GO, Especializada em ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Rua Ladomi de Lima, quadra 20, Lote 7 – Setor Cristina II – Trindade-GO – CEP: 75380-000– Telefone: (62) 3505-0295 / 8402-1966.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 12552/2010
Processo Nº: RTOrd 0000524-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TIBALLI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 005
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Para realizar a perícia de insalubridade, designo a perita, RAQUEL CICUTTO DE FARIA - CREA: 10390/D - GO, Especializada em ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, residente e domiciliada na Rua Ladomi de Lima, quadra 20, Lote 7 – Setor Cristina II – Trindade-GO – CEP: 75380-000– Telefone: (62) 3505-0295 / 8402-1966.
A perita deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.

Notificação Nº: 12588/2010
Processo Nº: RTOrd 0000649-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciênica de que foi nomeada a perita, Dra. CAMILA SANTOS SANTOS DE OLIVEIRA, CRM/GO-9624, residente de domiciliada na Praça T-19, nº 110, Apto. 902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, CEP: 74210-310, GOIÂNIA – GO, telefones: (62) 3877-8949 / 3412-9506 /

3251-2423 / 8176-1443, para realizar a perícia técnica deferida nestes autos, tudo conforme consta da referida ata que se encontra disponível no site deste Tribunal: www.trt18.jus.br, opção Consulta Processual.

Notificação Nº: 12587/2010
Processo Nº: RTOrd 0000724-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR SOARES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 12543/2010
Processo Nº: RTOrd 0000743-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LEITE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Reputo demasiadamente desnecessário o requerimento da reclamada de fl. 496/498, uma vez que ao Juiz compete nomear o perito que entender, independente do local onde resida ou atue e às partes fica a faculdade de impugnar fundamentadamente tal nomeação. E, quanto a ausência de determinação nos autos para cumprimento da diligência pelo Oficial de Justiça, o mandado por si só, devidamente assinado pelo Juiz já é uma ordem judicial. Por fim, a reclamada foi devidamente intimada da data e horário da realização da perícia, sendo certo que é seu dever informar ao assistente técnico acerca da mesma. Indefiro in totum o requerimento da reclamada e advirto-a para que se abstenha de protocolizar pedidos infundados, pois estes sim contribuem para a morosidade e desordem processual, podendo, inclusive, serem interpretados como atos protelatórios, passíveis de multa, conforme art. 18 do CPC.

Notificação Nº: 12584/2010
Processo Nº: RTOrd 0001132-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIELE MATIAS NUNES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TEM TEM COMÉRCIO E SERVICE LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para tomar ciência de que a Reclamante deu à luz no dia 14/07/2010, conforme consta dos documentos disponibilizados na internet.

Notificação Nº: 12554/2010
Processo Nº: RTOrd 0001465-14.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUS DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão que determinou a reintegração do reclamante, pelo seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 12555/2010
Processo Nº: RTSum 0001521-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Nomeia-se a perita indicada pela certidão de fl. 75, devidamente cadastrada, Drª RAQUEL CICCUTO FARIA, Engenheira/Segurança do Trabalho, CREA/GO 10390/D-GO.
O perito deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Os assistentes técnicos indicados serão cientificados das diligências do perito pelas próprias partes e deverão apresentar pareces no mesmo prazo estabelecido para o perito, sob pena de desentranhamento, consoante o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da Lei 5.584/70.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.
São Luis De Montes Belos, 22 de julho de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 12557/2010
Processo Nº: RTOrd 0001740-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições de insalubridade, ficando nomeado(a) o(a) perito(a), devidamente cadastrada, Drª RAQUEL CICCUTO FARIA, Engenheira/Segurança do Trabalho, CREA/GO 10390/D-GO.
O perito deverá cientificar as partes do dia, horário e local da perícia, conforme dispõe o art. 431-A, do CPC.
Intimem-se as partes, para, querendo, no prazo comum de cinco dias, apresentar quesitos e/ou indicar assistentes técnicos.
Os assistentes técnicos indicados serão cientificados das diligências do perito pelas próprias partes e deverão apresentar pareces no mesmo prazo estabelecido para o perito, sob pena de desentranhamento, consoante o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da Lei 5.584/70.
Decorrido o prazo concedido às partes, intime-se o perito para ciência de sua nomeação bem como iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em 30 dias.
Apresentando o laudo, intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, manifestação, caso queiram.
São Luis De Montes Belos, 22 de julho de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 12585/2010
Processo Nº: RTSum 0002031-60.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.L. SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Inobstante a devolução da notificação inicial pela Empresa de Correios com a informação "não existe o número indicado" em relação à empresa J.L. Serviços Agrícolas Ltda., observa-se do exame dos autos que figura no polo passivo da demanda uma segunda reclamada, Agropecuária Ltda., para a qual foi expedida Carta Precatória com finalidade notificatória.
Desse modo, levando-se em consideração que a deprecata ainda pende de cumprimento, não há que se falar, nesse momento, em incidência do art. 852-B, II e § 1º da CLT, de modo a ensejar a extinção do processo sem resolução meritória.
Por tais razões, aguarde-se o cumprimento da precatória expedida.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: AINDAT 0123700-25.2007.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: DIVINO ANGELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: ROBERTO KIYOKASO ITO
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Executado: fica V.Sa. intimado da penhora do imóvel relacionado às fls. 588/593, conforme certidão de fls. 610, para, caso queira manifestar-se no prazo legal, bem como do despacho de fls. 611, que o nomeia compulsoriamente no encargo de fiel depositário do bem penhorado.

Notificação Nº: 4153/2010
Processo Nº: RT 0136200-26.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:comparecer na Secretaria da Vara do Trabalo de Uruaçu-GO, para retirada de Guia de Levantamento (Alvará) que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 4154/2010
Processo Nº: RT 0081300-59.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): RENAVEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: tomar ciência do deferimento parcial da petição acostada, conforme despacho de fls.180.

Notificação Nº: 4156/2010
Processo Nº: RT 0081400-14.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DANTAS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para a penhora sob pena de suspensão do feito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4152/2010
Processo Nº: RTOrd 0097100-93.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BALBINO BIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 66, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4158/2010
Processo Nº: RTSum 0110400-25.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalo de Uruaçu-GO, para retirada de Guia de Levantamento (Alvará) que encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4160/2010
Processo Nº: RTSum 0124300-75.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA MARIA PIDDE
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CONSTRAN S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
ADVOGADO....: EDNA MARIA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: tomar ciência do despacho defls.55, cujo teor é o seguinte:'Vistos etc.Compulsando os autos, verifico que a petição retro requer a reconsideração de um despacho às fls. 46, quando em realidade está se referindo a uma intimação.Apesar disso, está com razão a reclamada, uma vez que o acordo foi integralmente de parcelas indenizatórias.Considerando que decorreu o prazo para reclamar eventual inadimplemento, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.'

Notificação Nº: 4155/2010
Processo Nº: RTOrd 0000822-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DOMINGUES DA COSTA CORRÊA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4159/2010
Processo Nº: RTSum 0000923-33.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR DA FONSECA LEÃO
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
RECLAMADO(A): SEGUNDO BRAOIOS MARTINEZE OUTROS
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: compromar nos autos o recolhimento previdenciários/fiscal incidente sobre a conciliação, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4161/2010
Processo Nº: RTOrd 0001025-55.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVESTRE DE CAMPOS
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamada para, caso queira, contrarrazoar no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: ExCCJ 0001105-19.2010.5.18.0201 1ª VT
EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE NEILTO ROSA DOS SANTOS (REP. POR LUCIA FERREIRA DA NEVES)
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE AMARO ESTEVES DE BARROS REP. POR LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS, PABLO ESTEVES DE BARROS E AMARO ESTEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.33/34, cujo o inteiro teor se encontra disponível no site do TRT18, qual seja: www.trt18.jus.br, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO: Isto posto, extingo a presmte execução e determino o arquivamento dos autos, autorizado o desentranhamento de documentos, principalmente da certidão a ser confeccionada pela secretaria desta VT, nos termos da fundamentação.Defere-se assistência judiciária gratuita, conforme declaração de fls. 08.Custas pelo exequente no importe de R$ 789,43, calculadas sobre o valor da causa de R$ 39.471,50, dispensadas nos termos da lei nº 1.060/50.Intime-se.Uruaçu, 16 de julho de 2010, sexta-feira ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: ExCCJ 0001105-19.2010.5.18.0201 1ª VT
EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE NEILTO ROSA DOS SANTOS (REP. POR LUCIA FERREIRA DA NEVES)
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
EXECUTADO(A): ESPÓLIO DE AMARO ESTEVES DE BARROS REP. POR LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS, PABLO ESTEVES DE BARROS E AMARO ESTEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.33/34, cujo o inteiro teor se encontra disponível no site do TRT18, qual seja: www.trt18.jus.br.
SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO: Isto posto, extingo a presmte execução e determino o arquivamento dos autos, autorizado o desentranhamento de documentos, principalmente da certidão a ser confeccionada pela secretaria desta VT, nos termos da fundamentação.Defere-se assistência judiciária gratuita, conforme declaração de fls. 08.Custas pelo exequente no importe de R$ 789,43, calculadas sobre o valor da causa de R$ 39.471,50, dispensadas nos termos da lei nº 1.060/50.Intime-se.Uruaçu, 16 de julho de 2010, sexta-feira ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5198/2010
Processo Nº: AIND 0154800-43.2005.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5200/2010
Processo Nº: RTOrd 0045000-41.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DINAMAR SILVA BASTOS (NOME DE FANTASIA DINAGÁS)
ADVOGADO....: ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DO RECLAMANTE
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5199/2010
Processo Nº: RTOrd 0082700-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELE SALGUEIRO BESERRA
RECLAMADO(A): VICENTE SOARES CARDOSO + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DO RECLAMANTE
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5207/2010
Processo Nº: RTSum 0107800-08.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE..: ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSELEI LISIANE WIELAND
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) A PARTE RECLAMANTE para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5201/2010
Processo Nº: RTOrd 0109300-12.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIDNEY CHAVES FERNANDES
RECLAMADO(A): ENTREPOSTO APÍCOLA DA BARRAGEM LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o parecer do assistente técnico de fls. 2595/2608. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5202/2010
Processo Nº: RTSum 0131500-13.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PITERSON TELES TOSCANO
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LORENZATTO
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: LUIS CESAR GARCIA LEÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5197/2010
Processo Nº: RTOrd 0143300-38.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LÊDA MARA BRANDÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): ADRIANA GOMES XAVIER DE SOUZA-ME (ESCOLA PROJETO DE DEUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da certidão negativa do Oficial de Justiça e trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5195/2010
Processo Nº: RTOrd 0000418-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA + 001.
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 199/203. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 5213/2010
Processo Nº: RTOrd 0000515-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE DA ROCHA BARROS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5212/2010
Processo Nº: RTOrd 0000516-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARIVALDO DE LIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5211/2010
Processo Nº: RTOrd 0000520-41.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5210/2010
Processo Nº: RTOrd 0000641-69.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ROCHA LIMA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5209/2010
Processo Nº: RTOrd 0000642-54.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ARBS CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5204/2010
Processo Nº: RTSum 0000797-57.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS GONÇALVES GÁS (JATO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE AUTORA
Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5205/2010
Processo Nº: RTSum 0000798-42.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSE MIGUEL DE SOUSA NETO (SOLAR GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE AUTORA
Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5203/2010
Processo Nº: RTOrd 0000852-08.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE PORTELA DA COSTA
ADVOGADO....: ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): NEIDE PORTELA DA COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE AUTORA
Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5206/2010
Processo Nº: RTSum 0000900-64.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMALIA GOMES RORIZ
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): SERLLUZ FUNERÁRIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PARTE AUTORA
Fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5193/2010
Processo Nº: RTSum 0001003-71.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IRONALDO MAIA ARANHA
ADVOGADO....: CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado(a), pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto de 2010, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida.
Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos, bem como vir acompanhado(a) de suas testemunhas, até no máximo de 2 (duas).
O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento dos autos, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5194/2010
Processo Nº: RTSum 0001003-71.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IRONALDO MAIA ARANHA
ADVOGADO....: CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Fica V.Sª notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto de 2010 para Audiência Una relativa à reclamação referida.Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não-comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão a V.Sª.
Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta e obedecendo às determinações do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3273/2010
Processo Nº: RT 01866-2007-001-18-00-0 DSAE 1891/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: JOSÉ ANSELMO PIRES
ADVOGADO....: ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3268/2010
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-010-18-00-5 DSAE 2032/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: ELIAS JABUR BITTAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado para, no prazo de cinco dias, caso queira, impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 3272/2010
Processo Nº: RT 01623-2008-006-18-00-5 DSAE 2017/2009-7 RPV
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3271/2010
Processo Nº: RT 00425-2006-004-18-00-0 DSAE 1745/2009-1 RPV
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.395, QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos os autos.
Considerando o documento de fls. 394, determino a liberação do saldo total, mais acréscimos legais, da conta judicial nº 2555.042.04853799-2 da CEF, mediante recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), no valor total de R$1.817,27 (um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
Intime-se o executado deste despacho para que, inclusive, faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente no valor de R$988,03 (novecentos e oitenta e oito reais e três centavos);
Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3275/2010
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 DSAE 8/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3276/2010
Processo Nº: RT 00378-2005-201-18-00-0 DSAE 105/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NIQUELÂNDIA GOIÁS REP. PELO SR. ROBERTO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3274/2010
Processo Nº: RT 00934-2005-008-18-00-7 DSAE 239/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: EDVÂNIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado, para querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 579/587.

Notificação Nº: 3266/2010
Processo Nº: RTOrd 00005-2010-012-18-00-4 DSAE 305/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado para, no prazo de cinco dias, caso queira , impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 3270/2010
Processo Nº: RT 01991-2007-003-18-00-3 DSAE 306/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado para, no prazo de cinco dias, impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 3267/2010
Processo Nº: RT 01153-2007-003-18-00-0 DSAE 326/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO SILVA TELES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado para, no prazo de cinco dias, caso queira , impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 3265/2010
Processo Nº: RTOrd 00670-2009-004-18-00-0 DSAE 339/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: LUCELI SILVA DAMASCENO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado para, no prazo de cinco dias, caso queira , impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 3264/2010
Processo Nº: RT 01580-2004-004-18-00-1 DSAE 429/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: OSVALDINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:À EXECUTADA:
Fica intimada para retirar as CTPS's do exequente e, no prazo de sessenta dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer consistente na concessão das progressões funcionais relativas aos anos de 2002 e 2004, no percentual de 6% sobre os salários devidos nos meses de março de 2002 e março de 2004, com a consequente anotação nos registros pertinentes e na CTPS obreira.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), limitada até o valor total devido ao exequente, a ser revertida em seu favor, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.07.26 12:57:43 -03'00'